Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1604 | Quinta-feira - 30 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 3
Antônio Carlos 5
Atalanta 6
Balneário Rincão 6
Barra Velha 7
Benedito Novo 8
Biguaçu 9
Blumenau 10
Bom Jesus do Oeste 10
Bom Retiro 11
Braço do Trombudo 12
Brusque 13
Camboriú 16
Campo Alegre 25
Campos Novos 49
Canelinha 55
Canoinhas 56
Capinzal 73
Caxambu do Sul 74
Cocal do Sul 75
Concórdia 77
Cordilheira Alta 79
Coronel Freitas 87
Correia Pinto 88
Corupá 89
Dionisio Cerqueira 92
Erval Velho 94
Forquilhinha 95
Fraiburgo 96
Frei Rogério 102
Galvão 104
Garopaba 104
Garuva 107
Gaspar 109
Grão Pará 111
Guaramirim 116
Herval d'Oeste 117
Ilhota 118
Imbituba 118
Indaial 119
Ipumirim 120
Irineópolis 121
Itá 123
Itapiranga 123
Itapoá 126
Ituporanga 135
Jacinto Machado 163
Joaçaba 163
José Boiteux 184
Lages 184
Lauro Muller 185
Lebon Regis 186
Leoberto Leal 186
Luzerna 190
Mafra 202
Maracajá 202
Massaranduba 203
Meleiro 205
Modelo 217
Morro da Fumaça 218
Navegantes 223
Nova Trento 245
Novo Horizonte 245
Orleans 246
Ouro Verde 246
Paial 247
Palhoça 247
Palmitos 251
Paulo Lopes 252
Penha 253
Peritiba 256
Pinheiro Preto 257
Pomerode 258
Ponte Serrada 259
Porto Belo 259
Porto União 260
Pouso Redondo 261
Rio do Sul 261
Salto Veloso 262
Santa Terezinha do Progresso 263
São Bento do Sul 266
São Carlos 266
São Domingos 267
São João do Sul 267
São José 286
São José do Cedro 293
São Lourenço do Oeste 328
São Miguel da Boa Vista 328
São Miguel do Oeste 341
São Pedro de Alcântara 341
Schroeder 343
Serra Alta 355
Timbó 356
Três Barras 368
Trombudo Central 369
Tunápolis 379
Vargem Bonita 379
Videira 380
Vitor Meireles 384
Xavantina 385
Xaxim 386

Consórcios

CIMCATARINA 386
CIS Nordeste 395

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PROCESSO 151/2014 PP 131/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 131/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE ACORDO COM PROJETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BTAISTA.
TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 13/11/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 29 de outubro de 2014.
Lucimar Antônio Salmoria Luciano Hermes
Prefeito Municipal Pregoeiro

PROCESSO 150/2014 PP 130/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 130/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA DE ACORDO COM QUANTITATIVO DE ADEREÇOS E PROJETO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 12/11/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 29 de outubro de 2014.
Lucimar Antônio Salmoria Luciano Hermes
Prefeito Municipal Pregoeiro

PROCESSO 149/2014 PP 129/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 129/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE ESPETACULOS PIROTECNICOS.
TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 12/11/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 29 de outubro de 2014.
Lucimar Antônio Salmoria Luciano Hermes
Prefeito Municipal Pregoeiro

PROCESSO 153/2014 TP 10/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 10/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLAVEL NO PERIMETRO URBANO DE ACORDO COM PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO.

TIPO : Menor preço Global.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 17/11/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 29 de outubro de 2014.
Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

Joao Paulo da Silva
Presidente da comissão de licitação

PROCESSO 147/2014 TP 09/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 09/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLI ESPORTIVO (ESTADIO MUNICIPAL) DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO : Menor preço Global.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 14/11/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 21 de outubro de 2014.
Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

Joao Paulo da Silva
Presidente da comissão de licitação

CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2014
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia 03/2014

Objeto: A presente licitação destina-se à contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ABDON BATISTA - SC, tudo conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório. Conforme TC/PAC 0232/2014 FUNASA
TIPO : Menor preço GLOBAL.
Abertura da Sessão: 15:00 hrs do dia 01/12/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 29 de outubro de 2014.
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Joao Paulo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Água Doce

Prefeitura

DECRETO N 110 2014
DECRETO Nº 110/2014 de 22 DE OUTUBRO de 2.014
"ABRE CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17° da Lei n° 2.246/2013, de 03 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela instituído Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.356,00(Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2013

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente os elementos de despesas 3.1.91.00.00.0110/186- 3.3.90.00.00.0197/189- 3.3.90.00.00.0110/206 Aplicações Diretas.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.
3.1.91.00.00.0110/186 Aplic.Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias R$ 1.500,00

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0198/189 Aplicações Diretas R$ 17.756,00

12.365.0013.2.029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.0110/206 Aplicações Diretas R$ 3.100,00

TOTAL R$ 22.356,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior..

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 DE OUTUBRO de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito Municipal

DECRETO N 111 2014

DECRETO Nº 111/2014 de 22 DE OUTUBRO de 2.014
"ANULA TOTAL OU PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18° da Lei n° 2.246 de 03/12/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela instituído Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos departamentos.
Art. 2º. Fica suplementado os elementos de despesas 4.6.90.00.00.0095/31-3.3.90.00.00.0095/92-3.1.90.00.00.0095/128-3.3.90.00.00.0095/144—3.1.90.00.00.0095/148-3.3.90.00.00.0095/149-152-164-3.1.91.00.00.0095/167 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.0095/31 Aplicações Diretas R$ 15.900,00

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0015.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.00.00.0095/92 Aplicações Diretas R$ 1.950,00

13 FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0024.2.063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL
3.1.91.00.00.0095/128 Aplicações Diretas- Oper.Intra-Orçamentárias … R$ 700,00

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0018.1.017 PAVIMENTAÇÃO ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.00.0095/144 Aplicações Diretas RS 1.100,00

15.452.0017.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.91.00.00.0095/148 Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentária.....R$ 10,00
3.3.90.00.00.0095/149 Aplicações Diretas R$ 450,00

15.452.0017.2.041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.0095/152 Aplicações Diretas R$ 510,00

15.452.0018.2.012 EMBELEZAMENTO URBANO
3.3.90.00.00.0095/164 R$ 350,00

15.452.0018.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.1.91.00.00.0095/167 Aplicações Diretas - Oper.Intra -Orçamentárias R$ 1.350,00

TOTAL R$ 32.220,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica autorizado a anular os seguintes elementos despesas .

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.90.00.00.0095/31 Aplicações Diretas R$ 15.900,00

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0015.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.91.00.00.0095/91 Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias..R$1.950,00

13 FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0024.2.063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL
3.1.90.00.00.0095/127 Aplicações Diretas R$ 700,00

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0018.1.017 PAVIMENTAÇÃO ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.0095/145 Aplicações Diretas R$ 1.100,00

15.452.0017.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.00.00.0095/150 Aplicações Diretas R$ 460,00

15.452.0017.2.041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.0095/153 Aplicações Diretas R$ 510,00
15.452.0018.2.012 EMBELEZAMENTO URBANO
4.4.90.00.00.0095/165 R$ 350,00

15.452.0018.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.1.90.00.00.0095/166 Aplicações Diretas R$ 1.350,00

TOTAL R$ 32.220,00

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de outubro de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 472/2014
PORTARIA Nº 472/2014.
Dispensa ACT,

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, JOCILENE IRENE GUESSER, do cargo temporario de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I , a partir de 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de outubro de 2014.

PORTARIA N 473/2014
PORTARIA Nº 473/2014.
Prorroga Licença sem vencimento.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Prorrogar, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por 01 ano, ao servidor efetivo VANDERLEI MIGUEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA , a partir de 01 de novembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de outubro de 2014.

PORTARIA N 474/2014
PORTARIA Nº 474/2014.
Prorroga Contrato temporario.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de HELENO NEIS, no cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 01 de novembro de 2014 a 31/10/2015, em substituição ao servidor VANDERLEI MIGUEL, de Licença Sem Vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de outubro de 2014.

PORTARIA 475/2014
PORTARIA Nº 475/2014.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensa, a pedido, FERNANDO HENRIQUE MOMM, do cargo temporário de MEDICO - 40H, a partir de 03 de novembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de outubro de 2014.

PORTARIA N 476/2014
PORTARIA Nº 476/2014.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensa, a pedido, ADRIANO FRANZONI WAGNER, do cargo temporário de FARMACEUTICO, a partir de 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de outubro de 2014.

Atalanta

Prefeitura

LEI 1394/2014

LEI N° 1394/2014
"Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 3.1.90.00.00.00.00.00.0107; no Programa 0043 - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Lei Municipal nº. 1334/2013 de 30.08.2013, Plano Plurianual - PPA, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0107 - Transferências do Fundeb 40% no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica incluída a Conta Despesa 3.1.90.00.00.00.00.00.0107; no Programa 0043 - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Lei Municipal nº. 1341/2013 de 16.10.2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Órgão: 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 05.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0043 - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto Atividade 2.016 - Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.0107 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 29 de outubro de 2014.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

DL 081/PMBR/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 081/PMBR/2014
OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação do Sr. Jaime Jose Lima, para execução dos serviços de corte de árvores exóticas (Casuarina equisetifolia) localizadas na Av. Leoberto Leal, Centro no Município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADO: JAIME JOSE LIMA.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 27/10/2014, por Valberto Berkenbrock - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
RATIFICAÇÃO: em 27/10/2014, por Décio Gomes Góes - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 27 de Outubro de 2014.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO - HELIO RECCO

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 059/PMBR/2014; HELIO RECCO ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ACRÉSCIMO DE FORNECIMENTO de materiais, para uso na manutenção das vias publicas do Município de Balneário Rincão - SC., para o ano de 2014 - (com carregamento e transporte). ASSINATURA: 06/10/2014; VIGENCIA: 31/12/2014,SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo empresa o Sr. Helio Recco

LEI 164/2014

Lei nº 164/ 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão; faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio coma Associação Coral Balneário Rincão - ACBR, CNPJ nº 12.505.023/0001-37, declarada de utilidade pública pela Lei nº 40/2013, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em única parcela.

Art.2º Para atendimento ao convênio fica criado o credito adicional especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão do Exercício de 2014 na importância de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), conforme abaixo relacionado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.02.0- DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0004 - Gestão da Educação Pública
2.012 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.50.00.00.00.0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas R$ 3.500,00
TOTAL R$ 3.500,00

Art. 3º A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0404 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0004 - Gestão da Educação Pública
2.012 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 (76) - Aplicações Diretas R$3.500,00
TOTAL R$ 3.500,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 24 de Outubro de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração, em 24 de Outubro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA 01 PP 010/2014 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 021/2014 - FUMTEC
Pregão Presencial nº 010/2014 - FUMTEC
ERRATA 001/2014

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Lote Para realização de show pirotécnico no reveillon 2014/2015 do Município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital na íntegra E suas alterações encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 29 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 69/2014

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Processo Licitatório nº 69/2014
Inexigibilidade de licitação nº 69/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADO: TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME (05.149.008/0001-38).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DO "GRUPO TALAGAÇO", NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2014 NA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2014.
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2014 a 30/11/2014.

Benedito Novo, 29 de outubro de 2014.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito.

INEXIGIBILIDADE Nº 70/2014

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Processo Licitatório nº 70/2014
Inexigibilidade de licitação nº 70/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADO: AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE (07.453.253/0001-60).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA "BANDA CORAÇÃO DE OURO, RODRIGO E CLEIDE, TRIO POMERANO, MUSICAL CARA NOVA e TROPICAL BAND", NOS DIAS 14 A 16 DE NOVEMBRO DE 2014 NA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2014.
VALOR TOTAL: R$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/10/2014 a 30/11/2014.

Benedito Novo, 30 de outubro de 2014.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito.

EXTRATO CONTRATO Nº 124/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2014
Referente: Processo Licitatório nº 61/2014
Contratado: COMERCIAL MULTISOM LTDA ME
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, ESPAÇOS PARA EXPOSITORES, INGRESSOS E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2014, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2014.
Valor Total Contratado: R$ 11.000,00
Data Assinatura: 20/10/2014

Benedito Novo, 30 de novembro de 2014
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 125/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2014
Referente: Processo Licitatório nº 64/2014
Contratado: CDS PROMOCAO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2014 - BANDA COR DO SOL
Valor Total Contratado: R$ 7.000,00
Data Assinatura: 30/10/2014

Benedito Novo, 30 de outubro de 2014
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2014
Referente: Processo Licitatório nº 67/2014
Contratado: GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2014 - GRUPO KARISMA
Valor Total Contratado: R$ 12.000,00
Data Assinatura: 30/10/2014

Benedito Novo, 30 de outubro de 2014
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 127/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2014
Referente: Processo Licitatório nº 68/2014
Contratado: ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2014 - ORQUESTRA CONTINENTAL
Valor Total Contratado: R$ 10.000,00
Data Assinatura: 30/10/2014

Benedito Novo, 30 de outubro de 2014
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2014
Referente: Processo Licitatório nº 69/2014
Contratado: TALAGAÇO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2014 - GRUPO TALAGAÇO
Valor Total Contratado: R$ 22.000,00
Data Assinatura: 30/10/2014

Benedito Novo, 30 de outubro de 2014
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

84ª CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO – SESAU – EDITAL 001/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA DA SAÚDE
Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras - Biguaçu / CEP: 88.160-000
FONE/FAX: (48) 3039 8500

84ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 04/11/2014, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Somente após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 30 de outubro de 2014.
Leandro Adriano de Barros
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 1033 - Enfermeiro II
28 - Daniela Vinotti Ferreira

Cargo - Lotação 3054 - Agente Comunitário de Saúde - CIABS III
03 - Maireskurpel

Cargo - Lotação 3126 - Agente Comunitário de Saúde - Saveiro
06 - Sabrina Silveira Costa

Blumenau

Prefeitura

INFORMATIVO SEMANAL Nº 01 - OUTUBRO/2014

Prefeitura Municipal de Blumenau
Gabinete do Prefeito - GAPREF

Informativo Semanal Nº 01

Informamos que nesta data o Poder Executivo do Município de Blumenau não encaminhou nenhum ato oficial para publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Blumenau/SC, em 30 de Outubro de 2014.
VALDIR REIS
Diretor de Expediente e Comunicação

ROSEMARI CAMPIGOTTO MARGARIDA
Agente Administrativo - Setor de Distribuição e de Publicação Oficial

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 944/2014

LEI MUNICIPAL Nº 944/2014 DE 29 DE OUTUBRO 2014.
ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 868/2013 QUE TRATA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E dá outras providências.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Do artigo 44 da Lei Municipal nº 868/2013 de 03 de abril de 2013, fica excluído o parágrafo único.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC),
aos 29 de outubro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4613/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
DECRETO Nº 4613/2014 de 28 de Outubro de 2014
Cancela o Processo Licitatório nº 2345/2014, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, considerando a decisão da comissão de licitação, que acatou impugnação ao edital apresentado pela empresa Bem Te Vi Ltda, a qual determinou e exclusão do 5.1.21 do edital de licitação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cancelado o processo licitatório Nº. 2345/2014, que tem por objetivo a contratação de empresa para execução de construção de 06 (seis) salas de aula totalizando 854 m².

Art. 2º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 28/10/14.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

921.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CARLA K. B. ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 921/14 de 28.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 23 de outubro com término no dia 29 de outubro de 2014, a funcionária Carla Karine de Brida da Rosa, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

922.10.14 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ANDREA S. HEINZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 922/14 de 29.10.14
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 15 de novembro de 2014, a funcionária Andrea Simone Heinz, Ocupante do cargo de Agente de Saúde - Padrão I - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS - Entrada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

PRIMEIRO TA CONTRATO 85/2014

FUNDO MUNICIPALSAÚDE DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato nº 85/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Auto Posto VT Ltda.
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-10 para veículos do Fundo Municipal de Saúde, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano do município de Bom Retiro no exercício de 2014. Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) sendo concedido aditivo de acréscimo no percentual de 25,00% na quantidade de litros de Óleo Diesel S-10 totalizando 2.500 litros, conforme faculta legislação vigente. Com o aditivo o contrato original terá um acréscimo no valor de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Bom Retiro, 29 de outubro de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 46 2014 (SEQUÊNCIA 2)

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO** **CNPJ: 95.952.230/0001-67** **PRACA DA INDEPENDENCIA,25** **C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 4/2014 - TP** **Processo Administrativo: 47/2014** **Processo de Licitação: 47/2014** **Data do Processo: 02/10/2014**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 46/2014 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada de engenharia, para PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA ALFREDO KUFFS, COM EXTENSÃO DE 217,96 METROS, MAIS RUA TRAVESSA "A", COM EXTENSÃO DE 59,02 METROS, JUNTAMENTE COM A RUA XV DE NOVEMBRO, COM EXTENSÃO 48,48 METROS FORMANDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 325,46 METROS, NO CENTRO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC

No dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e quatorze, as 14h00min reuniram-se no Departamento de Licitações a Comissão de Licitação designada pelo Decreto 084/2014, para deliberar e analisar o recurso interposto pela empresa Amape Serviços de Empreiteira de Mão de Obra Ltda ME referente à Ata nº 45 (Seqüência : 1), Processo Administrativo 47/2014, Tomada de Preço 4/2014. Considerando defesa protocolada em 22.10.2014 pela empresa Amape Serviços de Empreiteira de Mão de Obra Ltda ME; Considerando Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo: - Habilita a empresa Amape Serviços de Empreiteira de Mão de Obra Ltda ME, em razão de apresentar o documento original do balanço patrimonial no ato da abertura do envelope, contendo os documentos de habilitação. - Inabilita a Empresa LZK Construtora Ltda por apresentar balanço patrimonial ilegível e incompreensível. Ficando a abertura da Proposta de Preços para dia 30.10.2014 as 14h00min. Nada mais Havendo a tratar, a Reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata que segue assinada pelo membros da Comissão de Licitação.

Braço do Trombudo, 29 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

Juliana do Nascimento - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Priscila Gonçalves dos Santos Coelho - ..... - Secretario

Jean Carlos Correia da Costa Scharf - ..... - Membro

Alair Franz Hein - ..... - Membro

Fábio Dalmarco - ..... - Membro

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 2254/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

PORTARIA Nº 2254/2014, de 20 de outubro de 2014.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 1383/2013 - referente ao Processo Administrativo Exoneração nº 10/2013 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, prazo concedido para o indiciado para manifestação do Relatório final da Comissão Processante, visando a ampla defesa e o contraditório;

Considerando, feriado de 04 de agosto de 2014 (aniversário do Municipio de Brusque/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada contra o servidor RODRIGO PEREIRA GOMES (matricula 68098.2-03), ocupante do cargo de Agente de Obras, para apurar os fatos constantes Denuncia encaminhado através de ofício nº 15 B datado de 07/06/2013 e datado de 23 de abril de 2013, encaminhado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, bem como mem. nº 326/2013 encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos datado de 07 de junho de 2013, em desacordo com as disposições do Decreto 6 287/10, em seu art. 11, parágrafo 5º e art. 13, letra "b".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 17 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO 118/2014 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 118/2014

ESPÉCIE: Aq. e Colocação de Lajotas tipo Paver. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014..80.001.2291.33 90399900.60000; VIGÊNCIA: 75 dias. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014; VALOR: R$ 29.940,00. CONTRATADA: Beneterra Teraplenagem Ltda EPP. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 28 de outubro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

DECRETO Nº. 7520, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº. 7520, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00	Secretaria Municipal de Educação
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.3.90.00	Aplicações Diretas ☐ Outras Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 50.000,00
19.00	Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00	Aplicações Diretas ☐ Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 53.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 47.000,00
23.00	Secretaria da Fazenda
23.001	Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014	Manutenção do Depto. De Tributação e Fiscalização
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00	Secretaria Municipal de Educação
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Gerais - Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 50.000,00
19.00	Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Gerais - Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 100.000,00
23.00	Secretaria da Fazenda
23.001	Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014	Manutenção do Depto. De Tributação e Fiscalização
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Gerais - Despesas Correntes

0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/10/2014, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios ☐ DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de outubro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL ELTON ROGRIGO RIFFEL
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 136/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 136/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias aos servidores:

Diogo Vinicius Tunes Villar, matrícula 2441.4-00, ocupante do cargo de Motorista;
Éderson Manrich, matrícula 278.0-01, ocupante do cargo de Agente de ETA;
Ednilson José da Cruz, matrícula 1803.1-02, ocupante do cargo de Agente de ETA;
João Carlos Pais de Almeida, matrícula 819.2-00, ocupante do cargo de Operador de Maquinas;
Jose Reis Filho, matrícula 1856.2-01, ocupante do cargo de Operador de Sistema Isolado de Tratamento de Água.

Pelo período de 06/11/2014 até 25/11/2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 06/11/2014.

Brusque, 29 de outubro de 2014.

Rogério Ristow
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 137/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 137/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Adriano Espinoze da Costa, matrícula 2684.0-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 06/11/2014 até 05/12/2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 06/11/2014.

Brusque, 29 de outubro de 2014.

Rogério Ristow
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 2254/2014

PORTARIA Nº 2254/2014, de 20 de outubro de 2014.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 1383/2013 - referente ao Processo Administrativo Exoneração nº 10/2013 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, prazo concedido para o indiciado para manifestação do Relatório final da Comissão Processante, visando a ampla defesa e o contraditório;

Considerando, feriado de 04 de agosto de 2014 (aniversário do Municipio de Brusque/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada contra o servidor RODRIGO PEREIRA GOMES (matricula 68098.2-03), ocupante do cargo de Agente de Obras, para apurar os fatos constantes Denuncia encaminhado através de ofício nº 15 B datado de 07/06/2013 e datado de 23 de abril de 2013, encaminhado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, bem como mem. nº 326/2013 encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos datado de 07 de junho de 2013, em desacordo com as disposições do Decreto 6 287/10, em seu art. 11, parágrafo 5º e art. 13, letra "b".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 17 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 2292/2014

PORTARIA Nº 2292/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora TEREZINHA MARIA SEZERINO LOPES, nomeada pela portaria n° 7252/2010 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2293/2014

PORTARIA Nº 2293/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora ROSANA CRISTINA GONÇALVES DOGNINI, nomeada pela portaria n° 7484/2011 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2294/2014

PORTARIA Nº 2294/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora RUBIA ALINE PERFOLL TEIXEIRA, nomeada pela portaria n° 7252/2010 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2334/2014

PORTARIA Nº 2334/2014, de 29 de outubro de 2014.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário, nomeia Comissão processante e dá outras providências

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13
RESOLVE
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo rito sumário com base no art. 194 da Lei Complementar 147/2009, em desfavor da servidora Maria Elisabete dos Santos Sampaio, brasileira, portadora do CPF nº 903.923.880-49, RG nº 3.921.997-6, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, mat. 38014.8-07 - nomeada pela portaria nº 8313/2012, lotado na secretária de Educação, para apurar os fatos constantes da Denúncia/ Despacho datado de 02 de setembro de 2014, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como 06 relatório encaminhado pela C.E.I "TIA LAURA" (datados de 04/04/2014, 05/06/2014 - quatro relatórios, 04/06/2014, e 03 formulários de aviso e Recomendações (04/06/2014, dois de 06/08/2014), onde em tese a indiciada: a) não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função; b) assiduidade e não cumpre com o horário; c) Não observa as normas legais e regulamentares; d) Não cumpre as ordens superiores; e) Não comunica à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço; f) ausenta-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediado; g) Insuborninação grave em serviço. Ensejando, a aplicação do disposto nos artigos 174, incisos I, II, III, VI, VII, X e art. 175, incisos I, bem como art. 188, VI, todos da Lei complementar 147/2009.

Art. 2º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo: Silvia Maria Ferreira (mat. 4140), João Leonir Montovani (Representante Sindical - mat. 467170) e Suzana Marcia Machado Mafra (mat. 5878).

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.
Parágrafo Primeiro: A indiciada poderá ser representado por procurador constituído e ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações.
Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel a indiciada que, regularmente citado/intimado, não apresentar defesa no prazo legal .

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quanto as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5.º, CF/88).

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Camboriú

Prefeitura

LEI N.º 2.726/2014

LEI N.º 2.726/2014
Denominação de Rua.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de: "RUA RIO DOS CEDROS", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua Projetada K", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 7410, na Cidade de Camboriú.
Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de outubro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 81/14 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 081/2014 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 048/2014 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS COMPLETOS DESTINADOS PARA POSTERIOR REPOSIÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 24/10/2015
1ª Publicação.

RESULTADO PR 6/14 - FUMPOM

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014-FUMPOM

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 29 de Outubro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMENTO 010/2014 DO CONCURSO PUBLICO 025/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 010/2014
(Edital de Concurso Público nº. 025/2013)

"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚe.e., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 39 de 02 de Janeiro de 2012, na Lei Complementar nº. 40 de 02 de Janeiro de 2012;

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013, conforme os Cargos constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Getulio Vargas, nº. 77 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 13:00h as 19:00h.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

CÓPIAS AUTENTICADAS
1.Comprovante de residência no nome ou Declaração do proprietário do imóvel
2.RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
3.CPF
4. Carteira de Saúde para nos cargos de Merendeira
5.Comprovante de inscrição no conselho de classe e certidão negativa de débito, respectivo (quando couber)
6.Fotocópia do Diploma ou Certificado das titulações exigido para o cargo (conforme Edital do concurso)
7.Certidão de casamento
8.PIS/PASEP
9.Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados do servidor)
10.Título de eleitor
11.Certificado de reservista (se masculino)
12.CNH (somente para o cargo do motorista, outros cargos é opcional)
13.Nº de Conta no Banco Itaú (frente e verso do cartão se houver)
14.Certidão de nascimento de filhos menores (até 21 anos)

DOCUMENTOS ORIGINAIS
Foto 3x4 atualizada
Exames de Laboratório e Imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG(Eletrocardiograma) e RX Tórax. Atestado médico admissional saúde física
Atestado médico saúde mental (somente psiquiatra)
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90 (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de IR (se houver)
Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos (WWW. tre-sc.jus.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (WWW.tj.sc.gov.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (WWW.trf4.gov.br)

§1º - O Atestado médico admssional será emitido pela JUNTA MÉDICA do município constituída para tal finalidade.
§2º - Para emissão do atestado médico, destinado a comprovar a boa saúde física e mental, o candidato deverá apresentar os seguintes exames de laboratório e imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.
§3º - Os exames devem ser realizados em data posterior a publicação deste edital.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Camboriú e.e, Estado de Santa Catarina, aos 30 de Outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSE RODRIGUES PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL e.e	MARCIO DA ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Marcio da Rosa
Secretário de Administração

ANEXO I
CARGO: ENGENHEIRO SANITÁRISTA

01 CLASSIFICADO	CELSO ROGERIO MAFRA

EDITAL DE CHAMAMENTO 009/2014 DO CONCURSO PUBLICO 025/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 009/2014
(Edital de Concurso Público nº. 025/2013)
"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ e.e, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 39 de 02 de Janeiro de 2012, na Lei Complementar nº. 40 de 02 de Janeiro de 2012;

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013, conforme os Cargos constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Getulio Vargas, nº. 77 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 13:00h as 19:00h.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

CÓPIAS AUTENTICADAS
1.Comprovante de residência no nome ou Declaração do proprietário do imóvel
2.RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
3.CPF
4.Comprovante de inscrição no conselho de classe e certidão negativa de débito, respectivo (quando couber)
5. Carteira de Saúde para nos cargos de Merendeira
6.Fotocópia do Diploma ou Certificado das titulações exigido para o cargo (conforme Edital do concurso)
7.Certidão de casamento
8.PIS/PASEP
9.Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados do servidor)
10.Título de eleitor
11.Certificado de reservista (se masculino)
12.CNH (somente para o cargo do motorista, outros cargos é opcional)
13.Nº de Conta no Banco Itaú (frente e verso do cartão se houver)
14.Certidão de nascimento de filhos menores (até 21 anos)

DOCUMENTOS ORIGINAIS
Foto 3x4 atualizada
Exames de Laboratório e Imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG(Eletrocardiograma) e RX Tórax. Atestado médico admissional saúde física
Atestado médico saúde mental (somente psiquiatra)
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90 (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de IR (se houver)
Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos (WWW. tre-sc.jus.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (WWW.tj.sc.gov.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (WWW.trf4.gov.br)

§1º - O Atestado médico admssional será emitido pela JUNTA MÉDICA do município constituída para tal finalidade.
§2º - Para emissão do atestado médico, destinado a comprovar a boa saúde física e mental, o candidato deverá apresentar os seguintes exames de laboratório e imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.
§3º - Os exames devem ser realizados em data posterior a publicação deste edital.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado.

Art. 5º - A nomeação (início das atividades) dos candidatos de que trata este edital dar-se a em 05 de Janeiro de 2015.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Camboriú e.e, Estado de Santa Catarina, aos 30 de Outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSE RODRIGUES PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL e.e.	MARCIO DA ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Marcio da Rosa
Secretário de Administração

ANEXO I

CARGO: MONITOR

1 CLASSIFICADO	MONIQUE KATIANE BATISTA
2 CLASSIFICADO	ANA CLAUDIA STUMPF
3 CLASSIFICADO	JOSIANE TEODORO DA SILVA
4 CLASSIFICADO	SARAH NATASHA MARTINS
5 CLASSIFICADO	NADIA CRISTINA SIQUEIRA CORREA
6 CLASSIFICADO	IVETE APARECIDA RIGO DE PAULA
7 CLASSIFICADO	JAILDO ROSA JUNIOR
8 CLASSIFICADO	DINALVA TIAGO
9 CLASSIFICADO	DANIELE WIECZORKOVSKI
10 CLASSIFICADO	CAMILA CHAYANE DE OLIVEIRA
11 CLASSIFICADO	MARIBEL ESTER MARTINS DA SILVA

12 CLASSIFICADO	KATIA SCHIRLEY TAVARES PEREIRA
13 CLASSIFICADO	NARA PRISCILA BERTOLUCCI
14 CLASSIFICADO	KENNYA KAROLINE VIANA RODRIGUES
15 CLASSIFICADO	DANIELLY RODRIGUES NETO SOARES
16 CLASSIFICADO	KASSIA AMORIM LAMBERTES
17 CLASSIFICADO	TARCILA DA SILVA
18 CLASSIFICADO	MARIA ANGELITA FERNANDES CARDOSO
19 CLASSIFICADO	LUCIMAR RIBEIRO FRANCELINO CAMPOS
20 CLASSIFICADO	CHAIANE CRISTINA FELIX
21 CLASSIFICADO	VANESSA CRISTINA CARDOSO SOUZA NEMETH
22 CLASSIFICADO	ALZIRA DOS SANTOS
23 CLASSIFICADO	CRISTIANE DA LUZ MARCAL
24 CLASSIFICADO	CRISTIANE TONETTO ESCOBAR
25 CLASSIFICADO	ELIANE DA SILVA ARAUJO
26 CLASSIFICADO	ALESSANDRA SILVA DE FREITAS
27 CLASSIFICADO	MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA OLIANI DOS SANTOS
28 CLASSIFICADO	CRISTINE MARIA MELO FORTES
29 CLASSIFICADO	JULIANA BAPTISTA MACHADO
30 CLASSIFICADO	CAMILA CRISTINA DA SILVA
31 CLASSIFICADO	ELISA MARIA BARRETA
32 CLASSIFICADO	LUCILENA CARDOSO SCHNEIDER
33 CLASSIFICADO	ANA CAROLINA BATISTA
34 CLASSIFICADO	PATRICIA BAPTISTA ALVES DE SOUZA
35 CLASSIFICADO	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA
36 CLASSIFICADO	NEYGILA CRISTINA COSTA SANTOS
37 CLASSIFICADO	CAROLINE CABRAL FERREIRA
38 CLASSIFICADO	CLEIDE MARA IZIDORIO
39 CLASSIFICADO	ELISIANE DA ROCHA DE OLIVEIRA
40 CLASSIFICADO	DANIELA NETO OLIVEIRA PEIXER
41 CLASSIFICADO	CLEONICE VIEIRA
42 CLASSIFICADO	VANESSA NATHACHA GONCALVES MACIEL
43 CLASSIFICADO	FRAIZE SAIONARA VIGNOLI
44 CLASSIFICADO	JESSICA CONCEICAO SIQUEIRA BOENO
45 CLASSIFICADO	ANA PAULA DA ROCHA
46 CLASSIFICADO	DOUGLAS SERGIO DA CUNHA
47 CLASSIFICADO	SHERIE SOARES DO PRADO
48 CLASSIFICADO	CRISTIANE MOREL DA SILVA
49 CLASSIFICADO	SHIRLEY REGINA FELIX
50 CLASSIFICADO	MARIANA LUIZA MERCADO
51 CLASSIFICADO	ANA CARINA DA SILVA
52 CLASSIFICADO	ALESSANDRA PADILHA DE ALMEIDA FERREIRA
53 CLASSIFICADO	SUELY FRANCINI SEVERINO
54 CLASSIFICADO	MARIA ELVIRA FERENC
55 CLASSIFICADO	ROSEMERE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
56 CLASSIFICADO	MARCIA COLSANI

57 CLASSIFICADO	OZANA JUVENTINA SCHMIDT
58 CLASSIFICADO	ANA PAULA ROSA
59 CLASSIFICADO	FERNANDA APARECIDA DONINI
60 CLASSIFICADO	EDENIZE DE SOUZA DOS SANTOS
61 CLASSIFICADO	ROSANGELA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS
62 CLASSIFICADO	MONICA KUHNEN
63 CLASSIFICADO	THAYS FERNANDES DO NASCIMENTO
64 CLASSIFICADO	MARISA MACHADO
65 CLASSIFICADO	RAQUEL DE VASCONCELOS SILVA
66 CLASSIFICADO	JESSICA NAYARA MEDEIROS
67 CLASSIFICADO	ROSANA CRISTINA XAVIER CORREIA
68 CLASSIFICADO	PAULO CESAR KOVACS
69 CLASSIFICADO	LUANA DA CUNHA CORDEIRO
70 CLASSIFICADO	ELIZAMA CAMPOS
71 CLASSIFICADO	ALESSANDRA MACIEL FRANCA
72 CLASSIFICADO	JOCIANI PASINI
73 CLASSIFICADO	JEANNE PACHECO KERR
74 CLASSIFICADO	JUCELI APARECIDA LEITE
75 CLASSIFICADO	CRISTIANE HEINZEN DE SOUZA
76 CLASSIFICADO	CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
77 CLASSIFICADO	GEISEMARI DOS SANTOS ESTEVAO
78 CLASSIFICADO	CRISTIANE BRUNELLO DA SILVA
79 CLASSIFICADO	BRUNO SOARES SAMPAIO
80 CLASSIFICADO	JANAINA MAESTRI
81 CLASSIFICADO	ALINE CRISTINA KREHNKE DE OLIVEIRA
82 CLASSIFICADO	SUELE ANTUNES DA ROSA
83 CLASSIFICADO	MARIANA TORINELLI HUBNER
84 CLASSIFICADO	BRUNA VALOSKI DE LIMA
85 CLASSIFICADO	NAYARA CHAVES MIRANDA
86 CLASSIFICADO	DEBORA CRISTINA DA MOTA GAZZONI
87 CLASSIFICADO	KATHIANE NATALIA DA SILVA LANA
88 CLASSIFICADO	IRMA CECILIA GOERGEN DOS SANTOS
89 CLASSIFICADO	VILEIDE ALVES MELQUIDES
90 CLASSIFICADO	ROSILDA ANZZANELLO
91 CLASSIFICADO	ROSANE WILLRICH
92 CLASSIFICADO	SIMONE DE CASTRO MENNA BARRETO
93 CLASSIFICADO	SANDRA APARECIDA WRUBLAK
94 CLASSIFICADO	GISELE ELESBAO CONTERATO
95 CLASSIFICADO	ANGELA MARIA DEL SENT
96 CLASSIFICADO	MARISTELA SOET AGUIAR
97 CLASSIFICADO	ADRIANA DE RAMOS SALLES
98 CLASSIFICADO	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI
99 CLASSIFICADO	FRANCIELE AMANDA CAMPOS VIGNOLI
100 CLASSIFICADO	VANESSA SOUZA DA SILVA
101 CLASSIFICADO	SONIA REGINA DE SOUZA MACHADO
102 CLASSIFICADO	LUCIANA BRIGO DE SOUZA SILVA
103 CLASSIFICADO	MARISA APARECIDA MENEZES

104 CLASSIFICADO	JANETE DO NASCIMENTO FABER
105 CLASSIFICADO	ANA CLEA DOS SANTOS SOMMA-RIVA
106 CLASSIFICADO	LUCIA FERREIRA DO AMARAL
107 CLASSIFICADO	MARGARETE TREDER
108 CLASSIFICADO	VALDETE MARIA NEVES TEIXEIRA
109 CLASSIFICADO	EVANILDE SALETE FEROLDI
110 CLASSIFICADO	NARA DENISE OLIVEIRA MORAES
111 CLASSIFICADO	JANAINA DE ALMEIDA CARVALHO MACHADO
112 CLASSIFICADO	LUCIANE FERNANDES ZELONE DA SILVA
113 CLASSIFICADO	ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS
114 CLASSIFICADO	ROSALIA MARIA KIECKHOEFEL DOS SANTOS
115 CLASSIFICADO	GABRIELI GALL
116 CLASSIFICADO	SILVANA SELHORST
117 CLASSIFICADO	MARILU APARECIDA TEIXEIRA
118 CLASSIFICADO	JULIANA MEDEIROS
119 CLASSIFICADO	PRISCILA BURILLE
120 CLASSIFICADO	GABRIELA GERVASI SAID

CARGO: ENGENHEIRO SANITÁRISTA

01 CLASSIFICADO	CELSO ROGERIO MAFRA

CARGO: MOTORISTA

18. CLASSIFICADO	EVANDRO ZONTA
19. CLASSIFICADO	VALDINEI GONÇAVES

CARGO : MERENDEIRA

1. CLASSIFICADO	GLORIA APARECIDA FAGUNDES
2. CLASSIFICADO	LUCIANA DISCHER DE SA RIBEIRO
3. CLASSIFICADO	MARIA IVANILDE DA ROCHA PE-REIRA DOS SANTOS
4. CLASSIFICADO	ELISETE DE MORAES
5. CLASSIFICADO	ROSELENE FABIA MARTINS SAR-TORI
6. CLASSIFICADO	VERIDIANA SARETO
7. CLASSIFICADO	VIVIANE MADRUGA DA SILVA
8. CLASSIFICADO	SIRLEI DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS
9. CLASSIFICADO	ROSANGELA FATIMA PIEGEL
10. CLASSIFICADO	KATIA REGINA CORREA DAMAZIO
11. CLASSIFICADO	MARCIA CRISTINA DONHA DE OLIVEIRA
12. CLASSIFICADO	MARCIA ELIZABETH RADICHESKI
13. CLASSIFICADO	DEISE FABIANA DE SOUZA MOREI-RA VEQUI
14. CLASSIFICADO	FERNANDA DOS SANTOS BAPTISTA GUERRA
15. CLASSIFICADO	SIMONY CRISTINA VIEIRA
16. CLASSIFICADO	ROSELI VIEIRA
17. CLASSIFICADO	MARGARIDA DE MEDEIROS GOMES
18. CLASSIFICADO	FABIANA BOAVENTURA FARIAS
19. CLASSIFICADO	MARI SIMONE CORSO BORDIGNON
20. CLASSIFICADO	ALINE DA SILVA
21. CLASSIFICADO	MARIA ONILVA SILVEIRA
22. CLASSIFICADO	EUNICE MARIA DA SILVA MADEIRA
23. CLASSIFICADO	EVA BESING
24. CLASSIFICADO	ROSANI APARECIDA DA SILVA
25. CLASSIFICADO	MARCIA TEREZINHA ZACARIAS DESCHAMPS
26. CLASSIFICADO	DIRCE APARECIDA RIBEIRO
27. CLASSIFICADO	MARISTELA DAUER
28. CLASSIFICADO	SALETE CORDEIRO GARCIA
29. CLASSIFICADO	NOEMI DE MOURA CANDIDO NARCIZO
30. CLASSIFICADO	CARLA FABIANA DOS SANTOS DORNELES
31. CLASSIFICADO	SIRLEY APARECIDA FERREIRA CARDOSO
32. CLASSIFICADO	ROSIMARA FIGUEIREDO REWELL
33. CLASSIFICADO	PATRICIA DO AMARAL RODRIGUES
34. CLASSIFICADO	ROSILENE ROSA
35. CLASSIFICADO	SILVIA CALGAROTO
36. CLASSIFICADO	ZILDA GOIS SANTOS
37. CLASSIFICADO	ALBA LUCIA DE MORAES
38. CLASSIFICADO	CREUSA CABRAL DA LUZ
39. CLASSIFICADO	MARIA LAIDETE LOPES DA SILVA
40. CLASSIFICADO	ANGELITA DE FATIMA KURTEN
41. CLASSIFICADO	ALEXANDRA HEINIG SILVA
42. CLASSIFICADO	LUCIMAR DA SILVA BONIFACIO
43. CLASSIFICADO	JOSE ROBERTO AMORIM
44. CLASSIFICADO	ALBERTINA PIRES
45. CLASSIFICADO	ROSA CARRIEL PEDOSO VENANCIO

CARGO: SERVENTE

01. CLASSIFICADO	SAMIR IURI DETTMER
02. CLASSIFICADO	RACHEL CRISTINA PORTELA DA SILVA FEIJO
03. CLASSIFICADO	GRAZIELA MAGGIO CORDOVA
04. CLASSIFICADO	AUGUSTO HENRIQUE HULUBARU GUMI
05. CLASSIFICADO	HEIDI ELISETE MULLER
06. CLASSIFICADO	BARBARA MALAQUIAS COSTA
07. CLASSIFICADO	ANA CLAUDIA PEIXE PEREIRA
08. CLASSIFICADO	ADELIA VIEIRA
09. CLASSIFICADO	ERICA RAEDER BERNARDES
10. CLASSIFICADO	CELIA MARIA ZULPO DA SILVA
11. CLASSIFICADO	JEFERSON PIOLOGO PEREIRA PINTO
12. CLASSIFICADO	CAMILA DA ROCHA
13. CLASSIFICADO	ELENICE WISTCOVSKI JOSE
14. CLASSIFICADO	CARINA PROPP MARCOS
15. CLASSIFICADO	MARIA APARECIDA DA SILVA MULLER
16. CLASSIFICADO	MARIA HELENA FELEIX
17. CLASSIFICADO	RAQUEL CATARINA
18. CLASSIFICADO	MAIARA REGIS
19. CLASSIFICADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES
20. CLASSIFICADO	IVONETE FERNANDES

21. CLASSIFICADO	ANDEIA DUCZAK DA SILVA
22. CLASSIFICADO	CARINA BARBOSA CALDEIRA
23. CLASSIFICADO	ANA CARLA DIONISIO DA SILVA
24. CLASSIFICADO	LENOAITH MACEDO DA SILVA NEMETH
25. CLASSIFICADO	MARIA ROSANA FELICIO
26. CLASSIFICADO	MARISTELA DA COSTA
27. CLASSIFICADO	ROSANGELA MORAES DA SILVA
28. CLASSIFICADO	MARILETE ZIMMERMANN MASSON
29. CLASSIFICADO	JUSSARA CASTRO DE BRITO
30. CLASSIFICADO	ANGELENE MENDES PEREIRA
31. CLASSIFICADO	SAMANTHA SCHMELZER GOULD
32. CLASSIFICADO	EVELIN RAFAELA SANTOS
33. CLASSIFICADO	WAGNO RODRIGUES DOS SANTOS
34. CLASSIFICADO	SUZANA AMORIM SILVA
35. CLASSIFICADO	VERA LUCIA DE SIMAS
36. CLASSIFICADO	ELIANA DA SILVA
37. CLASSIFICADO	NOEMI ALBANO ZIMMERMANN
38. CLASSIFICADO	GISLAINE CATARINA DA SILVA
39. CLASSIFICADO	RENATA GRASIELY FRANCOSI
40. CLASSIFICADO	LEONI APARECIDA GOSCH NUNES
41. CLASSIFICADO	IZABEL FRANCISCA RODRIGUES ZAUPA
42. CLASSIFICADO	LILIAN FACHI
43. CLASSIFICADO	ARIANE SUELEM VIEIRA
44. CLASSIFICADO	CARMELIRIA LOURENCO
45. CLASSIFICADO	MARIA ROSANA DOS SANTOS PAES
46. CLASSIFICADO	JAQUELINE PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 194 - 1290/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1290/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DRN7303	54949309E	6599/2	09/06/2014	R$ 191,53	230 * V
EMH2204	55003063D	6408/0	24/08/2014	R$ 85,12	221
ISB7941	54949936E	6610/2	20/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
LZY1324	54950068E	7340/0	22/06/2014	R$ 85,12	252 * IV
MBR7911	54950419E	6653/2	27/07/2014	R$ 127,69	230 * XI
MDF3984	55727067E	6610/2	07/08/2014	R$ 127,69	230 * VII
MDF3984	55727068E	6637/1	07/08/2014	R$ 127,69	230 * IX
MDL3064	54949887E	6599/2	12/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MDL3064	54949888E	6610/2	12/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
MDS1319	55727008E	6700/0	25/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MEJ6435	54950047E	6653/1	25/07/2014	R$ 127,69	230 * XI
MFH5068	54948331E	5010/0	29/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MFZ0312	54945977E	5010/0	07/08/2014	R$ 574,61	162 * I
MHX1814	54457226E	5045/0	03/08/2014	R$ 191,53	162 * V
MHX1814	55373389C	7340/0	07/08/2014	R$ 85,12	252 * IV
MKC2753	54948762E	6599/2	06/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MKC2753	54948763E	5010/0	06/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MKC2753	54948764E	5061/0	06/07/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MKC2753	54948765E	6912/0	06/07/2014	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE OUTUBRO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 194 - 1291/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1291/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EMH2204	55003062D	5398/0	24/08/2014	R$ 53,20	181 * II
JWW6473	54950360E	5541/6	30/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYW0739	54950004E	5541/6	22/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDL9348	54949934E	5452/1	20/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MDW7301	55727056E	5541/6	07/08/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFI1111	54949377E	5738/0	04/07/2014	R$ 191,53	186 * II
MGU0113	55726559E	5185/1	30/08/2014	R$ 127,69	167
MGZ9676	55003053D	5541/6	30/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIQ1604	54949942E	5452/1	26/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MIS3241	55726603E	5410/0	29/08/2014	R$ 85,12	181 * IV
MLM0091	54948395E	5541/6	12/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MXU5256	54950435E	5525/0	09/08/2014	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE OUTUBRO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 1.769 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994

DECRETO Nº 1769
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de dezembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.768 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DECRETO Nº 1768
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR ELOI MILCHEVSKI.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 22 de dezembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.767 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

DECRETO Nº 1767

DETERMINA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 1994.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 16 de dezembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.766 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

DECRETO Nº 1766
AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 16 de dezembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

DECRETO Nº 1765
AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 13 de dezembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.764 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

DECRETO Nº 1764
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 12 de dezembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.763 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

DECRETO Nº 1763
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 1994 E 02 DE JANEIRO DE 1995.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 12 de dezembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.762 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1762
AUTORIZA O SR. GERALDO CARLOS GROSSKOPF ASSINAR ATOS ADMINISTRATIVOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 12 de dezembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.761 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1761
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM SUBSTITUIÇÃO AO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - MÁRIO CEZAR KORMANN.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 12 de dezembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.760 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1760
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 07 de dezembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos sete dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.759 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1759
CONCEDE APOSENTADORIA Á SERVIDORA - MIRZA MILCHEWSKY, POR INVALIDEZ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.758 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1758

APROVA CONDOMÍNIO HORIZONTAL "CAMPO ALEGRE".

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.757 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1757
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR - JOSÉ CHAVES VIEIRA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.756 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1756
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM SUBSTITUIÇÃO, NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - DAURA SILVA DUVOISIN.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.755 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1755
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.754 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1754

APROVA DESMENBRAMENTO DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CAMPO ALEGRE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 21 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.753 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1753

APROVA DESMENBRAMENTO DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE AUGUSTINHO HERMES OSSOWSKY.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 21 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.752 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1752

APROVA DESMENBRAMENTO DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE RENATO BAHR.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 21 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.751 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1751
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE MOTORISTA - AMILCAR JOSÉ REINHARDT.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.750 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1750
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA - AIRTON CÉSAR NENEVÊ CORDEIRO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.749 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1749

ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO DECRETO Nº 1.669 DE 02/05/1994.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.748 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1748
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE TRABALHO DE AGRONOMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de novembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.747 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1747
DECLARA PONTO FACULTATIVO DIA 18 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.746 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1746
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM A LEI Nº 1.988 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.745 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1745
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM A LEI Nº 1.987 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de novembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de novembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.744 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1744
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAL DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.
Campo Alegre, 31 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.743 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1743
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO - MAURITA EVANGELINA BARDINO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.742 DE 25 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1742
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR - JOSÉ CHAVES VIEIRA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 25 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.741 DE 25 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1741
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA - SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 25 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.740 DE 25 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1740
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 25 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.739 DE 24 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1739
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - CLARA BARON.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 24 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.738 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1738
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM - JOSIANE DE FÁTIMA TELMA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 14 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.737 DE 10 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1737
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - SONIA BECKER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.736 DE 10 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1736
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA CRISTIANE BEATRIZ JANKOVSKI.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.735 DE 10 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1735
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.734 DE 10 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1734
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CARLOS EURIDES NASCIMENTO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.733 DE 10 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1733
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OSMAURI BATISTA DOS ANJOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de outubro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.732 DE 05 DE OUTUBRO DE 1994
DECRETO Nº 1732
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CLAUDIO DE SOUZA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de outubro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de outubro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.731 DE 30 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1731
ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 30 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.730 DE 22 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1730
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - MAURENE TEREZA CUBAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 22 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.729 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1729
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.728 DE 15 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1728
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.727 DE 15 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1727
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - JOCEMARI TELMA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.726 DE 15 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1726
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR - JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.725 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1725
DISPÕE SOBRE A REDUCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PEDIDO DO SERVIDOR - CARLOS EURIDES NASCIMENTO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 06 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos seis dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.724 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1724

REGULAMENTA O REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 06 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos seis dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.723 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1723
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 06 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos seis dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.722 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1722
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR MUNICIPAL - ELOY MILCHEVSKI.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 06 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos seis dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.721 DE 05 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1721
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ESTAGIÁRIA - MARGIT LINZMEYER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.720 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1720
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ESTAGIÁRIA - ELAINE MARIEL MONEY GROSSKOPF.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.719 DE 01 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1719
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - SIRLEY APARECIDA DERENIEVICZ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.718 DE 01 DE SETEMBRO DE 1994
DECRETO Nº 1718
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - ELOI MILCHEWSKY.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de setembro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.717 DE 23 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1717
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.716 DE 23 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1716
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.715 DE 23 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1715
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.714 DE 23 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1714
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.713 DE 18 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1713
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA - ANDRÉIA DE ARARIPE LOPES.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 18 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.712 DE 18 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1712
NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 18 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.711 DE 18 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1711
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 18 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de agosto de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.710 DE 15 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1710
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.709 DE 15 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1710
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.708 DE 15 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1708
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.707 DE 08 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1707
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.706 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1706
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MARIA DE LURDES CANDIDO DA ROSA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.705 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1705
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE MÉDICA II - MARILUCI PAIVA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.704 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1704
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DE FINANÇAS - JOSÉ LUIS SILVA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.703 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1703
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DAURA SILVA DUVOISIN.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.702 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1702
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NO CARGO DE COMISSÃO DE TESOUREIRA - ROSE MARI CUBAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.701 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1701
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETORA DE FINANÇAS - ROSE MARI CUBAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.700 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1700
APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TESOUREIRA - RENATE TSCHOEKE POR CONTAR COM 30 ANOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.699 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1.699 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
JOSÉ FERNANDES DA MAIA, para exercer função de Vigia, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.698 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1.698 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
ANTONIO CHICOVIS, para exercer função de Auxiliar de Serviços Gerais, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.697 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DECRETO Nº 1697
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BERTA FUCKNER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.696 DE 01 DE AGOSTO DE 1994

DECRETO Nº 1.696 DE 01 DE AGOSTO DE 1994
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
BÁRBARA BRUSKI, para exercer função de Auxiliar de Berçário, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de agosto de 1994.
LEOPOLDO GROSSKPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.695 DE 20 DE JULHO DE 1994

DECRETO Nº 1695
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de julho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.694 DE 05 DE JULHO DE 1994

DECRETO Nº 1694
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - GERALDO CARLOS GROSSKPF.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de julho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de julho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.693 DE 05 DE JULHO DE 1994

DECRETO Nº 1693
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO - ROBERTO COLLET.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de julho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de julho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.692 DE 05 DE JULHO DE 1994

DECRETO Nº 1692
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INSUMOS - ALONCIO KUHNEN.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de julho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de julho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.691 DE 05 DE JULHO DE 1994

DECRETO Nº 1691
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INSUMOS - ROBERTO COLLET.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de julho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de julho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.690 DE 05 DE JULHO DE 1994

DECRETO Nº 1690
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO - FERNANDO MALLON.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de julho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de julho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.689 DE 01 DE JULHO DE 1994
DECRETO Nº 1689
REVOGA O DECRETO Nº 1.680 DE 10/06/1994.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de julho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.688 DE 01 DE JULHO DE 1994
DECRETO Nº 1688
REVOGA O DECRETO Nº 1.679 DE 10/06/1994.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de julho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.687 DE 01 DE JULHO DE 1994
DECRETO Nº 1687
DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 51 DA LEI 8.666/93.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de julho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.686 DE 01 DE JULHO DE 1994
DECRETO Nº 1686
ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de julho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.685 DE 29 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1685
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE NO DIA 1º DE JUNHO DE 1994.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.684 DE 29 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1684
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE NOS DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.683 DE 21 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1683
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - ELAINE MARIEL MONEI GROSSKOPF.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 21 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de junho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.682 DE 21 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1682
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 21 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de junho de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.681 DE 15 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1681
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS BIOQUÍMICOS E PSICÓLOGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de junho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.680 DE 10 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1680
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - ADILSON MANOEL CÂNDIDO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de junho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.679 DE 10 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1679
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - ANTONIO VILMAR MACHADO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de junho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.678 DE 06 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1678
DÁ PODERES Sr. GERALDO CARLOS GROSSKOPF PARA ASSINAR ATOS ADMINISTRATIVOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 06 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos seis dias do mês de junho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.677 DE 01 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1677
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.676 DE 01 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1676
ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.675 DE 01 DE JUNHO DE 1994
DECRETO Nº 1675
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE JUNHO DE 1994.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de junho de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.674 DE 13 DE MAIO DE 1994

DECRETO Nº 1674
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - ANA MARIA WOLLNER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 13 de maio de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos treze dias do mês de maio de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.673 DE 13 DE MAIO DE 1994

DECRETO Nº 1673
DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 13 de maio de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos treze dias do mês de maio de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.672 DE 13 DE MAIO DE 1994

DECRETO Nº 1672
DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 13 de maio de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos treze dias do mês de maio de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.671 DE 10 DE MAIO DE 1994

DECRETO Nº 1671
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de maio de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de abril de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.670 DE 09 DE MAIO DE 1994

DECRETO Nº 1.670 DE 09 DE MAIO DE 1994
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
MARLI LÚCIA M. CARVALHO, para exercer função de Auxiliar de Serviços Gerais, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 09 de maio de 1994.
LEOPOLDO GROSSKPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos nove dias do mês de maio de 1994.
LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.118 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992

DECRETO Nº 1118
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - A ARICE WAGNER BERNARDES.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 24 de fevereiro de 1992.

FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1992.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.096 DE 31 DE JANEIRO DE 1992

DECRETO Nº 1096
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSORA - GEOVANA FERNANDES.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de janeiro de 1992.

FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1992.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.017 DE 29 DE JUNHO DE 1991
DECRETO Nº 1017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - A, DO REGIME ESTATUTÁRIO - VILMAR ALEXANDRE CARDOSO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de junho de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de junho de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.016 DE 19 DE JUNHO DE 1991
DECRETO Nº 1016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de junho de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de junho de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.015 DE 19 DE JUNHO DE 1991
DECRETO Nº 1015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de junho de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de junho de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.014 DE 18 DE JUNHO DE 1991
DECRETO Nº 1014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 18 de junho de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de junho de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.013 DE 13 DE JUNHO DE 1991
DECRETO Nº 1013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 13 de junho de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos treze dias do mês de junho de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.012 DE 12 DE JUNHO DE 1991
DECRETO Nº 1.012 DE 12 DE JUNHO DE 1991
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, para exercer a função de Professora - A, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 12 de junho de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos doze dias do mês de junho de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.011 DE 12 DE JUNHO DE 1991
DECRETO Nº 1011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de junho de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de junho de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.010 DE 12 DE JUNHO DE 1991
DECRETO Nº 1010
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 04 de junho de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatro dias do mês de junho de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.009 DE 28 DE MAIO DE 1991
DECRETO Nº 1009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 28 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.008 DE 28 DE MAIO DE 1991
DECRETO Nº 1008
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.007 DE 23 DE MAIO DE 1991
DECRETO Nº 1007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.006 DE 14 DE MAIO DE 1991
DECRETO Nº 1006
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - SILVIA PRESTES DE SOUZA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 14 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.005 DE 14 DE MAIO DE 1991
DECRETO Nº 1005
AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 14 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.004 DE 10 DE MAIO DE 1991
DECRETO Nº 1004
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.003 DE 08 DE MAIO DE 1991
DECRETO Nº 1003
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.002 DE 07 DE MAIO DE 1991

DECRETO Nº 1002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 07 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos sete dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.001 DE 02 DE MAIO DE 1991

DECRETO Nº 1001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE BERÇÁRIO LETRA A DO REGIME ESTATUTÁRIO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 02 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 1.000 DE 02 DE MAIO DE 1991

DECRETO Nº 1000
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA B DO REGIME ESTATUTÁRIO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 02 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 999 DE 02 DE MAIO DE 1991

DECRETO Nº 0999
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA A DO REGIME ESTATUTÁRIO: ELI MATILDE GROSSKOPF.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 02 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 998 DE 02 DE MAIO DE 1991

DECRETO Nº 0998
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MÉDICO DO REGIME ESTATUTÁRIO: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 02 de maio de 1991.
FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio de 1991.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

DECRETO Nº 8.628 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.628 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 7.155 DE 02 DE JULHO DE 2012.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 7.155 de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde ANA LUIZA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000652, Registro no Sistema sob nº 955098.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.629 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.629 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 7.159 DE 02 DE JULHO DE 2012.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 7.159 de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde BEATRIS KUIASKI, Matrícula Funcional nº 000671, Registro no Sistema sob nº 955102.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.630 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.630 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 7.158 DE 02 DE JULHO DE 2012.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 7.158 de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde CATIA LAIS DA SILVA FELICIANO PADILHA, Matrícula Funcional nº 000670, Registro no Sistema sob nº 955101.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.631 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.631 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 6.722 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 6.722 de 01 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA, Matrícula Funcional nº 000617, Registro no Sistema sob nº 954966.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.632 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.632 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 7.169 DE 04 DE JULHO DE 2012.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 7.169 de 04 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde DAIANE THAIS ROCHA, Matrícula Funcional nº 000676, Registro no Sistema sob nº 955107.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.633 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.633 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 5.093 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional

Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 5.093 de 03 de Março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde ELISABETE PERPÉTUA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000532, Registro no Sistema sob nº 954635.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.634 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.634 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 5.093 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 5.093 de 03 de Março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde ELISABETE PERPÉTUA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000532, Registro no Sistema sob nº 954635.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.635 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.635 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 7.157 DE 02 DE JULHO DE 2012.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 7.157 de 02 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no

valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde INÊS MICKUS CANDIDO, Matrícula Funcional nº 000668, Registro no Sistema sob nº 955100.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.636 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.636 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 5.091 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 5.091 de 03 de Março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde JAQUELINE DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000534, Registro no Sistema sob nº 954637.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.637 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.637 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 5.244 DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 5.244 de 17 de Junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se o Agente Comunitário de Saúde LAURO STAROWSKI, Matrícula Funcional nº 000554, Registro no Sistema sob nº 954668.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.638 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.638 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 5.092 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 5.092 de 03 de Março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000531, Registro no Sistema sob nº 954634.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.639 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.639 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 7.327 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 7.327 de 05 de Novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde MÔNICA BERTA BORGES, Matrícula Funcional nº 000699, Registro no Sistema sob nº 955143.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.640 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.640 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 6.119 DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e

quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 6.119 de 08 de Junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde NILDA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000605, Registro no Sistema sob nº 954847.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.641 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.641 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 6.466 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 6.466 de 14 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde SILMARA PARECIDA DA CRUZ KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000611, Registro no Sistema sob nº 954916.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.642 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.642 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 5.090 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 5.090 de 03 de Março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ MACHADO, Matrícula Funcional nº 000530, Registro no Sistema sob nº 954633.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.643 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.643 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 5.245 DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014;
Considerando a Lei Federal nº 12.994 a qual Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para Instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e, em seu "Art. 9ºA. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 109 de 16 de Outubro de 2014, adequou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passam a pertencer ao Nível 2A da Tabela de Vencimentos de Provimento Efetivo Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 alterada pela Lei Complementar nº 109 de 16 de Outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto nº 5.245 de 17 de Junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 109, passa ser o Nível 2A, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art.2º) A Alteração de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se a Agente Comunitário de Saúde TERESINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema sob nº 954669.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.644 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.644 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
REAJUSTA O VALOR DO INCISO II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.037 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.037 de 27 de novembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Fica reajustado o valor do Inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.037, o qual passa vigorar no valor de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 22/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.645 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.645 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014
CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR INATIVO CLAUDIO DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.537; Decreta:

Art.1º Conceder PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe o Art. 34 da Lei Municipal nº 2.537, e o Art. 40, §§ 2º, 7º e Inciso I da Constituição Federal a dependente Srª. MARIA OLINDA TELMA DE ANDRADE, do Servidor Inativo Sr. CLAUDIO DE ANDRADE, falecido em 13/10/2014, detentor da Matrícula Funcional nº 000110, Registro no Sistema sob nº 39, pertencente ao Quadro de Servidores Inativos do IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, correspondentes ao valor bruto de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) que corresponde a 100% (cem porcento) do valor de proventos do Servidor Inativo falecido.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo-se seus efeitos a partir da data do óbito do Servidor Inativo.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
24 de outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal Diretor Executivo - IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 24/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2014, PREGÃO (PRESENCIAL)
MUNCÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC
2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 99/2014, PREGÃO (presencial)

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, ALTERAM-SE do edital epigrafado, a Tabela de coberturas, inclui-se "Invalidez acidental por passageiro" , conforme segue:

Passando a vigorar conforme segue:

Compreendendo as seguintes coberturas para cada veículo:

Coberturas	Importância mínima a ser segurada
Danos Materiais e Danos Corporais Transportados.	R$ 50.000,00
Danos Materiais Não Transportados.	R$ 50.000,00
Danos Corporais Não Transportados.	R$ 50.000,00
Morte Acidental por passageiro	R$ 30.000,00
Invalidez acidental por passageiro	R$ 30.000,00
Despesas Médico-Hospitalares (DMH) por passageiro.	R$ 7.000,00
Morte Acidental por tripulante	R$ 30.000,00
Invalidez Acidental por tripulante	R$ 30.000,00
Despesas Médico-Hospitalares (DMH) por tripulante	R$ 7.000,00

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor, inclusive a data de abertura.
Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 29 de outubro de 2014.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

CONVENIO Nº 04_2014 APAE
CONVÊNIO Nº 04/2014
TERMO DE CONVÊNIO - LEI 4.040/2014 DE 13/06/2014
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. NELSON CRUZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.587.329-53 e carteira de identidade nº 857.908, residente e domiciliado na Rua Cel. Farrapo nº 1578, Bairro São Sebastião nesta Cidade de Campos Novos - SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.040/2014 de 13/06/2014, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.516.680/0001-17 com sede na Avenida Caetano Belincanta Neto nº 1051, Bairro Jardim Bela Vista, neste Município, representada pelo seu Presidente a SRA. MARIZA TERESINHA MARTINSON, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Antônio Pereira de Camargo nº 414 em Campos Novos - SC, portador do CPF nº 014.583.909-50 e Carteira de Identidade nº 3.151.457 doravante denominado simplesmente de APAE, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objetivo a colaboração e cooperação mutua do Município para a, APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS visando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde reabilitação , socialização, educação, sensorial e também laboral dos educandos procurando novas e melhores maneiras de atende-los integralmente com a execução do projeto "ANDADOR PARA TODOS" esse financiado pela ENERCAN - CAMPOS NOVOS ENERGIA S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I - conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de cobertura de despesas com pagamento de pessoal, encargos e demais despesas que sejam destinadas ao desenvolvimento das atividades definidas na cláusula primeira.
II - fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio;

Parágrafo Único - o auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à entidade em uma única parcela..
CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
I - receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente convênio, em nome da Entidade, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.
II - realizar o pagamento das despesas oriundas na clausula segunda item I do presente convênio.
III - responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do convênio, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.

IV - prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Instrução Normativa nº 003/SCI/2010 e na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Entidade, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Convênio;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; f) data da expedição do cheque; g) nº.da conta bancária; h) valor do cheque; 1) assinatura do responsável pela entidade.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Entidade;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos originais contratados com recursos do convênio;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte da ENTIDADE facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio é firmado na data de sua assinatura até o término da execução do projeto.

Paragrafo Único - considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente convênio correrão por conta do orçamento do Município através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA na seguinte forma:

ÓRGÃO: 34 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj./Ativ.: 2.046 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
ELEM. DE DESPESA.: 05 - 4.4.50.00.00.00.00.00 00.01.0043.000000 Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ☐ R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 08 de fevereiro de 2014.
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
MARIZA TERESINHA MARTINSON
Presidente

TESTEMUNHAS:
1 .....

2 .....

CONVENIO Nº 05_14 CLUBE DE MÃES SÃO SIMÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E O CLUBE DE MÃES VIVENDO E APRENDENDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. NELSON CRUZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.587.329-53 e carteira de identidade nº 857.908, residente e domiciliado na Rua Cel. Farrapo nº 1578, Bairro São Sebastião nesta Cidade de Campos Novos - SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.987/2013 de 04/12/2013, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o CLUBE DE MÃES VIVENDO E APRENDENDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.991.505/0001-41 com sede na Linha São Francisco, Primeiro Distrito, neste Município, representada pela sua Presidente a SRA. MARLI TEREZINHA RUCKS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha São Simão, em Campos Novos - SC, portador do CPF nº 652.149.789-87 e Carteira de Identidade nº 1.708.313 doravante denominado simplesmente de ASSOCIAÇÃO SÃO SIMÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objetivo a colaboração e cooperação mutua do Município para o CLUBE DE MÃES VIVENDO E APRENDENDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO visando criar um ambiente digital que favoreça a modernização o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico, além da prestação de serviços aos cidadãos em diversas áreas, mas significa criar uma nova perspectiva de cidadania por meio da inclusão digital e o ponto de partida é a conexão á Internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:

I - conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 27.294,00 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais) para fins de cobertura e implantação de infraestrutura para acesso da conexão á Internet.

II - fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio;

Parágrafo Único - o auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à Entidade, em uma única parcela.
CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
I - receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente convênio, em nome da Entidade, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.
II - realizar o pagamento das despesas oriundas na clausula segunda item I do presente convênio.
III - responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do convênio, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
IV - prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Instrução Normativa nº 003/SCI/2010 e na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Entidade, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Convênio;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; f) data da expedição do cheque; g) nº.da conta bancária; h) valor do cheque; 1) assinatura do responsável pela entidade.

c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Entidade;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos originais contratados com recursos do convênio;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte da ENTIDADE facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio é firmado na data de sua assinatura até o término da execução do projeto.
Paragrafo Único - considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente convênio correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 01-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Proj./ Ativ.: 2.000- Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elem. de Despesa: 160 - 4.4.50.00.00.00.00.00.00.01.000 0.000000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - R$ 27.294,00 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 11 de agosto de 2014.
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

CLUBE DE MÃES VIVENDO E APRENDENDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO
MARLI TEREZINHA RUCKS
Presidente

TESTEMUNHAS:
1 .....

2 .....

CONVENIO Nº 06_14 APP PEQUENO ANJO

CONVÊNIO Nº 06/2014
TERMO DE CONVÊNIO - LEI 4.025/2014 DE 24/04/2014
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PEQUENO ANJO

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. NELSON CRUZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.587.329-53 e carteira de identidade nº 857.908, residente e domiciliado na Rua Cel. Farrapo nº 1578, Bairro São Sebastião nesta Cidade de Campos Novos - SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.025/2014 de 24/04/2014, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PEQUENO ANJO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.176.432/0001-50 com sede na Rua Justino Ramos da Cunha, Bairro Santo Antônio, neste Município, representada pelo seu Presidente a SR. CÉLIO SPADER, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Sílvio Neves Bleyer, Bairro Santo Antônio, em Campos Novos - SC, portador do CPF nº 001.075.949-27 e Carteira de Identidade nº 2.815.968 doravante denominado simplesmente de CEI PEQUENO ANJO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objetivo a colaboração e cooperação mutua do Município para o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PEQUENO ANJO,

visando oferecer as crianças um ambiente adequado, com instrumentos e recursos específicos às diferentes faixas etárias, dentro do contexto sociocultural musical, que possibilite desenvolver atividades alternativas, contemplando todos os gostos, integrando

assim a linguagem musical ao contexto educacional, com a execução do projeto "MÚSICA PARA OS PEQUENOS ANJOS" esse financiado pela ENERCAN - CAMPOS NOVOS ENERGIA S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I - conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 5.931,20 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) para fins de cobertura de consecução do Projeto "MÚSICA PARA OS PEQUENOS ANJOS"
II - fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio;
Parágrafo Único - o auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à Entidade, em uma única parcela.
CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
I - receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente convênio, em nome da Entidade, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.
II - realizar o pagamento das despesas oriundas na clausula segunda item I do presente convênio.
III - responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do convênio, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.

IV - prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Instrução Normativa nº 003/SCI/2010 e na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Entidade, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
- a) Cópia do Termo de Convênio;
- b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; f) data da expedição do cheque; g) nº.da conta bancária; h) valor do cheque; 1) assinatura do responsável pela entidade.
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Entidade;
- d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
- f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos originais contratados com recursos do convênio;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte da ENTIDADE facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio é firmado na data de sua assinatura até o término da execução do projeto.
Paragrafo Único - considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente convênio correrão por conta do orçamento do Município através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, tratando-se de recursos repassado pela ENERCAN - CAMPOS NOVOS ENERGIA S/A na seguinte forma:

ENTIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PEQUENO ANJO
CNPJ: 17.176.432/0001-50
PROJETO: PROJETO MUSICA PARA PEQUENOS ANJOS
VALOR: R$ 5.931,20 (CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAL E VINTE CENTAVOS)

ÓRGÃO: 34 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
Proj./Ativ.: 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

ELEM. DE DESPESA.: 2 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.000.000000 Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ☐ R$ 1.190,40 (HUM MIL CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ÓRGÃO: 34 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
Proj./Ativ.: 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ELEM. DE DESPESA.: 05 - 4.4.50.00.00.00.00.00 00.03.0043.000000 Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ☐ R$ 4.740,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 13 de agosto e 2014.
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PEQUENO ANJO
CÉLIO SPADER
Presidente

TESTEMUNHAS:
1 .....
2 .....

CONVENIO Nº 07_14 APP NOVOS CAMPOS

CONVÊNIO Nº 07/2014
TERMO DE CONVÊNIO - LEI 4.053/2014 DE 18/07/2014
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E A APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS CAMPOS.

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. NELSON CRUZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.587.329-53 e carteira de identidade nº 857.908, residente e domiciliado na Rua Cel. Farrapo nº 1578, Bairro São Sebastião nesta Cidade de Campos Novos - SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.053/2014 de 18/07/2014, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS CAMPOS., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.502.929/0001-06 com sede na Rua Assis Camargo Costa, Bairro Boa Vista, neste Município, representada pelo seu Presidente a SRA. SONIA MARA TIEPO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ildo Bagatini snº, Bairro Boa Vista, em Campos Novos - SC, portadora do CPF nº 042.963.419-60 e Carteira de Identidade nº 7.637.963-7 doravante denominado simplesmente de APP NOVOS CAMPOS, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objetivo a colaboração e cooperação mutua do Município para o a APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS CAMPOS visando despertar o interesse pelas várias formas de leitura; realizar discussões e debates com atividades á pesquisa em livros e leituras a execução do "PROJETO LEITURA QUEM LÊ SABE MAIS" esse financiado pela ENERCAN - CAMPOS NOVOS ENERGIA S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:

I - conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 2.040,00 (dois mil reais e quarenta centavos) para fins de cobertura de consecução do Projeto "PROJETO LEITURA QUEM LÊ SABE MAIS".
II - fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio;
Parágrafo Único - o auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à Entidade, em uma única parcela.
CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
I - receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente convênio, em nome da Entidade, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.
II - realizar o pagamento das despesas oriundas na clausula segunda item I do presente convênio.
III - responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do convênio, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
IV - prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Instrução Normativa nº 003/SCI/2010 e na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Entidade, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
- Cópia do Termo de Convênio;
- b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; f) data da expedição do cheque; g) nº.da conta bancária; h) valor do cheque; 1) assinatura do responsável pela entidade.
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Entidade;

- d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
- f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos originais contratados com recursos do convênio;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte da ENTIDADE facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio é firmado na data de sua assinatura até o término da execução do projeto.
Paragrafo Único - considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente convênio correrão por conta do orçamento do Município através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, tratando-se de recursos repassado pela ENERCAN - CAMPOS NOVOS ENERGIA S/A na seguinte forma:

ENTIDADE: APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS CAMPOS.
CNPJ: 78.502.929/0001-06

PROJETO: PROJETO LEITURA QUEM LÊ SABE MAIS
VALOR: R$ 2.040,00 (DOIS MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ÓRGÃO: 34 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
Proj./Ativ.: 2.046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ELEM. DE DESPESA.: 02 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.03.0167.000000 Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ☐ R$ 2.040,00 (DOIS MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 21 de agosto de 2014.
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS CAMPOS
Sonia Mara Tiepo
Presidente

TESTEMUNHAS:
1 .....
2 .....

CONVENIO N° 08_14
TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. NELSON CRUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Farrapo, 1578, Centro, Cidade de Campos Novos - SC, inscrito no CPF n.º 445.587.329-53, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº /2014, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, de Campos Novos, Associação Civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.526/0001-20, com sede na Rua Cel. Pedro Carlo, nº 974 Campos Novos - SC, representado por seu Presidente senhor Jânio Eustáquio Pereira, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 088.797.058-30, residente e domiciliado na Rua São João Batista, 146, Centro, Cidade de Campos Novos, doravante denominado simplesmente de CDL, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para a realização de programação natalina, denominada Natal Celeiro da Paz, proporcionando congregar a comunidade através da cultura, das tradições, do lazer, de demonstrações artísticas, de atrações de iluminação, atraindo consumidores ao comércio local, e em consequência, incrementando a arrecadação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I - conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para fins de cobertura de despesas com a realização do Natal Celeiro da Paz, na implantação da decoração natalina da cidade, contratação de shows e divulgação, entre outros, destinado ao desenvolvimento das atividades definidas na cláusula primeira do presente convênio.
II - fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio.
Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à CDL, na forma da presente cláusula, em parcela única, até o dia 10 de Novembro de 2014.
III - auxiliar na sua disponibilidade na colocação de enfeites, iluminação, transporte de materiais, montagem da casa do Papai Noel, programação artística e cultural e demais itens necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CDL
I - coordenar e definir toda a programação do Natal Celeiro da Paz 2014.
II - receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada específica, em nome da CDL, e aplicá-lo exclusivamente no objeto do convênio.
III - firmar instrumento, em seu nome, para aquisição de serviços e materiais.
IV - realizar o pagamento das despesas oriundas das contratações e aquisições estabelecidas no presente convênio.
V - responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do convênio, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
VI - prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Instrução Normativa nº 003/SIC2010.
§ 1.º Toda a programação deverá salientar a participação conjunta do Município e da CDL.
§ 2.º: A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas peças e documentos previstos na Instrução Normativa nº 003/SIC2010, sendo encaminhada pela CDL, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
§ 3.º: A falta de prestação de contas por parte da CDL, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
§ 4º: Os equipamentos e materiais adquiridos pela CDL, através do repasse do auxílio, não poderão ser cedidos, alugados ou vendidos a quem quer que seja, e deverão ser destinados exclusivamente para as atividades no Município de Campos Novos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio é firmado pelo prazo de sua assinatura até a conclusão do seu objeto.
Parágrafo único - considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente convênio, correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2032 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL
Elementos de despesa:
99-3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000- Transf. a Instituições Priv. sem fins Lucrativos R$ 160.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, SC., para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 24 de Outubro de 2014
NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

JÂNIO EUSTÁQUIO PEREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

TESTEMUNHAS:
1 .....
2 .....

AVISO DE LICITAÇÃO PP 06/2014
Prefeitura de Campos Novos
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de novembro de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS, NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 29 de outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 97/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 72/2014

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à aquisição de equipamentos médico hospitalar, equipamentos odontológicos e equipamentos de informática, para equipar as Unidades Básicas de Saúde do Município de Canelinha, conforme especificações descritas no Anexo II, parte integrante e inseparável do Edital DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2014, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 29 de outubro de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° FMAS 10/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/14
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/14
CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS, 20 UNIDADES DE COLCHA 160X250 CM E 04 COLCHÕES 78X188 D33, DESTINADOS AO CREAS, LAR DO IDOSO E CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

DATA: 29/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 23/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/14
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/14
CONTRATADO: VERITA VEÍCULOS LTDA (FUCK AUTOMÓVEIS CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM 04 (QUATRO) PORTAS E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 125 CC, NOVOS, ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2014 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DA DESPESA: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)

DATA: 29/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/14
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/14
CONTRATADO: DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM 04 (QUATRO) PORTAS E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 125 CC, NOVOS, ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2014 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)

DATA: 29/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA DISPENS DE LICITAÇÃO N° 16/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 186/2014
Dispensa de Licitação n.º 16/2014

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.384/0001-80 sito à Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro comunica contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, VIII, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação através de chamamento público para fins de credenciamento de médicos para realização de perícias médicas admissionais e demissionais em servidores públicos municipais para a posse de cargo público.
Fornecedor: CONTESTADO - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP (CNPJ 04.104.480/0001-91).
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo previsto 20 perícias por mês, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 124/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 187/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 124/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/11/2014, às 10h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS (ACUMULADORES DE ELETRICIDADE), DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 14/11/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITLA DE PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 125/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 188/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 125/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/11/2014, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 17/11/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° FMAS 13/2014

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 16/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 13/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/11/2014, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÂ, LAR DO IDOSO E CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 14/11/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 123/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 184/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 123/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/11/2014, às 11h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE QUILÔMETROS RODADOS DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE/SOCORRO DE VEÍCULOS, CAMINHONETES E VANS E AMBULÂNCIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, AVARIADOS E SEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO. Recebimento de propostas até as 11h00mim do dia 17/11/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 127/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 190/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 127/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/11/2014, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) REFRIGERADORES DOMÉSTICOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 18/11/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 86/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/14
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/14
CONTRATADO: HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 Nº.
37
VALOR DA DESPESA: R$ 8.385,55 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 29/10/14

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito
E.e..

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PMC 101/2014

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Dependência: MUNICIPIO DE CANOINHAS - LICITACOES - (SC)

Licitação: (Ano: 2014/ MUNICIPIO DE CANOINHAS / Nº Processo: 151/2014)

Às 10:41:13 horas do dia 19/09/2014 no endereço RUA FELIPE SCHMIDT 10, bairro CENTRO, da cidade de CANOINHAS - SC, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). PAULO CESAR SAFANELLI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo:
151/2014 - 2014/101/2014 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA E 02 (DUAS) MATRICIAL, DESTINADOS À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CANOINHAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$480,00. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM.

ME

Lote (2) - MATRICIAL. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$5.360,00, SENDO R$2.680,00 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/09/2014 14:12:40:636	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R$ 49.000,00
18/09/2014 16:59:43:010	SCORPION INFORMATICA LTDA-ME	R$ 9.165,34
15/09/2014 11:24:13:838	VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 16.000,00
19/09/2014 08:43:14:582	ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMATICA	R$ 5.360,00

12/09/2014 11:28:52:960	MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICO	R$ 11.000,00
19/09/2014 09:49:06:437	ADEGA INFORMATICA E ELETROELETRONICA LTDA	R$ 5.360,00
18/09/2014 08:54:41:948	J.A.F. DORNELLES FILHO COMERCIO DE INFORMATICA	R$ 7.500,00
19/09/2014 09:46:11:822	INFOMIX COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA - ME	R$ 5.360,00
16/09/2014 10:15:08:677	SUL LICITACOES LTDA - ME	R$ 5.360,00

19/09/2014 09:34:39:428 DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA R$ 5.360,00
18/09/2014 14:49:03:487 QUALITY ATACADO LTDA - ME R$ 6.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$480,00. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM.

Lote (2) - MATRICIAL. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$5.360,00, SENDO R$2.680,00 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM.

ELETROELETRONICO

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 19/09/2014, às 11:55:37 horas, no lote (1) - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$480,00. A
LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 29/10/2014, às 15:32:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/10/2014, às 15:32:35 horas, no lote (1) - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$480,00. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: cancelado. O motivo da alteração foi o seguinte: INTERESSE PÚBLICO.

No dia 19/09/2014, às 11:48:55 horas, no lote (2) - MATRICIAL. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$5.360,00, SENDO R$2.680,00 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 21/10/2014, às 09:48:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/10/2014, às 09:48:22 horas, no lote (2) - MATRICIAL. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$5.360,00, SENDO R$2.680,00 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - PAULO CESAR SAFANELLI - desclassificou o fornecedor: INFOMIX COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA
- ME. No dia 21/10/2014, às 11:42:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/10/2014, às 11:42:25 horas, no lote (2) - MATRICIAL. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$5.360,00, SENDO R$2.680,00 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O fornecedor cumpriu com todas as exigências do edital. No dia 29/10/2014, às 14:53:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/10/2014, às 14:53:05 horas, no lote (2) - MATRICIAL. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$5.360,00, SENDO R$2.680,00 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O FORNECEDOR ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.

No dia 29/10/2014, às 14:53:05 horas, no lote (2) - MATRICIAL. O PREÇO TOTAL
ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$5.360,00, SENDO R$2.680,00 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA com o valor R$ 4.262,99.

No dia 21/10/2014, às 09:48:21 horas, o Pregoeiro da licitação - PAULO CESAR SAFANELLI - desclassificou o fornecedor - INFOMIX COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA - ME, no lote (2) - MATRICIAL. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$5.360,00, SENDO R$2.680,00 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA E MODELO DO ITEM. O motivo da desclassificação foi: O fornecedor não entregou a documentação conforme previsto em edital.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

PAULO CESAR SAFANELLI
Pregoeiro da disputa

DIOGO CARLOS SEIDEL
Autoridade Competente

FRANCIELE TISCHLER
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
11.546.904/0001-33 ADEGA INFORMATICA E ELETROELETRONICA LTDA
09.274.783/0001-76 ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMATICA
09.053.748/0001-27 BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
05.488.204/0001-37 COMERCIAL BRASIL DE PRODUTOS VAREJISTA LTDA ME
08.170.178/0001-92 DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
16.867.118/0001-51 INFOMIX COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA - ME
15.675.029/0001-40 J.A.F. DORNELLES FILHO COMERCIO DE INFORMATICA
10.513.136/0001-59 MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICO
15.724.019/0001-58 QUALITY ATACADO LTDA - ME
04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA LTDA-ME
03.874.953/0001-77 SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
18.017.034/0001-54 SUL LICITACOES LTDA - ME
08.335.448/0001-78 VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° FMAS 10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 13/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 3.980,00

Licitação.....: 10/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS, 20 UNIDADES DE COLCHA 160X250 CM E 04 COLCHÕES 78X188 D33, DESTINADOS AO CREAS, LAR DO IDOSO E CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 48347 - VARAL DOBRÁVEL PORTÁTIL - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MAHIL	1,000	0,0000	59,9600	59,96	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 111041861 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ARGE	1,000	0,0000	129,9021	129,90	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 24245 - COLCHA PARA CAMA DE SOLTEIRO - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 32939 - COLCHÃO D33 0,78 X 1,88 X 17 - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 111041860 - MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 15 KG - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ELECTROLUX	1,000	0,0000	1.748,6819	1.748,68	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 111040928 - PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA 4LITROS - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRITANIA	1,000	0,0000	238,8200	238,82	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 111040930 - GRILL MULTIFUNÇÕES 1350W - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NKS	1,000	0,0000	188,8576	188,86	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **13/2014** **Processo Administrativo:** **3.980,00**

Licitação.....: **10/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS, 20 UNIDADES DE COLCHA 160X250 CM E 04 COLCHÕES 78X188 D33, DESTINADOS AO CREAS, LAR DO IDOSO E CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 32561 - CILINDRO ELÉTRICO - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ARKE	1,000	0,0000	468,6467	468,65	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 6550 - CENTRIFUGA DE FRUTAS 800 W - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRITANIA	1,000	0,0000	298,7748	298,77	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 28545 - AQUECEDOR À ÓLEO 1500 W - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRITANIA	1,000	0,0000	248,8125	248,81	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 111041862 - BATEDEIRA 8 VELOCIDADES 400 W - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	WALITA	1,000	0,0000	197,8509	197,85	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **13/2014** **Processo Administrativo:** **3.980,00**

Licitação.....: **10/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS, 20 UNIDADES DE COLCHA 160X250 CM E 04 COLCHÕES 78X188 D33, DESTINADOS AO CREAS, LAR DO IDOSO E CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 12 - 6476 - FORNO ELETRICO - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MULLER	1,000	0,0000	399,6987	399,70	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - PREGOEIRO

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

TAYNÁ MACHADO - ..... - CRC/SC 037083/P-8

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 113/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 169/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 41.000,00

Licitação.....: 113/2014 - PR 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS NAS ESCOLAS: GEM REINALDO KRUGER, EBM SEVERO DE ANDRADE E ANTIGO PREDIO DA EBM JOSE GROSKOPF DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 26469 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 6 MM - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	IMBRALIT	862,000	0,0000	33,6109	28.972,55	Venceu	1 *****
16318	MARCIO DOMINGOS DE COSTA - EPP	ETERNIT	862,000	0,0000	34,4983	29.737,50	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMBRALIT	862,000	0,0000	34,6051	29.829,61	Perdeu	3
16059	FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME		862,000	0,0000	44,0000	37.928,00	Desclassif.	0
16095	RAMÍLIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	ISDRALITE	862,000	0,0000	44,9000	38.703,80	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 24014 - CUMIEIRA ARTICULADA 6MM (SUPERIOR/ INFERIOR) - Unidade: PAR								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	IMBRALIT	261,000	0,0000	25,9864	6.782,45	Venceu	1 *****
16318	MARCIO DOMINGOS DE COSTA - EPP	ETERNIT	261,000	0,0000	24,2091	6.318,58	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	MULTILIT	261,000	0,0000	27,3147	7.129,14	Perdeu	3
16059	FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME		261,000	0,0000	34,0400	8.884,44	Desclassif.	0
16095	RAMÍLIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	ISDRALITE	261,000	0,0000	34,7300	9.064,53	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 311042189 - RIPAO DE PINHEIRO 1 X 4 POLEGADAS COM 3 METROS - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	MADEROCHA	120,000	0,0000	8,9782	1.077,38	Venceu	1 *****
16318	MARCIO DOMINGOS DE COSTA - EPP	BALESTRIN	120,000	0,0000	10,3753	1.245,04	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	120,000	0,0000	9,4378	1.132,54	Perdeu	3
16059	FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME		120,000	0,0000	11,7600	1.411,20	Desclassif.	0
16095	RAMÍLIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		120,000	0,0000	12,0000	1.440,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 311042150 - RIPÃO DE PINHEIRO 1 X 6 POLEGADAS COM 3 MTS - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	MADEROCHA	90,000	0,0000	13,4597	1.211,37	Venceu	1 *****
16318	MARCIO DOMINGOS DE COSTA - EPP	BALESTRIN	90,000	0,0000	15,5630	1.400,67	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **169/2014** **Processo Administrativo:** **41.000,00**
Licitação.....: **113/2014 - PR** **3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS NAS ESCOLAS: GEM REINALDO KRUGER, EBM SEVERO DE ANDRADE E ANTIGO PREDIO DA EBM JOSE GROSKOPF DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 311042150 - RIPÃO DE PINHEIRO 1 X 6 POLEGADAS COM 3 MTS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	90,000	0,0000	14,1568	1.274,11	Perdeu	3
16059	FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME		90,000	0,0000	17,6400	1.587,60	Desclassif.	0
16095	RAMÍLIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		90,000	0,0000	18,0000	1.620,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 9244 - PREGO 17X27 - Unidade: KG								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	BELGO	36,000	0,0000	5,6133	202,08	Venceu	1 *****
16318	MARCIO DOMINGOS DE COSTA - EPP	GERDAU	36,000	0,0000	6,3981	230,33	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMPERIAL	36,000	0,0000	5,8986	212,35	Perdeu	3
16059	FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME		36,000	0,0000	7,3500	264,60	Desclassif.	0
16095	RAMÍLIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	GERDAU	36,000	0,0000	7,5000	270,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 2661 - PREGO 18 x 36 - Unidade: KG								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	BELGO	24,000	0,0000	5,2386	125,73	Venceu	1 *****
16318	MARCIO DOMINGOS DE COSTA - EPP	GERDAU	24,000	0,0000	6,0091	144,22	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMPERIAL	24,000	0,0000	5,5054	132,13	Perdeu	3
16059	FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME		24,000	0,0000	6,8600	164,64	Desclassif.	0
16095	RAMÍLIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	GERDAU	24,000	0,0000	7,0000	168,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 42236 - PARAFUSO PARA TELHAS FIBROCIMENTO 6MM - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	EMBRAFIX	7.160,000	0,0000	0,3671	2.628,44	Venceu	1 *****
16318	MARCIO DOMINGOS DE COSTA - EPP	JOMARCA	7.160,000	0,0000	0,3804	2.723,66	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	EMBRAFIX	7.160,000	0,0000	0,2989	2.140,12	Perdeu	3
16059	FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME		7.160,000	0,0000	0,4900	3.508,40	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **169/2014** **Processo Administrativo:** **41.000,00**

Licitação.....: **113/2014 - PR** **3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS NAS ESCOLAS: GEM REINALDO KRUGER, EBM SEVERO DE ANDRADE E ANTIGO PREDIO DA EBM JOSE GROSKOPF DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 42236 - PARAFUSO PARA TELHAS FIBROCIMENTO 6MM - Unidade: UN								
16095	RAMÍLIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	WONDER	7.160,000	0,0000	0,5000	3.580,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - SUPLENTE

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - PREGOEIRO

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 86/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 124/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 8.385,55
Licitação.....: 86/2014 - PR 12 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 Nº. 37

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 111040478 - ANEL DE BORRACHA CÓD. 9968218 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	13,000	0,0000	15,7800	205,14	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 111040480 - ANEL DE BORRACHA CÓD. 9968368 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	6,000	0,0000	56,8300	340,98	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 111040481 - DISCO SINTERIZADO CÓD. 9968290 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	6,000	0,0000	116,4100	698,46	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 111040482 - DISCO DE AÇO CÓD. 9968289 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	6,000	0,0000	107,9100	647,46	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 111040483 - ANEL DE BORRACHA CÓD. 9968377 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	4,000	0,0000	21,1200	84,48	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 111040484 - ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	4,000	0,0000	72,1300	288,52	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 111040485 - ANEL DE VEDAÇÃO CÓD. 85817002 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	4,000	0,0000	16,0500	64,20	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **124/2014** **Processo Administrativo:** **8.385,55**
Licitação.....: **86/2014 - PR** **12 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 Nº. 37

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 111040486 - PARAFUSO CÓD. 9969445 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	4,000	0,0000	26,4000	105,60	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 111040487 - ANEL DE BORRACHA DA VÁLVULA CÓD. 14452981 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	4,000	0,0000	2,1900	8,76	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 111040488 - ANEL DE BORRACHA CÓD. 9968226 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	4,000	0,0000	87,3600	349,44	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 111040489 - ANEL DE BORRACHA CÓD. 9968309 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	2,000	0,0000	68,7300	137,46	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 111040490 - RETENTOR CÓD. 9968357 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	2,000	0,0000	147,5100	295,02	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 111040491 - ANEL DE BORRACHA CÓD. 9968360 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	33,5200	33,52	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 111040492 - ANEL DE VEDAÇÃO CÓD. 9968361 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	87,6700	87,67	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **124/2014** **Processo Administrativo:** **8.385,55**
Licitação.....: **86/2014 - PR** **12 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 Nº. 37

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 111040493 - ELEMENTO FILTRANTE CÓD. 9968359 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	271,4400	271,44	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 111040494 - ANEL DE BORRACHA CÓD. 9968313 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	233,6500	233,65	Venceu	1 *****
Item.....: 17 - 111040497 - ANEL DE VEDAÇÃO CÓD. 9968365 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	19,4500	19,45	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 111040498 - JUNTA CÓD. 9968375 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	54,7300	54,73	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 111040500 - KIT CÓD. 85813338 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	574,1500	574,15	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 111040501 - ANEL DE BORRACHA CÓD. 9968314 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	77,8800	77,88	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 111040502 - ANEL CÓD. 9968295 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	270,9600	270,96	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **124/2014** **Processo Administrativo:** **8.385,55**
Licitação.....: **86/2014 - PR** **12 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 Nº. 37

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 111040503 - ANEL DE BORRACHA CÓD. 9968296 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	68,3500	68,35	Venceu	1 *****
Item.....: 23 - 111040504 - ANEL DE VEDAÇÃO CÓD. 9968254 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	54,4300	54,43	Venceu	1 *****
Item.....: 24 - 111040505 - ANEL DE BORRACHA CÓD. 9968298 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	65,8500	65,85	Venceu	1 *****
Item.....: 25 - 111040506 - ANEL CÓD. 9968297 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	387,7000	387,70	Venceu	1 *****
Item.....: 26 - 111040507 - ANEL CÓD. 9968232 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	42,3900	42,39	Venceu	1 *****
Item.....: 27 - 111040508 - ANEL CÓD. 9968229 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	437,2600	437,26	Venceu	1 *****
Item.....: 28 - 111040510 - RETENTOR DE BORRACHA CÓD. 85825505 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	103,4500	103,45	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **124/2014** **Processo Administrativo:** **8.385,55**
Licitação.....: **86/2014 - PR** **12 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 Nº. 37

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 111040511 - FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO CÓD. 71104191 - Unidade: UN								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	155,6500	155,65	Venceu	1 *****
Item.....: 30 - 9205 - MÃO DE OBRA - Unidade: SER								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	HIDROMAQ	1,000	0,0000	2.000,0000	2.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 31 - 5629 - OLEO - Unidade: BALD								
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.	IPIRANGA	1,000	0,0000	221,5000	221,50	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - SUPLENTE
PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 013/2014

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 013, de 29/10/2014
ALTERA O ART. 18 DA LEI ORGÂNICA

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores de Canoinhas, invocando a proteção de Deus, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º O Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Canoinhas, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 2º e 3°:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 2º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e no art. 201 da Constituição Federal, na forma da lei.
§ 3° Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 2° serão devidamente atualizados, na forma da lei.
§ 4° Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 6º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:
I - portadores de deficiência;
II - que exerçam atividades de risco;
III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
§ 7º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.
§ 8º A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 9° Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
§ 10 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal.
§ 11. O Município, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.
§ 12. O regime de previdência complementar de que trata o § 11 será instituído por lei de iniciativa do Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.
§ 13 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 11 e 12 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.
§ 14º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:
I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou
II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.
§ 15. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.
§ 16. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.
§ 17. A contribuição prevista no § 16 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.
§ 18. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor que tenha ingressado no serviço público municipal até 16 de dezembro de 1998 será aposentado com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de

contribuição, se mulher;
II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste § 18.
§ 19 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.
§ 20 - Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos.
§ 21 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.
§ 22 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 2° Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de outubro de 2014.
Vereador João Grein
Presidente

Vereador Pike
1° Secretário

Vereador Chiquinho da Silva
2° Secretário

Registrada e publicada a presente Emenda a Lei Orgânica na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29/10/2014.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

PORTARIA Nº 37/2014 - DETERMINA SUSPENSÃO

PORTARIA Nº 37/2014
DETERMINA SUSPENSÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Considerando o processo de sindicância nº 001/2014 instaurado através da portaria nº 25/2014;

Considerando o relatório final exarado pela comissão de sindicância, bem como, a decisão final exarada pelo Presidente do Poder Legislativo, suspendendo o servidor Ricardo Beninca de suas atividades pelo prazo de 15 dias;

DETERMINA

Art. 1º - Fica determinado o cumprimento da penalidade de suspensão de 15 dias pelo servidor Ricardo Beninca, sem remuneração, de 03/11/2014 à 17/11/2014.

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de outubro de 2014.
João Grein
Presidente

Chiquinho da Silva
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de outubro de 2014.

Capinzal

Prefeitura

DECRETO 153/2014

DECRETO Nº 153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente de atendimento ao público e o expediente interno;

CONSIDERANDO a intensificação das atividades administrativas relativas ao encerramento do exercício de 2014 e a necessidade de planejamento para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 115, de 1º de agosto de 2014, que institui medidas de contenção de despesas em atendimento às necessidades do Município para o encerramento do exercício;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas municipais das 7 às 13 horas, durante o período de 01/11/2014 até 31/01/2015.

Art. 2º Os serviços essenciais como o Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros, Transporte Escolar, aulas e atividades relacionadas às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, Serviços de Coleta de Lixo, Serviços de Campo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Patrulha Agrícola Mecanizada e outros serviços para suprir necessidades de excepcional interesse público, continuarão sendo prestados normalmente.
§ 1º O atendimento de urgência e emergência a saúde, após às 13 horas, será prestado através do Sistema de Plantão 24 Horas junto ao Hospital Nossa Senhora das Dores - HNSD.
§ 2º O atendimento de rotina a saúde - consultas e exames - será prestado normalmente, das 7h e 30 min. às 17 horas, sem fechar ao meio dia, em todas as Unidades de Estratégias da Saúde da Família - ESF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2014.

Capinzal, em 23 de outubro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO 154/2014

DECRETO Nº 154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
Revoga o Processo Licitatório nº 039/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 04/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 317/2014, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 039/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 04/2014, com objeto de aquisição de equipamentos de fonodiaulogia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 24 de outubro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 08/2014 CAMARA

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Contrato nº.: 08/2014.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL.

Contratada: LEANDRO PAGLARI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, CUJO EDIFÍCIO SERÁ EM ALVENARIA, SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC, TOTALIZANDO UMA DE 617,50M2 DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 28/10/2014.

Prazo de Excussão: 25/01/2015.

Valor do Contrato: R$ 202.169,87 (DUZENTOS E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

AVISO DE LICITAÇÃO 49/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 49/2014
Edital: Convite p/ obras e Serviços de Engenharia Nº.: 05/2014
Tipo: Menor Preço/Preço Global.
Objeto: EXECUÇÃO OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS.
Entrega dos Envelopes: 08h55min do dia 07 de Novembro de 2014.
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 07 de Novembro de 2014.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h00min às 13h00min pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 29 DE OUTUBRO DE 2014.
VILMAR FOPPA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 149/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
DECRETO Nº 000149/14 de 28 de Outubro de 2014
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de CAXAMBU DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº
001296/13 de 8 de Novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.01 - Departamento de Educação
04.01.12.361.0006.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.01 - Departamento de Educação	
04.01.12.361.0006.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
04.01.12.361.0006.2.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2014
VILMAR FOPPA
PREFEITO

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 130/14

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/14 DA PMCS. Processo Administrativo n. 23034.007211/2012-23. Pregão Eletrônico n. 63/2013 - Registro de Preços. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA. ASSINATURA: 24/09/2014. VIGÊNCIA: 12 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.019 - 44905252(114) (123) (148). OBJETO: aquisição de 01(um) ônibus rural escolar - ORE 3 com plataforma, para transporte escolar diário de estudantes, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. VALOR: R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/FMS/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/FMS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/FMS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão presencial nº. 12/FMS/2014, que objetiva a aquisição de 03 (três) computadores completos, destinados a salas de vacinação de ESF's do Município de Cocal do Sul/SC, através da Deliberação 397/CIB/2014 autorizada pela vigilância em saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde. A abertura do Pregão será às 09h00min do dia 13 de novembro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 29 de outubro de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

SAMAE

LEI Nº 1.222/2014

LEI N. 1.222, de 02 de outubro de 2014.
CRIA A TARIFA SOCIAL E ESTABELECE REGRAS PARA A COBRANÇA NA ESTRUTURA DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PELO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º A presente Lei cria a tarifa social e estabelece regras e critérios que regem a concessão do direito ao benefício para os serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento do esgoto sanitário do Município de Cocal do Sul.

Art. 2º A tarifa social para os serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento do esgoto sanitário por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Cocal do Sul, é concedida ao usuário que atenda aos seguintes critérios de enquadramento:

I - Estar registrado no Cadastro Único dos Programas Sociais, na Secretaria de Ação Social e da Família do Município de Cocal do Sul;
II - Não possuir débitos pendentes perante o SAMAE na ocasião da concessão do benefício;
III - Ter renda mensal per capita máxima de ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional, por parte dos membros da família do usuário;
IV - A exclusividade de uso residencial do domicílio beneficiado;
V - Apresente parecer favorável à concessão do benefício, emitido pela Secretaria de Ação Social e da Família, acompanhado de relatório, descrevendo as condições em que vive o usuário solicitante.

Art. 3º O valor da tarifa social a que se refere este capítulo corresponde a 1/2 (metade) da Tarifa Básica e deverá fazer parte da tabela de tarifas do SAMAE.

Parágrafo único. A tarifa social será aplicada para os primeiros 10 m³ (dez metros cúbicos) de água consumidos mensalmente, podendo, excepcionalmente, ser aplicada até 15 m³ (quinze metros cúbicos), mediante laudo técnico que comprove essa necessidade, elaborado por assistente social vinculado à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Caberá ao SAMAE elaborar formulário para requerimento do benefício especificado nesta Lei e que deverá ser assinado pelo beneficiário interessado, prevendo o atendimento dos critérios estabelecidos e contendo declaração de responsabilidade de que comunicará ao SAMAE quando não mais conseguir atender qualquer desses critérios, para qualquer dos benefícios.

Art. 5º O direito ao beneficio da tarifa social cessará automaticamente quando:

I - houver 02 (dois) meses de atraso no respectivo pagamento;
II - houver cometimento das infrações previstas no regulamento do SAMAE;
III - ficar comprovado que o beneficiário utilizou-se de fraude de qualquer natureza para a obtenção do benefício.

Parágrafo único. O direito à tarifa social cessará quando houver consumo superior aos limites estabelecidos no parágrafo único do art. 3º.

Art. 6º Uma vez cessado o benefício pelos motivos determinados no artigo anterior, o mesmo só poderá ser renovado após 24 (Vinte e quatro) meses a contar da data da cessação, mediante requerimento do interessado e desde que atendidos todos os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 7º O beneficiário fica responsável pela comunicação ao SAMAE sobre a mudança de domicilio para que o credenciamento possa cessar ou ser transferido.

Art. 8º Após decorridos 24 meses do cadastramento inicial, o beneficiário deverá providenciar o seu recadastramento, sempre no mês de seu aniversário, sob pena de descadastramento automático, passando a tarifa a ser cobrada no mesmo valor dos demais usuários.

Parágrafo único. É facultado ao SAMAE a qualquer momento solicitar atualização de parte ou de todos os documentos exigidos nesta lei, bem como efetuar vistorias na residência do beneficiário, para verificação da permanência dos critérios estabelecidos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de outubro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2014

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva para a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação nas Escolas Básicas Municipais - EBM Santa Rita e Elizabetha Pavan e Grupo Escolar Municipal - GEM Nova Brasília, durante o ano letivo de 2015, na Educação Integral - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Base Diversificada (Literatura Dramatizada, Dança, Artesanato, Desenho, Xadrez, Laboratório Pedagógico, Tênis de Campo, Esporte Coletivo, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Informática, Teatro e Judô), considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alterações e na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.
Das inscrições: estarão abertas no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Marechal Deodoro, 1.280, sala 301, 2º andar, Edifício Golden Office, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Das áreas/disciplinas disponíveis:
1.1. Anos Iniciais - 1º ao 5º ano;
1.2. Anos Finais - 6º ao 9º ano:
a) Artes;
b) Ciências;
c) Educação Física;
d) Geografia;
e) História;
f) Língua Espanhola;
g) Língua Portuguesa;
h) Matemática;
i) Ensino Religioso;
1.3. Educação Infantil - Pré-Escolar;
1.4. Base Diversificada:
a) Literatura Dramatizada (Artes, Letras e Pedagogia);
b) Dança (Educação Física);
c) Artesanato (Artes);
d) Desenho (Artes);
e) Xadrez (Educação Física);
f) Laboratório Pedagógico (Pedagogia);
g) Tênis de Campo (Educação Física);
h) Esporte Coletivo (Educação Física);
i) Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Ciências);
j) Informática (Licenciatura em Informática, Ciências da Computação);
k) Teatro (Artes, Artes Cênicas);
l) Judô (Educação Física).
A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 4/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 4/2014

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva para a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 8º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA, para as Escolas Básicas, Grupos Escolares, Escolas do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2015, considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alterações e na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

Das inscrições: estarão abertas no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Marechal Deodoro, 1.280, sala 301, 2º andar, Edifício Golden Office, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Das áreas/disciplinas disponíveis:
Ensino Fundamental - 6º ao 8º ano:
a) Artes;
b) Ciências;
c) Geografia;
d) História;
e) Língua Espanhola;
f) Língua Italiana;
g) Língua Portuguesa;
h) Matemática;
i) Literatura Dramatizada - habilitação em Artes, Pedagogia e Língua Portuguesa;
j) Ensino Religioso;
k) Educação Física e Xadrez - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;
1.2. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano;
1.3. Escolas do Campo - Classes Multisseriadas;
1.4. Educação Infantil - Pré-Escolar e CMEIs;
1.5. Educação Especial;
1.6. Educação de Jovens e Adultos - EJA:
a) Artes;
b) Ciências;
c) Geografia;
d) História;
e) Língua Espanhola;
f) Língua Portuguesa/Literatura/Projetos;
g) Matemática.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 5/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 5/2014

Objeto: Processo Seletivo Público Simplificado para ampliação, em caráter temporário, de carga horária, para professores efetivos, por Classificação de Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva, para atuação no Ensino Fundamental e Educação Infantil, nas Escolas Básicas, Grupos Escolares, Escolas do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2015, considerando o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.656, de 7 de dezembro de 2011.

Das inscrições: As inscrições estarão abertas no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Marechal Deodoro, 1.280, sala 301, 2º andar, Edifício Golden Office, Concórdia, SC.

Das áreas/disciplinas disponíveis:

1.1. Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano:
a) Artes;
b) Ciências;
c) Educação Física/Xadrez;
d) Geografia;
e) História;
f) Língua Espanhola;
g) Língua Italiana;
h) Língua Portuguesa;
i) Matemática;
j) Ensino Religioso;
1. 2. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano;
1. 3. Educação Infantil - Pré Escolar e CMEIs;
1. 4. Educação Especial;
1. 5 Educação no Campo.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 – FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas nas unidades dos CRAS, CREAS e Centros de Convivência, durante o exercício de 2014/2015, visando o desenvolvimento das atividades nos grupos de convivência, em conformidade com a legislação vigente, com recursos oriundos do repasse Fundo a Fundo PAIF, SCFV/FNAS, PAEFI e próprios e conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 13/11/2014.
Abertura: dia 14/11/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 29 de Outubro de 2014.
LAURI GARBOSSA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 489/2014

DECRETO Nº 489, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder à servidora Pública Sra. TAISA BORSOI, 04 (quatro) dias de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2014, 1º e 2º turnos que será usufruído de 28 à 31 de outubro de 2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 28 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 490/2014

DECRETO Nº 490/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1075/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$10.000,00 (dez mil reais) que serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 06
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação do orçamento vigente. - R$ 10.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 28 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

LEI N° 1133/2014 - " CONCEDE INCENTIVO ESTRUTURAL À EMPRESA SEDIADA NO MUNICÍPIO""

LEI Nº 1133/2014
Concede Incentivo estrutural À SOCIEDADE EMPRESÁRIA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme DISPOSIÇõES DA LEI MUNICIPAL N. 215/1997 e Resolução DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO n. 07/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Cordilheira Alta aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo estrutural à sociedade empresária MADEIREIRA MADERCORDI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.835.645/0001-84, nos termos da Lei Municipal n. 215/1997.

Parágrafo Único - O incentivo estrutural consiste na disponibilização de máquinas para realizarem obras de terraplenagem no imóvel registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Chapecó sob a matrícula n. 48.051, com área total de 103.770,54m², localizado neste município na Linha Barrão do Rio Branco (Colônia Bacia), nos termos da Resolução n. 007/2014, emitida pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Cordilheira Alta-SC.

Art. 2º A sociedade empresária beneficiada fica obrigada a cumprir as determinações da Lei Municipal n. 215/1997, bem como as cominações superiores aplicáveis á espécie.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

RESOLUÇÃO N° 007/2014
Concede incentivo estrutural à empresa, conforme
Lei Municipal 215/97.

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 4°, e no Art. 24 da Lei 215/97,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o incentivo de ordem estrutural definido pela Ata n° 004/2014 de 10 de setembro de 2014, que concede benefício para a empresa: MADEIREIRA MADERCORDI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o 16.835.645/0001-84

Art.2° Mediante ofício de solicitação de incentivo e apresentação da documentação exigida pela Lei n° 215/97, o Conselho de Desenvolvimento Econômico analisou e aprovou o seguinte incentivo estrutural:

Parágrafo Único - O benefício consiste na disponibilização de máquinas para serviços de terraplenagem e cascalho no acesso à nova sede da empresa de parte do imóvel, matrícula 48.051, neste município.

Art. 3° Encaminha-se a presente Resolução ao Executivo Municipal

para que viabilize concessão do incentivo aprovado, observando os procedimentos legais que o processo requer.

Art. 4° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará corresponsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações impostas à Empresa beneficiada, principalmente, no que se refere à evolução econômica da Empresa e a situação regular dos compromissos impostos pela Lei Municipal n° 215/97.

Art.5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 02 de outubro de 2014.
Clodoaldo Briancini
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

LEI COMPLEMENTAR N° 112/2014 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

LEI COMPLEMENTAR N.112/2014
"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catariana, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso do Município de Cordilheira Alta - CMI - órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas ao idoso no âmbito do Município de Cordilheira Alta/SC, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I - formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar, fazendo cumprir, no âmbito do Município de Cordilheira Alta, a Política Municipal do Idoso e a legislação pertinente ao assunto;
II - elaborar e avaliar propostas, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município por meio de emendas que a atualizem;
III - acompanhar e controlar a execução da Política Municipal do Idoso, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais afins, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
V - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, especialmente a Lei Federal nº 8.842, de 04 de Julho de 1994, a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 e as leis pertinentes, de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento;
VI - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.
VII - estabelecer, em ação conjunta com as Secretarias Municipais, entidades da administração direta e indireta e com o Conselho Municipal de Assistência Social, a realização de eventos, estudos e pesquisas, integrados no campo da Política do Idoso;
VIII - manter comunicação com os Conselhos de Idosos do Estado, da União e de outros Municípios, e com organismos nacionais e internacionais que atuem na área;
IX - promover e articular reuniões com outros Conselhos Municipais existentes no Município, visando à execução da Política Municipal do Idoso;
X - dar pareceres sobre os assuntos que lhe forem encaminhados;
XI - estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais relacionadas com as deliberações do Conselho Municipal do Idoso, encaminhando ao Secretário Municipal da Assistência Social, as irregularidades encontradas;
XII - analisar os impactos sociais dos programas e projetos executados pelas entidades governamentais e não governamentais relacionados com a Política Municipal do Idoso;
XIII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
XIV - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso , nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
XV - apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, selando pela inclusão de ações voltadas à Política de Atendimento do Idoso;
XVI - zelar pela efetiva descentralização político administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XVII - elaborar e aprovar o Regimento Interno e suas alterações.

Parágrafo único - Aos membros do Conselho Municipal do Idoso, será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso, será composto de 10 (dez) membros, de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, sendo:
I - cinco (05) conselheiros titulares, com os respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município:
a) dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
b) um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
d) um (01) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

II - cinco (05) conselheiros titulares, com os respectivos suplentes, representantes das organizações não governamentais de defesa dos direitos dos idosos, que serão escolhidos bienalmente, em fórum próprio, convocado pelo Poder Executivo:
a)um (01) representante de entidade do meio rural;
b)dois (02) representantes de organização de grupo ou movimento dos idosos;
c)um (01) representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso;
d)um (01) representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso;

§ 1º A função do Conselheiro não será remunerada e seu exercício é considerado de interesse público relevante.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal do Idoso terão mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos para os

quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para esse fim;

§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira com posição do Conselho Municipal ou por intermédio deste, tratando se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidade governamentais e não governamentais.

§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário(a) do Conselho serão eleitos pelos membros nomeados e empossados, na primeira reunião.

§ 2º O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação a dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização e assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 6º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave devidamente comprovadas.

Art. 7º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 9º Os órgãos ou entidades representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta intercalada.

Art. 10º O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 11º O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria dos seus membros.

Art. 12º As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, procedidas de ampla divulgação.

Art. 13º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do idoso.

Art. 14º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra

DECRETO N. 478/2014

DECRETO Nº 478/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1075/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 24.000 (vinte e quatro mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

DA: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
03.01 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento
04.122.2503.2.020 - 07 R$ 24.000,00

DA: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
03.01 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento
04.122.2503.2.020 - 06 R$ 24.000,00

Art.2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 21 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N. 481/2014

DECRETO Nº481 /2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à Sra. KATIANE ORTOLAN ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Assistência Social de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de outubro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 482/2014

DECRETO Nº482 /2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
"EXONERA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 23/10/2014, a Sra. ANA MARIA ZANCHET, e declarar vacância do cargo de Psicólogo do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 483/2014

DECRETO Nº483 /2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
"EXONERA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 23/10/2014, a Sra. MARLI TEREZINHA PEDROSO, e declarar vacância do cargo de Professor de Educação Infantil do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 484/2014

DECRETO Nº484 /2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
"EXONERA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 23/10/2014, o Sr. JULIANO ZENI, e declarar vacância do cargo de Odontólogo - 20 horas do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 485/2014

DECRETO Nº485 /2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. THAUANA CRISTINA CORREA , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de outubro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 486/2014

DECRETO Nº486 /2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
"REVOGA DECRETO N° 456/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto N° 456/2014 que altera carga horária do Sr. OLIVANDRO JULIANO MARINA ocupante do cargo de professor de Arte lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de outubro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 487/2014

DECRETO Nº487 /2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
"Dispõe sobre retorno de ServidorA Municipal para Cargo Efetivo e dá outras providências".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Retornar, a partir de 03/11/2014, a Servidora Municipal, Sra. TANIA MARA MAGGIONI DA SILVA, para o cargo efetivo de Técnico em Apoio Administrativo - 40hs semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Pelo presente, a Servidora Municipal sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 93/2013 e alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 275/2013.

Cordilheira Alta, SC, 23 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 488/2014

DECRETO Nº 488, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete Odontológico, de acordo com o laudo médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

RECEBIMENTO RECURSOS 8ª PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR - SDR

Edital de Notificação - Convênio PMCA - Transporte Escolar - SDR - Ensino médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 8ª parcela do Convênio PMCA - Transporte Escolar - SDR - Ensino Médio, no valor de R$ 17.559,22 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Cordilheira Alta SC, 21 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONi
Prefeito Municipal

Edital de Notificação - Convênio PMCA - Transporte Escolar - SDR - Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 8ª parcela do Convênio PMCA - Transporte Escolar - SDR - Ensino Fundamental, no valor de R$ 4.642,78 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Cordilheira Alta SC, 21 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONi
Prefeito Municipal

LEI N° 1132/2014 - " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

LEI Nº 1132, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 326.831,80 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 01
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 80.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 05
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 32.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.013 - Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 22
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 64.831,80

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 - Manutenção Ações e Projetos da Secretaria da Cultura e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 51
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 67
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011.2.011 - Manutenção Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 93
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 80.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 - Manutenção do Fundo de Assistência Social..
Modalidade de Aplicação: 319000 - 105
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 30.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.
Projeto/Atividade : 04.122.2502.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito..
Modalidade de Aplicação: 339000 - 02
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 80.000,00

Projeto/Atividade : 04.122.2502.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito..
Modalidade de Aplicação: 449000 - 03
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.001 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 10
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.007 - Construção e Equipamentos da Creche Educação Infantil.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 18
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.008 - Manutenção, Construção e Ampliação de Unidades Escolares.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 20
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.025 - Cursos, Treinamentos e Capacitações para Professores, Serventes e Outros Profissionais.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 40
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.003 - Aniversário do Município e Realização de Eventos e Feiras.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 50
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 3.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 - Manutenção Ações e Projetos da Secretaria da Cultura e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 53
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 1.900,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.064 - Viagem e Participação de Eventos.
Modalidade de Aplicação: 3390000 - 59
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 285,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.066 - Programa de Karatê, Fanfarra, Danças, Artes, Coral e Musica.
Modalidade de Aplicação: 3390000 - 61

Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.010 - Aquisição de Máquinas para Ampliação da Patrulha Agrícola.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 64
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 61.520,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 69
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.086,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.053 - Programa Melhoramento Genético.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 73
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 6.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011.2.015 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 83
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.950,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 107
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 11.250,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.040 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Modalidade de Aplicação: 319000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 7.700,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.040 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Modalidade de Aplicação: 449000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.004 - Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais.
Modalidade de Aplicação: 339000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.004 - Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais.
Modalidade de Aplicação: 449000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.005 - Apoio e Execução de Projetos Habitacionais Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 339000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.005 - Apoio e Execução de Projetos Habitacionais Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 449000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 - Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 - 126
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 12.000,00

Projeto/Atividade: 28.122.0000.0.003 - Pagamento de Inativos e Pensionistas.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 129
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.004 - Precatórios e Ações de Pequeno Valor.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 130
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 14.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.1.009 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 02
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 4.140,00

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 53.780,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.050 - Manutenção do P MAQ.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 55
Fonte de Recursos: 14.64 - Vinculados - R$ 53.780,00

Art. 4°. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 3o, no valor de R$ 53.780,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais) serão utilizados o provável excesso de arrecadação da fonte 14.64 - PMAQ.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 29 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra

DECRETO N. 491/2014

DECRETO Nº 491/2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1132/2014,

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 326.831,80 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 01
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 80.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 05
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 32.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.013 - Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 22
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 64.831,80

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 - Manutenção Ações e Projetos da Secretaria da Cultura e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 51
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Modalidade de Aplicação: 319000 - 67
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011.2.011 - Manutenção Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 93
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 80.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 - Manutenção do Fundo de Assistência Social..
Modalidade de Aplicação: 319000 - 105
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 30.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.
Projeto/Atividade : 04.122.2502.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito..
Modalidade de Aplicação: 339000 - 02
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 80.000,00

Projeto/Atividade : 04.122.2502.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito..
Modalidade de Aplicação: 449000 - 03
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.001 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 10
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.007 - Construção e Equipamentos da Creche Educação Infantil.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 18
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.008 - Manutenção, Construção e Ampliação de Unidades Escolares.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 20
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.025 - Cursos, Treinamentos e Capacitações para Professores, Serventes e Outros Profissionais.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 40
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.003 - Aniversário do Município e Realização de Eventos e Feiras.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 50
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 3.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 - Manutenção Ações e Projetos da Secretaria da Cultura e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 53
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 1.900,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.064 - Viagem e Participação de Eventos.
Modalidade de Aplicação: 3390000 - 59
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 285,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.066 - Programa de Karatê, Fanfarra, Danças, Artes, Coral e Musica.
Modalidade de Aplicação: 3390000 - 61
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.010 - Aquisição de Máquinas para Ampliação da Patrulha Agrícola.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 64
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 61.520,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 69
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.086,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.053 - Programa Melhoramento Genético.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 73
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 6.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011.2.015 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 83
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.950,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 107
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 11.250,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.040 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Modalidade de Aplicação: 319000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 7.700,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.040 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Modalidade de Aplicação: 449000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.004 - Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais.
Modalidade de Aplicação: 339000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.004 - Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais.
Modalidade de Aplicação: 449000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.005 - Apoio e Execução de Projetos Habitacionais Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 339000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.005 - Apoio e Execução de Projetos Habitacionais Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 449000
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 - Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 - 126
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 12.000,00

Projeto/Atividade: 28.122.0000.0.003 - Pagamento de Inativos e Pensionistas.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 129
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.004 - Precatórios e Ações de Pequeno Valor.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 130
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 14.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.1.009 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Modalidade de Aplicação: 449000 - 02
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 4.140,00

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 53.780,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.050 - Manutenção do P MAQ.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 55
Fonte de Recursos: 14.64 - Vinculados - R$ 53.780,00

Art. 4°. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 3o, no valor de R$ 53.780,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais) serão utilizados o provável excesso de arrecadação da fonte 14.64 - PMAQ.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 29 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO ADENDO 1 AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 147/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

CANCELAMENTO ADENDO Nº 01 AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 147/20143

O Município de Coronel Freitas – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas – SC, através de seu Prefeito Municipal Mauri José Zucco, TORNA PÙBLICO que em virtude do Decreto nº 6.965 de 20 de Outubro de 2014, CANCELAMENTO do Adendo nº 01 ao Contrato de Permissão nº 147/2013, passando a vigorar o objeto do contrato de permissão nº 147/2013 com a seguinte redação: Permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carro de aluguel (TÀXI), localizado na AVENIDA SANTA CATARINA ESQUINA RUA MARANHÃO.

Coronel Freitas (SC), 30 de Outubro de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO ADENDO 1 AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 148/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

CANCELAMENTO ADENDO Nº 01 AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 148/20143

O Município de Coronel Freitas – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas – SC, através de seu Prefeito Municipal Mauri José Zucco, TORNA PÙBLICO que em virtude do Decreto nº 6.965 de 20 de Outubro de 2014, CANCELAMENTO do Adendo nº 01 ao Contrato de Permissão nº 148/2013, passando a vigorar o objeto do contrato de permissão nº 148/2013 com a seguinte redação: Permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel (TAXÍ) localizado na ASSOCIAÇÃO LENOIR VARGAS FERREIRA .

Coronel Freitas (SC), 30 de Outubro de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 54/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial R.P Nº 54/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTANTES E ARQUIVOS DE AÇO SOB MEDIDA CONFORME ANEXO D.
Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 11/11/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 11/11/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 30 de Outubro de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 55/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial R.P Nº 55/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO SOB MEDIDA CONFORME ANEXO D.
Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 10:00 horas do dia 11/11/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 10:00 horas do dia 11/11/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 30 de Outubro de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

1ª RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 49/2014 - PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2014
1ª. RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, conforme segue: alteração nos lotes do anexo I do edital. Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 17.11.2014 às 14:00 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 30 de outubro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

1ª RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 63/2014 - PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2014
1ª. RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório 63/2014, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA (PRODESA) E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, CONTRATO 791871/2013 - PROCESSO 1009302-50/2013, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, conforme segue: alteração no item do anexo I do edital. Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 14.11.2014 às 14:00 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 30 de outubro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 64/2014 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2014
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tipo: Menor preço GLOBAL. Abertura dos envelopes: 11.11.2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 30 de outubro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal
Presidente da CPL

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 3054/14
PORTARIA Nº 3054/14
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 2,
AO SERVIDOR ALCEU TODT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG - 2, ao servidor ALCEU TODT, para responder pelo sistema informatizado OLOSTECH no PSF 1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3055/14
PORTARIA Nº 3055/14
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 2,
A SERVIDORA BRUNA DAIANE DALÇOQUIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG - 2, a servidora BRUNA DAIANE DALÇOQUIO, para responder pelo sistema informatizado OLOSTECH na UBS , junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3056/14

PORTARIA Nº 3056/14
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 2,
A SERVIDORA DEBORA CAROLINE SCHMOELLER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG - 2, a servidora DEBORA CAROLINE SCHMOELLER, , para responder pelo sistema informatizado OLOSTECH na UBS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3057/14

PORTARIA Nº 3057/14
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 2,
AO SERVIDOR NILTON PAULO PADILHA DE LIMA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG - 2, ao servidor NILTON PAULO PADILHA DE LIMA, , para responder pelo sistema informatizado OLOSTECH no PSF 2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3058/14

PORTARIA Nº 3058/14
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 2,
A SERVIDORA WANDERLEIA AUERHAHN CAETANO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG - 2, a servidora WANDERLEIA AUERHAHN CAETANO, para responder pelo sistema informatizado OLOSTECH no PSF 2, junto a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3059/14

PORTARIA Nº 3059/14
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG - 3, A SERVIDORA DANIELA RIVELLIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 3, a servidora DANIELA RIVELLIS, por responder pela Coordenadoria do núcleo de voleibol do programa PAE e eventos do Município junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3061/14

PORTARIA Nº 3061/14
SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 3 DO SERVIDOR ORLANDO ZANCANELLA JUNIOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG - 3 do servidor ORLANDO ZANCANELLA JUNIOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 23 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3063/14

PORTARIA Nº 3063/14
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 4 DO SERVIDOR ORLANDO ZANCANELLA JUNIOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG - 4 ao servidor ORLANDO ZANCANELLA JUNIOR, para responder pelo patrimônio e bens públicos no PSF 4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 23 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3064/14

PORTARIA Nº 3064/14
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 2,
AO SERVIDOR FABIO BERTOLDI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG - 2, ao servidor FABIO BERTOLDI, para responder pelo patrimônio e bens públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3065/14

PORTARIA Nº 3065/14
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 2,
A SERVIDORA NOEMI APARECIDA FOSSILE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG - 2, a servidora NOEMI APARECIDA FOSSILE, para responder pelo controle de arquivos contábeis, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

RESULTADOS LICITAÇÕES 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Concorrência nº 107/2014, Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Dionísio Cerqueira - SC, com projeto e orçamento das bacias 01, 05 e 06 com dimensionamento de rede coletora, emissário, ligações domiciliares e estação elevatória referente ao processo 25100.007.382/2014-17 - Vencedor: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda. - Valor R$ 4.148.587,07.

Dionísio Cerqueira 29/10/2014
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 049/2014, Objeto: Aquisição de Equipamentos de Processamento de dados para o Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira. Vencedores: Elisabete Poletto Salla. Valor R$ 7.119,00 - Fulltech Equipamentos Ltda.- ME Valor R$ 2.898,00- Jackson Ubiratan Vargas- ME. Valor R$ 37.200,00 MB Catarinense Ltda.- ME. - Valor R$ 540,00 - Potencia e Son Informática Ltda. - Valor R$ 2.855,80 - Telecopy Equipamentos Ltda. - Valor R$ 3.090,00 -

Dionísio Cerqueira 28/10/2014
João Stahl
Gestor do FMS

CONTRATOS 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 096/2014.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira sc
Contratado: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Dionísio Cerqueira - SC, com projeto e orçamento das bacias 01, 05 e 06 com dimensionamento de rede coletora, emissário, ligações domiciliares e estação elevatória referente ao Processo 25100.007.382/2014-17 -- Valor R$ 4.148.587,07. Origem: Concorrência 107/2014 PMDC vigência: 29/10/14 à 28/10/2015.

Dionísio Cerqueira 29/10/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

DECRETO 5281/2014

DECRETO Nº 5281/2014
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 02 DA QUADRA Nº 14 - A, COM ÁREA DE 1.006,90M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica desmembrado o seguinte Lote Urbano que específica:

I - Lote Urbano nº 02 da Quadra nº. 14 - A, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 14.258 de propriedade de Alcione Schultz ME.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 14 - A, neste Município, com área de 1.006,90m2 (um mil e seis metros e noventa centímetros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 14 - A, com área de 689,95m2 (seiscentos e oitenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

OESTE: com o Lote nº 02 - A, medindo 28,84m.

LESTE/NORDESTE: com a Avenida Washington Luiz, medindo 31,80m.

SUL: com o Lote nº 07 - A, medindo 13,90m.

SUDESTE: com os Lotes nº 06 e 07, medindo 36,30m.

b) Lote Urbano nº. 02 - A (dois - A) da Quadra nº. 14 - A, com área de 316,95m2 (trezentos e dezesseis metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

OESTE: com os Lotes nº 04 - A e 05, medindo 33,00m.

LESTE/NORDESTE: com a Avenida Washington Luiz, medindo 15,50m.

SUL: com o Lote nº 02, medindo 28,84m.

SUDESTE: com o Lote nº 06, medindo 5,70m.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 4795 de 30 de Novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.
Data 28/10/2014

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal

DECRETO 5282/2014

DECRETO Nº 5282/2014
NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO IPTU, ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 160 E 161, DA LEI Nº 4.090 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária do presente ano financeiro e demais dispositivos constitucionais legais vigentes.

DECRETA:
Art. 1º - Designar: Jair Barbosa, Cláudia Zeppe e Ederson Miguel Schneider, brasileiros, funcionários públicos municipais, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU.

§ 1º Compete à comissão: dar ampla divulgação do presente ato, receber os requerimentos de isenção e documentos comprobatórios, avaliar os requerimentos deferindo ou indeferindo os mesmos, considerar pontos e emitir a relação nominal dos requerimentos deferidos ou indeferidos, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no Código Tributário Municipal. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

§2º A presente comissão iniciará seus trabalhos na data que entrar em vigor o presente decreto, devendo apresentar a relação dos contribuintes isentos em 75 (setenta e cinco) dias.

§ A homologação dos contribuintes beneficiados com a isenção será publicada na primeira quinzena do mês de Janeiro de 2014, em jornal de circulação regional e mural público situado na prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º - O Código Tributário Municipal define os casos de isenção do IPTU conforme segue:
Art. 160º. São isentos do imposto sobre propriedade predial e territorial urbano - IPTU:

II - Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU os contribuintes aposentados, pensionistas e idosos que comprovarem os seguintes requisitos:
a) renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos mensais;
b) possuam um único imóvel;
c) o imóvel seja utilizado exclusivamente para fins residenciais do requerente;

Art. 3º Os contribuintes que enquadrarem-se nos critérios descritos no artigo anterior deverão procurar o setor de Tributação no horário de expediente durante o período de 01 de Novembro a 22 de Dezembro de 2013 para efetuar o requerimento de isenção.

§ 1º Juntamente com o requerimento o interessado deverá apresentar a documentação comprobatória do grupo familiar:

I - Carteira de Identidade;
II - CPF;
III - Cópia do comprovante de propriedade do imóvel (escritura, certidão atualizada ou contrato de compra e venda);
IV - Comprovante de renda;
V - Comprovante de enquadramento (cartão do aposentado, beneficiário ou pensionista);

§ 2º O contribuintes que não efetuar o requerimento no prazo previsto não terá direito a isenção no exercício de 2015.

Art. 4º Casos omissos será analisados em consonância com o Código Tributário Municipal.
Art. 5º Os serviços prestados pela comissão ora designados serão gratuitos e considerados como relevante serviço prestado a comunidade cerqueirense.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal

RESOLUÇÃO 02 CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
DIONÍSIO CERQUEIRA /SC
RESOLUÇÃO N° 02/2014 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Atendimento Institucional do Abrigo Beija Flor pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dionísio Cerqueira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA e Lei Municipal 4.245/2013, que institui o Conselho Municipal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Acolhimento Institucional apresentado pelo Abrigo Beija-flor em reunião ordinária na data de 01/10/2014.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dionísio Cerqueira - SC realizar a fiscalização da entidade e solicitar ao seu coordenador as informações necessárias a fim de garantir o desenvolvimento do plano conforme apresentado.

Art.3º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 22 de outubro de 2014
Juliano Izidoro Velho
Presidente do CMDCA

Dionísio Cerqueira - SC

RESOLUÇÃO 01 CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
DIONÍSIO CERQUEIRA /SC
RESOLUÇÃO N° 01/2014 - CMDCA
Dispõe sobre a aprovação de inscrição de Entidade Não-Governamental de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dionísio Cerqueira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA e Lei Municipal 4.245/2013 e considerando a resolução 164 de 09/05/2014 do CONANDA e a resolução N°01/2012 do CMDCA de Dionísio Cerqueira, que define critérios para inscrições de entidades no referido conselho, resolve:
Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, entidade beneficente de assistência social, localizada na Rua Sete de Setembro, 2395 - Centro São Miguel do Oeste, sob o numero da inscrição 02/2014, conforme prevê o artigo 1º, inciso II, onde diz: os conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente devem: inscrever os programas de aprendizagem nos CMDCAS da localidade onde estão sendo desenvolvidos,
Art. 2° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dionísio Cerqueira - SC realizar a fiscalização da entidade e solicitar ao seu coordenador as informações necessárias a fim de manter o cadastro da entidade atualizado.

Art.3º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 01 de outubro de 2014
Juliano Izidoro Velho
Presidente do CMDCA
Dionísio Cerqueira - SC

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
Processo Licitatório n° 011/2014
Edital de Tomada de Preço n° 002/2014

Objeto: Construção e Instalação de Equipamentos de Academia da Saúde.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 14 /11/2014.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Erval Velho.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 205/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 205/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PARABOLE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de atrações para prestação de serviços na Semana Literária, a realizar-se nos dias 14 a 18 de outubro de 2014, conforme cronograma das atividades curriculares das escolas da rede municipal de ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0501.2015.3390 (74).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº. 185/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 24 de setembro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 85/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 85/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 194/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA
DO OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, através de empresas do ramo pertinente, para utilização nas diversas Secretarias do Município de Forquilhinha/SC, de acordo com a proposta da contratada.
DO VALOR - Fica acrescido no objeto do contrato nº. 68/PMF/2014 o valor de R$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Máquina de lavar roupas capacidade 10 kg	Consul	R$ 1.188,00	R$ 1.188,0

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de outubro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/PMF/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/PMF/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - RESTAURANTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA ME
OBJETO - O presente Contrato tem por objetivo a Concessão Onerosa de Uso de espaço público destinado à exploração comercial de bar/cantina, restaurante, quiosques e barcos tipo pedalinho do Parque Ecológico São Francisco de Assis, Município de Forquilhinha.
VALOR - Valor total deste contrato é de: R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), sendo valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência da Concessão será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual. - 18/02/2015.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial N° 174/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 21 de outubro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 83/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 83/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição materiais médico cirúrgicos e materiais odontológicos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2014.
VALOR - R$ 7.594,68 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 1701.2052.3390 (32); 1701.2058.3390 (51), 1701.2057.3390 (48); 1701.2062.3390 (67).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 23/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA - 28 de agosto de 2014
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2014 - PMF - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 73/2014 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 13/2014 - PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA E CONSUMO GERAL para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/04/2015.
3ª Publicação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2014 - PMF - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2014
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 78/2014 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 14/2014 - PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇADA E CORTE DE GRAMA a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/04/2015.
3ª Publicação.

Fraiburgo

Prefeitura

AT14PMF118
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT14PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA
Valor ..... : 9.698,93 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2014 Término: 28/02/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2014
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ABRIGOS "CÉLIO THIBES DOS SANTOS" E "JOÃO ALVES DOS SANTOS", DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

AT14PMF119
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF119
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
Valor ..... : 9.599,95 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2014 Término: 28/02/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2014
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ABRIGOS "CÉLIO THIBES DOS SANTOS" E "JOÃO ALVES DOS SANTOS", DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

AT14PMF120
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF120
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2014 Término: 31/03/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 126/2014
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2014 A MARÇO DE 2015.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

AT14PMF121
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF121
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2014 Término: 30/04/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2014
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERROS, ELETRODOS, DISCOS DE CORTE E DE DESBASTE, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2014 A ABRIL DE 2015.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

AT14PMF122
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF122
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 3.399,96 (três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2014 Término: 30/04/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2014
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERROS, ELETRODOS, DISCOS DE CORTE E DE DESBASTE, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2014 A ABRIL DE 2015.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

AT14PMF123
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF123
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 19.948,95 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2014 Término: 30/04/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2014
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERROS, ELETRODOS, DISCOS DE CORTE E DE DESBASTE, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2014 A ABRIL DE 2015.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 0026/2014-SF
Aviso do Pregão Presencial nº 0026/2014 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de uma Bomba submersa 6” 09 estágios, 20,0 HP, trifásica, 380V, 60 HZ , vazão 30.000 Litros, altura manométrica 137,8 MCA. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 11.11.2014. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 29 de outubro de 2014.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2014-PMF RP 0072
Aviso do Pregão Presencial nº 0135/2014 - PMF
Registro de Preços Nº 0072/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de mudas de flores de época para embelezamento da cidade de Fraiburgo, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) durante os meses de novembro de 2014 a janeiro de 2015. Validade da Ata de Registro de Preços: novembro de 2014 a janeiro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 11.11.2014. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 29 de outubro de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

CT14PMF151
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF151
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EPP
Valor ..... : 19.538,33 (dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 17/10/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 118/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CT14PMF152
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF152
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ADL COMERCIAL - EIRELI - EPP
Valor ..... : 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 118/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CT14PMF153
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF153
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor ..... : 2.983,30 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/10/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 118/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CT14PMF154
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF154
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELLI EPP
Valor ..... : 2.358,00 (dois mil trezentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 127/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NO CEI ANTONIO PORTO BURDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CT14PMF155
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF155
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME
Valor ..... : 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA USO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0276/2014
DECRETO Nº 0276, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.00 – Educação Geral		
12.361.0005.2.017 – Transporte Escolar da Educação Básica		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0310 (77)	R$	120.000,00
Total	R$	120.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417229901 – Outras Transferências do Estado – Transporte Escolar	R$	120.000,00
TOTAL	R$	120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 29 DE OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 0277/2014

DECRETO Nº 0277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2219 de 19 de fevereiro de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Finanças		
06.01 – Secretaria de Finanças		
04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (274)	R$	20.000,00
Total	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 29 DE OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO CONSBRITA TP 0014_2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Extrato de Termo Aditivo nº TA14PMF112
Segundo termo aditivo ao contrato nº CT14PMF111 de execução indireta de obra em regime de empreitada por preço global. Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Vigência do Contrato: Início: 17.07.2014 - Término: 31.12.2014. Objeto do Aditivo: Em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam e contratam consensualmente a alteração da Cláusula Segunda do contrato e do art. 1º do termo aditivo nº TA14PMF103, a fim de regularizar pendências solicitadas pelo BADESC para homogeneização dos custos unitários dos serviços semelhantes. Diante da homogeneização dos custos unitários dos serviços semelhantes pelo menor valor do item, o valor total do contrato passou de R$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais) para R$ 385.400,33 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais e trinta e três centavos), conforme planilhas anexas ao "PAL" englobando as 5 (cinco) ruas. Data do aditivo: 29.10.2014

Fraiburgo (SC), 29.10.2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1978/2014

PORTARIA N.º 1.978, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 1254/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA APARECIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.779.069-11, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2014 até 01 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1979/2014

PORTARIA N.º 1.979, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de JOSEANE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 020.155.719-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19802014

PORTARIA Nº 1.980, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o pedido, o servidor ORIDES RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 183.275.679-34, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR

DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1981/2014

PORTARIA Nº 1.981, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora ELISÂNGELA APARECIDA JAEGER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 946.803.969-20, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1982/2014

PORTARIA Nº 1.982, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora MARIA APARECIDA DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 090.690.439-04, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1983/2014

PORTARIA Nº 1.983, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 017.490.049-09, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0019_2014-PMF DOM

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2014 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de recapeamento com Concreto asfaltico Usinado a Quente - CAUQ, na rua Olavo Bilac, bairro São José, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 3.704,88 m² de pavimentação, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL)", houve a participação das empresas: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP enquadrada como Empresa de Pequeno Porte; LB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI enquadrada como Empresa de Pequeno Porte; LKZ CONSTRUTORA LTDA que restaram HABILITADAS pela Comissão pela apresentação regular da documentação de acordo com o item 4 do Edital, cumprindo de forma plena a todas as exigências de HABILITAÇÃO. Desta forma, transcorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109 Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, fica aprazada a data 07/11/2014 às 15h30min para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

TA;AT14PMF117

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF117 - Contrato Nº: AT14PMF69
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : 10.879,21 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2014 Término: 30/11/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2014
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N°

0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 1
E 2 DO LOTE 01, DO ITEM 28 DO LOTE 04, DO ITEM 33 DO LOTE 05, DOS ITENS 35 E 36 DO LOTE 06, DOS ITENS 50, 51
E 52 DO LOTE 09, DO ITEM 53 DO LOTE 10, DO ITEM 54 DO LOTE 11.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;AT14PMF118
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF118 - Contrato Nº: AT14PMF71
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
Valor ..... : 12.763,76 (doze mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2014 Término: 30/11/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2014
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N°
0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 3
E 4 DO LOTE 02, DOS ITENS 7, 9, 10, 12, 14, 18, 19, 21, 25, 26 E 27 DO LOTE 03.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA14PMF109
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF109 - Contrato Nº: CT14PMF124
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ)
Vigência ..... : Início: 10/10/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2014.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º, DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME TERMO DE GLOSA APRESENTADO PELO ENGº FISCAL DA OBRA, PARTE INTEGRANTE DESTE ADITIVO, SUPRIMINDO O VALOR DE R$
1.479,89 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NO CONTRATO.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA14PMF110
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF110 - Contrato Nº: CT13PMF02
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Vigência ..... : Início: 16/10/2014 Término: 16/10/2014
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, AMIGAVELMENTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVEM DE PLENO ACORDO RESCINDIR O CONTRATO A PARTIR DESTA DATA, SEM A INCIDÊNCIA DE QUALQUER PENALIDADE OU RESSARCIMENTO.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA14PMF111
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF111 - Contrato Nº: CT13PMF178
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Vigência ..... : Início: 22/10/2014 Término: 30/12/2014
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2013
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, E DO PREFEITO MUNICIPAL AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO PARA ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 29 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 667/2014 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 667/2014, 29 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da lei orgânica do município de Frei Rogério e no art.13, parágrafo 2º, da lei nº 772/2012 de 09/12/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
Proj./Ativ.	2.020	APLICAÇÃO DO FUNDEB	
	3.1.90.00.00.00.00.00.0.031	Aplicações Diretas	
	42	Aplicações Diretas	R$ 97.000,00
Unidade:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
Proj./Ativ.	2.020	APLICAÇÃO DO FUNDEB	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0.191	Aplicações Diretas	
	44	Aplicações Diretas	R$ 32.000,00
Unidade:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
Proj./Ativ.	2.025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.1.90.00.00.00.00.00.0.031	Aplicações Diretas	
	51	Aplicações Diretas	R$ 27.000,00
	TOTAL		R$ 156.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste decreto, o provável excesso de arrecadação na fonte da Transferência de Recursos FUNDEB 1.7.2.4.01.00.00.00.00 no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 29 de outubro de 2014.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 668/2014 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

DECRETO N.º 668/2014 DE 29 OUTUBRO DE 2014.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO N.º 001/2014.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Frei Rogério.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Publico N.º 001/2014, conforme ANEXO deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, dia 29 de Outubro de 2014.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, homologa a classificação final do Concurso Público n.º 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas do Município de Frei Rogério, que fica com a seguinte classificação:

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO : MÉDICO CLÍNICO GERAL -ESF

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	1	ANA PAULA CORREIA FERNADES
2º	4	PABLO DIEGO DE ALMEIDA MORAES
NÃO CLASSIFICADO	5	HENRIQUE SALDANHA FONTES
NÃO CLASSIFICADO	2	LÍDIA FRIEDRICH CASSALI
NÃO COMPARECEU	3	VALERIA PANIGADA

Prefeitura Municipal de Frei Rogério (SC),
em 29 de outubro de 2014.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 669/2014 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

DECRETO N.º 669/2014 DE 29 OUTUBRO DE 2014.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Frei Rogério.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2014, conforme ANEXO deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, dia 29 de Outubro de 2014.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, homologa a classificação final do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do Município de Frei Rogério, que fica com a seguinte classificação:

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	000002	ANDRÉIA CARLA DA SILVA BUYNO
2º	000005	DENISE A. CONINCK MONTEIRO
3º	000001	ANNY KELLY DOS REIS DE SOUZA
4º	000006	ANA PAULA DE SOUZA
5º	000003	FABIANA RIBEIRO DE SOUZA
6º	000004	MARCIA D. DA SILVA RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Frei Rogério (SC),
em 29 de outubro de 2014.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 670/2014 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2014

DECRETO N.º 670/2014 DE 29 OUTUBRO DE 2014.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2014

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Frei Rogério.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N.º 004/2014, conforme ANEXO deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, dia 29 de Outubro de 2014.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, homologa a classificação final do Processo Seletivo Simplificado N.º 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do Município de Frei Rogério, que fica com a seguinte classificação:

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO : OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	2	JOSÉ LUIZ RAMIRO
2º	3	NILTON JOSÉ PIRES DE ALMEIDA
NÃO CLASSIFICADO	1	ANTONIO LOPES SOBINHO

Prefeitura Municipal de Frei Rogério (SC),
em 29 de outubro de 2014.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 060/2014

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2014
TOMADA DE PREÇO 005/2014

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 060/2014, Edital de Tomada de Preço 005/2014, tipo menor preço global até às 09h:00min. do dia 14 de novembro de 2014, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA EM PEDRA DUPLADA A SER EXECUTADA SOBRE O RIO SAUDADINHA DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão - SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 29 de outubro de 2014.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 62/2014. Processo nº 162/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: EMPRESA BEZ TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA ME; CNPJ: 82.881.731/0001-58; Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de serviço de ensaibramento de trecho da Estrada Geral do Macacú, trecho da Estrada Geral do Siriú, trecho da Estrada Geral da Ressacada e trecho da Estrada Geral da Limpa no município de Garopaba -SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme contrato de convênio SDR Laguna nº 2014/2849, e especificações constantes do projeto básico. Valor: R$ 159.948,54 (cento e cinqüenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e quatro). Data da Assinatura: 03/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 63/2014. Processo nº 142/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: I. SILVEIRA E CIA LTDA; CNPJ: 91.935.270/0001-40; Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos de aparelhos de ginástica para academias ao ar livre, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2014. Valor: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). Data da Assinatura: 03/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 64/2014. Processo nº 153/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA; CNPJ: 03.448.633/0001-55; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestar os serviços de consultoria previdenciária, a ser realizado por pessoa física ou jurídica, ao instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Garopaba - IPREGOBA. Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 09/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 65/2014. Processo nº 171/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA

- SEBRAE/SC; CNPJ: 82.515.859/0001-06; Objeto: Contratação do Serviço de apoio as micro e pequenas empresa de Canta Catarina - Sebrae - SC, para desenvolver projeto de desenvolvimento Econômico da Região no setor Gastronômico. Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Data da Assinatura:15/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2014. Processo nº 164/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: SILVEIRA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA EPP; CNPJ: 13.565.760/0001-98; Objeto: Contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação de trecho da Rua Francisco Pacheco de Souza, Centro, no município Garopaba, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor: R$ 70.281,67 (setenta mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). Data da Assinatura: 15/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2014. Processo nº 163/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: E.F.M CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 08.801.232/0001-50; Objeto: Contratação de empresa para executar obra de reforma de 02 casas conforme projeto e memorial descritivo anexo.. Valor: R$ 23.019,80 (Vinte e três mil e dezenove reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 20/10/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 47/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; ao Contrato nº 47/2014; Processo n°. 83/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: SINASC INDUSTRIAL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R$ 9.322,00 (nove mil trezentos e vinte e dois reais) ao contrato nº 47/2014; Data da Assinatura: 21/10/2014.

DECRETO Nº 156/2014

DECRETO N.º 156, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 16.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.000,00
12306282.020 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	16.000,00
3.3.90.0.1.15.000051 - Aplicações Diretas	16.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 906/2014.

PORTARIA Nº 906, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei nº 677/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 inserida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, declara a vacância do cargo público da servidora BARBARA PACHECO VIEIRA, a partir de 01/11/2014, e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei 1000/2005 e alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei nº 677/2000, à servidora BARBARA PACHECO VIEIRA, detentora da matrícula funcional nº 0041, inscrita no CPF nº 455.240.099-15 e no PASEP nº 1700180240-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 88,55 % (oitenta e oito vírgula cinquenta e cinco por cento) de sua última remuneração, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 836,76 (oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso III da Lei Complementar nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2014.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de outubro de 2014.
Paulo Sergio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 30/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 907/2014.

PORTARIA Nº 907, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei nº 677/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 inserida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, declara a vacância do cargo público da servidora MARIA ROSA JOÃO, a partir de 01/11/2014, e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei 1000/2005 e alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 677/2000, a servidora MARIA ROSA JOÃO, detentora da matrícula funcional nº 0768, inscrita no CPF nº 767.583.549-20 e no PASEP nº 1254356067-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 66,53% (sessenta e seis vírgula cinquenta e três por cento) de sua última remuneração, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela emenda constitucional nº. 70/2012, perfazendo a importância de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso III da Lei municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2014.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de outubro de 2014.
Paulo Sergio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 30/10/2014, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 908/2014.

PORTARIA Nº 908, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara a vacância do cargo público da servidora MERCEDES ALEXANDRINO DE AGUIAR, a partir de 01/11/2014 e dá outras providÊncias.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei 1000/2005 e alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 a servidora MERCEDES ALEXANDRINO DE AGUIAR, detentora da matrícula funcional nº 0049, portadora do CPF nº 579.330.069-49, inscrita no RG nº 1.735.540, PIS/PASEP nº 170.182922-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 2.295,71 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art.3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, III, da Lei Municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2014.

Art.5º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de outubro de 2014.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 30/10/2014, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 158/2014

DECRETO Nº 158 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTUDO DOS VALORES DE MERCADO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE COBRANÇA DO ITBI"

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos: 6º; 47, b); 60; 71 §1º; 123 §2º; 210, III, b); 211, IV e 229 da Lei Complementar nº 026/2005 - Código Tributário Municipal; artigo 38 e 148 Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO que conforme jurisprudência dominante e pacífica no STJ, a base de cálculo do ITBI é o valor real da venda do imóvel ou de mercado, o que torna inadequada a utilização dos valores arbitrados para efeitos de IPTU, quando estes se encontrarem nitidamente em patamar inferior ao valor de mercado;
CONSIDERANDO que utilizando os princípios da legalidade e da razoabilidade, é permitido ao fisco municipal arbitrar, mediante processo regular, o valor de mercado, com base no artigo 148 do CTN, e;
CONSIDERANDO que se torna necessária a adoção de metodologia e critérios objetivos de avaliação que permitam serem aferidos os valores reais dos imóveis na data da ocorrência do fato gerador, preservando ao mesmo tempo o interesse público, o direito do contribuinte e oferecendo aos técnicos e gestores municipais a segurança necessária para o lançamento do ITBI, referente à transação imobiliária do imóvel objeto da avaliação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão para a avaliação dos imóveis para fins de lançamento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.
§ 1º: A Comissão será composta por, no mínimo, quatro servidores do quadro efetivo do município, ocupantes de cargos que possuam relação com o objetivo pretendido, sendo obrigatória a presença de um profissional da área de engenharia ou arquitetura.
§2° - A Portaria que designar os seus membros, indicará quais, dentre eles, o Presidente e o Secretário da referida Comissão, sendo que, nos casos de ausência, a presidência será exercida pelo secretário e, a secretaria ficará a cargo de um dos membros
§3° - A comissão terá mandato de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução dos membros uma vez, pelo mesmo período.
§4° Os trabalhos relacionados à instauração, monitoramento e encerramento do procedimento administrativo ficarão a cargo dos servidores lotados no Setor de Tributos do Município.
Art. 3° - O processo administrativo será instaurado com a juntada da declaração de transação imobiliária de inter-vivos, emitida pelo sujeito passivo, e com os dados obtidos no setor de cadastro, além de outros documentos que se entender necessários.
Parágrafo único: Após a sua instauração, os autos serão imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão, que realizará a convocação dos demais membros para as reuniões, com vistas ao cumprimento do prazo estabelecido no art. 4º.
Art. 4º - A Comissão deverá emitir parecer apontando a indicação do valor atribuído ao imóvel, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do processo administrativo pelo Presidente, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.
Art. 5º - O parecer será emitido, tendo como base os elementos constantes do cadastro imobiliário, e na avaliação do imóvel, podendo ser considerados, entre outros, os seguintes elementos:
I)Zoneamento urbano;
II)Características da região, do terreno e da construção;
III)Valores aferidos no mercado imobiliário, e;
IV)Outros dados tecnicamente reconhecidos.
Art. 6º - O estudo e a elaboração do parecer deverão ser realizados por no mínimo 03 (três) membros da comissão.
Art. 7º - Após a juntada do parecer ao Processo Administrativo, a Chefia do Setor de Tributos deverá notificar o contribuinte do arbitramento no lançamento do ITBI, devendo constar no ato de notificação os prazos para interposição de eventual recurso administrativo, que seguirá os trâmites previstos na Lei Complementar 26/2005.
Art. 8º - A Comissão emitirá relatório mensal das atividades realizadas, e encaminhará ao Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, até o dia 15 de cada mês.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 82, de 22 de fevereiro de 2013.

José Chaves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2014

PORTARIA N° 444, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ESTUDO DOS VALORES DE MERCADO DOS IMÓVEIS PARA FINS DE COBRANÇA DE ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva, e considerando o disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 158/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores César Cassius Moecker, Engenheiro Agrônomo; José de Paula Cordeiro, fiscal de postura; Anselmo Maoski, arquiteto; e Iolando de Assis, engenheiro civil, como membros da Comissão para estudo dos valores de mercado dos imóveis para fins de cobrança de ITBI, instituída pelo Decreto Municipal 158, de 24 de Outubro de 2014:
§ Parágrafo único: A presidência da referida Comissão ficará a cargo do servidor Cesar Cassius Moecker.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2014

DECRETO Nº.159, de 27 de Outubro DE 2014
"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de racionamento de gastos, compatibilizando as despesas em relação á receita;
Considerando, que o turno único gerará economia considerável no tocante a gastos com energia, telefone, material de expediente, combustíveis e outras despesas variáveis;

DECRETA:
Art. 1o. - Fica instituído, de 03/11/2014 a 22/02/2015, o horário

das 07 horas e 30 minutos ás 13 horas e 30 minutos, sem interrupções, para expediente administrativo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo primeiro - Os serviços não sofrerão redução de carga horária, sendo ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno.

Parágrafo segundo - As atividades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Saneamento Ambiental terão seus expedientes ajustados á essencialidade dessas atividades.

Art. 2º. Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Quando autorizadas, a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 3º - Os servidores deverão procurar marcar seus compromissos pessoais fora do horário de expediente descrito no artigo primeiro, a fim de não prejudicar o atendimento ao cidadão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160/2014

DECRETO Nº. 160 de 27 de outubro de 2014.
"Dispõe sobre Férias aos servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências."

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

DECRETA:
Art. 1o. - Férias do dia 02 de janeiro de 2015 à 31 de janeiro de 2015, para os servidores e empregados públicos cujo período aquisitivo esteja completo.

§ 1º - Não serão contemplados com as férias previstas neste Decreto os servidores admitidos há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º- Os servidores com período aquisitivo igual ou superior a 06 (seis) meses gozarão de férias conforme a proporcionalidade, com inicio em 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º - As férias mencionadas não se aplicam aos profissionais do magistério, que terão direito ao recesso escolar nos termos do art. 79, § 1º da Lei Complementar nº 001/98.

Art. 3º - Ficam resguardados no artigo 1º os serviços essenciais, de modo que as atividades não sejam paralisadas, com escalas definidas pelo Secretário da Pasta.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Setor de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225-email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

DECRETO Nº 161/2014

DECRETO Nº. 161 de 27 de Outubro DE 2014
"Dispõe sobre recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Garuva"

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERANDO, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1o. - Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Garuva, nos dias 26, 29 e 30 de Dezembro 2014.

Art. 2º - No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Os secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos servidores públicos previstos pelo art. 2º deste Decreto, durante o período de recesso administrativo, informando a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Recursos Humanos até o dia 15/12/2014.

Art. 4º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 5º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 6º - O período decretado de recesso pelo presente Decreto totalizará um número de 24h (vinte e quatro horas), que deverão ser compensadas, excepcionalmente, entre os dias 23 de fevereiro a 24 de abril de 2015.

§1º A compensação deverá ser de uma 01 (uma) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho em trinta minutos, postergando o seu final em também trinta minutos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 162/2014

DECRETO Nº 162 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014
"Dispõe sobre composição de Comissão de Fiscalização da Construção da Unidade de Saúde da Família do Giorgia Paula".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Processo Licitatório FMS nº 011/2014, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para a construção da Unidade de Saúde da Família Giorgia Paula, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos,
Considerando o Contrato FMS nº 017/2014 com a Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda EPP, oriundo do Processo Licitatório supra citado,

DECRETA:
Art. 1° - Fica composta a Comissão de Fiscalização da Construção da Unidade de Saúde da Família do Giorgia Paula:
Responsável Técnico do Município:
- Iolando de Assis - Engenheiro Civil

Assessoria da Amunesc:
- Tabata Yumi Fujioka - Arquiteta
- Debora Tonini - Engenheira Civil

Parágrafo Único - As atribuições das colaboradoras da Amunesc serão de assessorar e subsidiar as ações da comissão de fiscalização.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-100/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-100/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/10/2014. VENCTO.: 28/02/2015. Pregão nº.: 179/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato para a aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (79.912.788/0001-62).

Gaspar/SC, 27 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-101/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-101/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/10/2014. VENCTO.: 28/02/2015. Pregão nº.: 179/2013. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: MAGALI GARCIA SANTOS - ME (03.097.981/0001-25).

Gaspar/SC, 08 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº214/2014

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº214/2014
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a Praça PEC/CEU. ENVELOPES: até às 9h do dia 11/11/2014. ABERTURA: às 9h30min Íntegra do Edital disponível no Depto. de Compras. Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 29 de outubro de 2014.
SOLY W. ANTUNES FILHO
Sec. Mun. Plan. Des. Urbano.

DECRETO Nº 6.122, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 6.122, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.
CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada até maio de 2015, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente -FIA e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.504, DE 26 DE OUTUBRO DE 2014

PORTARIA Nº 3.504, DE 26 DE OUTUBRO DE 2014.
APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A SERVIDORA TEREZINHA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 157, I, da Lei Municipal nº. 1.305/1991, em conformidade com o Julgamento Administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2013, instaurado pela Portaria nº 3.068, de 16 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência a servidora pública municipal TEREZINHA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5296, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, por transgressão ao art. 146, X, da Lei Municipal nº 1.305/91, uma vez que restou comprovado que a servidora, sem justificativa, faltou reiteradamente em seu trabalho.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize os devidos registros funcionais e adote as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2014

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 226/2014
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de madeiras. ENVELOPES: até às 9h do dia 12/11/2014. ABERTURA: às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 29 de outubro de 2014.
LOVÍDIO C. BERTOLDI
Sec. Mun. de Transp. Obras

DECRETO Nº 6.124, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 6.124, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAR CONTAS MANTIDAS EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA:
Art. 1º Delegar ao Secretário de Administração e Finanças Michael Zimmermann, portador do CPF nº 637.074.209-06, ao Secretario Adjunto de Administração e Finanças Jeferson Debus, portador do CPF nº 050.950.749-23, ao Diretor de Tesouraria Alceu de Almeida Torres Junior, portador do CPF nº 404.964.909-82, à Secretária de Desenvolvimento Social Maristela Cizescki, portadora do CPF nº 645.679.909-00, poderes exclusivos para movimentar contas financeiras, assinar, endossar, sustar, contra ordenar, cancelar ou baixar cheques, requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, efetuar saques e transferências, efetuar resgates e aplicações financeiras, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos diversos, receber e passar recibo, dar quitação, cadastrar, alterar e desbloquear contas para recebimento de créditos/pagamentos e toda movimentação financeira necessária das contas cadastradas no CNPJ nº 83.102.244/0001-02, da Prefeitura Municipal de Gaspar, no CNPJ nº 12.592.033/0001-57, do Fundo Municipal de Assistência Social e no CNPJ 05.322.930-0001-85 do Fundo Municipal de Esportes - FME.

Parágrafo único. Qualquer movimentação financeira nas contas acima referidas deverá ter, no mínimo, duas assinaturas dos autorizados em conjunto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE - Gaspar

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 55/2014, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 29/10/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de asfalto (C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado a Quente)., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 55/2014. A licitante registrada para o item cotado é a seguinte:

BRITAGEM GASPAR LTDA (01.924.996/0001-94)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	Tonelada ASFALTO (C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).	450	R$ 205,00	R$ 92.250,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 92.250,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinqüenta reais).

Valor total registrado da Licitação: R$ 92.250,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinqüenta reais).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A presente ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, o asfalto licitado deverá estar disponível para ser retirado pelo SAMAE em até 02 (dois) dias, de acordo com a necessidade da requerente, e atendendo as características e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus Anexos. Sendo que o local de retirada do referido material deverá estar situado num raio máximo de 30 (trinta) km da sede do SAMAE, neste Município.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o fornecimento do asfalto (C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado à Quente), mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada pelo Diretor Geral Técnico do SAMAE, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 29 de outubro de 2014.

COMISSÃO:
ANA PAULA BECKER- Pregoeira
MARLENE CAMPOS DA SILVA - Equipe de Apoio
MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA - Equipe de Apoio

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N 1974-2014 - LDO PARA 2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.974/2014
(De 29 de outubro de 2014)
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015 e dá outras providências"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Grão-Pará, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
III - a estrutura dos Orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, de que trata o art. 4°, da Lei Complementar n. 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, desta Lei, que conterá ainda:
I - Anexo I.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
II - Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;
III - Anexo I.4.1 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2015, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2°, desta Lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, na forma da Portaria STN n. 340/2006.

§ 2°. A categoria de programação de trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n. 42/1999, Interministerial n. 163/2001, STN n. 340/2006 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo I, da Lei 4.320/64, e Adendo II, da Portaria SOF n. 8/85)
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo II, da Lei 4.320/64, e Adendo III, da Portaria SOF n. 8/85)
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo III, da Lei 4.320/64, e Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária; (Anexo III, da Lei 4.320/64, e Adendo III, da Portaria SOF n. 8/85)
V - Programa de Trabalho; (Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais; (Anexo VI, da Lei 4.320/64, e Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais; (Anexo 7, da Lei 4.320/64, e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos; (Anexo 8, da Lei 4.320/64, e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; (Anexo 9, da Lei 4.320/64, e Adendo VIII, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14, da LRF; (art. 5º, II, da LRF)
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; (art. 5º, II, da LRF)
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa, no mínimo, por Categoria Econômica, conforme disposto no Artigo 22, da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (art. 165, § 5º, da CF)
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 5º, I, da LRF)
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2015; (art. 5º, III)
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; (art. 44, da LRF)
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal, previstos para o exercício de 2015; (art. 4º, § 1º e 9º, da LRF)
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2015; (art. 8º e 50, I, da LRF)

§ 1º. O Orçamento da Autarquia, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas, conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade Própria.

§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X, deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n. 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48, da LRF)
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2013, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2008 a 2011 e fixada para 2012 e 2013;

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2014 a 2015;
VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde;
VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/12/2013;
IX - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2011, 2012 e 2013.

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central e Unidade Gestora SAMAE será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções obedecerão, dentre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X, desta lei.

§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observada a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n. 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III, desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2015 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, também, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n. 42/99, art. 5º, Portaria STN n. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais, no ANEXO III.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2015, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária

para 2015, com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n. 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21. A renúncia de receita estimada, para o exercício financeiro de 2015, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente àquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n. 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do Art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídos do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO V, de que trata o artigo 3º, da IN TCE n. 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV, desta Lei.

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n. 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta lei.

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 30. Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31, desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13, desta Lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei

Autorizativa, poderão, em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir e/ ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, abonos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Grão-Pará ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/13 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 46. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Grão-Pará / SC, 29 de outubro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 29 de outubro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 79/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 79/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, TV, CÂMERA FOTOGRAFICA, APARELHO GPS, TRENA DIGITAL, PROJETOR DE IMAGENS E SUPORTE ARTICULADO PARA TV.
Entrega dos Envelopes: 12/11/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 12/11/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247
GUARAMIRIM (SC), 29/10/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 423/2014

PORTARIA N° 423/2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE para Ana Paula Rocha.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Ana Paula Rocha, por 180 (cento e oitenta) dias, na função de Professora III, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 28 de outubro de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de outubro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 424/2014

PORTARIA N° 424/2014
NOMEIA membros para Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos n° 004/2014 e 005/2014, da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados como membros para Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos n°. 004/2014 e 005/2014, da Prefeitura Municipal de Guaramirim:

- Cenira Telma Weber Hohl;
- Cláudia Roberta Chiodini;
- Eliane Teresinha Fogolari Mees;
- Luciene Martins Franco;
- Marizete Machado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de outubro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1181/2014
PORTARIA Nº 1181/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 27 de outubro de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora FRANCIELI ZAGO (Matr. 2793), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível 8, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1182/2014
PORTARIA Nº 1182/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora CARINE PANERAI DE LAVI (Matr. 2750), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível 12/1- , Referência "B", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 28 de outubro de 2014 a 08 de novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1183/2014
PORTARIA Nº 1183/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de Outubro de 2014 até 24 de Fevereiro de 2015, conforme preceitua o Artigo 107, § 6º da Lei Complementar Nº. 281/2011, à Servidora LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA (Matr. 3808 e 3859), a qual exerce a função de Professor -ACT, Nível/Referência - 2/A, 40 horas semanais, Ensino Fundamental, Anexo XI da LC Nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 29 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006-2014 FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006-2014 FME

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato de Termo Aditivo do Contrato 06-2014 FME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRECÍVEIS PARA AS CREHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Contratado(a): JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME
Valor: 9.263,10 (nove mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)

Ilhota SC, 13 de outubro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2014 FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2014 FME

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato de Termo Aditivo do Contrato 05-2014 FME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRECÍVEIS PARA AS CREHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Contratado(a): ILHOPAN PANIFICADORA LTDA
Valor:12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)

Ilhota SC, 13 de outubro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004-2014 FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004-2014 FME

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato de Termo Aditivo do Contrato 04-2014 FME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRECÍVEIS PARA AS CREHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Contratado(a): MERCADO SOARES LTDA - EPP
Valor: 23.791,55 (vinte e três mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Ilhota SC, 13 de outubro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2014 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 44/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 11 de novembro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para possível aquisição de material de consumo e limpeza para uso da secretaria municipal de saúde para ano/orçamento 2015.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 30 de outubro de 2014.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretaria Municipal

PORTARIA PMI/DGP Nº 485/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 485, de 27 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a revogação de Portaria de Nomeação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

R E S O LV E:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA PMI/DGP Nº 444, de 30 de setembro de 2014, que nomeou o Sr. LÊNIO LUIZ BRASIL DE JESUS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 062.527.409-18, para exercer o cargo de Assessor IV junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 212/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 212/2014
CONTRATADA: PEDRO ABILIO COMÉRCIO DE ESQUADRIAS METALICAS, INSULFILME, ARTIGOS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: Alteração das cláusulas terceira, item 3.1, e quarta, item 4.1, do contrato original, que tem como objeto a aquisição e instalação de marquises em estrutura metálica com cobertura em policarbonato (tipo toldo)
VALOR: R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
ASSINATURA: 29/10/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2014

MUNICIPIO DE INDAIAL
Licitatório nº 234/2014.
Pregão Presencial nº 086/2014-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual EPIS em geral.
Entrega dos envelopes: 12/11/2014 as 09:15h.
Abertura das propostas: 12/11/2014 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2014

MUNICIPIO DE INDAIAL
Licitatório nº 235/2014.
Pregão Presencial nº 087/2014-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de óleos hidráulico, lubrificante, motor, querosene e graxa pra a frota.
Entrega dos envelopes: 12/11/2014 as 14:15h.
Abertura das propostas: 12/11/2014 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 236/2014

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich
Licitatório nº 236/2014.
Tomada de Preços nº 001/2014-37941
Objeto: Execução das obras de preventivo de incêndio e rede elétrica do Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters.
Entrega dos envelopes: 18/11/2014 as 09:15h.
Abertura das propostas: 18/11/2014 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.66.9320 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014/PM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO 66/2014

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014, do PROCESSO Nº 66/2014, homologado aos 27 de outubro de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Ipumirim, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.66.9320
de 28 de outubro de 2014

FORNECEDOR: NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME, situada na TRAVESSA DAS LAGOAS Nº 80, Município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 10.926.473/0001-78 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.883.625, representado pelo Senhor NEIVALDO ZAMPRONIO, CPF: 023.014.619-80.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra e serviço manutenção e instalação	H	600,00	FLAMA	40,00	24.000,00
2	Braço comum IP 25x1000mm	UN	50,00	TAKT EN0693	20,00	1.000,00
3	Braço comum IP 25x3000mm	UN	30,00	TAKT EN0693	90,00	2.700,00
4	Chave IP 1x50A 250V	UN	20,00	EXATRON	199,00	3.980,00
5	Chave IP 2x30A 250V	UN	10,00	EXATRON	199,00	1.990,00
6	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v	M	300,00	CONFIO	0,70	210,00
7	Fita isolante adesiva 20m	UN	100,00	3M	4,90	490,00
8	Fita isolante auto fusão 19mmx10m	UN	50,00	PRIS-MYAN	15,00	750,00
9	Lâmpada VS 150W	UN	150,00	OSRAN EN0669	22,00	3.300,00
10	Lâmpada VS 250W	UN	150,00	OSRAN EN0669	24,00	3.600,00
11	Lâmpada VS 400W	UN	80,00	OSRAN EN0669	25,00	2.000,00
12	Lâmpada VS 70w	UN	350,00	OSRAN EN0669	13,00	4.550,00
13	Luminária fechada policarbonato e-27	UN	20,00	ILUMA-TIC	65,00	1.300,00
14	Luminária fechada policarbonato e-40	UN	30,00	ILUMA-TIC	85,00	2.550,00
15	Reator lâmpada VS 150W- Baixa perda IP	UN	120,00	DEMAPE EN0694	64,00	7.680,00
16	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP	UN	150,00	DEMAPE EN0694	65,00	9.750,00
17	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP	UN	80,00	DEMAPE EN0694	74,00	5.920,00
18	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP	UN	220,00	DEMAPE EN0694	48,00	10.560,00
19	Receptáculo porcelana E-27	UN	30,00	GEMER	6,90	207,00
20	Relé fotoelétrico com base NF 220V	UN	320,00	EXATRON LUXON EN	14,00	4.480,00
21	Base para rele Fotoelétrico	UN	40,00	EXATRON EN0522	6,70	268,00
22	Parafuso cab. Quadrada 16x250mm	UN	100,00	MECRIL	4,30	430,00
23	Parafuso cab. Quadrada 16x200mm	UN	100,00	MECRIL	4,10	410,00
24	Parafuso cab. Quadrada 16x300mm	UN	100,00	MECRIL	5,00	500,00
25	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm	UN	100,00	INTELLI	7,00	700,00
26	Conector cunha tipo I	UN	100,00	JOARB	4,00	400,00
27	Conector cunha tipo B	UN	100,00	JOARB	4,00	400,00
28	Arruela quadrada 38x38	UN	100,00	MECRIL	0,60	60,00
Valor Total Registrado					94.185,00	

A ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA N º 485/2014

PORTARIA N º. 485/2014.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a ELLEN ANNY KONOPKA COLOMBO, servidora ocupante do cargo efetivo de Assessora de Imprensa, portadora da CNH Registro nº 04407176339 categoria B, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis,
22 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 486/2014

PORTARIA Nº. 486/2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1	Acácia Rosane Kruger Nigrin	01/11 à 30/11
2	Alcione Dias Machado	01/11 à 30/11
3	Evani Stein Kuhsler	01/11 à 30/11
4	Josiane Alves Massaneiro	01/11 à 30/11
5	Marcia Maria Kerscher	05/11 à 04/12
6	Scheila Patricia Kielb	15/11 à 14/12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 28 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

CONVÊNIO Nº 012/2014

CONVÊNIO N.º 012/2014
"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MORADORES NOVO HORIZONTE"

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.4055 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22, Centro, Irineópolis - SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a Associação de Desenvolvimento de Moradores Novo Horizonte, com sede à localidade de Serra de Boa Vista, Município de Irineópolis - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.061.548/0001-68, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente PORFÍRIO FERREIRA, portador do CPF nº 647.031.349-34 e RG nº 2.311.132, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.814/2014, de 18 de Setembro de 2014, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, a título de subvenção, para realização de ações de manutenção e conservação das estradas Municipais na Região de Boa Vista, Bom Sossego I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, em parcelas mensais e consecutivas, o valor de até R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinqüenta reais), acrescido de uma quantia de até R$ 1.000,00 (um mil reais) para a aquisição dos equipamentos e materiais, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

PARAGRAFO PRIMEIRO. Observada a legislação vigente da época, o Convênio a ser firmado, será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do Convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO. No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO. Os valores do Convênio de que trata esta Lei, poderão ser alterados mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados serão destinados para realização de ações de manutenção e conservação das estradas Municipais na Região de Boa Vista, Bom Sossego I e II.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:
A) O CONCEDENTE obriga-se a repassar à CONVENENTE o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda;

II - DA CONVENENTE:
A) A CONVENENTE obriga-se a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, sob pena da não liberação da parcela seguinte.
B) A não observância na correta aplicação dos recursos recebidos, implicará na rescisão deste Termo e na conseqüente devolução dos valores aplicados incorretamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dos valores repassados deverão ser prestadas contas mensalmente, até o último dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
- Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
- Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
- Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;
- Guia de recolhimento de saldo não utilizado, quando o caso;
- Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.
E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis(SC), 27 de Outubro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	PORFÍRIO FERREIRA Presidente Associação de Desenvolvimento de Moradores Novo Horizonte
Testemunhas:	
Nome: Patricia Fabiane Fronczak CPF: 037.425.669-11	Nome: Rosani R. da Silva Mischka CPF: 664.622.159-68

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 17 de novembro de 2014, visando a contratação de empresa para Construção da 1ª Etapa de uma Quadra Poliesportiva de acordo com os projetos e memorial descritivo anexo ao Edital. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 17 de novembro de 2014 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá SC., 29 de outubro de 2014.
Leide Mara Bender
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.935, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 2.935, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Autoriza a alienação, por modalidade legal, de bens de propriedade do Município de Itapiranga - SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por modalidade legal, os bens inservíveis do Patrimônio Municipal, constantes nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º A avaliação dos bens descritos nos Anexos I e II da presente Lei será efetuada por comissão especificamente nomeada para este fim, através de Decreto.

Art. 3º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos respectivos bens junto ao patrimônio municipal.

Art. 4º Para as despesas da aplicação da presente Lei serão utilizados os recursos do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, de 29 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2.935, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM
7292	VEÍCULO FIAT UNO MILLE SMART PLACA MBC-2434 COR BRANCA 58 CV CHASSI 9BD15B08814272854, ANO 2001/01
8366	VEÍCULO GM CELTA COR VERMELHO ANO 2003/03 PLACA MDE-2582 CHASSI 9BGRD08X03G157966, 70CV
9983	VEÍCULO UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2007 PLACA MDO-3294 CHASSI 9BD15802784988850
8888	FIAT. UNO MILLE SMART PLACA MBC-2334 COR BRANCA 58CV CHASSI 9BD15808814272131
8918	VEÍCULO GOL SPECIAL PLACA MBD-M0522 CHASSI 9BWZZZ377YPO80184 ANO 2000/00
-	GOL DA POLICIA MILITAR MAN-1116
6399	VEÍCULO KOMBI PLACA LYP-6894 CHASSI 9BWZZZ231VP018021 ANO 1997/97
7674	FIAT UNO MILLE FIRE PLACA MCY 8351 CHASSI 9BD15802534458023 ANO 03/03. Cor branca

9670	RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA FRONFAL MARCA JCB 214E 4X4
8758	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113 BASCULANTE / LIXO PLACA MAA-3191 CHASSI 3404112314863ANO 1976
11326	CORSA CLASIC 1.0 FLEX PLACA MHX-7214, ANO E MOD. 2010, 1.0 78CV, FLEX, RENAVAM 201431840, CHASSI 9BGSA1910AB269027
10219	CORSA SEDAN CLASSIC PLACA MFL-3474, GASOLINA, 1.0 70CV ANO E MOD. 2008/2008, RENAVAM 970176880, CHASSI 8AGSA19908R329021
9452	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN PLACA MEK-0632, ANO E MOD. 2004 CHASSI 9C2KC08104R026887 COR VERDE

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 2.935, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS
10215	APARELHO DE FAX
6606	APARELHO DE FAX UX 108
10283	APARELHO DE SOM
12256	APARELHO DE SOM PORTATIL
8826	APARELHO ULTRASON
5396	AR CONDICIONADO
2116	AR CONDICIONADO CONSUL 2500BTUS
5401	AR CONDICIONADO ELGIN
7370	AR CONDICIONADOR
2190	ARMARIO
2531	ARMÁRIO EM FORMICA 02 PORTAS
2115	ARMARIO EM MADEIRA
6551	ARMARIO EM MADEIRA 2 PORTAS
1134	ARMARIO EM MADEIRA 2 PORTAS METADE VIDRO
4165	ARMARIO EM MADEIRA FRENTE/TRAZ E LADOS EM VIDRO
4164	ARMARIO EM MADEIRA FRENTE/TRAZ E LADOS EM VIDRO
7417	ARQUIVO DE AÇO
7125	ARQUIVO DE AÇO
6294	ARQUIVO DE AÇO
7363	ARQUIVO DE AÇO
5469	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
1074	BALCÃO PIA EM MADEIRA PIA INOX
7506	BALCÃO PIA EM MDF 02 PORTAS 04 GAVETAS BACIA EM INOX 01 CUBA
10418	BANCO
8386	BANCO EM FERRO C/ ASSENTO EM FERRO
8385	BANCO EM FERRO C/ASSENTO FORMICA
6706	BANCO EM MADEIRA
12319	BEBEDOURO
10406	BEBEDOURO
9131	BEBEDOURO FILTRAGEL
8829	BICICLETA ERGOMÉTRICA
7580	BIOMBO 02 PARTES
7252	CADEIRA DE MADEIRA
2040	CADEIRA DE MADEIRA
1752	CADEIRA DE MADEIRA
3280	CADEIRA DE MADEIRA
3502	CADEIRA DE MADEIRA
1884	CADEIRA DE MADEIRA
10659	CADEIRA DE RODAS
11842	CADEIRA DE RODAS
50703	CADEIRA DE RODAS
4062	CADEIRA EM MADEIRA
6040	CADEIRA ESCOLAR
4692	CADEIRA ESCOLAR
987	CADEIRA ESCOLAR
4690	CADEIRA ESCOLAR
11729	CADEIRA ESCOLAR
963	CADEIRA ESCOLAR
950	CADEIRA ESCOLAR
3634	CADEIRA ESCOLAR
7894	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4597	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
7912	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
6063	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
6071	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
6044	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5963	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5113	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5726	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5722	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4662	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
12312	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
10322	CADEIRA FIXA
10520	CADEIRA GIRATÓRIA
12263	CADEIRA GIRATÓRIA
10813	CADEIRA GIRATÓRIA
10814	CADEIRA GIRATÓRIA
10147	CADEIRA GIRATÓRIA
11919	CADEIRA GIRATÓRIA
7288	CADEIRA GIRATÓRIA
SEM Nº	CADEIRA GIRATÓRIA
SEM Nº	CADEIRA GIRATÓRIA
9221	CADEIRA GIRATÓRIA
2668	CADEIRA GIRATORIA EM CORVIN
11879	CADEIRA GIRATÓRIA EST/EM CORVIN
8655	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA
50704	CADEIRA GERIÁTRICA
5121	CADEIRA PRÉ- ESCOLAR FORMICA
5093	CADEIRA PRÉ- ESCOLAR FORMICA
1855	CADEIRA PRÉ- ESCOLAR FORMICA
3411	CADEIRA PRÉ- ESCOLAR FORMICA
1854	CADEIRA PRÉ- ESCOLAR FORMICA
11681	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR
5073	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA
2830	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FORMICA
9059	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM MADEIRA
9881	CADEIRA RODAS

8165	CADEIRAS ESOLARES
8239	CADEIRAS ESOLARES
0000	CAMA ELASTICA
1010	CARTEIRA ESCOLAR
8113	CARTEIRA ESCOLAR
5954	CARTEIRA ESCOLAR
11673	CARTEIRA ESCOLAR
5074	CARTEIRA ESCOLAR
1007	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1029	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
8098	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4471	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5783	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5769	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1061	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4777	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5596	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5592	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
637	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMIGA
2245	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
4373	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA
4369	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA
4367	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA
5220	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA
11723	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA
5188	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA
4376	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA
4379	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA
11725	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA
8178	CARTEIRA ESCOLAR MEIA LUA
8148	CARTEIRA ESCOLAR MEIA LUA
8575	CENTRIFUGA DE SANGUE PRESVAL DES 16-RV
11307	CONDICIONADOR DE AR
9206	CONDICIONADOR DE AR
5398	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS
10226	DVD PRECISON
10229	DVD PRESICION
7521	ESCADA EM MADEIRA FISIOTERAPIA
10236	ESTABELIZADOR
13098	ESTABELIZADOR
11597	ESTABELIZADOR
10465	ESTABELIZADOR
10502	ESTABELIZADOR
7629	ESTABELIZADOR TS SHARA
7412	ESTANTE EM AÇO 08 BANDEJAS
8882	ESTANTE EM AÇO 10 BANDEJAS
7381	ESTANTE EM AÇO 10 BANDEJAS
10556	ESTANTE EM AÇO COM 06 BANDEJAS
9316	ESTUFA ELÉTRICA ODONTOBRÁS COM TERMORRECU-LAÇÃO 250º
8872	FOCO AUXILIAR EM FERRO 01 LAMPADA
12356	FORNO ELETRICO
6727	FREEZER DE COLUNA ELETROLUX 210 LTS

4325	GELADEIRA
4131	GUARDA VOLUME EM MADEIRA
8604	IMPRESSORA
9994	IMPRESSORA
10169	IMPRESSORA
12992	IMPRESSORA EPSON
8825	INFRAVERMELHO
11339	LAVADORA DE ROUPAS
12243	LIQUIDIFICADOR
8867	MACA EM FERRO EST. CORVIM PARA EXAME GINECO-LOGICO C/1 PORTA GAVETAS
3549	MACA EM FERRO EST/EM CORVIN
8797	MACA GINECOLOGICA EM FERRO CORVIN
10029	MESA
3521	MESA AUXILIAR EM FERRO
13200	MESA COM CAVALETE DE MADEIRA
7616	MESA COMPUTADOR
7498	MESA COMPUTADOR
9507	MESA COMPUTADOR
8554	MESA DE COMPUTADOR
10461	MESA DE COMPUTADOR
8553	MESA DE COMPUTADOR
SEM Nº	MESA DE COMPUTADOR
8773	MESA EM FORMICA 02 GAVETAS
3366	MESA EM FORMICA 03 GAVETAS
8370	MESA EM FORMICA P/REFEITÓRIO
8372	MESA EM FORMICA P/REFEITÓRIO
2966	MESA EM MADEIRA
7243	MESA EM MADEIRA
609	MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS
SEM Nº	MESA ESCOLAR
5507	MESA P/ COMPUTADOR
5391	MESA P/ COMPUTADOR
10578	MESA P/ COMPUTADOR
7404	MESA P/ COMPUTADOR EM FORMICA
7475	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF
7474	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF
7470	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF
5506	MESA P/ ESCRITÓRIO
2283	MESA P/ ESCRITÓRIO
5242	MESA P/ ESCRITÓRIO EM FORMICA
10094	MESA P/ ESCRITORIO EM FORMICA 02 GAVETAS
7237	MESA P/ ESCRITÓRIO EM FORMICA 02 GAVETAS
8651	MESA P/ ESCRITORIO MADEIRA 2 GAVETAS TAMPO EM VIDRO
10102	MESA P/COMPUTADOR
5444	MESA P/IMPRESSORA EM MDF
2198	MESINHA DE CENTRO EM MADEIRA
9412	MICROCOMPUTADOR
9413	MICROCOMPUTADOR
9408	MICROCOMPUTADOR
11904	MICROCOMPUTADOR
10039	MICROCOMPUTADOR
10728	MICROCOMPUTADOR

10053	MICROCOMPUTADOR
12963	MICROCOMPUTADOR
10710	MICROCOMPUTADOR
10188	MICROCOMPUTADOR
10246	MONITOR
10239	MONITOR
9417	MONITOR
9415	MONITOR
13031	MONITOR
13028	MONITOR LED 18,5
9584	NO BREAK TS SHARA 700VA
10764	NOBREAK
12006	NOBREAK
10267	NOBREAK
10468	NOBREAK
7664	NOBREAK
11580	NOBREAK
12658	NOBREAK
10271	NOBREAK
9451	NOTEBOOK
7408	PRATELEIRA DE AÇO
7411	PRATELEIRA DE AÇO
10000	PROJETOR MULTIMIDIA
10627	QUADRO NEGRO
10626	QUADRO NEGRO
9874	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM
844	TELEVISOR 20 POL MARCA PANASONIC
589	TELEVISOR 20 POL.
863	VIDEO CASSETE
0000	MOTOR ELÉTRICO WEG 50CV 380/660 3550 RPM
0000	MOTOR ELÉTRICO WEG 75CV 380/660 3750RPM
0000	02 BOMBAS DE AGUA HIDROJET
0000	QUINCHO COM MOTOR ELÉTRICO WEG 2CV 220/380
0000	02 BOMBAS DE AGUA SUBMERSAS 15CV 220/380
0000	MOTOR ELÉTRICO WEG 7,5CV COM BOMBA ACOPLADA
0000	MOTOR ELÉTRICO EBERLE 30CV 380/660 3500RPM
0000	MOTOR ELÉTRICO BIFÁSICO 7,5 CV WEG 220/440 3495 RPM
0000	MOTOR ELÉTRICO WEG 3CV 220/380
00000	DIVERSAS PEÇAS SUCATAS DE BOMBAS DE AGUA E MOTORES ELÉTRICOS
0000	MOTOR ELÉTRICO 10CV 380/660 3520 RPM COM BOMBA MANGALIZADA SCHNEIDER
0000	BOMBA DE AGUA SCHNEIDER PC 20R COM MOTOR 7,5 CV.
0000	BOMBA DE AGUA ACOPLADA COM 01 ESTAGIO MOTOR 5CV MARCA KOLBACH 220/380 3460RPM
0000	MOTOR ELÉTRICO COM BOMBA ACOPLADA 5 CV COM 03 ESTAGIOS 220/440
00000	BOMBA DE AGUA SCHNEIDER ACOPLADA 1 CV 110/220 345 RPM
0000	MOTOR ELÉTRICO 25 CV 380/660 1770 RPM
0000	MOTOR ELÉTRICO 15 CV 380/660 1665 RPM
0000	MOTOR EL´TRICO MARCA BRASIL 6 CV
0000	MOTOR ELÉTRICO 4 CV WEG 220/380 1725 RPM

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO, com sede á Estrada Geral, s/nº, Bairro: 1º de Julho, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.325.014/0001-90 e Inscrição Estadual n.º256.553.130, representada neste ato pela procuradora Sra. VIVIAN DOS SANTOS PINHEIRO, portadora do CNPF/MF nº 047.028.579-67 e do CI.RG nº 433.672-2 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014-PROCESSO Nº 126/2014.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros que serão utilizados no preparo da alimentação escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo V do Edital.
VALOR R$: 107.890,00 (cento e sete mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 29 de outubro de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP, com sede á Rua Edgar Linhares, nº 121, Bairro: Nova Esperança, na cidade de Balneário Camburiú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.750.862/0001-31, e Inscrição Estadual nº 253165431, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. ARILSON JOSÉ ALVES, portador do CNPF/MF nº 294.019.099-20, e do CI.RG nº 645.370 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014-PROCESSO Nº 126/2014.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros que serão utilizados no preparo da alimentação escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo V do Edital.
VALOR R$: 171.890,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 29 de outubro de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA ME, com sede á Rua Pastor Antônio Polito, nº 322, Bairro: Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.730-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.555.113/0001-19, e Inscrição Estadual n.º 256.523.100, representada neste ato por sócio, o Sr. MARCOS VINÍCIUS BANDEIRA, portadora do CNPF/MF nº 064.163.489-77, e do CI.RG nº 5906687 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014-PROCESSO Nº 126/2014.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros que serão utilizados no preparo da alimentação escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo V do Edital.
VALOR R$: 243.498,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 29 de outubro de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LUCAS VALENTE MACIEL EPP com sede á Rua Werner Guilherme Gaedk, nº 542, Bairro: Cohapar, na cidade de Matinhos/PR, CEP: 83.260-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.600.533/0001-89 e Inscrição Estadual nº 904425826-6, representada neste ato por sócio, o Sr. LUCAS VALENTE MACIEL, portador do CNPF/MF nº 046.065.489-67 e do CI.RG nº 9.007.762-7 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014-PROCESSO Nº 126/2014.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros que serão utilizados no preparo da alimentação escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo V do Edital.
VALOR R$: 96.747,00 (noventa e seis mil setecentos e quarenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 29 de outubro de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO / VAGAS REMANESCENTES Nº 052/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 052/2014.

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital às normas do procedimento que nortearão o Edital de processo seletivo de admitidos em caráter temporário/ vagas remanescentes dos Editais 25/2013 e 41/2014, para complementação do quadro de Especialistas que atuarão nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Itapoá, num período determinado de 30 dias, compreendidos entre 03/11/2014 a 03/12/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na escola de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.
1.2 - Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III;
1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 - O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade com comprovante de residência;
1.5 - O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais;
1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001; 076/2001 e 155/2003;
1.7 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições para entrega de currículo será dia 30 do mês de outubro de 2014. Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges, n. º 201 - Itapema do Norte, em Itapoá. Horário: das 8h00min às 13h30min.

3. QUADRO DE VAGAS:

1	vaga	Supervisor (a) Escolar	40hs
1	vaga	Orientador (a) Escolar	40hs

3.1 - Os candidatos classificados no presente processo seletivos e que momentaneamente não houver disponibilidade de vaga, aguardarão a consequente abertura das vagas e o respectivo (chamamento) ou (contato) na época própria por e-mail e ou telefone.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
4.1 - Para inscrever-se é necessário apresentar o currículo constando formação acadêmica, experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento na área (se houver), com nome, endereço, telefone e e-mail completo.
4.2 - A classificação ocorrerá com base nas informações do currículo apresentado, tendo como base a formação de acordo com a área pretendida.
4.3 - A classificação será publicada dia 31 de outubro 2014 às

12hs.
4.4 - Não havendo currículos para classificação e publicação na respectiva data citada, a mesma classificação poderá ser publicada posteriormente.

5. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO (no ato da contratação, entregue ao RH).
1- Cédula de Identidade (RG)
2- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
3- Título de Eleitor
4- Certidão de Quitação Eleitoral (internet)
5- Certidão de nascimento ou casamento
6- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão)
7- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
8- Uma foto recente
9- Comprovante de residência
10- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo. (Diploma)
11- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC)
12- Certidão de Nascimento dos Filhos
13- Certidão de Regularização do CPF (internet)
14- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece)
15- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece)
16- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece)
17- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (Termo de Responsabilidade)
18- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece)
19- Tipagem sanguínea
20- Laudo médico
21- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____
22- Comprovante de quitação militar.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 - A inscrição deverá ser realizada com a entrega de currículo na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges nº 201, Itapema do Norte, Itapoá;
6.2 - O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;
6.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 29 de outubro de 2014.
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretaria de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2014 PROC.ADM Nº136/2014/DLC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2014
PROC.ADM Nº136/2014/DLC

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014 para CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Rua Mariana Michels Borges (Rua 960) nº 201, na localidade de Itapema do Norte, nos horários das 08h:00min às 14h:00min, de segunda à sexta-feira, ou pelos telefones (47) 3443-8800 ramal 255, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou no Centro de Preparação da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Itapoá, telefone: (47) 3443-8844 (SME) e (47)3443-6114 (Centro de Preparação da Alimentação Escolar).

Itapoá, 29 de outubro de 2014.
Sérgio Ferreira de AgUIR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FONOAUDIÓLOGO Nº 051/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FONOAUDIÓLOGO - 51/2014

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidato(s) para contratação temporária de profissional "FONOAUDIÓLOGO", para atuar no Centro de Reabilitação e NASF, conforme Lei Complementar 016/2007 e em conformidade com a Lei Municipal 76/2001 e pelo que dispõe o presente edital.

1. OBJETO

O presente edital tem por finalidade o credenciamento de 01 (um) profissional Fonoaudiólogo para atuar no Centro de Reabilitação e NASF, em caráter temporário, com carga horária de 40 horas semanais.

2. LOCAL

O local para a inscrição será no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, mediante o recolhimento da taxa de Protocolo no valor de R$ 12,00 (Doze reais), sito na Rua 960, nº 201; Bairro: Itapema do Norte; CEP: 89249-000; Itapoá/SC.

3. DATA E HORA

As inscrições serão realizadas no dia 10/11/2014 no horário das 08:00 às 12:00 horas, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá.
A entrevista será no mesmo dia a partir das 12:30 horas na Secretária Municipal de Saúde, sito no mesmo endereço.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 Os Documentos necessários para participar do processo de seleção deverão constar no ato da inscrição em envelope lacrado com identificação do candidato. Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato.

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia;
- Cópia do registro no CRFa SC ;
- Cópia do Titulo de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - site do TRE www.tre-sc.gov.br ;

- Cópia do comprovante de residência.
- Cópia dos certificados de aperfeiçoamento ou atualização na área, dos últimos 04 (quatro) anos;
- Comprovante de tempo de serviço na área específica, através de C.T.P.S. ou declarações de prefeituras;

4.2 A documentação para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação terá sua inscrição indeferida.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a seguinte ordem dos títulos e critérios:
5.2 Maior tempo de serviço na área;
5.2.1. No calculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, a partir do 16º conta como 01 (um) mês;
5.2.1.2. 0,1 (um décimo) para cada mês de tempo de serviço;
5.3. 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e ou atualização frequente na área;
5.4. Entrevista valendo de zero a dez pontos;

5.5. O candidato deverá obter a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos para a classificação.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Ao que possuir maior tempo de serviço na área;
6.2. Ao que possuir maior número de dependentes.
6.3. Ao que possuir maior Idade.

7. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br no dia 11/11/2014.

8. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O candidato que atender as condições regulamentadas neste Edital e atingir a maior pontuação firmará contrato. O contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Complementar nº 016/2007 em conformidade com a Lei Municipal 76/2001 e Lei Municipal 324/2010.

9. DOS PRAZOS

O preenchimento da vaga será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As despesas provenientes do objeto deste edital serão pagas através do Fundo Municipal de Saúde, dotação orçamentária 3.1.90.00.00.0000 - Folha de Pagamento dos Servidores da Saúde.
10.2 Pelo serviço prestado, o profissional classificado receberá mensalmente

o valor de R$ 2.103,54 (Dois mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao Nível VII - A do cargo de Fonoaudiólogo + Gratificação NASF, conforme a Lei Municipal 155/2003 Plano de cargos e salários e Lei Municipal 324/2010 Gratificação dos Profissionais de Saúde do NASF.

10.3. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de efetuar, na remuneração do contratado, os descontos previstos em Lei, bem como referentes aos danos causados pelo CONTRATADO por dolo ou culpa.

11. DOS RECURSOS

Os recursos contra o indeferimento dos pedidos de credenciamento deverão ser interpostos no prazo de 48 horas após a publicação do resultado na Secretaria de Saúde, sendo que a comissão de seleção terá um prazo de 48 horas para resposta.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Serão eleitos 03 representantes da Secretaria de Saúde para compor a comissão para análise de documentações, conforme portaria;

As dúvidas, informações e outros elementos necessários para o perfeito entendimento do presente edital, deverão ser dirimidos na Secretaria da Saúde, no endereço mencionado no preâmbulo do presente ou pelo Fone (47) 3443-8845 ou 3443-7094.

Itapoá, 24 de outubro de 2014.
Cristian Angelo Grassi
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE: PORTARIA Nº 005/2014

PORTARIA Nº 005/2014
Data: 24 de outubro de 2014
Nomeia comissão para elaboração dos editais 051/2014 e coordenação do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Médico Fonoaudiólogo, conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

CRISTIAN ANGELO GRASSI, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de seleção de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 051/2014, conforme segue:

Marciane Rech - Enfª Coordenadora da Estratégia de Saúde da Família;
Simoni Dias Fernandes de Souza - Fisioterapeuta II;
Joseane Maria Soares de Lima - Agente Administrativo II;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de outubro de 2014.
Cristian Angelo Grassi
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO / VAGAS REMANESCENTES Nº 042/2014 - PROFESSORES ACT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 42/2014 - PROFESSORES ACT

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de professores, especialistas e monitores para atuarem nas escolas de

Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Jornada Ampliada da Rede Municipal de Itapoá, num período compreendido entre 02/02/2015 a 18/12/2015, ou até o preenchimento da vaga por meio de Concurso Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Jornada Ampliada, para atuarem como professores, especialistas e Monitores da Rede Municipal de Itapoá.

1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012.

1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade. O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais.

1.5 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.

1.6 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 13 e 14 do mês novembro de 2014.
Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua 960, nº 201, Itapema do Norte, em Itapoá, Sala 6-B (Primeiro Andar), das 08h30min às 13h30min.

2.2 O candidato poderá inscrever-se em até 03 (três) disciplinas e/ou áreas em que tenha habilitação plena ou esteja cursando.
3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Os documentos e certificados apresentados poderão ser autenticados em Cartório ou na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, até 12 de novembro de 2014, das 08h00min às 14h00min.

3.2 Para realização da Inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado, lacrado, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, juntamente com a ficha de inscrição fixada por fora do envelope.

3.3 Documentos Obrigatórios para Professores e Especialistas:

a.	Cédula de identidade (cópia autenticada);
b.	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
c.	Diploma do Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
d.	Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
e.	Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original).
f.	Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física), para os inscritos em Educação Física, habilitados (cópia autenticada);

3.4 Documentos Obrigatórios para Monitor de Laboratório:

a.	Cédula de identidade e CPF (cópia autenticada);
b.	Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Ensino Médio (cópia autenticada);
c.	Comprovação de cursos específicos em Linux e Br'Office, e/ou experiência comprovada na área de Monitor de Laboratório (cópia autenticada).

3.5 Documentos Obrigatórios para Professor de Surf, Judô, Dança, Capoeira:

a.	Cédula de identidade (cópia autenticada);
b.	Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física), para os inscritos em Educação Física, habilitados (cópia autenticada);
c.	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias e apresentar cursos específicos e ou experiência comprovada na área que pretende atuar (Surf, Judô, Dança (balé) ou Capoeira) (cópia autenticada);
d.	Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso de Educação Física, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias e apresentar cursos específicos e ou experiência comprovada na área que pretende atuar: Surf, Judô, Dança (balé) ou Capoeira (cópia autenticada); (cópia autenticada);
e.	Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste ano, semestre ou período, que esteja cursando Educação Física, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original) e apresentar cursos específicos e ou experiência comprovada na área que pretende atuar: Surf, Judô, Dança (balé) ou Capoeira (cópia autenticada);
d. Histórico do Ensino Médio e apresentar cursos ou experiência na área (cópia autenticada).	

3.6 Documentos Obrigatórios para Professor de Música:

a.	Cédula de identidade (cópia autenticada);
b.	Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias e apresentar cursos específicos, ou experiência comprovada como professor de Música (cópia autenticada);
c.	Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso de Música ou Licenciatura Plena em Artes, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias e apresentar cursos específicos e ou experiência comprovada na área de Música (cópia autenticada);
d.	Comprovante de estudante de Licenciatura em Música ou Licenciatura plena em Artes para os não habilitados e apresentar cursos específicos, ou experiência comprovada como professor (a) de música (cópia autenticada);
e.	Histórico do Ensino Médio e apresentar cursos específicos, ou experiência comprovada como professor de música (cópia autenticada).

3.7 Documentos Opcionais:

a.	Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
b.	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação e especialização (cópia autenticada).
c.	Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação (original ou cópia autenticada).
d.	Curso de Formação Continuada para Professores Alfabetizadores do 1º ao 3º ano do município de Itapoá (Professores Alfabetizadores).
e.	Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.8.1 De acordo com o item 3.7. "a", os professores que tiverem interesse em se inscreverem na área: "Anos Iniciais / 1º ao 3º ano (Professor Alfabetizador)" e não apresentarem comprovante de curso de alfabetizador serão classificados após os professores que apresentarem o certificado do curso;

3.9 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.3 a 3.6, de acordo com a área de inscrição, implicará na desconsideração dos documentos apresentados;

3.10 Os cursos citados no item 3.4 "c", serão considerados válidos como horas de curso a partir do ano de 2010, em cumprimento ao artigo 3º "c" da Lei Municipal 384/2012.

3.11 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.12 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento e / ou atualização anterior ao ano de 2010 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.13 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.14 O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.14.1 São considerados órgãos competentes:

a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.15 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

3.16 Será designada pela Secretaria de Educação uma COMISSÃO para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área nos seguintes níveis:

a.	Especialistas: Supervisão, Orientação, Administração.
b.	Educação Infantil;
c.	Anos Iniciais / 1º ao 3º ano (Professor Alfabetizador);
d.	Anos Iniciais / 4º e 5º ano;
e.	Professor de: L. Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Inglês, Espanhol, Ed. Física, E. Religioso;
f.	Monitor de Laboratório;
g.	Professor de Judô;
h.	Professor de Capoeira;
i.	Professor de Surf:
j.	Professor de Dança (Balé);
k.	Professor de Música;

4.2 A inscrição simultânea nas áreas dos itens: 4.1."c" e 4.1."d" contará apenas como uma inscrição.

4.3 Critérios de Classificação para Especialistas (nível 4.1."a"):

a) Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração, orientação ou supervisão
b) Outra licenciatura com pós-graduação específica na área em que pretende atuar;
c) Maior tempo de serviço no magistério;
d) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, a partir de 2010 até a presente data e especialização - que também será computado como hora de curso - na área e ou disciplina em que pretende atuar, exceto a utilizada como habilitação (item: 4.3 b);
e) Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.4 A classificação para Habilitados (níveis 4.1. "b" a 4.1."k") ocorrerá da seguinte forma:

a)Habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica na área de atuação;
b)Curso de formação continuada para professores alfabetizadores do 1º ao 3º ano do município de Itapoá (professores alfabetizadores).
c) Maior tempo de serviço na área em que pretende atuar;
d) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, a partir de 2010 até a presente data e especialização - que também será computado como hora de curso - na área e ou disciplina em que pretende atuar;
e) Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.5 A classificação para candidatos Não Habilitados (níveis 4.1. "b" a 4.1. "k") ocorrerá da seguinte forma:

a) estudante da área e/ou disciplina que pretende atuar, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
b) tempo de serviço no magistério;
c) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área e/ou disciplina em que pretender atuar, a partir de 2012 até a presente data;
d) assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.6 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.7 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 01 (um) mês;
b) para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;
c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentado na disciplina e/ou área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto. Não será considerada fração para pontuação;
d) Para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 20 pontos.
e) Não serão computados valores aos candidatos que comprovadamente receberam advertência da SME ou da chefia imediata nos últimos três anos, ficando automaticamente colocados no final da lista de classificados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:

a) Maior número de dependentes.
b) Maior idade.

5.2 Para os advertidos (4.7 "e"):

a) menor número de advertência nos três últimos anos;
b) menor proporção entre número de advertência e tempo de serviço prestado na Rede Municipal, considerando os três últimos anos;
c) menor número de faltas injustificadas.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 05 de dezembro de 2014, a partir das 09h00min.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá.

7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.3 No quarto dia útil da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação será divulgada uma errata com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;

8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não aceitarem a vaga oferecida;
- Desistirem da vaga;
- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.3 Ao candidato que se inscrever em mais de uma disciplina e/ou área, após assumir uma das vagas com 10, 20 ou 30 horas semanais, poderá assumir outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, carga horária, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas.

8.4 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por Novo Edital Publicado pela Secretaria de Educação.

8.5 O candidato graduando (estudante da área e ou disciplina) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.6 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo na disciplina que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 DAS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

9.1 O QUADRO DE VAGAS será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12/01/2015, lembrando que no período de inscrição todas serão consideradas RESERVAS TÉCNICAS, de acordo com o artigo 2º, inciso VIII, Lei 016/2007;

9.1.1 As vagas relacionadas no Quadro de Vagas referem-se às vagas vinculadas, podendo, contudo, surgirem outras excedentes, caso não sejam preenchidas pelo Concurso Público em vigor.

9.2 - A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar ocorrerá a partir do dia 12/01/2015 conforme contato telefônico e distribuição feita durante a convocação.

9.3 - As vagas serão oferecidas em:

a) Módulos de 20 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Iniciais, Educação Infantil, Especialistas e Professor de: Judô, Capoeira, Surf, Dança e Música;
b) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Finais;
c) Módulos de 40 horas semanais para Monitores.

9.4 - Os candidatos ao assumirem as vagas de creches estarão sujeitos às regras e normas estabelecidas para o segmento;

9.5 - As Creches e Unidades Escolares Municipais funcionarão de acordo com o Calendário Escolar Municipal 2015, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

10 - CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar original e cópia abaixo relacionados ao setor de RH:

a)	Foto 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)	Certidão de regularização do CPF;
e)	Título de eleitor;

f)	Certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
g)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
h)	Carteira de Trabalho;
i)	Número do PIS / PASEP;
j)	Número de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA – agência 3364 (Itapoá);
k)	Certidão de nascimento ou casamento;
l)	Comprovante de residência;
m)	Certidão de nascimento dos filhos;
n)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
o)	Declaração de bens e/ou IRRF (imposto de renda);
p)	Declaração de dependentes;
q)	Declaração de não ter sofrido processo Disciplinar (fornecido pela Prefeitura);
r)	Declaração de dependentes para Imposto de renda (fornecido pela Prefeitura);
s)	Certidão negativa de antecedentes criminais, atualizado (original);
t)	Carteira do CREF/SC (Educação Física).
u)	Tipagem sanguínea;
v)	Laudo Médico;
w)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
x)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, sala 6-B, 1º Andar, Itapema do Norte, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br).

11.2 - O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.3 - O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.

11.4 - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

11.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 24 de outubro de 2014.
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 042/ACTs - 2014
PROTOCOLO N.º _____/2014

Nome: _____
Data de Nascimento: __/__/__ Sexo: ( ) F ( ) M - Formação Profissional: _____
Rua: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone contato: _____ Celular: _____
Email: _____
Área de Inscrição:

( ) Educação Infantil
( ) Anos Iniciais / 1º ao 3º ano
( ) Anos Iniciais / 4º e 5º ano
( ) Professor de L. Portuguesa
( ) Professor de Matemática
( ) Professor de História
( ) Professor de Geografia
( ) Professor de Ciências
( ) Professor de Artes
( ) Professor de Inglês
( ) Professor de Espanhol
( ) Professor de Educ. Física
( ) Professor de E. Religioso
( ) Especialistas: Administração
( ) Especialistas: Supervisão
( ) Especialistas: Orientação
( ) Monitor de Laboratório
( ) Professor de Surf
( ) Professor de Capoeira
( ) Professor de Judô
( ) Professor de Dança
( ) Professor de Música

Assinale com "X" ao lados dos documentos que foram inseridos no envelope:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:		Sim
1.	Cédula de identidade (RG);	
2.	Cadastro de Pessoa Física (CPF);	
3.	Comprovante de escolaridade: Diploma de Graduação	
4.	Comprovante de escolaridade: Certificado ou Histórico Escolar de Graduação	
5.	Comprovante de escolaridade: Declaração de Estudante	
6.	Comprovante de escolaridade: Histórico de Ensino Médio	
7.	Carteira do CREF para os inscritos em Educação Física	
8.	Curso de Formação Continuada para Professores Alfabetizadores do 1º ao 3º ano	
9.	Curso: Linux e/ou Br'Office, e/ou experiência comprovada na área de Monitor	
10.	Cursos específicos ou experiência na área que pretende atuar Surf, Judô, Dança(balé), Música ou Capoeira	
11.	Diploma de Especialização	
12.	Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);	
13.	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação (cópia autenticada).	

14.	Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação (original ou cópia autenticada).	
15.	Certidão de nascimento dos filhos;	
16.		

_____ Itapoá, _____/11/2014
(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 042 - Protocolo nº _____2014

Nome: _____

Área de Inscrição:

( ) Educação Infantil
( ) Anos Iniciais / 1º ao 3º ano
( ) Anos Iniciais / 4º e 5º ano
( ) Professor de L. Portuguesa
( ) Professor de Matemática
( ) Professor de História
( ) Professor de Geografia
( ) Professor de Ciências
( ) Professor de Artes
( ) Professor de Inglês
( ) Professor de Espanhol
( ) Professor de Educ. Física
( ) Professor de E. Religioso
( ) Especialistas: Administração
( ) Especialistas: Supervisão
( ) Especialistas: Orientação
( ) Monitor de Laboratório
( ) Professor de Surf
( ) Professor de Capoeira
( ) Professor de Judô
( ) Professor de Dança
( ) Professor de Música

_____ _____
Itapoá, ____/11/2014
Assinatura do candidato (Assinatura SME)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 042 - Protocolo nº _____2014

Nome: _____

Área de Inscrição:

( ) Educação Infantil
( ) Anos Iniciais / 1º ao 3º ano
( ) Anos Iniciais / 4º e 5º ano
( ) Professor de L. Portuguesa
( ) Professor de Matemática
( ) Professor de História
( ) Professor de Geografia
( ) Professor de Ciências
( ) Professor de Artes
( ) Professor de Inglês
( ) Professor de Espanhol
( ) Professor de Educ. Física
( ) Professor de E. Religioso
( ) Especialistas: Administração
( ) Especialistas: Supervisão
( ) Especialistas: Orientação
( ) Monitor de Laboratório
( ) Professor de Surf
( ) Professor de Capoeira
( ) Professor de Judô
( ) Professor de Dança
( ) Professor de Música

_____ _____
Itapoá, ____/11/2014
Assinatura do candidato (Assinatura SME)

SECRETARIA DE SAÚDE: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014 - EDITAL Nº 039/2014 - FISIOTERAPEUTA

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 039/2014
FISIOTERAPEUTA

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata SILVANA ESTER GIACOMINI GRANJA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet site do TRE);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Duas foto recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Registro no CREFITO/SC;
11. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
12. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
13. Certidão de Regularização do CPF (internet);
14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
15. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
16. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
17. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
18. Tipagem sanguínea;
19. Laudo médico;
20. Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Itapoá-SC, 29 de outubro de 2014.
Cristian Angelo Grassi
Secretário da Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 2304/2014 – CONVOCA A PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL NO2304/2014
Data: 24 de outubro de 2014.
CONVOCA A PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, E considerando CI/SMS 437/2014, de 06 de outubro de 2014, recebida em 24 de outubro de 2014,
DECRETA

Art.1º Fica convocada a Pré-Conferência Municipal de Saúde de Itapoá, com o Tema "Controle Social", que será realizada no dia 30 de outubro de 2014, às 8h na Casa da Cultura de Itapoá, situada a Rua VII, no Loteamento Príncipe.
Art. 2º Fica nomeada a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
1. Cristian Angelo Grassi
2. Elaine Cristina Alves
3. Lana Rosélia Quadros Bevilaqua
4. Silvana Aparecida Bialeski Rujano
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de outubro de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2305/2014 – NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO Nº 01/2014 – PROCESSO N 133/2014, E REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 2299/2014.
DECRETO MUNICIPAL NO2305/2014
Data: 29 de outubro de 2014.
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 133/2014, E REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 2299/2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.53 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando CI nº 0269/2014, de 15 de outubro de 2014, DA Procuradoria Jurídica Municipal,

DECRETA

Art.1º Fica nomeado para a função de Leiloeiro Oficial Municipal, o Servidor Sr. Fabiano Valore Siqueira, para realização do Leilão nº 01/2014 - Processo nº 133/2014, objetivando a alienação dos bens móveis inservíveis descritos abaixo e autorizada pela Lei Municipal 546/2014, de 08 de outubro de 2014:

I.Veículo FIAT/Siena ELX, placa MHI - 8064, RENAVAM 1480074243, lance mínimo R$ 13.941,50 (treze mil novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).
II. Veículo WV Masca Granmini W120 O, placa MEJ - 0872, RENAVAM 825599822, lance mínimo R$ 39.066,30 (trinta e nove mil sessenta e seis reais e trinta centavos).
III. Veículo VW/ Gol Cl 1.6, placa HZM 9666, RENAVAM 679117350, lance mínimo R$ 2.736,60 (Dois mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);
IV. Veículo FIAT/Fiorino Flex, placa MKM - 8230, RENAVAM 906793343, lance mínimo R$ 11.918,20 (onze mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos);
V. Veículo FIAT/Uno Mille Fire, placa MCF 9895, RENAVAM 832011746, lance mínimo R$ 8.204,87 (oito mil duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos);
VI. Veículo GM/Corsa GL 1.6, placa GBG - 0327, RENAVAM 661974740, lance mínimo R$ 4.516,75 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos);
VII. Veículo GM/Kadet GL, placa LZG - 3787, RENAVAM 543597105, lance mínimo R$ 3.000,12 (três mil reais e doze centavos)
VIII. Veículo FIAT/Fiorino IE, placa MBL - 2882, RENAVAM 753690667, lance mínimo R$ 108,00 (Cento e oito reais) - Sucata.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga Decreto Municipal nº 2299/2014, de 16 de outubro de 2014.

Itapoá (SC), 29 de outubro de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 000909

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000909/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./ Desd.	Data Infracao
ADB2418	8566023602	57200	23/09/2014
ADB2418	8566023604	57200	24/09/2014
ADB2418	8566023605	57200	25/09/2014
ADB2418	8566023606	57200	25/09/2014
ADB2418	8566023607	57200	

26/09/2014

ADB2418	8566023608	57200	26/09/2014
ADB2418	8566023670	57200	29/09/2014
BFO2284	8566023627	60503	28/09/2014
BPG3099	8566023656	60503	28/09/2014
CLO1460	8566023537	60503	23/09/2014
CXI2452	8566023250	60503	01/09/2014
DRH0369	8566023660	60503	28/09/2014
HIP4708	8566023614	74550	21/09/2014
HQJ3544	8566023279	74550	02/09/2014
IBH8343	8566023278	74550	02/09/2014
IBY0306	8566023267	74550	06/09/2014
KHI0378	8566023615	74550	22/09/2014
LXI4479	8566023570	60503	23/09/2014
MAC8170	8566023546	74550	21/09/2014
MBR9170	8566023284	74550	06/09/2014
MCC6787	8566023285	74550	06/09/2014
MCU6620	8566023300	74550	03/09/2014
MDC0702	8566023587	74550	26/09/2014
MDK8326	8566023601	57200	22/09/2014
MEF5284	8566023575	60503	24/09/2014
MFC0615	8566023551	60503	24/09/2014
MFM7322	8566023560	74550	27/09/2014
MFR2286	8566023282	74550	04/09/2014
MGB7546	8566023555	74550	26/09/2014
MHC8398	8566023658	60503	28/09/2014
MIM2530	8566023589	74550	22/09/2014
MIV1297	8566023544	74550	26/09/2014
MIY7610	8566023452	74550	18/09/2014
MKP1571	8566023579	74550	22/09/2014
MMD9870	8566023647	60503	28/09/2014

Infr. Desd. Enquadramento:

5720	0	186 * I
6050	3	208
7455	0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SERGIO FERNANDES
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 000910

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000910/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
ADB2418	8566022713	57200	27/07/2014	127.69
ADB2418	8566022719	57200	29/07/2014	127.69
ADB2418	8566022725	57200	02/08/2014	127.69
AGJ3847	8566022564	74550	26/07/2014	85.12
AJU6251	8566021773	74550	04/06/2014	85.12
BME6779	8566021526	74550	31/05/2014	85.12
CJM2004	8566021714	74630	06/06/2014	127.69
DAM6493	8566021551	74550	30/05/2014	85.12
DOS0368	8566021683	60503	03/06/2014	191.53
EZC1522	8566022653	74550	30/07/2014	85.12
GSR6259	8566022732	74550	27/07/2014	85.12
GWM6863	8566021633	74550	29/05/2014	85.12
JUM2971	8566021724	74550	07/06/2014	85.12
KVC6973	8566022650	74550	29/07/2014	85.12
LWS5853	8566021731	57200	01/06/2014	127.69
LWY9239	8566022671	60503	28/07/2014	191.53
LYG8830	8566021606	74630	31/05/2014	127.69
LYJ5772	8566022627	74550	29/07/2014	85.12
LYT1616	8566022712	57200	27/07/2014	127.69
LYZ7837	8566021681	60503	02/06/2014	191.53
LZG5038	8566022727	74550	27/07/2014	85.12
LZJ8531	8566022656	74550	31/07/2014	85.12
LZN4187	8566021748	57200	07/06/2014	127.69
MAF2030	8566022692	74550	27/07/2014	85.12
MAL7928	8566021844	74550	10/06/2014	85.12
MAT6345	8566021607	74550	29/05/2014	85.12
MBM5390	8566022162	60503	01/07/2014	191.53
MBO9601	8566021713	74550	06/06/2014	85.12
MBP7022	8566022729	74550	31/07/2014	85.12
MBY2779	8566022676	60503	02/08/2014	191.53
MBY3724	8566021805	74550	11/06/2014	85.12
MCP4877	8566021662	74550	04/06/2014	85.12
MCP4877	8566021684	74550	04/06/2014	85.12
MDB1818	8566021669	74630	07/06/2014	127.69
MDB1818	8566021686	74550	07/06/2014	85.12
MDQ1462	8566021760	74550	02/06/2014	85.12
MDU3729	8566021740	57200	03/06/2014	127.69
MDV6371	8566021965	74550	15/06/2014	85.12

MDY7534	8566022630	60503	30/07/2014	191.53
MEL7101	8566022737	74550	30/07/2014	85.12
MEY5764	8566022693	74550	29/07/2014	85.12
MFF9947	8566021706	74550	03/06/2014	85.12
MFU0542	8566022572	74630	20/07/2014	127.69
MFX4751	8566022636	60503	02/08/2014	191.53
MFY0266	8566022706	74630	02/08/2014	127.69
MGM0488	8566022568	74550	25/07/2014	85.12
MGT9098	8566021782	60503	08/06/2014	191.53
MGX4192	8566021590	74550	29/05/2014	85.12
MHA3985	8566022423	74550	16/07/2014	85.12
MHI1482	8566021612	74550	29/05/2014	85.12
MHK8816	8566021532	60503	25/05/2014	191.53
MIB4528	8566021646	74550	04/06/2014	85.12
MIB6836	8566021828	74550	11/06/2014	85.12
MID3106	8566021688	60503	07/06/2014	191.53
MIE6957	8566021586	60503	29/05/2014	191.53
MIF1236	8566021874	74550	21/06/2014	85.12
MIS3810	8566021641	60503	02/06/2014	191.53
MIT7916	8566022647	74550	29/07/2014	85.12
MJK9544	8566022674	60503	27/07/2014	191.53
MJM8838	8566021763	74550	03/06/2014	85.12
MJO4930	8566022118	74550	22/06/2014	85.12
MJU6914	8566021764	74550	03/06/2014	85.12
MJV6288	8566021559	74550	26/05/2014	85.12
MJV6288	8566021566	74550	28/05/2014	85.12
MKR6893	8566021628	74550	28/05/2014	85.12
MKR6893	8566021630	74550	28/05/2014	85.12
MLA8582	8566021598	74550	30/05/2014	85.12
MLU1065	8566021728	74550	07/06/2014	85.12
MMA2431	8566021585	60503	27/05/2014	191.53
MMF2581	8566021822	74550	12/06/2014	85.12

Infr. Desd. Enquadramento:

5720	0	186 * I
6050	3	208
7455	0	218 * I
7463	0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SERGIO FERNANDES
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 000911

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000911/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
ADB2418	8566023724	57200	02/10/2014
ASH3366	8566023416	60503	15/09/2014
BLW7234	8566023497	74550	20/09/2014
ERX4573	8566023508	74550	20/09/2014
EUO3060	8566023464	60503	14/09/2014
IBY0306	8566023526	74550	18/09/2014
ICK5772	8566023351	74550	09/09/2014
JNI8205	8566023354	60503	12/09/2014
LWT8904	8566023434	60503	20/09/2014
LXP6712	8566023309	74550	11/09/2014
LXP6712	8566023405	74630	10/09/2014
LXP6712	8566023488	74550	18/09/2014
LXS0877	8566023372	74550	11/09/2014
LXT5536	8566023398	74550	07/09/2014
LYF6397	8566023427	74550	18/09/2014
LYI6531	8566023379	74550	13/09/2014
LYR0174	8566023263	74550	05/09/2014
LYS0782	8566023424	60503	17/09/2014
LZM5153	8566023356	74550	09/09/2014
LZM5609	8566023813	57200	11/10/2014
MAP7449	8566023412	60503	14/09/2014
MBJ0567	8566023436	74550	14/09/2014
MBJ0788	8566023390	57200	08/09/2014
MCR5364	8566023375	74550	07/09/2014
MCW4020	8566023770	74550	10/10/2014
MCY7413	8566023496	74550	18/09/2014
MDL7560	8566023499	74550	15/09/2014
MDY5878	8566023476	74550	17/09/2014
MEE0448	8566023304	74550	07/09/2014
MEO8456	8566023511	57200	17/09/2014
MEO8456	8566023512	57200	18/09/2014
MEP4240	8566023709	74550	04/10/2014
MFC6181	8566023714	74550	03/10/2014
MFG0462	8566023482	74550	20/09/2014

MFW0619	8566023726	74550	02/10/2014
MHE3441	8566023378	74550	13/09/2014
MHE6708	8566023500	74550	17/09/2014
MHT0288	8566023481	74630	17/09/2014
MHW2812	8566023422	60503	17/09/2014
MIS8301	8566023396	74550	11/09/2014
MIY7610	8566023766	74550	09/10/2014
MJC9443	8566023367	74550	08/09/2014
MJW3335	8566023750	60503	10/10/2014
MKE2299	8566023235	74550	27/08/2014
MKG7798	8566023684	60503	02/10/2014
MKG7980	8566023281	74550	03/09/2014
MKK8186	8566023484	74550	14/09/2014
MKL4805	8566023399	74550	08/09/2014
MKL8311	8566023310	60503	11/09/2014
MKO3553	8566023505	74550	20/09/2014
MKS9939	8566023249	74550	01/09/2014
MKX9902	8566023713	74630	02/10/2014
MKY7668	8566023507	74550	19/09/2014
MLN4700	8566023479	74550	14/09/2014
MLN4700	8566023487	74550	14/09/2014
MMH2291	8566023348	74630	07/09/2014
MMM0542	8566023393	57200	12/09/2014

Infr. Desd. Enquadramento:

5720	0	186 * I
6050	3	208
7455	0	218 * I
7463	0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTA-
CAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFE-
RIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA
IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282
DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E
5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRIN-
TA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AIN-
DA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA
REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO
DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SERGIO FERNANDES
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 000912

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO

N.8566 000912/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
AET0274	8566021583	60503	26/05/2014	191.53
AJD1975	8566022388	74550	14/07/2014	85.12
AJD1975	8566022399	74550	16/07/2014	85.12
AMV3129	8566022831	57200	03/08/2014	127.69
ASV8265	8566022036	74550	20/06/2014	85.12
BMP4200	8566021792	74550	13/06/2014	85.12
CEZ4801	8566021576	74550	30/05/2014	85.12
CNX5380	8566022058	74550	28/06/2014	85.12
DMQ9944	8566021754	74550	01/06/2014	85.12
DRD8031	8566022829	74550	09/08/2014	85.12
DYF3194	8566021909	74550	15/06/2014	85.12
EEV1316	8566022770	74550	09/08/2014	85.12
FBO2329	8566023026	60503	22/08/2014	191.53
FSI0023	8566022702	74550	27/07/2014	85.12
GRP2307	8566022599	74550	20/07/2014	85.12
HJP8441	8566021869	74550	12/06/2014	85.12
HVM6842	8566021976	74550	21/06/2014	85.12
ICK5772	8566021783	60503	09/06/2014	191.53
IGQ6818	8566022637	60503	02/08/2014	191.53
IJX7945	8566022771	74630	09/08/2014	127.69
IQA2423	8566021885	60503	17/06/2014	191.53
KIU8367	8566021711	74550	04/06/2014	85.12
LCI9024	8566022797	60503	04/08/2014	191.53
LNC9982	8566022707	74710	30/07/2014	574.61
LWR9338	8566021902	60503	14/06/2014	191.53
LWR9338	8566021926	60503	21/06/2014	191.53
LWS6588	8566022672	60503	28/07/2014	191.53
LXJ1298	8566022165	60503	01/07/2014	191.53
LXP0220	8566022813	74630	03/08/2014	127.69
LXP6712	8566021985	74550	21/06/2014	85.12
LYD8231	8566022064	60503	28/06/2014	191.53
LYJ5712	8566023006	74550	23/08/2014	85.12
LYM0644	8566022004	57200	21/06/2014	127.69
LYS0782	8566021901	74550	21/06/2014	85.12
LYT1616	8566022714	57200	27/07/2014	127.69
LYT1616	8566022840	57200	09/08/2014	127.69
LZD7217	8566021972	74550	19/06/2014	85.12
LZF4160	8566022839	57200	09/08/2014	127.69
LZJ5373	8566021464	74550	22/05/2014	85.12
LZK1015	8566021948	60503	19/06/2014	191.53
LZK9780	8566022841	74550	09/08/2014	85.12
LZS2994	8566021841	74550	13/06/2014	85.12
LZU7394	8566022119	74550	22/06/2014	85.12
MAD5375	8566022000	57200	19/06/2014	127.69
MAE4654	8566021624	74550	26/05/2014	85.12
MAI2352	8566022112	74550	23/06/2014	85.12

MAO2637	8566022060	74550	28/06/2014	85.12
MAS0910	8566022022	74550	16/06/2014	85.12
MBC5696	8566022832	57200	04/08/2014	127.69
MBC5696	8566022837	57200	08/08/2014	127.69
MBE2190	8566021974	74550	21/06/2014	85.12
MBG4465	8566022051	74550	25/06/2014	85.12
MBJ0788	8566021852	57200	09/06/2014	127.69
MBY9592	8566021806	60503	11/06/2014	191.53
MCM3190	8566023066	74550	21/08/2014	85.12
MCN6125	8566021958	74550	18/06/2014	85.12
MCQ6476	8566021992	57200	14/06/2014	127.69
MCS6243	8566021944	60503	18/06/2014	191.53
MCY1413	8566021918	74630	19/06/2014	127.69
MDG9385	8566022034	74550	19/06/2014	85.12
MDM6473	8566021871	74550	13/06/2014	85.12
MDN9157	8566020227	74550	16/03/2014	85.12
MDO3669	8566022743	74550	05/08/2014	85.12
MDW6825	8566022838	57200	09/08/2014	127.69
MEB0278	8566022803	60503	04/08/2014	191.53
MEE0841	8566021880	74550	15/06/2014	85.12
MEO7562	8566022757	74550	05/08/2014	85.12
MFL6259	8566022100	60503	28/06/2014	191.53
MFR5115	8566022796	60503	07/08/2014	191.53
MFU3743	8566021875	74550	14/06/2014	85.12
MFW4129	8566022123	74550	27/06/2014	85.12
MGA1009	8566022621	74550	27/07/2014	85.12
MGD9903	8566021873	74550	17/06/2014	85.12
MGE6465	8566021995	57200	15/06/2014	127.69
MGE6465	8566022002	57200	20/06/2014	127.69
MGE6465	8566022134	57200	26/06/2014	127.69
MGG5021	8566021961	74630	21/06/2014	127.69
MGH8063	8566022800	60503	09/08/2014	191.53
MGK3441	8566022082	60503	28/06/2014	191.53
MGK3441	8566022083	74630	28/06/2014	127.69
MGV4028	8566023053	74550	23/08/2014	85.12
MGW2877	8566022113	74550	24/06/2014	85.12
MGW8790	8566022440	74550	19/07/2014	85.12
MHL2370	8566021798	74550	08/06/2014	85.12
MHS2019	8566021943	60503	18/06/2014	191.53
MHS8558	8566022758	74630	06/08/2014	127.69
MHW6504	8566021897	74550	20/06/2014	85.12
MHZ2475	8566021904	74550	14/06/2014	85.12
MHZ8478	8566022039	74550	20/06/2014	85.12
MIE2378	8566022070	74550	24/06/2014	85.12
MIE6836	8566021951	60503	21/06/2014	191.53
MIN4804	8566022026	74550	17/06/2014	85.12
MIR0416	8566021738	57200	02/06/2014	127.69
MIS8721	8566022688	74550	27/07/2014	85.12
MIX9339	8566021970	74550	18/06/2014	85.12
MIY0248	8566022117	74550	28/06/2014	85.12
MJM3883	8566022137	74550	22/06/2014	85.12
MJM6432	8566021946	60503	19/06/2014	191.53
MJP6624	8566021879	60503	15/06/2014	191.53
MJP7132	8566022684	74630	29/07/2014	127.69
MJY6703	8566022174	74550	04/07/2014	85.12
MKF9690	8566021955	74550	15/06/2014	85.12
MKK9661	8566022720	57200	29/07/2014	127.69
MKN3163	8566022753	74550	04/08/2014	85.12
MKN8685	8566023005	60503	23/08/2014	191.53
MKO4577	8566022018	74550	15/06/2014	85.12
MKX8124	8566021949	60503	19/06/2014	191.53
MKY4331	8566022111	74550	23/06/2014	85.12
MLB4873	8566022071	74550	24/06/2014	85.12

MLG5760	8566022694	74630	29/07/2014	127.69
MLK7815	8566022759	74550	07/08/2014	85.12
MLN8921	8566022096	60503	24/06/2014	191.53
MMC3009	8566022143	74550	22/06/2014	85.12
MMF5123	8566022828	74550	07/08/2014	85.12
MMH2545	8566021954	74630	20/06/2014	127.69
MMK6112	8566021854	57200	11/06/2014	127.69
MMK6112	8566022148	74550	24/06/2014	85.12

Infr. Desd. Enquadramento:

5720	0	186 * I
6050	3	208
7455	0	218 * I
7463	0	218 * II
7471	0	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTA-
CAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFE-
RIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA
IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282
DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E
5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SES-
SENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACI-
MA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLI-
CACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SERGIO FERNANDES
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001403

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001403/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO
UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORI-
DADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA
O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPE-
CIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S)
INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEI-
RA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFE-
SA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CON-
DUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO
7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRI-
ETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR
IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8
DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
LXC5333	55166979E	69120	09/09/2014
LXL9933	55166910E	64080	03/10/2014
LXL9933	55166912E	51691	03/10/2014
MBM0979	55166867E	65992	21/09/2014
MBM0979	55166868E	50450	21/09/2014

Infr.	Desd.	Enquadramento:
5045	0	162 * V
5169	1	165
6408	0	221
6599	2	230 * V
6912	0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001404

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001404/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO

7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRI-
ETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR
IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8
DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
MMB0888	55166927E	57380	05/09/2014

Infr. Desd. Enquadramento:
5738 0 186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTA-
CAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFE-
RIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA
IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282
DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E
5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRIN-
TA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AIN-
DA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA
REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO
DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SERGIO FERNANDES
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001405

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001405/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO
UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORI-
DADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA
O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPE-
CIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S)
INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEI-
RA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR
RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART.
285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa

BNU2446	55166688E	69200	13/06/2014	127.69
DOG9998	55166845E	66372	03/08/2014	127.69
DOG9998	55166847E	51691	03/08/2014	1915.38
LWS5853	55166472E	65992	09/06/2014	191.53
LWS5853	55166473E	50100	09/06/2014	574.61
LWS5853	55166474E	51180	09/06/2014	574.61
LZB1620	55166686E	69200	13/06/2014	127.69
MBP3480	55166886E	66102	21/08/2014	127.69
MDG4215	55166610E	69200	20/05/2014	127.69
MDH7463	55166691E	69200	13/06/2014	127.69
MDK3665	55166727E	50100	06/07/2014	574.61
MDK3665	55166728E	51180	06/07/2014	574.61
MFI7429	54438449E	65992	14/07/2014	191.53
MFI7429	55166804E	51691	14/07/2014	1915.38
MKR6893	55166684E	69200	10/06/2014	127.69

Infr.	Desd.	Enquadramento:
5010	0	162 * I
5118	0	164 c/c 162 * I
5169	1	165
6599	2	230 * V
6610	2	230 * VII
6637	2	230 * IX
6920	0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTA-
CAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFE-
RIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA
IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282
DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E
5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SES-
SENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACI-
MA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLI-
CACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001406

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001406/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO
UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORI-

DADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
MLU3758	55166385E	59670	21/07/2014	191.53

Infr. Desd. Enquadramento:
5967 0 203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SERGIO FERNANDES
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001407

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001407/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR

IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8
DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
BTF4828	54438150E	65480	13/09/2014
LYS0782	55166930E	69120	17/09/2014

Infr.	Desd.	Enquadramento:
6548	0	229
6912	0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTA-
CAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFE-
RIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA
IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282
DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E
5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRIN-
TA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AIN-
DA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA
REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO
DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001408

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001408/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO
UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORI-
DADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA
O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPE-
CIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S)
INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEI-
RA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFE-
SA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CON-
DUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO
7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRI-
ETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR
IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8
DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
MCL8390	55166931E	58780	20/09/2014

Infr. Desd. Enquadramento:
5878 0 199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SERGIO FERNANDES
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001409

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001409/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
ADH1042	55166488E	51691	02/07/2014	1915.38
ADH1042	55166489E	50100	02/07/2014	574.61

ADH1042	55166490E	51180	02/07/2014	574.61
ADH1042	55166491E	65992	02/07/2014	191.53
DAN8375	55166853E	53200	10/08/2014	957.69
ICS6606	55166718E	69200	25/06/2014	127.69
MCE7491	55166687E	69200	13/06/2014	127.69
MFB4311	54438107E	65992	24/05/2014	191.53
MFS1579	54438444E	50100	29/06/2014	574.61
MFS1579	54438445E	51180	29/06/2014	574.61
MGF7522	55166365E	50100	27/06/2014	574.61
MGF7522	55166366E	51180	27/06/2014	574.61
MGF7522	55166367E	65992	27/06/2014	191.53
MGK8082	55166711E	69200	24/06/2014	127.69
MHA7490	55166681E	69200	09/06/2014	127.69

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5118	0	164 c/c 162 * I
5169	1	165
5320	0	176 * V
6599	2	230 * V
6920	0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTA-
CAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFE-
RIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA
IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282
DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E
5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SES-
SENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACI-
MA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLI-
CACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001410

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001410/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO
UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORI-
DADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA
O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPE-
CIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S)
INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEI-
RA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR
RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART.
285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa

```
----------
LYD0039  55166484E    68580      15/06/2014      85.12
MFB4311  54438106E    58350      24/05/2014     127.69
MFX3328  55165968E    55411      25/06/2014      53.20
-------------------------------------------------------------------------
----------
Infr. Desd. Enquadramento:
5541  1     181 * XVII
5835  0     195
6858  0     231 * VII
-------------------------------------------------------------------------
```

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTA-
CAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFE-
RIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA
IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282
DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E
5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SES-
SENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACI-
MA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLI-
CACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2014.
SERGIO FERNANDES
DIRETOR DE TRANSITO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02-2014 - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014

Abre inscrições para o processo seletivo para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO para Educador Social, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Equipamentos, Servente, Vigia e Auxiliar de Consultório Dentário, em conformidade com as Leis: Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 017, de 03 de outubro de 2007, Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, Lei nº 2.196, de 01 de novembro de 2007, Lei Complementar 047, de 09 de setembro de 2013 e de acordo com a legislação vigente;

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado no Setor de RH da Prefeitura do Município de Ituporanga, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.3. O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida, passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 24/10/2014 à 16/11/2014, somente via internet, pelo sítio www.clicksolucoesinteligentes.com.br.

3.2. O candidato deverá:
3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;
3.2.2. Imprimir o boleto bancário;
3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia 17/11/2014, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Apresentar à empresa executora do Processo Seletivo:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, e a provável causa da mesma, no seguinte endereço: Click Soluções, Rua Tenente Costa, nº 123 - Centro de Ituporanga.

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o
desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) anacusia;
III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor
correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d)utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.3 deste Edital. O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.

3.7.1. O Município não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 1 (um) cargo.

3.12. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 19/11/2014 o presidente da Comissão Especial Organizadora e Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 10.1 deste Edital.

3.13. No dia 24/11/2014, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Ituporanga.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O valor para inscrição no presente Processo Seletivo será:
R$ 30,00 (trinta) reais.

5. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas - Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatória, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (Dez) pontos, utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

5.2.3. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.3. Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada a todos os candidatos as vagas de Motorista e Operador de Equipamentos, conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

5.3.1. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Prática.

5.4. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte forma:

5.4.1. Motorista de Transporte Escolar e Operador de Equipamentos:
- NF = (PE + PP) / 2

5.4.2. Demais cargos:
- NE = PE

5.4.3. Sendo PE=Prova Escrita e PP=Prova Prática.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia 30/11/2014, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 30 minutos, em local e horário a ser publicado no edital de homologação dos inscritos no dia 24/11/2014.

6.2. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.3. A prova prática para Motorista e Operador de Máquinas será realizada no dia 30/11/2014 em local e horário a ser publicado no edital de homologação dos inscritos no dia 24/11/2014.

6.4. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio www.clicksolucoesinteligentes.com.br, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no dia 30/11/2014 após as 18h.

6.5. No dia 10/12/2014, a Comissão Especial Organizadora e Coordenadora do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo.

6.6. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.7. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.7.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações - Estatuto do Idoso;

6.7.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.7.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.7.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

6.7.5. que possuir maior número de dependentes.

6.7.6. que tiver maior idade

6.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.9. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.10. No dia 10/12/2014 será publicado as notas e classificação provisória.

6.11. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Ituporanga, será publicada no dia 16/12/2014, nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da nota da prova prática;

7.1.6. da classificação.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral, localizado Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Joaquim Boing, nº 40, Centro - Ituporanga

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através do sítio da empresa Click Soluções - www.clicksolucoesinteligentes.com.br.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

8.1.1. Ser brasileiro nato;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Para os candidatos com deficiência deverão comprovar ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO V deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

8.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital.

8.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
i) Carteira de Trabalho - da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
j) PIS/PASEP (frente e verso);
k) Número da conta-corrente;
l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
m) Declaração de não acumulação ilícita de cargos;
n) Declaração de bens;
o) Antecedentes criminais;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
q) Atestado de frequência, indicando a fase o curso que o candidato está cursando.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e nos seguintes sítios: www.ituporanga.sc.gov.br e www.clicksolucoesinteligentes.com.br.

10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

10.3 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou através de procuração devidamente registrada em cartório.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Coordenadora.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
10.5.1. Anexo I - Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;
10.7.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Escrita;
10.7.3. Anexo III - Normas para realização da Prova Escrita;
10.7.4. Anexo IV - Normas para Prova Prática;
10.7.5. Anexo V - Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
10.7.6 Anexo VI - Cronograma.

Centro Administrativo Municipal de Ituporanga,
20 de outubro de 2014.
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA
Agente Comunitário de Saúde	40h	Ensino Fundamental.
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental.
Motorista	40h	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação "D".
Operador de Equipamentos	40h	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação "C".
Servente	40h	Alfabetizado
Vigia	40h	Ensino Fundamental.
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	Ensino Fundamental
Educador Social	40h	Ensino Médio.

Obs. Os candidatos chamados para exercer a função, terão remuneração conforme especifica o Plano de Carreira e as devidas regulamentações da Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, das Leis: Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 017, de 03 de outubro de 2007, Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, Lei nº 2.196, de 01 de novembro de 2007, Lei Complementar 047, de 09 de setembro de 2013 e de acordo com a legislação vigente;

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de Textos - Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Morfologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira. Gêneros literários e discursivos.

2. CONHECIMENTOS GERAIS:
Ciências Naturais, Atualidades, Cultura, Cinema, Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Ituporanga; Notícias publicadas na mídia escrita ou falada; Constituição dos seres vivos, o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente.

3. CONHECIMENTOS MATEMÁTICA:
Operações fundamentais. Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples. Porcentagem. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Estatística.

4. ESPECÍFICOS:

4.1. Agente Comunitário de Saúde:
A sexualidade humana e as doenças sexualmente transmissíveis. Educação sexual. Educação alimentar: os alimentos e a saúde. Aleitamento materno. Os dentes. Educação para a saúde: O conceito

de saúde. Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns. Higiene e profilaxia. Prevenção de doenças e promoção da saúde. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Legislação Constituição Federal de 1988 - Da Seguridade Social - Artigos 194 a 204. Lei Federal nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. Auxiliar de Serviços Gerais:
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Serviços auxiliares de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos consertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Lei Orgânica do Município. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente.

4.3. Motorista:
Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

4.4. Operador de Equipamentos:
Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

4.5. Servente:
Manipulação de alimentos, estocagem de alimentos, preparos de alimentos, classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Noções básicas de - Higiene, Limpeza. Destinação do lixo. Noções básicas de alimento, componentes alimentares, conservas alimentícias, preparo e acondicionamento dos alimentos, serviço de copa e cozinha, equipamentos e utensílios. Noções de Higienização no preparo e confecção de receitas. Noções de estocagem de alimentos. Noções de cocção e congelamento de alimentos. Equipamento Individual de Segurança - EPI e Segurança no trabalho. Relacionamento interpessoal - comportamento profissional. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Primeiros Socorros.

4.6. Vigia:
Serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros. Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento inter-pessoal.

4.7. Auxiliar de Consultório Dentário:
Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia Parasitologia; doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Estratégia de Saúde da Família.

4.8. Educador Social:
ECA, Estatuto do idoso; Constituição Federal. Direitos Humanos. Lei Maria da Penha; Inclusão social. Diagnósticos sociais. Temas de saúde em instituições de educação; Cuidados básicos de higiene ambiental e infantil; Arte, música e movimento para crianças de 7 a 14 anos; A criança e o brincar; Conceito de criança, infância e adolescência; Primeiros socorros; Direitos da criança no Estatuto da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento da criança de 7 a 10 e de 11 a 14 anos; Características do adolescente; Sexualidade; Integração escola-comunidade; Necessidades sociais da criança; A importância das atividades socioculturais, recreativas e esportivas no desenvolvimento de habilidades para a vida, educação e cidadania; Estratégias de atendimento; A importância da música, da dança, das artes visuais, teatro e do esporte para o desenvolvimento físico e emocional; Educação ambiental;

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá 30 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,30
Conhecimentos Gerais/ Atualidades	05	0,30
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,20

Conhecimentos Específicos	15	0,40
TOTAL	30	10,00

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido;
10. no local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, rubrica dos cartões cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
11. os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Empresa Executora do Processo Seletivo.

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. OPERADOR DE MÁQUINAS:
1.1. Tarefa a ser realizada:
Utilização de RETROESCAVADEIRA.

1.2. Critérios de avaliação:
a) Verificação do Equipamento (retroescavadeira) (pneus, água, óleo, bateria)
b) Habilidades ao operar o equipamento;
c) Aproveitamento do Equipamento;
d) Produtividade;
e) Técnica/Aptidão/Eficiência.

1.3. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando obrigatoriamente carteira nacional de habilitação "C" ou superior.

2. MOTORISTA:
2.1. Tarefa a ser realizada:
Utilização de MICRO ÔNIBUS ou ÔNIBUS GRANDE

2.2. Critérios de avaliação:
a) Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria)
b) Habilidades ao operar o Veículo;
c) Aproveitamento do Veículo;
d) Produtividade;
e) Técnica/Aptidão/Eficiência.

2.3. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando obrigatoriamente carteira nacional de habilitação "D" ou superior.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 03/2014, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	ATO
20/10/2014	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
21 e 22/10/2014	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
24/10/2014	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
24/10 à 16/11/2014	Período de Inscrições
17/11/2014	Último dia para pagamento do boleto
19/11/2014	Publicação do rol de inscritos
20 e 21/11/2014	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
24/11/2014	Homologação das Inscrições
30/11/2014	Realização da Prova Escrita Realização da Prova Prática
30/11/2014 após as 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
01 e 02/12/2014	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita.

10/12/2014	Publicação do Gabarito Definitivo, notas com a respectiva classificação.
11 e 12/12/2014	Prazo para recursos contra: Nota da prova escrita; Nota da prova prática; Classificação.
16/12/2014	Homologação do resultado final e data para a escolha das vagas

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03-2014 ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA DEMAIS CARGOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014

Abre inscrições para o processo seletivo para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO para Educador Social, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Equipamentos, Servente, Vigia e Auxiliar de Consultório Dentário, em conformidade com as Leis: Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 017, de 03 de outubro de 2007, Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, Lei nº 2.196, de 01 de novembro de 2007, Lei Complementar 047, de 09 de setembro de 2013 e de acordo com a legislação vigente;

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado no Setor de RH da Prefeitura do Município de Ituporanga, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.3. O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida, passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 24/10/2014 à 16/11/2014, somente via internet, pelo sítio www.clicksolucoesinteligentes.com.br.

3.2. O candidato deverá:
3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;
3.2.2. Imprimir o boleto bancário;
3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia 17/11/2014, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Apresentar à empresa executora do Processo Seletivo:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, e a provável causa da mesma, no seguinte endereço: Click Soluções, Rua Tenente Costa, nº 123 - Centro de Ituporanga.

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o
desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor
correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d)utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.3 deste Edital. O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.

3.7.1. O Município não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 1 (um) cargo.

3.12. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 19/11/2014 o presidente da Comissão Especial Organizadora e Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 10.1 deste Edital.

3.13. No dia 24/11/2014, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Ituporanga.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O valor para inscrição no presente Processo Seletivo será:
R$ 30,00 (trinta) reais.

5. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas - Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatória, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (Dez) pontos, utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

5.2.3. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.3. Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada a todos os candidatos as vagas de Motorista e Operador de Equipamentos, conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

5.3.1. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Prática.

5.4. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte forma:

5.4.1. Motorista de Transporte Escolar e Operador de Equipamentos:
- NF = (PE + PP) / 2

5.4.2. Demais cargos:
- NE = PE

5.4.3. Sendo PE=Prova Escrita e PP=Prova Prática.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia 30/11/2014, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 30 minutos, em local e horário a ser publicado no edital de homologação dos inscritos no dia 24/11/2014.

6.2. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.3. A prova prática para Motorista e Operador de Máquinas será realizada no dia 30/11/2014 em local e horário a ser publicado no edital de homologação dos inscritos no dia 24/11/2014.

6.4. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio www.clicksolucoesinteligentes.com.br, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no dia 30/11/2014 após as 18h.

6.5. No dia 10/12/2014, a Comissão Especial Organizadora e Coordenadora do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo.

6.6. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.7. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.7.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações - Estatuto do Idoso;

6.7.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.7.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.7.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/ Atualidades;

6.7.5. que possuir maior número de dependentes.

6.7.6. que tiver maior idade

6.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.9. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
6.10. No dia 10/12/2014 será publicado as notas e classificação provisória.

6.11. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Ituporanga, será publicada no dia 16/12/2014, nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da nota da prova prática;

7.1.6. da classificação.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral, localizado Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Joaquim Boing, nº 40, Centro - Ituporanga

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através do sítio da empresa Click Soluções - www.clicksolucoesinteligentes.com.br.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

8.1.1. Ser brasileiro nato;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Para os candidatos com deficiência deverão comprovar ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO V deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

8.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital.

8.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
i) Carteira de Trabalho - da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
j) PIS/PASEP (frente e verso);
k) Número da conta-corrente;
l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
m) Declaração de não acumulação ilícita de cargos;
n) Declaração de bens;
o) Antecedentes criminais;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
q) Atestado de frequência, indicando a fase o curso que o candidato está cursando.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e nos seguintes sítios: www.ituporanga.sc.gov.br e www.clicksolucoesinteligentes.com.br.

10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

10.3 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou através de procuração devidamente registrada em cartório.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Coordenadora.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
10.5.1. Anexo I - Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;
10.7.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Escrita;
10.7.3. Anexo III - Normas para realização da Prova Escrita;
10.7.4. Anexo IV - Normas para Prova Prática;
10.7.5. Anexo V - Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
10.7.6 Anexo VI - Cronograma.

Centro Administrativo Municipal de Ituporanga, 20 de outubro de 2014.

ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA
Agente Comunitário de Saúde	40h	Ensino Fundamental.
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental.
Motorista	40h	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação "D".
Operador de Equipamentos	40h	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação "C".
Servente	40h	Alfabetizado
Vigia	40h	Ensino Fundamental.
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	Ensino Fundamental
Educador Social	40h	Ensino Médio.

Obs. Os candidatos chamados para exercer a função, terão remuneração conforme especifica o Plano de Carreira e as devidas regulamentações da Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, das Leis: Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 017, de 03 de outubro de 2007, Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, Lei nº 2.196, de 01 de novembro de 2007, Lei Complementar 047, de 09 de setembro de 2013 e de acordo com a legislação vigente;

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de Textos - Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Morfologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira. Gêneros literários e discursivos.

2. CONHECIMENTOS GERAIS:
Ciências Naturais, Atualidades, Cultura, Cinema, Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Ituporanga; Notícias publicadas na mídia escrita ou falada; Constituição dos seres vivos, o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente.

3. CONHECIMENTOS MATEMÁTICA:
Operações fundamentais. Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples. Porcentagem. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Estatística.

4. ESPECÍFICOS:

4.1. Agente Comunitário de Saúde:
A sexualidade humana e as doenças sexualmente transmissíveis. Educação sexual. Educação alimentar: os alimentos e a saúde. Aleitamento materno. Os dentes. Educação para a saúde: O conceito de saúde. Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns. Higiene e profilaxia. Prevenção de doenças e promoção da saúde. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Legislação Constituição Federal de 1988 - Da Seguridade Social - Artigos 194 a 204. Lei Federal nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. Auxiliar de Serviços Gerais:
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Serviços auxiliares de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos consertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Lei Orgânica do Município. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente.

4.3. Motorista:
Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

4.4. Operador de Equipamentos:
Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

4.5. Servente:
Manipulação de alimentos, estocagem de alimentos, preparos de alimentos, classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Noções básicas de - Higiene, Limpeza. Destinação do lixo. Noções básicas de alimento, componentes alimentares, conservas alimentícias, preparo e acondicionamento dos alimentos, serviço de copa e cozinha, equipamentos e utensílios. Noções de Higienização no preparo e confecção de receitas. Noções de estocagem de alimentos. Noções de cocção e congelamento de alimentos. Equipamento Individual de Segurança - EPI e Segurança no trabalho. Relacionamento interpessoal - comportamento profissional. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Primeiros Socorros.

4.6. Vigia:
Serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros. Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento inter-pessoal.

4.7. Auxiliar de Consultório Dentário:
Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia Parasitologia; doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Estratégia de Saúde da Família.

4.8. Educador Social:
ECA, Estatuto do idoso; Constituição Federal. Direitos Humanos. Lei Maria da Penha; Inclusão social. Diagnósticos sociais. Temas de saúde em instituições de educação; Cuidados básicos de higiene ambiental e infantil; Arte, música e movimento para crianças de 7 a 14 anos; A criança e o brincar; Conceito de criança, infância e adolescência; Primeiros socorros; Direitos da criança no Estatuto da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento da criança de 7 a 10 e de 11 a 14 anos; Características do adolescente; Sexualidade; Integração escola-comunidade; Necessidades sociais da criança; A importância das atividades socioculturais, recreativas e esportivas no desenvolvimento de habilidades para a vida, educação e cidadania; Estratégias de atendimento; A importância da música, da dança, das artes visuais, teatro e do esporte para o desenvolvimento físico e emocional; Educação ambiental;

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá 30 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,30
Conhecimentos Gerais/ Atualidades	05	0,30
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,20
Conhecimentos Específicos	15	0,40
TOTAL	30	10,00

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido;
10. no local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, rubrica dos cartões cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
11. os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Empresa Executora do Processo Seletivo.

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. OPERADOR DE MÁQUINAS:
1.1. Tarefa a ser realizada:
Utilização de RETROESCAVADEIRA.

1.2. Critérios de avaliação:
a) Verificação do Equipamento (retroescavadeira) (pneus, água, óleo, bateria)
b) Habilidades ao operar o equipamento;
c) Aproveitamento do Equipamento;
d) Produtividade;
e) Técnica/Aptidão/Eficiência.

1.3. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando obrigatoriamente carteira nacional de habilitação "C" ou superior.

2. MOTORISTA:
2.1. Tarefa a ser realizada:
Utilização de MICRO ÔNIBUS ou ÔNIBUS GRANDE

2.2. Critérios de avaliação:
a) Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria)
b) Habilidades ao operar o Veículo;
c) Aproveitamento do Veículo;
d) Produtividade;

e) Técnica/Aptidão/Eficiência.

2.3. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando obrigatoriamente carteira nacional de habilitação "D" ou superior.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 03/2014, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	ATO
20/10/2014	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
21 e 22/10/2014	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
24/10/2014	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
24/10 à 16/11/2014	Período de Inscrições
17/11/2014	Último dia para pagamento do boleto
19/11/2014	Publicação do rol de inscritos
20 e 21/11/2014	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
24/11/2014	Homologação das Inscrições
30/11/2014	Realização da Prova Escrita Realização da Prova Prática
30/11/2014 após as 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
01 e 02/12/2014	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita.
10/12/2014	Publicação do Gabarito Definitivo, notas com a respectiva classificação.
11 e 12/12/2014	Prazo para recursos contra: Nota da prova escrita; Nota da prova prática; Classificação.
16/12/2014	Homologação do resultado final e data para a escolha das vagas

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Estaduais conforme abaixo especificado:

Extrato de Convênio: Termo de Convênio nº 2278/2014. Convenentes: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá e o Município de Jacinto Machado.
Objeto do Convênio: Aquisição de Brita para manutenção de estradas.
Origem dos Recursos: Fundo Social.
Data do Repasse da 2ª Parcela: 27/10/2014.
Valor da 2ª Parcela: R$ 24.999,05 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos).

Jacinto Machado/SC, 29 de Outubro de 2014.

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 122/2013 PMJ TA 02

CONTRATO Nº 122/2013/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e JOÃO MARIA PAZ, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, inscrito no CPF sob nº 551.602.719-53 e RG nº 1.708.699/SSPSC, residente e domiciliado na Rua Pedro Santchuk, nº 144, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba, SC e TEREZINHA OLIVO, brasileira, solteira, do comércio, inscrita no CPF sob nº 927.856.709-49 e RG nº 3.261.113/SSPSC, residente e domiciliada na Linha Rochedo, interior do Município de Joaçaba, SC, a seguir denominados simplesmente LOCADORES, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 122/2013/PMJ, firmado em 24/10/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 113/2013/PMJ - Dispensa de Licitação nº 7/2013/PMJ, cujo objeto é a locação de área de 3.511,38 m2 dos LOCADORES, constituída de parte de um terreno rural, matriculado sob nº 8.656, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, sem benfeitorias, localizado às margens da BR 282, na localidade de Lajeado da Viúva 2º Reservado, Colônia Erval, para a construção de barracão metálico destinado à instalação do centro de reciclagem de resíduos, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor mensal do contrato fica reajustado em 6,5881% correspondentes à variação do INPC no período de outubro de 2013 a setembro de 2014, passando o referido valor de R$ 1.700,00 para R$ 1.812,00 (mil oitocentos e doze reais), a contar de 24 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), em 28 de outubro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCATÁRIO

JOÃO MARIA PAZ LOCADOR	TEREZINHA OLIVO LOCADOR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

AVISO INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 1 FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço - SRP, bem como o Decreto Municipal nº 4.388/2013, manifesta o interesse em realizar Registro de Preços visando aquisição eventual e futura de medicamentos manipulados por farmácia especializada, destinados aos programas e serviços mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba.
Orçamentos e quantitativos estão estimados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo esse o órgão gerenciador do processo licitatório. Caso outros órgãos da Administração Municipal tenham intenção em participar deste procedimento licitatório, procedam a sua manifestação e repassem os quantitativos pretendidos a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (49) 3521-1555 - ramal 236, situada à Avenida XV de Novembro, 223 - Centro - Joaçaba, em até 48 horas desta publicação, para possíveis adequações.

Joaçaba, 23 de outubro de 2014.
MARCOS WEISS
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 4.536 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

LEI Nº 4.536 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
"DISPŐE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Joaçaba, relativo ao exercício financeiro de 2015, as diretrizes gerais de que tratam esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 §2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n° 4.320, de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública do Município de Joaçaba;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública Municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município, e

VII - disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2014-2017.

§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, de que trata o art. 4° da Lei Complementar 101/2000, são as identificadas nos Demonstrativos integrantes desta Lei, e que conterá ainda:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

X - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;

XI - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Fiscais de Receita;

XII - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Fiscais de Despesa;

XIII - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

XIV - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

XV - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3° Para efeito desta Lei entende-se por:

I - classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgãos orçamentários e unidade orçamentária;

II - órgão, Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas às respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III - unidade orçamentária, segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição. É o menor nível da classificação institucional;

IV - função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V - subfunção é indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI - programa é o instrumento de organização governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. O programa é o módulo comum integrador entre o plano e o orçamento. O plano termina no programa e o orçamento começa no programa, o que confere a esses instrumentos uma integração desde a origem. O programa age como módulo integrador, e as ações, como instrumentos de realização dos programas.

VII - ação são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.

VIII - atividade é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário a manutenção da ação de governo;

IX - projeto é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

X - operações especiais, são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
XI - categoria econômica é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII - grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto;

XIII - modalidade de aplicação é a classificação da natureza da despesa que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;

XIV - receita são recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital; Ainda sob o enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV - execução física é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI - execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento Geral e nos créditos adicionais, mediante empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVII - execução financeira trata do pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XVIII - execução da despesa são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei n° 4.320/1964 que são: empenho, liquidação e pagamento;

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa as quais se vinculam.

Art. 4° A Lei Orçamentária para o exercício de 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de conformidade com as Portarias n° 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 1964, Portaria Interministerial n° 163, de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF n° 2, de 2009 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320, de 1964, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320, de 1964, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

IV - Classificação da Despesa Quanto a sua Natureza - Resumo Geral (Anexo 4 da Lei 4.320, de 1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);
X - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de1964;

XII - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

XIII - Demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5° da Constituição Federal);

§ 1° O Orçamento dos fundos, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 5° A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada, acrescida dos fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e outros criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 6° O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2015 compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, dos fundos, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Joaçaba;
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba.
- Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba;
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba;
- Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba;
- Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

Art. 7° A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8° O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I - texto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, são os seguintes:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

§ 2° A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá no texto ou sob a forma de anexo:

I - análise da conjuntura econômica do Município;

II - demonstração explicitando receitas e despesas, bem como os resultados primário e nominal implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2015 os estimados para 2014 e os realizados em 2013;

III - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, previsão para 2014 e 2015, com justificativa da estimativa para 2015, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

IV - quadro demonstrativo da evolução da despesa, dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, fixadas para 2014 e 2015, com justificativa para os valores fixados para 2015;

V - quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/13, desembolso do principal e acessório no exercício de 2014;

VI - quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação

sintética das contas e saldos relativos ao último bimestre encerrado imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária a Câmara de Vereadores;

VII - quadro demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao último bimestre encerrado imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária a Câmara de Vereadores;

VIII - quadro demonstrativo da receita corrente líquida dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015;

IX - Quadro demonstrativo da aplicação com despesas de pessoal e encargos sociais por Poder para o exercício de 2015, demonstrando o percentual de comprometimento previsto;

X - quadro demonstrativo dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação para o exercício a que se refere a proposta orçamentária;

XI - quadro demonstrativo dos recursos destinados a saúde e a programação de aplicação referente ao exercício da proposta Orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9° A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2015 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios encerrados.

§ 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo a Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 15. Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Parágrafo único. A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira.

Art. 17. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e comunicará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre.

§ 1° O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes será estabelecido de forma proporcional a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, fixadas na Lei Orçamentária de 2015, observadas as fontes de recursos, exceto:

I - custeadas com recursos de doações e convênios;

II - projetos já iniciados;

III - atividades caracterizadas como essenciais ao desempenho dos serviços públicos no âmbito da saúde, educação e assistência social;

IV - despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

§ 2° Com base na informação a que se refere o caput deste artigo o Poder Executivo editará ato, até o 10° (décimo) dia subsequente a comunicação, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira de ambos os Poderes.

§ 3° O Poder Executivo deverá elaborar demonstrativo de acompanhamento das estimativas de receitas, no intuito de verificar o restabelecimento das metas de arrecadação.

§ 4° Comprovado o restabelecimento das metas de arrecadação o Poder Executivo poderá a qualquer tempo, editar ato de suspensão da limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades

gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta Lei.

Art. 20. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa.

Art. 21. A compensação de que trata o art. 17, § 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, anexo próprio desta Lei (art. 4°, § 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

§ 1° Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com a limitação de empenhos e caso seja constatado, com o excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

§ 2° Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei ao Legislativo, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou não comprometidos.

Art. 23. O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais.

Art. 24. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 25. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais. (art. 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000);

II - Desdobrar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (art. 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000);

III - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas;

IV - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, para verificação dos limites estabelecidos no art. 55 da Lei Complementar n° 101 de 2000;

V - Os programas priorizados por esta lei, que estarão contidos no Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária de 2015, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública perante a Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, avaliar gastos e cumprimento das metas estabelecidas;

VI - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 26. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito, transferências voluntárias, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados, se ocorrer seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo ou o crédito especial com autorização legislativa.

Art. 27. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2015, constantes do Anexo próprio desta Lei, não serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°,V e art. 14, I da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 28. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo visando ao desenvolvimento de programas do governo.

Art. 30. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62. da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 31. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, autorizada por lei específica, desde que prevista na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo e será concedida mediante autorização em lei específica (art. 4°,I,"f" e 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e art. 16 da Lei Federal n° 4.320, de 1964).

§ 1° As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2° Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 3° Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria.

Art. 33. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI - modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender as necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

§ 1° Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

§ 2° Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não serão considerados para apuração do limite de 50%, disposto neste artigo.

Art. 34. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão a conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 35. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica e, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7°, inciso III da Emenda Constitucional n° 29/2000.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais n° 14, de 1996 e n° 53, de 2006, e as Leis n° 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 36. Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 1998.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A lei orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento de despesas de capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 38. A contratação de operação de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização legislativa específica (art. 32. da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 39. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2015 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definidas nesta Lei. (art. 31, § 1°, II da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, e por ato administrativo efetuar admissões de pessoal aprovado em concurso público ou contratações de pessoal em caráter temporário na forma da lei, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000. (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

§ 1° Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento de 2015 ou em créditos adicionais.

§ 2° As alterações do quadro de cargos permanentes do Poder Executivo, nas quantidades legalmente fixadas somente serão possíveis nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados a comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2014 ou no decorrer de 2015, respeitando-se os requisitos para preenchimento.

Art. 41. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites estabelecidos no art. 20, III da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 (art. 22, parágrafo único, V da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000):

I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - eliminação das despesas com horas extras;

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 44. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Art. 45. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 46. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo apresentando seu impacto orçamentário e financeiro no exercício que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes conforme disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. A execução da Lei Orçamentária de 2015 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Casa Legislativa.

Art. 51. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 52. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 53. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 55. O Executivo Municipal enviará proposta orçamentária à Câmara de Vereadores, até o dia 31/10/2014, sendo, apreciada e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme dispõe o art. 51, inciso III da Lei Orgânica.

§ 1° As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas em segunda votação, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.

§ 2° A Câmara de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 3° Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 4° Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), de 28 de setembro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 4.658 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 4.658 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 112.419,66 (cento e doze mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), destinado a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 21: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Funcional Programática: 16.482.0013
Atividade: 1.024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 112.419,66

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos próprios do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 28 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

AVISO INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 1 PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço - SRP, bem como o Decreto Municipal nº 4.388/2013, manifesta o interesse em realizar Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de cargas de gás em botijões de 13 e 45 kg destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito, do Tiro de Guerra, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da 11ª CIRETRAN e das Escolas Municipais atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Orçamentos e quantitativos estão estimados pelo Município de Joaçaba - Secretaria de Educação, sendo este o órgão gerenciador do processo licitatório.

Caso outros órgãos da Administração Municipal tenham intenção em participar deste procedimento licitatório, procedam a sua manifestação formal e repassem os quantitativos pretendidos a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, em até 48 horas desta publicação, para possíveis adequações.

Joaçaba, 23 de outubro de 2014.
JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO
Secretário de Educação

LEI Nº 4.537 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

LEI Nº 4.537 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba, autorizado a Anular a dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme abaixo:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
3. 3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 220.000,00
Total 220.000,00

Artigo 2º O valor anulado de que trata o artigo 1º no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) desta Lei, servirá para suplementar o Orçamento vigente do Poder Executivo.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 29 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2014

JOAÇABA – SC, 15 de outubro de 2014.

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba **COMUNICA** a nomeação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designando as seguintes servidoras:

- Elizete Marques;
- Marcella de Mattos;
- Marcia Maria Zimmermann Magro.

Sendo assim, a comissão julgadora do edital FMS nº 008/2014, por meio deste atesta a entrega da documentação avaliada dos participantes e descreve abaixo o resultado parcial.

Sem a interposição de recursos no prazo determinado de 48h após a publicação desta pré-homologação de classificação, considera-se esta a homologação final.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS**
0003	MARIA DE FATIMA MARTINAZZO	8,0	1º LUGAR
0010	FRANCIELI FRAZAO DA SILVA	7,0	2º LUGAR
0009	LUIZ FERNANDO FRAGOSO	6,0	3º LUGAR
0006	JORGE ANDRE ROBAERT	6,0	4º LUGAR
0008	MICHEL PAGNO	4,74	5º LUGAR
0001	PABLO ISMAEL GAMBA BÉJAR	4,0	6º LUGAR
0004	EUNICE FERREIRA C. SOARES	4,0	7º LUGAR
0005	DIEGO TRENTO CORREA	4,0	8º LUGAR

FARMACÊUTICO			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS**
0002	CIANA ELISA LORASCHI	5,5	1º LUGAR
0001	LUIZ FERNANDO GEWEHE	4,0	2º LUGAR

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

ELIZETE MARQUES
TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELLA DE MATTOS
TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO

MARCIA M. Z. MAGRO
DIRETORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

PLASS

BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO/2014

Santa Catarina
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	289.365,31	Despesa Orçamentária	246.868,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	131.773,78	Despesas exceto Intra-orçamentárias	242.754,11
RECEITA PATRIMONIAL	101.109,88	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.925,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORCAMEN	56.481,65	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.828,23
		Despesas Intra-orçamentárias	4.114,16
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.114,16
Receita Extra - Orçamentária	265.198,49	Despesa Extra - Orçamentária	287.259,29
DEPÓSITOS	18.330,22	DEPÓSITOS	18.808,44
CONSIGNAÇÕES	18.330,22	CONSIGNAÇÕES	18.808,44
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.758,05	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.736,55
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	15.572,17	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	16.071,89
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	246.868,27	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	268.450,85
OBRIGAÇÕES A PAGAR	246.868,27	OBRIGAÇÕES A PAGAR	268.450,85
FORNECEDORES	236.109,21	FORNECEDORES	257.691,79
PESSOAL A PAGAR	8.040,04	PESSOAL A PAGAR	8.040,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.719,02	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.719,02
Saldos anteriores	11.233.842,43	Saldos atuais	11.254.278,67
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.233.792,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.254.228,67
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00	BANCO C/ MOVIMENTO	50,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	11.788.406,23	Total	11.788.406,23

Joacaba, 28/10/2014

JULIANA DARTORA BESBATI	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	Contador

SIMAE - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS JHL 0008/2014 SIMAE

Licitação nº 0049/2014
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0008/2014
PROTOCOLO 2426/2014

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0008/2014 - Licitação 0049/2014, tipo Menor Preço Global - Empreitada Integral, que trata do Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Urbanização, Reformas E Melhorias Na Estação De Tratamento De Esgoto De Herval D` Oeste-SC Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 17/11/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 17/11/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 30 de Outubro de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

ATA REGISTRO PREÇO 003/2014 - MATERIAL INFORMATICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 23/10/2014** **Válido até: 23/10/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática e afins destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MICROCOMPUTADOR , com as seguinte especificações mínimas: Desktop; PROCESSADOR: "Número de núcleos (reais): 04 (mínimo); "Frequência real de clock interno de no mínimo 2.5 GHz; "Memória cache igual ou superior a 6MB; MEMÓRIA RAM: "Mínima de 8GB (1 x 8GB); "Expansível no mínimo 16GB; "Interface DDR3 PC3-10600 de no mínimo 1333Mhz; PLACA MÃE: "Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; "Chipset do mesmo fabricante do processador; CONTROLADORA DE VÍDEO: "Deve possuir controladora gráfica on board com suporte a no DirectX 10 ou superior; "Possuir drivers para o Sistema Operacional ofertado; "Suporte a DualVideo (com 01 (uma) saída VGA e 01 (uma) DVI ou DisplayPort), que possibilite a instalação de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens distintas; CONTROLADORA DE DISCOS: "Deve possuir 4 conectores do tipo SATA 2 PORTAS E INTERFACES: "Deve possuir pelo menos 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 onboard, sem o uso de adaptadores, disponíveis para uso, sendo 04 (quatro) na parte traseira e 02 (duas) na parte frontal do gabinete; "Deve possuir 01 (uma) interface de rede gigabit, tipo RJ-45 fêmea, instalada na própria placa mãe (on-board); GABINETE: "Gabinete com tecnologia padrão ATX 4 baias; "Dotado de fonte de alimentação 200W ou superior, bi-volt; "Com leds indicativos de ligado e acesso a disco rígido; "Deve possuir entradas USB e de som frontais. MONITOR DE VIDEO: "Painel LCD de matriz ativa, de no mínimo 18.5" (dezoito polegadas e meia); "Deve possuir resolução mínima de 1366x768 pixels na frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz (sessenta hertz); "Deve possuir sinal de vídeo RGB Analógico, DVI Digital ou Display Port; "Deve suportar tensão AC 100 ~ 240 V/ 60 Hz, com seleção automática e fonte interna no monitor; "Ajuste de inclinação da tela na base; "Deve vir acompanhado dos cabos necessários para sua utilização; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: "Deve possuir 01 (um) disco rígido SATA II, 3.0Gb/s, com no mínimo 500 GB de capacidade, 7.200 RPM e cache de 16 (dezesseis) MB. ADAPTADOR DE REDE: "Deve ser integrado a placa-mãe; "Seleção automática de velocidade 10/100/1000MB/s; TECLADO: "Padrão ABNT-2 com bloco numérico independente e teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK; "Teclas silenciosas; "A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; "Com conector USB (não serão aceitos nenhum tipo de adaptadores). MOUSE: "Óptico com fio e scroll; "Com conector USB (não serão aceitos nenhum tipo de adaptadores); "800 DPI ou superior; "Deverá vir acompanhado de Mouse Pad; DRIVE ÓTICO: "Deve possuir 01 (uma) unidade DVD-RW com conexão tipo SATA.	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	WISECASE	0	2.730,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 23/10/2014** **Válido até: 23/10/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática e afins destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	SISTEMA OPERACIONAL, APLICATIVO, SOFTWARES E DRIVERS: "Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 7, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na internet; "Sistema operacional: Microsoft Windows 8.1 Pro 64 bits, em português (PT-BR), com a devida licença de uso e mídia para instalação; "Aplicativo Microsoft Office Home and Business 2013, em português (PT-BR), com a devida licença de uso e mídia para instalação; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: "O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o equipamento cotado. "Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. "A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 04 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto.						
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	CENTRIUM	0	2.740,0000	2
			ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME (656)	OEM LG	0	3.150,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 23/10/2014** **Válido até: 23/10/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática e afins destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	SERVIDOR DE DADOS com as seguintes características / capacidades mínimas: GABINETE: 1.Deve ser original do fabricante do equipamento. 2.Possuir dispositivo de alerta de abertura do gabinete. 3.Gabinete do tipo torre. (Conversível para rack - 5U"). 4.LEDs indicativos de alertas de falhas dos componentes internos do equipamento (processador, memória, sistema de armazenamento, ventiladores e alimentação). PROCESSAMENTO: 1.Possuir 01 (um) processador com as seguintes características ou superiores: 2.Quad-Core de 1.8 GHz; 3.Cache de 10 MB; 4.Arquitetura 64 bits 5.Suporte a virtualização. MEMÓRIA: 1.Módulos DDR3 com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code). 2.Capacidade instalada de 8 GB; 3.Velocidade de 1333 MHz; 4.Expansível até 32 GB ou mais; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: 1.Interno ao gabinete; Disco rígido do tipo SATA 2, 2.02 (duas) unidades de disco rígido com capacidade de no mínimo 02 TB de armazenamento; CONTROLADORA DE DISCOS RÍGIDOS INTERNOS 1.Suporte a RAID 1; UNIDADE ÓTICA: 1.Interna ao gabinete, Unidade leitor de DVD, no mesmo padrão de cor e tonalidade do gabinete. PLACA MÃE: 1.Memória de Bios tipo Flash, 2.Possuir chipset da mesma marca do processador ou da mesma marca do fabricante do equipamento. 3.BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. INTERFACES DISPONÍVEIS: 1.Possuir 02 (duas) Interface de rede padrão 1000Base-T Gigabit Ethernet compatível com as velocidades 10/100/1000 Mbps; 2.Possuir interface para vídeo VGA (DB-15) com controladora de 16 Mbytes de memória, 3.Possuir, no mínimo 4 (quatro) interface USB 2.0 integradas, sendo 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete, PLACA DE REDE: 1.Duas unidades integradas a placa-mãe; 2.Detecção automática de velocidade - 10/100/1000 SLOTS DE EXPANSÃO: 1.Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express x 16, 2.Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express x8, 3.No mínimo 02 interfaces USB 2.0 livres após a configuração completa. TECLADO E MOUSE: 1.Ambos do mesmo fabricante do equipamento. 2.Possuir interface USB, sendo vedado o uso de adaptadores. 3.Mouse óptico com Scroll e resolução de 800 dpi FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1.Bi-volt; 2.500W reais ou superior; COMPATIBILIDADES: "O servidor deve possuir certificado de compatibilidade HCL (Hardware Compatibility List) com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 Standard; PADRONIZAÇÃO: "Todos os componentes externos do gabinete e periféricos do equipamento deverão ser da mesma cor e tonalidade, bem como, do mesmo fabricante, aceito(s) em regime O&M. "Manuais do usuário contendo todas as informações de produto, com instruções para	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	CENTRIUM	0	10.159,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 23/10/2014** **Válido até: 23/10/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática e afins destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	instalação, configuração e operação em português ou inglês. Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do Servidor SUPORTE E GARANTIA: "A garantia exigida para hardware será de no mínimo de 12 (doze) meses; SISTEMA OPERACIONAL: "01 (um) licenciamento para Sistema Operacional Windows Server 2012 Standard, 64 Bits em Português do Brasil. "10 CAL de usuário;						
			L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	CENTRIUM	0	10.400,0000	2
3	Tela de projeção retrátil, semi tensionada, 92 polegadas	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	NARDELLI	0	330,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	VISOGRAPH	0	680,0000	2
4	Nobreak 600 VA - Mínimo 4 tomadas	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TS SHARA	0	235,0000	1
			ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME (656)	APC 600VA	0	237,0000	2
			L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	ENERGILUX	0	238,0000	3
5	Roteador wireless 2.4 GHz, b/g/n, 4 portas LAN e 1 porta WAN, 300 Mb, 3 antenas	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	TP LINK	0	120,0000	1
			ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME (656)	TP LINK	0	179,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TP LINK	0	200,0000	3
6	Adaptador wireless USB, 2.4 GHz, 300 Mb, compatibilidade com Windows XP, 7 e 8	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	D LINK	0	56,0000	1
			L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	TP LINK	0	68,0000	2
			ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME (656)	D LINK	0	69,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 23/10/2014** **Válido até: 23/10/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática e afins destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Antivírus para uso empresarial	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	NORTON	0	52,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	NORTOM	0	52,8000	2
8	Bobina térmica para relógio ponto Henry superfácil (57mm X 300m) - caixa com 6 unidades.	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	SILFER	0	106,0000	1
9	Conector rj45 - Macho (embalagem com 100)	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	AS	0	25,0000	1
			ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME (656)	PLUS CABLE	0	38,0000	2
10	Leitor de código de barras laser sem suporte	1	ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME (656)	ELGIN BS300	0	207,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ELGIM	0	208,0000	2
			L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	DEX	0	233,0000	3
11	Lâmpada econômica espiral 14w BRANCA	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	PRATIK	0	11,5000	1
12	Lâmpada econômica fluorescente 25W branca	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	PRATIK	0	10,0000	1
13	Fixador para porta piso - acabamento cromado ou niquelado, contendo buchas e parafusos	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MYMAX	0	17,8000	1
14	Teclado USB ABNT 2	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	COLETEC	0	15,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MULTILASER	0	23,0000	2
			ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME (656)	PIXXO	0	30,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 23/10/2014** **Válido até: 23/10/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática e afins destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Mouse ótico USB com Scroll - 800dpi	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MULTILASER	0	9,8000	1
			L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	COLETEC	0	9,9000	2
			ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME (656)	PIXXO	0	18,0000	3
16	Windows 8.1 PRO FPP	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WINDOWS	0	620,0000	1
			ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME (656)	MICROSOFT	0	624,0000	2
			L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	MICROSOFT	0	699,0000	3
17	Office 2013 Home and Bussiness - FPP	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WINDOWS	0	620,0000	1
			ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME (656)	MICROSOFT	0	624,0000	2
			L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	MICROSOFT	0	679,9400	3
18	Noebreak senoidal 1500 VA	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	NHS	0	744,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TS SHARA	0	1.010,0000	2
19	HD Externo 1 TB USB 3.0	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	SAMSUNG	0	260,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	SAMSUNG	0	263,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 23/10/2014** **Válido até: 23/10/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática e afins destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Gravador de Áudio Profissional - Canais: 2 - Gravação em MP3 - Entrada para cartão SD ou SDHC - Alimentação: bateria de lítio - Conversão A/D 24 bits - Entrada para microfone P2 externo	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	TASCAM	0	1.120,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 23/10/2014** **Válido até: 23/10/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática e afins destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Fita para protocolador Henry Prot	1	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (672)	MASTERPRIN	0	30,9700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 23/10/2014** **Válido até: 23/10/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de informática e afins destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014
PROCESSO N° 17/2014

(656) - ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME

(667) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

(672) - L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD

Joaçaba, 23 de Outubro de 2014.

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 57/2014 SEXTAS BASICA
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia12/11/2014, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE SEXTAS BASICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 29 de Outubro 2014.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 154/2014 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0154/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JN MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede a Rodovia BR 282,nº 49 - Bairro Conta Dinheiro - CEP: 88.523-320 - Lages /SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma do CEIM Marieta Camargo dos Santos, com Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato..
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
De acordo com justificativa da Secretaria Municipal da Educação e obedecendo ao Art. 57 da Lei 8.666/93 PRORROGA-SE o prazo por mais 60 (sessenta) dias.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 30 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2014 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.434.177/0001-04 com sede a Rua Frei Rogério, 11 CEP 88504-140 - Centro, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "por hora cheia trabalhada," de Máquinas e Equipamentos, com motorista e/ou operador devidamente habilitado(s), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
De acordo com solicitação e apresentação de justificativa por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anuência orçamentária/financeira da Secretaria Municipal da Fazenda e parecer Jurídico favorável, ADITA-SE ao valor inicial contratado o valor de R$ 55.090,00 (cinquenta e cinco mil e noventa reais), obedecendo ao limite previsto no art. 65 § 1o da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 29 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PP 44-2014 FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 44/2014 FMAS RERRATIFICADO 3ª VERSÃO
Objeto: Prestação de serviços de Desinsetização, Desratização e limpeza de Caixa D'agua
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 12/11/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 5.133,33

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 29 de outubro de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

TP 08-2014 SEMASA
Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Executivo de Licitações e Contratos

Modalidade: TP 08/2014 SEMASA
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Realizar Travessia Subterrânea não Destrutiva com Soldagem
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 17/11/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 18.221,67

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 29 de outubro de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 115/PMLM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 115/PMLM
PROCESSO N°115/PMLM

A Prefeitura Municipal de Lauro Müller , com sede Rua Valter Vertterly, 239- Centro em Lauro Müller/SC, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a participar do Pregão Presencial 115/2014 que em sua publicação oficial:
Onde lê-se: "...fornecimento no pátio da municipalidade por meio de galões..."
Leia-se: "...fornecimento no pátio da municipalidade por meio de tanque..."

Lauro Müller, 29 de outubro de 2014.
ALAN JUNG CROCETA
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014.

A Prefeitura Municipal de Lebon Régis comunica a todos os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 42/2014, cujo objeto é aquisição de aparelhos e equipamentos de avaliação, eletroterapia e reabilitação em geral para a clínica de fisioterapia, que beneficiará as pessoas que precisam de reabilitação e tratamento fisioterápico no município, Devido às alterações, o recebimento da documentação e das propostas será até as 8:30h do dia 07 de novembro de 2014. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 08h40min do dia 07/11/2014. Obtenção do Edital Retificado: site www.lebonregis.sc.gov.br, e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel. (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 25 de Julho de 2014.
Gilmar Francisco Peretti
Pregoeiro.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 105/2014
DECRETO Nº 105, DE 29 DE OUTUBRO 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.097, de 23 de outubro 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	120.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	120.000,00
Função	26	Transporte	120.000,00
Sub-Função	782	Transportes Rodoviários	120.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	120.000,00
Projeto/ Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	120.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	120.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	120.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	120.000,00
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	5.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	5.500,00
Função	20	Agricultura	5.500,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	5.500,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	5.500,00

Projeto/ Atividade	2.030	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	5.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	5.500,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.500,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Função	8	Assistência Social	1.000,00
Sub-Função	242	Assistência ao Portador com Deficiências	1.000,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	1.000,00
Projeto/ Atividade	2.023	Pagamento de Beneficio a Pensionistas	1.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas correntes	1.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Unidade Orçamentária	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Função	8	Assistência Social	3.000,00
Sub-Função	243	Assistência a Criança e Adolescente	3.000,00
Programa	0008	Assistência ao Menor com Responsabilidade	3.000,00
Projeto/ Atividade	2.026	Funcionamento e Manutenção do FIA	3.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			129.500,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	30.250,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	30.250,00
Função	20	Agricultura	25.250,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	25.250,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	25.250,00
Projeto/ Atividade	2.030	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	20.200,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	200,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	200,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	200,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	200,00
Função	17	Saneamento	5.000,00
Sub-Função	511	Saneamento Básico Rural	5.000,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	5.000,00
Projeto/ Atividade	2.031	Controle do Borrachudo	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.029	Compra de Equipamentos para Grupos de Agricultores	5.050,00

Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.050,0
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.050,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.050,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.050,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	71.020,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	71.020,00
Função	26	Transporte	14.520,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviários	14.520,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	14.520,00
Projeto/ Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	4.520,00
Categoria Econômica	4.4.00.00.00	Despesas de Capital	4.520,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	4.520,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	4.520,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.520,00
Projeto/ Atividade	1.048	Construção de Ponte de Concreto - Rio das Pedras	10.000,00
Categoria Econômica	4.4.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
Função	17	Saneamento	12.500,00
Sub-Função	512	Saneamento Urbano	12.500,00
Programa	0010	Revitálização da Área Urbana	12.500,00
Projeto/ Atividade	1.031	Implantação de Projeto de Coleta e Reciclagem de Materiais	12.500,00
Categoria Econômica	4.4.00.00.00	Despesas de Capital	12.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	12.500,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	12.500,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.500,00
Função	15	Urbanismo	44.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	44.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	44.000,00
Projeto/ Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	44.000,00
Categoria Econômica	4.4.00.00.00	Despesas de Capital	44.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	44.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	44.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
Fonte de Recurso	0.3.0000	Recursos Ordinários	24.000,00
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	28.230,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	28.230,00
Função	28	Encargos Especiais	28.230,00
Sub-Função	846	Outros encargos Especiais	28.230,00
Programa	0000	Encargos Especiais	28.230,00
Projeto/ Atividade	0.002	Amortização da Divida e Encargos	28.230,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	28.230,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.6.00.00.00	Amortização da Divida	28.230,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	28.230,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	28.230,00
TOTAL DA ANULÇÃO			129.500,00

Art. 3° Fica revogado o Decreto n.º 101, de 24 de outubro de 2014.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 29 de outubro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 100/2014

DECRETO Nº 100, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
"HOMOLOGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 418/90, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica Homologada a relação de servidores públicos municipais constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, aprovados na avaliação referente ao Estágio Probatório, pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 031, de 16 de Junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Leoberto Leal, 23 de outubro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS SERVIDORES SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Em atenção ao disposto no art. 41, Caput. Da Constituição Federal, art. 22 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 41/90 (Estatuto dos Servidores), e Decreto Municipal nº 016, de 08/05/2001, a Comissão de Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal nº 031, de 16/06/2009, avaliou no ano de 2014 os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, conforme avaliado abaixo:

Mat.	Nome	Assiduidade	Disciplina	Capa. De Iniciativa	Produtividade	Responsabilidade
1330	Daci Francisco Henkel	B	B	B	B	B
1331	Mirele Apª Filippus Leal	C	A	B	B	B
1334	Ary Ederval Guchert	B	A	B	B	B
1344	Geane Luzia França	B	A	B	B	B
1358	Atalivio Burg	B	A	B	B	B
1374	Gian Carlos Knaul	B	A	A	A	A
1384	Olegário José Hilleshein	A	A	B	B	A
1416	Reginaldo José Lohn	B	A	B	B	B
1421	Gabriel Hoffmann	A	A	B	B	A
1423	Sérgio Odair Batista	B	B	B	B	C
1425	Aline Kraus	B	A	B	B	B
1438	Sandra R. Bonsenhor	B	B	B	B	A
1455	Lucilene Bauer Clasen	B	B	B	B	B
1458	Erenita Souza Steinbach	B	B	B	B	B
1459	Marcely S. Beppler	B	B	B	B	B
1460	Marizete Apª Lopes de Souza	B	B	B	B	B
1461	Josi Hoffmann	B	B	B	B	B
1462	Janete Meyer Alexandre	B	B	B	B	B
1463	Adriana Alexandre Iaraceski	B	B	B	B	B
1464	Maria Goreti dos Santos Hoffmann	B	B	B	B	B
1465	Cleonice Leal	B	B	B	B	B
1466	Clovis Vermohlen	B	B	B	B	B
1470	Vanderléia Muller	B	B	B	B	B
1479	Roseli Hilleshein Knaul	B	B	B	B	B
1504	Elza Pfleger	B	B	B	B	B
1505	Eraci Kreusch	B	B	B	B	B
1506	Rejane Kuster	A	A	A	A	A
1554	Helen Regina Felipus	B	B	C	B	C

Leoberto Leal, 22 de outubro de 2014.

Firmo a presente para que seus legais efeitos.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES CACILDA BRUZADELLI BORGES
Presidente da Comissão Membro

DAURI MEIRA ROSEMARY DA SILVA FRANZEN
Membro Membro

LIZANDRO KREUSCH
Membro

Luzerna

Prefeitura

PARECER Nº 018.2014 - ASS.JUR.SEN - SETOR DE LICITAÇÕES - RECURSO PL FMS 0111.2014 - PP RP FMS 0067.14 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LIMPEZA UBS - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Parecer nº 018/2014/ ASS.JUR.SEN.
Processo Licitatório FMS nº 0111/2014
Pregão Presencial para Registro de Preço FMS nº 0067/2014
Interessado(a)(s): Orbenk Administração e Serviços LTDA - Recorrente;
LB - Comércio e Serviços LTDA - Recorrida.
Origem: Setor de Licitações.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mariana de Azevedo Ramos.

CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO ESF'S E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC. IRRESIGNAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE RAZÕES RECURSAIS COM TÓPICOS E FUNDAMENTAÇÕES QUE EXCEDEM À INDICAÇÃO INICIAL DA CAUSA DA IRRESIGNAÇÃO, QUANDO DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER. AFRONTA AO TEOR DO INCISO XVIII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002. CONHECIMENTO EM SEDE DE EXCEPCIONALIDADE. NÃO REGULARIZAÇÃO DE CND MUNICIPAL. IMPROCEDENTE. DOCUMENTO REGULARIZADO NO PRAZO LEGAL. INDEVIDO BENEFICIAMENTO PELO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL. SITUAÇÃO QUE POR SI SÓ NÃO AUTORIZA A DESCLASSIFICAÇÃO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS E DO PRÓPRIO TCU. BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DO EDITAL. DOCUMENTO QUE, INOBSTANTE APRESENTADO SEQUER ERA EXIGIDO PELO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO QUE DEVE SER AFASTADA POR FORÇA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRIDA. NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES PELA RECORRIDA, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA. DOCUMENTAÇÃO DA PRÓPRIA RECORRIDA E ELEMENTOS COLHIDOS EM DILIGÊNCIA QUE DEMONSTRAM A EFETIVA INEXEQUIBILIDADE ARGÜIDA PELA RECORRENTE. RECURSO QUE MERECE CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. DESCLASSIFICAÇÃO PELA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA. PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM A CONFERÊNCIA, EM SESSÃO PÚBLICA, DA DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA.

1.RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico, oriundo do Setor de Licitações, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Mariana de Azevedo Ramos, que tem por objeto recurso interposto pela empresa Orbenk Administração e Serviços LTDA, no Processo Licitatório FMS nº 0111/2014, Pregão Presencial para Registro de Preço FMS nº 0067/2014, que tem por escopo a "a contratação, de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação dos ambientes do ESF'S e da Secretária Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC".
A manifestação da intenção recursal se deu de forma tempestiva, conforme consta da Ata de Reunião de Julgamento de Proposta nº 111/2014 (Sequência: 1), tem como delineação expressa da causa da irresignação o fato de que, supostamente, "o preço apresentado pela empresa vencedora é inexequível".
Razões de recurso apresentadas no prazo deferido, em que se alega: a) a suposta não regularização pela Recorrida, no prazo oportunizado pela Administração (em atenção aos termos da Lei especifica) de certidão negativa de débitos municipais; b) o suposto irregular enquadramento da Recorrida no regime tributário do "Simples Nacional"; c) a suposta não apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei; d) a suposta não consideração do adicional de insalubridade na composição do preço ofertado; e) a inexequibilidade da proposta apresentada.
Requer, em decorrência do esposado, a inabilitação da Recorrida.
Instada a se manifestar, a Recorrida deixou transcorrer in albis o prazo oportunizado.
Em sede de diligência, certificou o Setor de Licitações, através do Memorando nº 145/2014 - Setor de Licitações/PML e documento que o acompanha, a possível efetiva inexequibilidade da proposta apresentada pela Recorrida.
Vieram, então, os Autos para Parecer Jurídico.
Sendo a síntese do essencial, passa-se ao mérito.

2.PRELIMINARMENTE:

No caso em tela, o juízo de admissibilidade (exame dos pressupostos recursais) deve levar em consideração a especificidade do processamento do recurso do pregão na versão presencial, no qual há verdadeiro acesso imediato a todos os elementos que compõem os Autos. Exige-se, nesses casos, por expressa previsão legal, recomendação doutrinária e com fundamento na principiologia administrativa, que se motive (pressuposto recursal objetivo) a insurgência, no momento da manifestação da intenção de recorrer.
Não basta, portanto, declarar o interesse em recorrer; é indispensável que o licitante indique expressamente o motivo, a razão do seu inconformismo; o erro ou a ilegalidade que o pregoeiro ou a equipe de apoio ou a licitante cometeu.
O legislador distinguiu motivar a intenção de recorrer de apresentar as razões do recurso. O primeiro, é a iniciação sucinta do ponto em que se funda a contrariedade do licitante; o segundo, é a fundamentação, as razões que buscam convencer o parecerista em favor da motivação já apresentada.
Observe-se, que, sendo a fase recursal no pregão única, todos os supostos vícios do certame somente podem ser argüidos nesse momento.
As questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital, contudo, não podem, ser objeto de recurso, como, aparentemente pretende, indiretamente a Recorrente em determinados pontos de seu apelo, porque estas já ficaram preclusas.
As alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem, como a clareza e a objetividade, também equivalem à ausência de motivação.
Traz-se à baila também que, no que tange aos recursos, o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 diz que depois de declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando-lhe assegurada, de logo,vista dos autos.
Em face de ser este o momento único e legalmente previsto para a manifestação da intenção de recorrer, imperioso concluir que o conteúdo da insurgência recursal pode se relacionar com aspectos atinentes à proposta reputada vencedora ou quaisquer outras (p. ex., inexequibilidade do preço ofertado, bem cotado que não atende as especificações do Edital, etc.) bem como quanto à habilitação de quaisquer das licitantes (p.ex., não apresentação de documento exigido na lei ou no edital, apresentação de certidões com data de validade vencida, apresentação de documentos em cópia não autenticada, etc.).
Inicialmente, é preciso esclarecer que a manifestação da intenção de recorrer é um ônus processual dos licitantes, ou seja, é dever do licitante, quando assim chamando, manifestar-se MOTIVADAMENTE acerca de sua intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão do pregoeiro.
Uma simples leitura dos aludidos dispositivos legais não deixa

margem para qualquer dúvida de que a manifestação da intenção de recorrer deve ser devidamente motivada, o que não ocorreu no caso concreto.
No particular, confira-se pertinente lição de Jair Eduardo Santana, in verbis:
O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum - e compreensível, aliás - que o licitante vencido na disputa se mostre irresignado com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública. (grifou-se)

Por oportuno, registra-se que reiteradamente vem a Recorrente, mediante seus atos perante este Município, demonstrando o desconhecimento ou ignorância do teor do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (ou, talvez, sua eventual má-fé), haja vista que, pela segunda vez, utiliza uma razão para motivar sua suposta irresignação, para depois, em suas Razões, estender a matéria para muito além da causa da irresignação inicial.
Isto porque da ata de abertura da sessão pública susomencionada, extrai-se que a empresa Recorrente manifestou a intenção de recorrer, invocando apenas a inexequibilidade da proposta da empresa vencedora como motivo da insurgência recursal.
Ademais, naquela oportunidade, em nenhum trecho sequer esboçou qualquer outro motivo para recorrer da decisão ou dos atos levado a feito, ou seja, não houve manifestação oportuna - imediata e motivada - da intenção de recorrer por razões outras que não a inexequibilidade da proposta da empresa vencedora, razão pela qual o recurso sequer deveria ser apreciado nos demais tópicos que não possuam inarredável relação com tal causa de irresignação.
Por oportuno, cita-se texto extraído da obra "Pregão Presencial e Eletrônico / Joel de Menezes Niebuhr, 5 ed. rev. atual. e ampl. Curitiba: Zênite, 2008, p. 274: "Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos".
Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes o direito a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.
Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese delinear seus fundamentos.
Todavia, ainda assim, especialmente para prevenir-se a eventual superveniência de alguma decisão judicial exarada em desatenção ao teor do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (em caso de eventual judicialização do feito), como já experimentado pelo Município, excepcionalmente analisaremos as demais asserções da desatenta Recorrente.

3.DO MÉRITO:

3.1.DA SUPOSTA NÃO REGULARIZAÇÃO PELA RECORRIDA DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL NO PRAZO OPORTUNIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

No tópico em apreço, não merece prosperar a pretensão da Recorrente, haja vista que, por tratar-se a Recorrida de Micro-empresa, condição esta que logrou comprovar no bojo do presente Processo Licitatório, foi-lhe oportunizado, com fulcro no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 prazo para a regularização de sua Certidão de Débitos Municipais, conforme constou em Ata.
Na sequência, prorrogou-se lhe o prazo, conforme Certidão retro.
A Certidão Negativa de Débitos Municipais foi, então, regularizada, tempestivamente em 06 de outubro do corrente ano.
Registro, por oportuno, que a Sra. Pregoeira, inclusive, por ocasião do deferimento do prazo e sua prorrogação, considerou a redação antiga do susomencionado dispositivo, oportunizando a parte prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogando-o depois por mais dois, quando já vigia alteração legislativa que lastreou-o para 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
Assim, diferentemente do que nos pretende fazer crer a Recorrente, não há que se falar em causa de inabilitação por irregularidade da documentação fiscal da Recorrida.

3.2. DA "LICITANTE INDEVIDAMENTE BENEFICIADA PELO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL":

A insurgência da Recorrente, neste tópico, tem por cerne a suposta impossibilidade de participação nos certames licitatórios de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, que realizam cessão ou locação de mão-de-obra, tendo em vista a vedação ao ingresso no Simples Nacional constante do artigo 17, inciso XII da Lei Complementar nº 123/2006.
A celeuma não é novidade, e o tema inclusive já foi pacificado pelo Tribunal de Contas da União, cujo entendimento, inclusive, vem sendo amplamente acolhido pelas Administrações, Tribunais de Contas do Estado e mesmo pelo Poder Judiciário. Vejamos.
A referida Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e dispõe:
Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:
[...]
XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;
[...]
§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo.
[...]
Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte comercial, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação da tabela do Anexo I desta Lei Complementar.
[...]
§ 5º-B. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar as seguintes atividades de prestação de serviços:
I - creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres, exceto as previstas nos incisos II e III do § 5º-D deste artigo;
II - agência terceirizada de correios;
III - agência de viagem e turismo;
IV - centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;
V - agência lotérica;
IX - serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;
XIII - transporte municipal de passageiros; e
XIV - escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C deste artigo.
XV - produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais.

§ 5º-C. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:
I - construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.
§ 5º-D.Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo V desta Lei Complementar:
I - cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros;
II - academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;
III - academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
IV - elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;
V - licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
VI - planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;
IX - empresas montadoras de estandes para feiras;
XII - laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;
XIII - serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;
XIV - serviços de prótese em geral.
§ 5º-E. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços de comunicação e de transportes interestadual e intermunicipal de cargas serão tributadas na forma do Anexo III, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I.

Da leitura dos supracitados artigos, infere-se pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008, no art. 17, inciso XII, que se proibiu a opção de ingresso no Simples Nacional às empresas que realizem cessão ou locação de mão-de-obra, mas abriu exceção (artigo 17, §1º da mesma Lei Complementar) às atividades referidas nos §5º-B e §5º-E do artigo 18.
Consabidamente o Simples Nacional é um sistema especial de recolhimento de tributos para micro e pequenas empresas e foi instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. In verbis:
Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional."

Por meio do sistema unificado pode ser feito o recolhimento mensal de 8 (oito) impostos, conforme o artigo 13 da supracitada Lei Complementar, sendo portanto um regime facultativo. Assim, podem optar pelo Simples as micro e pequenas empresas que não estiverem nas limitações previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
Neste bojo, é importante destacar o conceito de cessão e locação de mão-de-obra. Cessão de mão-de-obra é definida pelo Regulamento da Previdência Social como a colocação de segurados à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, para a realização de serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade fim da empresa, independentemente da natureza e da forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário prevista na Lei nº 6.019/1974.
Já o conceito de locação de mão-de-obra,trazido pelo SEBRAE, em seu sítio eletrônico, site www.sebraesc.com.br,é assim considerado o serviço, quando uma empresa locadora coloca seus empregados à disposição do locatário para executar trabalhos temporários, em local por esta determinada. Observe-se que o pessoal locado continua mantendo a condição de empregado na locadora, sendo por esta remunerado.
Desse modo, salienta-se que, verdadeiramente, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realizem cessão ou locação de mão-de-obra.
Partindo desse ponto, que parece ser consenso entre todas as partes processuais, deve ser analisada a possibilidade ou não de participação, pelas micro e pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional, em licitações que tenham por objeto a cessão ou locação de mão-de-obra, e como proceder quando além de participarem forem consagradas vencedoras, como in casu.
Predominantemente, entende-se que apesar da proibição da supramencionada Lei Complementar, as referidas empresas prestadoras de serviços de cessão/locação de mão-de-obra optantes pelo Simples Nacional, não devem ser vedadas de participarem de certames licitatórios em atenção ao princípio da ampla competitividade. Esse entendimento decorre do fato de que nem a Lei Complementar nº 123/2006, tampouco a Lei de Licitações nº 8.666/93 fazem qualquer proibição nesse sentido.
Assim, caso a micro ou pequena empresa seja prestadora de serviços de cessão/locação de mão-de-obra e esteja enquadrada irregularmente no Simples Nacional, como no caso em tela, tal fato, qual seja, a situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado, deve ser, no máximo, comunicada à Receita Federal, vez que não poderia estar desfrutando dos benefícios do regime de tributação do Simples.
Desta forma, estas empresas não devem ser desclassificadas da participação em licitações, apenas devendo ser excluídas do regime do Simples Nacional a partir do mês subsequente ao de contratação. Entretanto não poderá haver prejuízo do valor ajustado a despeito de os tributos serem recolhidos sem os benefícios do Simples. Nesse sentido, art. 31,II da LC n° 123/2006:
Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos:
I - na hipótese do inciso I do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;
II - na hipótese do inciso II do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

Desse modo, a micro ou pequena empresa arcará com as consequências de seu enquadramento irregular no regime do Simples, tendo que manter o valor global ajustado, adequando a sua proposta ao regime comum, cotando suas planilhas com tributação no lucro real.
Nesse sentido está o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, acordão nº 2798/2012, relator ministro José Jorge:
Opção pelo Simples Nacional: 1 - A condição de optante não impede a empresa de participar de licitação cujo objeto envolva cessão de mão de obra. Representação formulada ao Tribunal noticiou possíveis irregularidades no âmbito de pregão eletrônico destinado à contratação da prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de materiais/produtos destinados ao atendimento dos diversos órgãos que compõem a Administração Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - Brasília/DF. A representante intentou o expediente perante o TCU em razão, basicamente, de decisão da pregoeira da ECT, que, a partir de recurso administrativo de outra licitante, reformou sua decisão inicial, na qual havia declarado vencedora do certame a representante. Em razão do recurso, a pregoeira entendeu ser devida a inabilitação da representante. Ao examinar a matéria, o relator destacou que o deslinde da questão envolvia a análise

da possibilidade de participação de empresa optante pelo Simples Nacional em licitações de cessão e locação de mão de obra, ante a vedação expressa contida no art. 17 da Lei Complementar 123, de 2006 - LC 123/2006, que estabelece tal regime diferenciado de tributação. Inicialmente, destacou o relator que os serviços licitados, copeiragem, estariam enquadrados na referida vedação e, portanto, não poderia a representante desfrutar dos benefícios do regime de tributação do Simples. No entanto, isso "não constitui óbice à participação em licitação pública, pois, consoante destacou a unidade técnica, a Lei Complementar nº 123/2006 não faz qualquer proibição nesse sentido, tampouco a Lei de Licitações". Desse modo, "inexistindo vedação legal, o caminho a ser trilhado por empresa optante pelo Simples Nacional que eventualmente passe a executar serviços para Administração, mas que se enquadre nas hipóteses vedadas pela lei, seria, como sugerido pela unidade técnica, a comunicação, obrigatória, à Receita Federal da situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado, sob pena das sanções previstas na legislação tributária", providência essa já adotada pela representante em licitação anterior, promovida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, na qual se sagrara vencedora. Todavia, considerando os argumentos apresentados pelos responsáveis da ECT, baseados em entendimentos do próprio TCU, o relator deixou de imputar-lhes sanções, votando tão somente pela expedição de determinação à entidade para adoção de providências com vistas à anulação do ato irregular (inabilitação da representante), bem como pela expedição de recomendação corretiva, de que, em licitações futuras, "faça incluir, nos editais, disposição no sentido de obrigar a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006. O Plenário acolheu o voto do relator. (Acórdão n.º 2798/2010-Plenário, TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010).

"Opção pelo Simples Nacional: 2 - Nas licitações cujo objeto envolva cessão de mão de obra, a empresa optante será excluída de tal regime a partir do mês subsequente ao da contratação. Ainda na representação oferecida ao Tribunal noticiando possíveis irregularidades no âmbito de pregão eletrônico destinado à contratação da prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de materiais/produtos destinados ao atendimento dos diversos órgãos que compõem a Administração Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - Brasília/DF, outra questão fundamental seria a data de início dos efeitos da exclusão do regime do Simples Nacional. Para o relator, com base nos arts. 28, 29 e 30 da LC 123/2006, são duas as formas pelas quais se materializa a exclusão do Simples Nacional, com consequências distintas, conforme explicitado pela unidade técnica: "no caso de opção pela exclusão, a data de vigência dos efeitos se dá a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente. Já no caso de incidência das vedações, a empresa é excluída a partir do mês seguinte à ocorrência da situação impeditiva". Na espécie, a representante "solicitou sua exclusão do Simples Nacional via 'opção', o que, consequentemente, só gera efeitos a partir de 31/12/2010, permanecendo a empresa até lá no regime diferenciado, não obstante já tenha incorrido na vedação prevista na lei desde o momento em que começou a prestar serviços para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios". Contudo, para o relator, a situação não constituiria "motivo para penalizar a empresa, tolhendo-a de participar ou contratar com a Administração". O que ocorrera, no caso concreto, foi o equívoco quanto ao enquadramento da exclusão da representante, que não deveria ter sido por "opção", com efeitos a partir de 1º janeiro do ano-calendário subsequente (2011, no caso), mas sim pelo fato de ela incidir em vedação desde 1º de julho de 2010, data de assinatura do contrato com o MPDFT. Todavia, para o relator, a despeito do erro de enquadramento, a representante, na licitação examinada, não contou com privilégios tributários, conforme declarado pela própria ECT, uma vez que na sua proposta não fora utilizada a tributação pelo regime do Simples Nacional. Assim sendo, votou pela expedição de recomendação corretiva à entidade, de que, em licitações futuras, "faça incluir, nos editais, disposição no sentido de que a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123. O Plenário acolheu o voto do relator. (Acórdão n.º 2798/2010-Plenário, TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010.)

No mesmo diapasão encontra-se o Acórdão nº 341/2012-Plenário, relator ministro Raimundo Carreiro:
Representação apontou possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 24/2011, promovido pela Companhia Energética de Alagoas (CEAL), visando à contratação de serviços especializados em recepção. A autora da representação destacou que a empresa Vega Comércio e Serviços Ltda. - ME, por recolher impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, só poderia "participar de licitação cujo objeto seja pertinente ao descrito na Lei Complementar n. 123/2006, sob pena de desvirtuar diversos princípios do direito, dentre eles, o da legalidade e o da igualdade". O relator considerou serem duas as questões abordadas no processo: a) apresentação pela citada empresa de proposta de preços utilizando-se dos benefícios decorrentes da sua opção pelo Simples Nacional; b) ausência de previsão no edital do certame de que a empresa proponente não poderia estar beneficiada pelo sistema de tributação do Simples Nacional, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006. Observou, quanto à primeira dessas questões, que a empresa Vega Ltda. - ME enviou planilhas retificadas, já cotadas "com base na tributação pelo Lucro Presumido e com o mesmo valor unitário proposto inicialmente no contrato assinado, mantendo-se, assim, como a proposta mais vantajosa para a CEAL". A despeito disso, considerou necessário expedir determinação à CEAL impondo a formalização desses ajustes e sua exclusão do referido sistema de tributação. Em relação à segunda questão enunciada, ressaltou que a jurisprudência deste Tribunal aponta no sentido de que "a condição de optante pelo Simples Nacional não impede a empresa de participar de licitação cujo objeto envolva a cessão de mão de obra (Acórdão nº 2.798/2010 - Plenário)". Mas a licitante que venha a ser contratada, "não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão do Simples Nacional (...)". O Tribunal, ao endossar proposta do relator, decidiu: I) informar à CEAL sobre a necessidade de "incluir nos editais de suas licitações disposição no sentido de que, em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seja vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar, conforme já decidido neste Tribunal no Acórdão nº 797/2011 - Plenário"; II) determinar à CEAL que regularize o contrato firmado com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 24/2011, de modo a ajustá-lo à orientação acima transcrita. (Acórdão n.º 341/2012-Plenário, TC-033.936/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 15.2.2012.)

E na mesma senda:
Participação de empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional: 1 - A atuação do TCU é justificada quando são indicados contratos ou licitações em que uma empresa possa ter sido

beneficiada de maneira indevida pela opção do regime tributário do Simples Nacional.
Denúncia formulada ao Tribunal trouxe notícias acerca de supostas irregularidades cometidas pela empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em face de sua participação no Pregão Eletrônico nº 49/2009, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - (IFSC), para a contratação de serviços de copeiragem e de recepção. Para o denunciante, a empresa AP Serviços teria se beneficiado, de modo indevido, da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - (LC 123/2006). O impedimento da opção pelo regime de tributação diferenciado decorreria de a empresa prestar serviços de cessão de mão de obra impedidos pela norma legal. Ao analisar a matéria, a unidade técnica entendeu que a denúncia não deveria ser conhecida, pois trataria de matéria tributária, estranha às competências do TCU, o qual, em duas situações análogas anteriores, houvera decidido na forma da proposta apresentada. Todavia, o relator divergiu da proposta, por considerar que, primeiramente, nos dois precedentes mencionados, as pessoas jurídicas envolvidas teriam sido denunciadas ao Tribunal unicamente em face de sua opção, possivelmente indevida, pelo Simples Nacional, sem que tivessem sido apontadas licitações nas quais tal opção tivesse levado a benefícios indevidos por parte das denunciadas. No presente caso, ainda para o relator, o denunciante evidenciou que quatro contratos foram firmados pela empresa AP Serviços com o IFSC, a possibilitar a atuação do Tribunal, para que, por exemplo, procedesse à análise da participação da referida empresa no certame que originou os contratos, com o uso de benefício que não lhe seria devido. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. Precedente citado:Acórdão 221/2011, do Plenário.Acórdão n.º 797/2011-Plenário, TC-024.993/2010-7, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 30.03.2011.

Participação de empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional: 2 - É possível a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações para contratação de serviços de cessão de mão de obra vedados pela Lei Complementar 123/2006, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser contratada,faça a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e para que passe a recolher os tributos pelo regime comum. Outra suposta irregularidade indicada na denúncia relacionada à participação da empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda. no Pregão Eletrônico nº 49/2009, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - (IFSC), também diretamente ligada ao fato de a LC 123/2006 vedar a opção pelo Simples Nacional por parte de empresas que prestam serviços de cessão ou locação de mão de obra nas áreas de copeiragem e de recepção, seria a firmatura pela empresa AP Serviços com o IFSC de quatro contratos nessas áreas, em consequência de ter vencido itens correspondentes no Pregão Eletrônico nº 49/2009. Em seu voto, o relator concordou que os serviços prestados pela AP Serviços por intermédio dos contratos firmados como o IFSC, realmente não lhe permitiriam a opção pelo regime do Simples Nacional. Todavia, enfatizou que, de acordo com a jurisprudência do Tribunal, "determinada empresa optante do Simples pode participar de licitações cujo objeto seja a prestação de serviços vedados pela LC nº 123, de 2006, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser contratada, faça a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e passe a recolher os tributos pelo regime comum e não pelo diferenciado - o Simples Nacional -, mais vantajoso". Nesse quadro, o TCU orientara suas próprias unidades administrativas que, "na constatação de qualquer situação impeditiva de opção pelo Simples Nacional pelas microempresas ou empresas de pequeno porte contratadas pelas unidades gestoras executoras do TCU, as mesmas deverão ser consideradas excluídas do Simples Nacional, estando sujeitas às retenções de todos os tributos devidos. A situação de impedimento de opção pelo Simples Nacional deverá ser comunicada à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à microempresa ou empresa de pequeno porte contratada, mediante ofício". No caso concreto, verificou o relator, entretanto, não haver indícios que demonstrassem que a condição de optante pelo Simples Nacional tenha acarretado a vitória da empresa AP Serviços em quatro itens do Pregão Eletrônico nº 49/2009, razão pela qual concluiu não confirmada a suspeita de fraude levantada pela denunciante. Por outro lado, entendeu o relator que nada impediria a oportuna fiscalização dos órgãos fazendários competentes, com o fito de verificar se os recolhimentos por parte da empresa ocorreram no regime tributário correto. Por conseguinte, ao considerar a denúncia parcialmente procedente, e de maneira a evitar falha semelhante em futuras contratações do IFSC, votou por que se expedisse alerta à entidade administrativa, para que atente para situações que podem implicar ofensa às disposições da LC 123/2006 e que poderiam resultar em oferta de preços mais baixos em licitações por empresas que se beneficiem de custos menores, em decorrência de serem optantes, de modo indevido, do Simples Nacional. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. Precedente citado:Acórdão 2798/2010, do Plenário.Acórdão n.º 797/2011-Plenário, TC-024.993/2010-7, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 30.03.2011.

Assim, segundo entende a Corte de Contas Federal, é possível a participação de empresas optantes pelo simples nacional em licitações para contratação de mão-de-obra, desde que, tornando-se vencedora, comunique à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para providências relativas à exclusão do Simples a partir do mês seguinte.
Ante o exposto, a condição de optante do Simples Nacional não impede a microempresa ou a empresa de pequeno porte de participar de licitação cujo objeto envolva a cessão de mão-de-obra (Acórdão nº 2798/2010-Plenário TCU). Esse entendimento decorre do fato de que nem a Lei Complementar nº 123/2006, tampouco a Lei de Licitações nº 8.666/93 fazem qualquer proibição nesse sentido. Todavia, frisa-se, a empresa optante será excluída de tal regime a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme art. 31, II da LC n° 123/2006, sendo dever do Administrador comunicar à Receita Federal a situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado. Por fim, tem-se que a empresa arcará com as consequências do seu enquadramento irregular, mantendo o valor global ajustado.
Desta feita, permissa vênia, não haveria que se falar em desclassificação da empresa Recorrida, como pretende a Recorrente, mas tão somente em sua intimação para que, em querendo firmar contrato com a Administração, informasse tal situação à Receita Federal, pugnando por sua exclusão do Simples Nacional.

3.3. DA SUPOSTA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM DESACORDO COM O EDITAL:

Melhor sorte não acode à Recorrente neste tópico. Isto porque, em apertada síntese, o item 6.1.3, f do Edital, em que se funda a Recorrente para a construção de sua irresignação, exigia da empresa licitante tão somente a apresentação de "Declaração expressa (...) atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG e de liquidez corrente - ILC, iguais ou acima de 1, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação."
Note-se que a redação é clara no sentido de exigir das proponentes

declaração de boa situação financeira elaborada conforme seu Balanço Patrimonial, mas não exigia no item susomencionado ou em qualquer outra parte do Edital a apresentação de Balanço Patrimonial, como pretende nos fazer crer a Recorrente.
Inobstante o exposto, isto, por certo, não afastaria a responsabilidade licitante, através de seu administrador e contador por eventuais inconsistências ou inveracidades da aludida certidão.
Todavia, não contesta a Recorrente o teor da declaração de boa situação financeira da Recorrida, mas aduz que teria ela apresentado Balanço Patrimonial em desacordo com as previsões editalícias. Logo, não incidiu em tal situação a Recorrida simplesmente porque o Edital sequer exigia a apresentação de Balanço Patrimonial.
Note que a Administração limitou-se à exigência de índices limitados à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que teria que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, o que fez nos termos do artigo 31, §1°, da Lei 8.666.
Outrossim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.
Portanto, não há que se exigir documento não previsto no Edital, muito menos inabilitar uma empresa por, voluntariamente, apresentá-lo, ainda que supostamente desconforme.
Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)
O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:
Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305). Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital (como documento enviado por fac-símiles em apresentação dos originais posteriormente), mas não a apresentação de documento sequer exigido.
Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.
O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:
EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658).
No RESP 1178657, o tribunal decidiu:
ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):
Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:
Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Por fim, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com

orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".
Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:
Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara:
REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara:
REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, portanto, obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, sendo-lhes vedado fazer exigências ali não previstas.
Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere, razão pela qual a pretensão da Recorrente deve também ser afastada neste tópico.

3.4.DO SUPOSTO NÃO RECOLHIMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRIDA:

Por se tratar o adicional de insalubridade de rubrica afeta a composição do custo da proposta apresentada, a analisaremos em conjunto com a adução de sua inexequibilidade.
Pois bem, quanto aos tópicos em tela, analisando o conjunto probatório agregado aos Autos, mostra-se plausível o argumento de que a proposta apresentada pela empresa Recorrida (vencedora na licitação) seria inexeqüível.
Para melhor compreensão da querela, convém transcrever o art. 48, inciso II, e seu § 1º, da Lei n. 8.666/93:
Art. 48 - Serão desclassificadas:
(...)
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

Comentando o citado preceito legislativo, José Cretella Júnior oferta a seguinte lição:
Preços inexeqüíveis, por sua vez, são, ao contrário dos excessivos, os fixados em menor valor do que os constantes no mercado, indicando que o proponente não terá condições de cumprir o contratado se vier a ser vencedor, podendo abandoná-lo ou ser levado à ruína econômica. Em qualquer das hipóteses, a Comissão deve desclassificar a proposta, motivando a rejeição. Em suma, as propostas que não atendem às exigências do edital, por serem desconformes com o que foi fixado ou as que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas (CRETELLA JÚNIOR, José. Das licitações públicas. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001, p. 303).

De forma mais detalhada, Marçal Justen Filho ressalta que:
Para aplicar a regra, é necessário examinar o valor orçado pela Administração. Presume-se que propostas inferiores a 70% do preço orçado pela Administração são inexeqüíveis. Mas há outro limite, apurável a partir das próprias propostas dos licitantes. Tomam-se as propostas inferiores ao valor orçado pela Administração. Consideram-se apenas aquelas que sejam superiores a 50% do valor orçado e produz-se uma média aritimética. Serão desclassificadas as propostas que forem inferiores a 70% dessa média. Um exemplo prático facilitará a compreensão.
Suponha-se que o orçamento foi de 100, prevendo-se que o valor máximo admissível seria 110. Imagine-se que haja propostas com os valores de 35, 45, 55, 62, 73, 85, 95, 100, 102, 110 e 115. Esta última deverá ser desclassificada desde logo, por superar o limite máximo admissível. Não deverá, por isso, ser considerada para fins de aplicação do § 1º, que tomará em vista apenas as propostas que não apresentem outros defeitos (formais e materiais). Em princípio, as propostas de valor inferior a 70 teriam de ser desclassificadas (por força da regra do § 1º, "b"). É necessário examinar, porém, a regra da alínea "a". Para esse fim, faz-se a média aritimética das propostas de valor superior a 50% do orçamento. No caso, seriam as de valor de 55, 62, 73, 85, 95, 100, 102, 110. A média aritimética será de 85,25. Serão consideradas inviáveis as propostas de valor inferior a 59,675. Já pela al. "b", seria de 70 (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 457).

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.
Tendo em vista a repercussão do reconhecimento da inexequibilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que o licitante, previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Tal possibilidade encontra-se prevista na parte final do art. 44, § 3º e tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."
In casu, devidamente instada a Recorrida, como faz prova a documentação retro, ficou inerte, deixando transcorrer in albis o prazo legal.
Outrossim, na espécie, observa-se, numa análise acurada, que a empresa Recorrida, a despeito de vencer o procedimento licitatório

em função da apresentação de proposta com menor preço, incorreu, em princípio, em violação ao cálculo aritmético disposto no art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93, o que se pode concluir inclusive da planilha de composição de seu custo, apresentada em anexo a sua proposta, que, como bem pontuado pela Recorrente sequer considerou o Adicional de Insalubridade irrefutavelmente devido, no presente caso, aos seus trabalhadores.
Note-se, inclusive que o valor ofertado pela licitante, quando cotejado com o teor de sua planilha de composição de custos, anexa à sua proposta, evidencia que sequer conseguiria a Recorrida cobrir os seus custos com a referida prestação, razão pela qual forçoso é o reconhecimento da efetiva inexequibilidade da proposta apresentada.
Ex positis, tenho que razão assiste à Recorrente neste tópico, haja vista ser inexeqüível a proposta formulada pela Recorrida, conclusão que se extraí da própria documentação por ela acostada a sua proposta, aliada a omissão da previsão do adimplemento de adicional de insalubridade e corroborada por informações obtidas em sede de diligência pelo Setor de Licitações.
Assim, o conhecimento e provimento parcial do recurso interposto, permissa vênia, é medida que se impõe, para o fim de desclassificar a empresa LB - Comércio e Serviços LTDA em função da inexequibilidade da proposta por ela apresentada.

4.CONCLUSÃO:

Ex positis, opina-se pelo conhecimento e provimento parcial do recurso interposto, para o fim de desclassificar a empresa LB - Comércio e Serviços LTDA em função da inexequibilidade da proposta apresentada, devendo, portanto, serem intimados os demais licitantes para participarem de nova sessão pública, em que deverão ser conferidos os documentos de habilitação da segunda colocada, que, sugere-se, seja desde já instada para que apresente, no mesmo ato, planilha detalhada de composição dos seu custos e da formação do preço que motivou seu último lance, no pregão susomencionado, para que seja possível a análise da exequibilidade de sua proposta.
S.m.j., é o parecer.

Luzerna/SC, quinta-feira, 30 de outubro de 2014.
LUAN FERNANDO DIAS
Assessor Jurídico Sênior
OAB/SC 32.118

DECISÃO - CONCLUSIVA - PARECER Nº 018.2014 - ASS.JUR.SEN - SETOR DE LICITAÇÕES - RECURSO PL FMS 0111.2014 - PP RP FMS 0067.14 - SERV. TERC. - LIMP. UBS - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Recurso Administrativo.
Ref. Parecer nº 018/2014/ ASS.JUR.SEN.
Processo Licitatório FMS nº 0111/2014
Pregão Presencial para Registro de Preço FMS nº 0067/2014
Interessado(a)(s): Orbenk Administração e Serviços LTDA - Recorrente;
LB - Comércio e Serviços LTDA - Recorrida.
Origem: Setor de Licitações.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mariana de Azevedo Ramos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCLUSIVA

CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO ESF'S E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC. IRRESIGNAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE RAZÕES RECURSAIS COM TÓPICOS E FUNDAMENTAÇÕES QUE EXCEDEM À INDICAÇÃO INICIAL DA CAUSA DA IRRESIGNAÇÃO, QUANDO DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER. AFRONTA AO TEOR DO INCISO XVIII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002. CONHECIMENTO EM SEDE DE EXCEPCIONALIDADE. NÃO REGULARIZAÇÃO DE CND MUNICIPAL. IMPROCEDENTE. DOCUMENTO REGULARIZADO NO PRAZO LEGAL. INDEVIDO BENEFICIAMENTO PELO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL. SITUAÇÃO QUE POR SI SÓ NÃO AUTORIZA A DESCLASSIFICAÇÃO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS E DO PRÓPRIO TCU. BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DO EDITAL. DOCUMENTO QUE, INOBSTANTE APRESENTADO SEQUER ERA EXIGIDO PELO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO QUE DEVE SER AFASTADA POR FORÇA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRIDA. NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES PELA RECORRIDA, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA. DOCUMENTAÇÃO DA PRÓPRIA RECORRIDA E ELEMENTOS COLHIDOS EM DILIGÊNCIA QUE DEMONSTRAM A EFETIVA INEXEQUIBILIDADE ARGÜIDA PELA RECORRENTE. RECURSO QUE MERECE CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. DESCLASSIFICAÇÃO PELA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA. PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM A CONFERÊNCIA, EM SESSÃO PÚBLICA, DA DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA.

Acolho as recomendações do Parecer Jurídico retro, razão pela qual conheço e dou parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto, para o fim de desclassificar as empresas LB - Comércio e Serviços LTDA, em função da inexequibilidade de sua proposta.
Na seqüência, intime-se os demais licitantes para participarem de nova sessão pública, em que deverão ser conferidos os documentos de habilitação da segunda colocada, que deve desde já instada para que apresente, no mesmo ato, planilha detalhada de composição dos seu custos e da formação do preço que motivou seu último lance, no pregão susomencionado, para que seja possível a análise da exequibilidade de sua proposta.
Na mesma oportunidade, deverão as empresas que se fizerem presentes à Sessão Pública serem instadas a convalidarem, mediante declaração em ata, a validade de suas propostas por no mínimo mais 60 (sessenta) dias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Nada mais.

Luzerna/SC, 30 de setembro de 2014.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS

CONTRATO PML Nº 164.14

Contrato PML nº 164/2014
CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DESTINADO AO 2º CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL SUIÇO QUE ACONTECERÁ NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2014 NESTE MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, CEP 89609000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3. 427.769, residente e domiciliado à Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609000 de ora em diante denominado CONTRATANTE e TRITON MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na

cidade de Luzerna/SC, Estado de Santa Catarina, na Rua Dois Irmãos, n° 263, Bairro Vila Alemanha, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.586.734/0001-94, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo Senhor MÁRCIO LUÍS DALLA LANA, portador do CPF nº 346.128.749-00 e do RG nº 11/C 545.056 SSPSC, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO DESTINADO AO 2º CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL SUÍÇO QUE ACONTECERÁ NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2014 NESTE MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a locação do campo de futebol suíço destinado ao 2º campeonato mundial de futebol suíço que acontecerá nos meses de outubro e novembro de 2014 neste município

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço total da locação convencionado é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o pagamento será pago até o quinto dia útil de cada mês ao da prestação do serviço.
2.2 O valor somente será revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pelo LOCADOR.
2.3. Fica a cargo do LOCADOR proprietário do imóvel o pagamento do IPTU correspondente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E RESCISÃO

O presente contrato terá vigência até 31.12.2014, e poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art.79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

O LOCATÁRIO obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Elemento de despesas 3.3.90.39.10 - locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de outubro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

MÁRCIO LUÍS DALLA LANA
TRITON MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____

LEI 1305

LEI Nº 1305 de 29 de outubro de 2014.
"INSTITUI O 'SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI' NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica instituído no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o "SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI"
Parágrafo Único - O 'SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI' visa realizar acompanhamento social às famílias e indivíduos com direitos violados, contribuindo para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários bem como romper com padrões violadores de direitos no interior da família.

Art.2º - O Serviço será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de outubro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

I - Projeto/Atividade
Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.
Usuários: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:
- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socieducativa ou medida de proteção;
-Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/

etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF E PETI em decorrência de violação de direitos;

II - Justificativa
O espaço familiar é o ambiente fundamental para garantir a proteção integral de seus membros independentemente dos arranjos familiares existentes, de sua estrutura ou organização.

A família é então a base de maior importância para o ser humano. Em toda a evolução do processo histórico ela permaneceu e ainda hoje é considerada a matriz da civilização, sendo compreendida como a premissa básica para a humanização e para a socialização dos sujeitos.

Percebemos que na contemporaneidade a família enfrenta vários desafios, no entanto é uma importante instituição para fortalecer suas próprias possibilidades e potencialidades, mas também necessita de atenção para processar a proteção e restaurar sua dignidade quando há direitos violados.

Assim a Constituição Federal de 1988, institui o Tripé da Seguridade Social, que tem como objetivo principal a oferta de proteção as famílias. Neste tripé se encontra a Assistência Social que foi regulamentada pela Lei 8742/93, a qual preconiza segurança e proteção as famílias no que diz respeito às situações de vulnerabilidades, riscos e violação de direitos. Posteriormente em 2005, a Assistência Social é organizada através de um Sistema Único que regula a oferta dos Serviços da Assistência Social em todo o território nacional.

A proteção as famílias no SUAS organiza-se pela Proteção Social básica, que trabalha com as vulnerabilidades e riscos sociais, atuando na prevenção de situações de violação de direitos.
E também a Proteção Social Especial, de média e alta complexidade que dispõe da oferta de serviços aos indivíduos e famílias em situação de violação de direitos com ou sem vínculos familiares.

O PAEFI é um serviço da proteção Social Especial da Média Complexidade que é ofertado pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social nos Municípios que possuem mais de vinte mil habitantes. Se o Município tiver a característica de Pequeno Porte deverá possuir uma equipe na gestão para operacionalizar o referido serviço.

Assim o Município de Luzerna, oferta o PAEFI através de uma técnica de Serviço Social na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, que atende as demandas inerentes a violação de direitos no Município, o qual o Serviço necessita de aperfeiçoamento para operacionalizar com eficácia e alcançar as metas propostas pelo referido serviço.

III - Objetivo Geral
Realizar acompanhamento social as famílias e indivíduos com direitos violados, contribuindo para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários bem como romper com padrões violadores de direitos no interior da família.

IV - Metodologia
Detalhamento das Ações
- acolhida;
- escuta;
- estudo social;
- diagnóstico socioeconômico;
- referência e contra-referências;
- trabalho interdisciplinar;
- articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos;
- monitoramente e avaliação do serviço;
- proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência;
- orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

V- Recursos Humanos
Profissional de Serviço Social e de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

VI - Recursos Financeiros

Qualificação e Aperfeiçoamento	R$ 5.000,00/ ano
Manutenção, encargos e ações.	R$ 10.000,00/ ano
Aquisição de Material permanente	R$ 5.000,00/ ano
TOTAL	R$ 20.000,00

VII - Metas Quantitativas
- Atender 100% da demanda com eficácia.
- Reparação dos danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.
- Melhoria da qualidade de vida das famílias;

VIII - Avaliação
Este serviço será acompanhado e avaliado pelo poder executivo através da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Municipal de Assistência Social.

LEI 1306

LEI Nº 1306 de 29 de outubro de 2014.
"OFICIALIZA O PROGRAMA CALÇAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica oficializado o "PROGRAMA CALÇAMENTO DE RUAS" no MUNICÍPIO DE LUZERNA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Parágrafo Único - O "PROGRAMA CALÇAMENTO DE RUAS" tem por objetivo construir, recuperar e manter o calçamento das ruas de Luzerna em bom estado de conservação e de acessibilidade a todos, proporcionando nas vias públicas maior segurança.

Art.2º - O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de outubro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

PROGRAMA CALÇAMENTO DE RUAS

I - Justificativa
As condições das vias do Município já calçadas necessitam de freqüente manutenção para proporcionar boas condições de trafegabilidade e segurança à população, além da necessidade de investimentos em infra-estrutura urbana, visando a melhoria dos aspectos urbanísticos e da busca de melhores condições de trafego de veículos e pedestres, compatível a qualidade de vida que a população merece.

II - Objetivo Geral
O Programa Calçamento de Ruas tem por objetivo construir, recuperar e manter o calçamento das ruas de Luzerna em bom estado de conservação e de acessibilidade a todos, proporcionando nas vias públicas maior segurança.

III - Detalhamento das ações
- Calçamento de vias urbanas não pavimentadas e construção de obras complementares;
- Recuperação e manutenção do calçamento das vias públicas.

IV - Metas Quantitativas
As metas quantitativas deste Programa são:
- atingir 100% da demanda dos procedimentos operacionais necessários à execução do programa.

V - Avaliação
Este Programa, bem como, os serviços executados serão acompanhados e avaliados permanentemente pela Secretaria de Obras e Serviços e Poder Executivo, no final de cada exercício e também, anualmente, serão confrontadas as opiniões dos moradores das localidades abrangidas em reuniões comunitárias, para verificação do grau de satisfação sobre os serviços prestados de acordo com as necessidades existentes.

DECRETO 1917

DECRETO Nº 1917 de 29 de outubro de 2014.
"INSTITUI TURNO ÚNICO PARA O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que outras esferas da Administração e em outros Poderes do Estado já têm seu funcionamento fixado em tal regime,

CONSIDERANDO o exemplo dado por diversas Prefeituras da região que adotaram a medida, o horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais consolida em efetiva economia para o Município, sendo que os serviços essenciais, como saúde, escolas, coleta de lixo, entre outros, não restam prejudicados;
CONSIDERANDO que o rendimento dos serviços não sofrerá com a redução de carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;

CONSIDERANDO que o turno único não trará prejuízos para o bom atendimento e funcionamento das repartições públicas municipais, ao contrário, proporcionará acesso facilitado aos contribuintes que trabalham em horário comercial e precisam de serviços públicos administrativos municipais;

DECRETA:
Art.1° - Fica instituído TURNO ÚNICO contínuo de 6 (seis) horas diárias dos serviços públicos municipais, de caráter administrativo, a ser cumprido a partir de 03 de novembro de 2014 até 22 de fevereiro de 2015, no horário das 13h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira.
§1º - As Secretarias de Saúde e Bem Estar Social; Obras e Serviços; Agricultura e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Conselho Tutelar; CRAS e as escolas municipais permanecerão com suas atividades em seus horários normais de trabalho.
§2º- O Poder Executivo poderá, caso entenda conveniente, prorrogar o prazo de vigência do turno único.

Art. 2° - Na vigência do TURNO ÚNICO fica vedado o pagamento de horas extras, exceto aquelas que ultrapassarem a carga horária da jornada de trabalho de cada servidor fixada em lei ou em situações de urgência ou emergência com a autorização e justificativa da autoridade competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de outubro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

DECRETO 1916

DECRETO Nº 1916 de 28 de outubro de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada na sua totalidade, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.339,55

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.339,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de outubro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

RECEITAS FEDERAIS DO DIA 28/10/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 28/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.873,19
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.873,19
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.873,19
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.123,91
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	749,28

Luzerna, 29/10/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 424/2014.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA.
CNPJ: 83.573.212/0098-18
OBJETO: Aquisição de Milho, Adubo 4-14-8 e Uréia destinados a Escola Agrícola Municipal "Prefeito José Schultz Filho", através da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso V, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 15.023,00 (Quinze mil e vinte e três reais).

Mafra, (SC) 29 de outubro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO 08/2014

DECRETO N° 08, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, NO DIA 28 DESTE MÊS EM RAZÃO EM QUE SE COMEMORA " O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO " , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roldinei Dassoler da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, a teor do Artigo 246, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 5 de agosto de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Estabelece o Regime Jurídico, o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações alusivas ao " Dia do Servidor Público ";

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Executivo Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que é usual a administração municipal instituir um período de recesso dos serviços públicos, concedendo à laboriosa classe de Servidores Municipais a oportunidade de comemorar " O Dia do Servidor Público ";

CONSIDERANDO, que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao erário público;

CONSIDERANDO a necessidade de atender e regulamentar o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro do corrente, Terça-feira, nas Repartições Públicas do Município de Maracajá da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as comemorações alusivas ao "Dia do Servidor Público", durante todo o expediente.

Parágrafo único. O expediente no dia 29 de outubro de 2014, Quarta-feira, retornará a sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 105, de 10 de outubro de 2014, que Institui Horário Especial de Expediente nas Repartições Públicas do Município de Maracajá.

Art. 2º Este Ponto Facultativo poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracajá, em 23 de outubro de 2014.
Roldinei Dassoler da Silva
Presidente

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de

Administração, em 23 de outubro de 2014.

Maria Aparecida Freitas de Souza
Secretária

EDITAL 7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

A Prefeitura Maracajá promove uma audiência pública para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões sobre a revisão do Plano Diretor da cidade.
Neste dia serão apresentados e debatidos os seguintes itens:
- Código de Obras
- Lei de Mobilidade Urbana
- Código de Posturas

Para ter direito a voto é preciso comprovar ser morador do município de Maracajá.
O Relatório está disponível para consulta nos seguintes estabelecimentos:
1. Prefeitura de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min.
2. Pelo site www.maracaja.sc.gov.br

Audiência Pública
Plano Diretor - Maracajá
Data:10/10/2014
Horário: 19h30min
Local: Centro de Convivência da Terceira Idade

Wagner da Rosa
Prefeito de Maracajá

AVISO DA LICITAÇÃO 50/2014 PP
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Processo Licitatório nº 50/2014 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para a Administração Municipal de Maracaja.
Entrega dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 11/11/2014
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 11/11/2014
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13:00 as 18:00 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 29 de outubro de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CO 44.2014 - AD44.1 - R. PE. SILVIO MICHELLUZZI - PRAZO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 44/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 44/1
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 52/2014
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº.05/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Quanto a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INERENTES A DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA PADRE SILVIO MECHELUZZI - TRECHO 2, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO - ÁREA TOTAL DE 3.100m2, fica prorrogado, tendo como início da vigência dia 25 de Outubro de 2014, findando em 23 de Novembro de 2014.

Massaranduba, 23 de Outubro de 2014.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

DISPENSA Nº. 007/2014
CAMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 007/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de entidade capacitada com condições materiais, humanas e pedagógicas ao planejamento, organização e execução de concurso público para o cargo de Procurador Jurídico a ser preenchido na Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC).

FORNECEDOR: FURB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, fundação pública municipal, com sede na Rua Antonio da Veiga, 140, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau, neste Estado.

VALOR: R$ 8.495,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Vereadores possui em sua Resolução nº. 018/2010 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e sobre o Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) o cargo de Procurador Jurídico. Visto ser de extrema importância a figura do procurador jurídico junta a esta Casa de Leis para poder representar a Câmara em juízo ou fora dela, orientar, analisar e emitir pareceres relacionados a assuntos pertinentes as áreas administrativas, bem como prestar assistência jurídica diretamente aos vereadores nos trabalhos de análise de projetos de leis e outros documentos, é entendimento desta Casa a necessidade da contratação do cargo pretendido, por se tratar de atividades típicas, permanentes e contínuas na Administração Pública. Para tanto, faz-se necessária a contratação de entidade capacitada para a realização completa do concurso público.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da FURB se justifica em razão da sua natureza jurídica, - entidade dedicada a educação superior e de ensino médio - e pelo seu conceito na região, inclusive na área de concursos públicos, que realizada para diversos Municípios e entidades de direito público.

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo tem sua fundamentação legal nos termos do Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

Massaranduba, 29 de Outubro de 2014.
MAURO BRAMORSKI
Presidente do Legislativo Municipal

RESOLUÇÃO Nº069/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 - Centro - Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria - 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 - Massaranduba - Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº069/2014
29/10/2014

Altera o Anexo II - IV - da Resolução nº 018/2010 de 22/10/2010 da Câmara Municipal de Massaranduba (SC).

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que a Câmara aprovou e se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Anexo II - Cargos em Comissão, da Resolução nº 18/2010, alterada pela Resolução nº 048/2013, fica alterada , passando a vigorar com a seguinte redação :

ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO

Nº	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVIMENTO	QTDE	HS
01	Diretor Administrativo	Ensino Médio	Comissão	01	40
02	Assessor Jurídico	Superior	Comissão	01	10

Art. 2º. A carga horária do anexo V da Resolução nº 18/2010 alterada pela Resolução nº 48/2013, fica alterada , passando a vigorar de acordo com a redação dada pelo anexo II.

Art. 3º. O anexo IV fica alterado parcialmente para inserir a descrição abaixo :
" Cargo : Procurador Jurídico "
Qualificação escolar necessária: Graduação em Direito, com regular inscrição na Ordem dos
Advogados do Brasil - OAB, exigindo-se no mínimo especialização (lato sensu), em Direito Púbico
ou Direito Administrativo, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC ou Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)
EM 29 DE OUTUBRO DE 2014
Mauro Bramorski
Presidente

Publicado no expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Meleiro

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080/2014

CREDOR: RAC - Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Resíduos Ltda Me.

ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato nº 185, Centro, Criciúma/SC.
CNPJ nº 06.101.313/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL (DEPÓSITO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

VALOR: R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: Em análise a disciplina constante no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 verifica-se as seguintes determinações, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nestes mister e, em análise aos termos ali acostados, verifica-se a necessidade de comprovação de algumas prerrogativas para viabilidade e concretização jurídica da Contratação:

Quanto a urgência o Município necessita realizar o depósito diariamente dos resíduos visto que trata de serviço essencial e de prestação continuada e em não ocorrendo poderá causar sérios prejuízos a saúde pública do Município e visa atender as necessidades inadiáveis da comunidade.

Ademais, a coleta e o depósito de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, sendo que sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

A empresa contratada atende a necessidade e emergencial do Município sendo que possui o estabelecimento empresarial compreendendo essencialmente o Aterro Industrial e Sanitário e especialmente sua licença ambiental.

Desta forma, necessário se faz a presente dispensa de licitação, a fim de que não haja maiores prejuízos ao Município e nem mesmo afete a saúde pública.

A duração da contratação para realização do objeto contratado terá vigência de 60 (sessenta) sessenta dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades que eventualmente surgirem no transcorrer da execução do novo processo licitatório.

Meleiro/SC, 28 de outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº. 122/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 122/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JEISSON ROCHA DA CUNHA EIRELI ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, organização e execução plena de Processo Seletivo ACT 2014 de professores para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 6.950,00
Vigência: Início: 17/10/2014 Término: 16/02/2015.
Data da assinatura: 17 de outubro de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N.º 081/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 081/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24/11/2014, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de LEILÃO N.º 081/2014, objetivando a Venda de Bens Móveis Inservíveis (veículos e equipamentos agrícolas) para a Administração, sendo a presente licitação do tipo Maior Lance por Item. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou por solicitação via e-mail.

Meleiro/SC, 29 de outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 077/2014 de 15 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado abre inscrições para realização do processo seletivo para admissão em caráter temporário de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal, na forma deste Edital:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/meleiro, efetuar seu cadastro e inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
1.3 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos Anexos I e II, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.
Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Educação Infantil	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil: Vencimento: R$ 1.952,08 Não Habilitado – Conclusão do Magistério em nível médio ou Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Ed. Infantil. Vencimento: R$ 1.357,96

NOTA: Os candidatos para o Cargo de Professor Educação Infantil, não habilitados que possuírem o certificado de conclusão do Curso de Magistério em nível médio terão como vencimento o valor de R$ 1.697,46

ÁREA 2 - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Anos Iniciais: Vencimento: R$ 1.952,08 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Anos Iniciais. Vencimento: R$ 1.357,96

NOTA: Os candidatos para o Cargo de Professor Educação Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), não habilitados que possuírem o certificado de conclusão do Curso de Magistério em nível médio terão como vencimento o valor de R$ 1.697,46

ÁREA 3 - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Língua Portuguesa	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Português. Vencimento: R$1.952,08 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena, Letras - Português. Vencimento: R$ 1.357,96

2	Professor Inglês	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês. Vencimento: R$1.952,08 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras – Inglês. Vencimento: R$ 1.357,96
3	Professor Ciências	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. Vencimento: R$1.952,08 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Ciências Biológicas. Vencimento: R$ 1.357,96
4	Professor Matemática	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Vencimento: R$ 1.952,08 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Matemática. Vencimento: R$ 1.357,96
5	Professor História	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Vencimento: R$ 1.952,08 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – História. Vencimento: 1.357,96
8	Professor Artes	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes. Vencimento: R$ 1.952,08 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Artes. Vencimento: R$ 1.357,96
9	Professor Educação Física	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Vencimento: R$ 1.952,08 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Educação Física. Vencimento: R$ 1.357,96

ÁREA 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA AEE MISTO)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Educação Especial	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou Pedagogia com complementação do curso em Educação Especial. Especialização nas três áreas: DM, DV e DA. Vencimento: R$ 1.952,08 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Educação Especial e ou Pedagogia c/ complementação em Educação Especial Vencimento; R$ 1.357,96

ÁREA 5 - AUXILIAR DE SALA

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Auxiliar de Sala	10	40h	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Vencimento: R$ 1.169,86

ÁREA 6 - RESGATE SOCIAL ESPORTIVO (FUTSAL/HANDEBOL/FUTEBOL)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Educação Física	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) Vencimento: R$ 1.952,08 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Educação Física Vencimento: R$ 1.357,96

ÁREA 7 - MONITOR DE MÚSICA (BANDA E VIOLINO)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Monitor Música	02	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior na área de Educação Física ou Música e experiência comprovada na área de atuação (Música). Vencimento: R$ 1.952,08 Não Habilitado – Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada na área de atuação (Música). Vencimento: R$ 1.357,96

*CR: CADASTRO DE RESERVA
NOTA 01: As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Municipal nº. 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações.
NOTA 02: Em relação ao vencimento do Professor, registra-se que não está incluída a regência de classe. O vencimento é proporcional à carga horária estabelecida, que poderá ser de 10, 20,30 e 40 horas.

3. DAS INSCRIÇÕES
O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.
3.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE
3.1.1 A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de 01/11/2014 a 10/11/2014. Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/meleiro;
b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante, e seguir os passos constantes no ÍTEM 3.2 deste edital.
3.1.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
3.1.3 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.
3.1.4 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer nos dias 11 e 12/11/2014 durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal e Educação de Meleiro/SC, munido dos seguintes documentos:
a) Formulário de Pré-inscrição impresso;
b) CPF e Carteira de Identidade (original e cópia);
c) Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento (original e cópia);
d) Documentos para comprovação de tempo de serviço (original e cópia);
e) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado (original e cópia);
f) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).
g) Laudo médico, para os candidatos que possuírem deficiência.
h) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
3.2.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
3.2.3 O candidato deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo III, parte integrante deste Edital.
3.2.4 No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES
3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
3.3.2 As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/meleiro nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
3.3.3 A PS Concursos e a Prefeitura Municipal de MELEIRO/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas pela autoridade competente no dia 18/11/2014 até as 23h:59min. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/meleiro, onde estarão indicados o nome, o do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
3.4.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO
4.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
4.2 Estar no gozo de direitos políticos;
4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.4 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
4.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do

cargo de acordo com o estabelecido no ITEM II do presente Edital, na data da contratação.
4.6 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
4.8 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
4.9 Apresentar Cópia do Titulo de Eleitor
4.10 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais
4.11 Mostrar Carteira de vacinação até 7 anos de idade dos filhos menores de 7 anos e certidão de nascimento.
4.12 Mostrar Atestado de Freqüência escolar dos filhos maiores de 7 anos
4.13 Apresentar Declaração de Imposto de Renda (se houver) ou declaração de bens

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas consistentes de:
a. Prova Escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);
b. Prova de Títulos (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.

5.1 PROVA ESCRITA
5.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
5.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:
5.1.2.1 Provas de todos os cargos
a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 05 (cinco) questões de língua portuguesa e interpretação de texto, 10 (dez) questões de conhecimentos Gerais da Educação e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos do cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
5.1.2.2 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
5.1.2.3 O peso de cada questão é de 0,5 pontos.
5.1.2.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: NPE = (NA x 0,5) onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).
5.1.2.5 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.
5.1.2.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
5.1.2.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
5.1.2.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

5.2 PROVA DE TÍTULOS
5.2.1 Da avaliação do nível de escolaridade
A avaliação do nível de escolaridade será feita através de certificados ou diplomas de licenciatura na área a que concorre, curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área da educação, de acordo com a tabela de pontos abaixo:
Cargo: Professor

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Doutorado	Diploma devidamente registrado.	4,00	1	4,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado.	3,00	1	3,00
Especialização	Diploma devidamente registrado.	1,50	1	1,50
Licenciatura na Área	Diploma devidamente registrado ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.	1,00	1	1,00

Cargo: Auxiliar de Sala

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Licenciatura na Área	Diploma do Curso superior na área de pedagogia	3,00	1	3,00
Magistério	Diploma de Magistério	1,50	1	1,50
Nível Médio	Certificado de conclusão de Ensino Médio	1,00	1	1,00

Cargo: Monitor de Música

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Licenciatura na Área	Diploma do Curso superior na área exigida	3,00	1	3,00
Nível Médio	Certificado de conclusão de Ensino Médio	1,00	1	1,00

5.2.2 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização.
A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/02/2012 a 31/10/2014, obedecida a tabela de pontos abaixo:

Número de Horas	Pontuação	Comprovantes Exigidos
80 horas	3,0 pontos	Diplomas, certificados ou declarações devidamente expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE ou CME, contendo a assinatura do responsável, carga horária, conteúdo programático, período de realização.

5.2.3 Da avaliação do tempo de serviço.
5.2.3.1 A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério da rede pública ou particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês completo de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos, totalizando o máximo de 3,0 (três) pontos.
5.2.3.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço comportar-se-á como um mês a fração igual ou superior a 15 dias.
5.2.3.3 Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:
I. Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
II. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação do tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitida pelos seguintes órgãos:
a. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
b. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal);
c. Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
d. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;
5.2.3.4 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
5.2.3.5 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
5.2.3.6 Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço que excede a 25 anos de trabalho.
5.2.3.7 Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
5.2.3.8 O tempo de serviço será considerado até a data de 31/10/2014.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA
6.1 A prova será realizada no dia 14/12/2014, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, situada na Rua Luiza Nápoli Canela, n° 1046, Bairro Centro, na cidade de Meleiro/SC. (Próximo ao Pavilhão do Arroz).
6.2 Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 14h30min. O candidato que chegar após o horário estabelecido, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.3 A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos com início às 15h00min e durará até as 16h30min.
6.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de inscrição (Facultativamente).
6.5 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
6.6 As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
6.7 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.8 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
6.10 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
6.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
6.12 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.13 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
6.14 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
6.15 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
6.16 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
6.17 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até 24 horas úteis após aplicação da prova.
6.18 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
6.19 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.20 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
6.21 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o

qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
6.22 Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
6.23 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
6.24 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
6.25 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
6.26 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
6.27 A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

7 DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:
PONTUAÇÃO FINAL = (NOTA DA PROVA ESCRITA) X 7 + (PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS + TEMPO DE SERVIÇO + HORAS DE CURSO) X 3
7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior pontuação na prova escrita;
b) Obtiver a maior pontuação na soma da prova de Títulos e Tempo de Serviço;
c) Obtiver o maior Título;
d) Obtiver a maior idade;
e) Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.
7.3 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
7.4 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
7.5 A publicação da classificação final do processo seletivo será divulgada no site www.processosseletivos.com.br/meleiro e no site oficial da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, no dia 14/01/2015.

8 DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
c) Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
8.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
8.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
8.4 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
8.5 No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

9 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
9.1 Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
9.2 São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
9.3 Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
9.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência
9.5 Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
9.6 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição, e complementado pelo preenchimento do ANEXO III desde edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
9.7 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
9.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinadas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição solicitação de recursos especiais não concedida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação
9.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
9.10 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida

10 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
10.1 Fica delegada competência à empresa PS CONCURSOS para:
a) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
c) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de

pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e online;
d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
10.2 Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Resolução, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:
a) Elaborar e responder pelo edital;
b) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
c) Acompanhar a realização das provas;
d) Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;

11 CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS
11.1 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no ITEM 4 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
11.2 Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
11.3 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no ITEM 11.2, poderão ser requisitados exames complementares.
11.4 Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua admissão, mediante convocação, através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR) pessoa a pessoa.
11.5 O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua Sete de Setembro - 371, centro, Meleiro/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Carteira de Identidade;
j) CPF;
k) PIS/PASEP;
l) Certidão de Casamento ou Nascimento
m) Título de Eleitor
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, até 07 anos (Carteira de Vacinação), maiores de 07 anos de idade (Comprovante Frequência Escolar)
o) (uma) foto 3x4 recente;
p) Carteira Profissional Original;
q) Comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
r) Apresentar declaração de Imposto de Renda (se houver) ou Declaração de Bens
12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
12.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
12.3 Será excluído do certame o candidato que:
- Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- Não pontuar na prova objetiva;
- Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
12.4 O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário dos servidores públicos municipais de MELEIRO/SC.
12.5 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.
12.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
12.7 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
12.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de MELEIRO/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela PS CONCURSOS e pela Comissão do Processo Seletivo.
12.11 O presente Edital estará disponibilizado no site www.processosseletivos.com.br/meleiro, no site oficial do município (www.meleiro.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC.
12.12 Faz parte deste edital o Anexo I - Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.
12.13 Faz parte deste edital o Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos.
12.14 Faz parte deste edital o Anexo III - Do Requerimento do candidato com deficiência.
12.15 Faz parte deste edital o Anexo IV - Do formulário para recurso.
12.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
12.17 Revogam-se as disposições em contrário.

MELEIRO/SC, em 28 de OUTUBRO de 2014.
JAIRO LUIZ CANELA
Secretário Municipal de Educação

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014, a data, o local e o horário da prova.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Meleiro/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 003/2014

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	28/10/2014
Período de pré-Inscrições Online	01 a 10/11/2014
Período de validação das inscrições (junto à Secretaria Municipal de Educação de Meleiro/SC)	11 e 12/11/2014 (em horário de expediente)
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	18/11/2014 (até as 23h:59min)
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	19 e 20/11/2014 (em horário de expediente)
Homologação Definitiva das Inscrições	25/11/2014
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	14/12/2014
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	15/12/2014 e 16/12/2014 (em horário de expediente)
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	06/01/2015 (até as 23h:59min)
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	07 e 08/01/2015 (em horário de expediente)
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	14/01/2015

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 14h00min. O candidato que chegar após o horário estabelecido, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos com início às 14h30min e durará até as 16h00min.
Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do Documento Original com Foto.
O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação do comprovante de validação de inscrição em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.
Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.
Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.
Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s).
Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
É expressamente proibido fumar nos locais das provas.
Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.
Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

MELEIRO/SC, em 28 de OUTUBRO de 2014.

JAIRO LUIZ CANELA
Secretário Municipal de Educação

Fica homologado o ANEXO I do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014, Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 003/2014

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)
Para todos os cargos:
Função social da escola, Currículo, Projeto Político Pedagógico; Concepções de Ensino-Aprendizagem; Concepção histórico cultural (Vygotsky e Wallon); Inclusão digital; Teorias do conhecimento (Paulo Freire); Educação Inclusiva; Planejamento e avaliação; Legislação da educação básica; Estatuto da Criança e do Adolescente; Atualidades.

3. LINGUA PORTUGUESA (05 questões)
4.
Para todos os Cargos
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9.Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (05 questões)
3.1.1 - Educação Infantil
Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; Função Social da Educação Infantil; Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Eixos Norteadores da Educação Infantil e o Papel do Professor;

3.1.2 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Alfabetização na perspectiva do letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil do Professor

Alfabetizador; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa; Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Direitos de aprendizagem da Matemática; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.

3.1.3 - Auxiliar de Sala
Recepção às crianças, banho e higiene, fornecimento de alimentação, vigilância a saúde e alimentação, zelo pela higiene da sala e outros materiais, organização de atividades educativas e materiais pedagógicos, auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social, auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças.

3.1.4 - Educação Física e Resgate Social Esportivo
Origem e evolução da Educação Física, Educação Física na Concepção Histórico Cultural, Educação Física Crítico Superadora; Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos essenciais da Educação Física Escolar: Corporeidade/Movimento: dança; jogos; ginástica, Esporte e Lutas e Qualidade de vida.

3.1.5 - Artes:
Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

3.1.6 - Língua Portuguesa.
Compreensão de textos contemporâneos. 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros de texto. 3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras. 4. Acentuação gráfica de acordo com o atual Acordo Ortográfico. 5. Sintaxe de concordância e de regência nominal e verbal; o fenômeno da crase. 6. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo). 6.1 Formação de palavras - significado e sentido de morfemas. 6.2 Emprego das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito. 6.3 Flexão verbal - valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. 6.4 Elipse. 6.5 Colocação de termos na oração. 6.6 Relações de sentido entre orações e segmentos de texto - conectores que conferem coerência e coesão ao texto. 6.7 Emprego dos sinais de pontuação. 7. Conotação e denotação - figuras de linguagem.

3.1.7 - Inglês
Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os ParâmetrosCurriculares Nacionais - língua estrangeira. 2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 3. Léxicogramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 4. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 5. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.

3.1.8 - Matemática
1. Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 2. Múltiplos e Divisores. 3. Proporcionalidade: Razão e proporção; Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. 4. Medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 5. Princípio Multiplicativo. 6. Cálculo Algébrico: Resolução de situações problemas envolvendo equações e sistemas do 1º grau. 7.Volumes dos principais sólidos geométricos. 8. Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas. Cálculo de áreas e perímetros. 9. Figuras tridimensionais e suas respectivas planificações. 10. Arestas, vértices e faces de um sólido geométrico.

3.1.9 - Geografia
A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. 2. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. 3. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. 4.Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; 5. Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. 6. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. 7. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. 8. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. 9. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. 10. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. 11. Geografia regional do mundo.

3.1.10 - História
Transformações e permanências: Tempo do indivíduo e o tempo social; tempo cronológico e tempo histórico, características dos sistemas sociais e culturais, registro de tempo ao longo da história. 2. Diferenças socioculturais que caracterizam os espaços sociais (escola, a localidade, a cidade, o país e o mundo), reconhecimento, valorização e respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural como fundamentos da vida social. 3. Formação histórica brasileira: o estudo e a análise de situações históricas - o período da colonização, processo de independência, período monárquico, a República, desenvolvimento e consolidação da democracia, inserção no mundo globalizado - reconhecimento e valorização da diversidade, responsáveis pela construção das identidades individual e coletiva. 4. Influências da História nas formas de convivência e organização social do tempo presente e do passado. 5. As relações sociais de trabalho ao longo da história: impactos da tecnologia nas transformações dos processos de trabalho, relações entre
trabalho e cidadania, trabalho urbano e trabalho rural.

3.1.12 - Ciências
Educação em ciências: conteúdo e metodologia. Questões sócio-científicas e as implicações éticas. Alfabetização científica. 2. Origem da vida. Principais teorias do processo evolutivo. 3.Seres

vivos. Origem das espécies. Biodiversidade. Caracterização geral dos filos. Funções vitais. Sistemas de classificação. 4. Biologia celular. Principais diferenças entre procariotas e eucariotas. Processos bioenergéticos: fundamentos, respiração e fotossíntese, biossíntese de proteínas. Reprodução celular: mitose e meiose. Desenvolvimento embrionário. Reprodução humana. 5.Genética. Fundamentos de citogenética. Código genético. Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais. Organismos geneticamente modificados. 6. Ecologia. Conceitos fundamentais. Relações tróficas entre os seres vivos. O ecossistema e seus componentes. Os principais biomas. Educação ambiental: princípios gerais. Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem. Poluição e desequilíbrios ecológicos. 7. Ser humano e Saúde. Educação para a promoção da saúde. Conceitos de saúde. Sistemas do corpo humano. Sexualidade. Doenças transmissíveis, meio ambiente e qualidade de vida. Implicações no contexto atual. 8. Universo, Sistema Solar e Planeta Terra. Teoria do Big Bang. Energia e suas transformações. Sol como fonte básica de energia. Elementos da natureza: ar, água e solo. Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra. Importância e propriedades da água. 9. Matéria. Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo. Estados físicos da matéria. Mudanças de estado. Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas. Processos físicos de fracionamento das misturas. Soluções. Funções químicas inorgânicas: conceitos, classificações e nomenclaturas de óxidos, ácidos, hidróxidos e sais. 10. Vida: Movimentos e Fenômenos. Transformações mecânicas, térmicas e eletromagnéticas. Fenômenos ondulatórios: acústicos e ópticos.

3.1.13 - Monitor de Música
Conhecimentos Específicos: Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar. Harmonização de melodias de canções; Classificação dos instrumentos musicais; Apreciação musical; História da Música Ocidental (da Idade Média ao séc. XXI): principais gêneros, estilos e compositores; História da música brasileira, do período do pré-descobrimento até os dias atuais; O folclore brasileiro e a música popular brasileira: aproveitamento na Educação Musical. Conjuntos instrumentais e vocais: sua formação e prática. A voz como recurso pedagógico na educação musical; Propostas metodológicas de atividades harmônicas, rítmicas e melódicas; Musicalização através da voz; O ensino coletivo da voz; O ensino de música no ensino básico; Contribuições da música na formação do indivíduo; A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.

MELEIRO/SC, em 28 de OUTUBRO de 2014.
JAIRO LUIZ CANELA
Secretário Municipal de Educação

Fica homologado o ANEXO I do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014, conteúdos programáticos.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 003/2014

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

R E Q U E R I M E N T O
Nome: _____
Nº. de Inscrição: _____
RG: _____ ,
CPF: _____ ,
Candidato (a) _____
Inscrito (a) para a Cargo de: _____
_____ , Código _____ , Residente: _____
, n° _____ , Bairro: _____, Fone: (____) _____,
Pessoa com deficiência _____,requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de MELEIRO/SC, conforme Edital n° 003/2014, de 28 de OUTUBRO de 2014, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

N. Termos
P. Deferimento.

MELEIRO/SC, _____de _____ de 2014.

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 003/2014

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
Nº. de Inscrição: _____
Carteira de Identidade Nº.: _____
Questionamento: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Embasamento: _____
_____
_____

Data: ___/___/ _____

Assinatura

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 158/2014
PORTARIA Nº 0158/2014 de 23.10.2014.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.132/2014, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor FABRICIO JOÃO MILAN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento Municipal de Administração e Fazenda, para desempenho de função gratificada a partir de outubro de 2014, conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor: Fabricio João Milan
Código - FG/Denominação:

Função Gratificada: FG - 1 - 30 % sobre o vencimento base do Município.

Atribuição: Designação para desempenho da coordenação das atividades de emissão de ordens de compra do Departamento de Administração e Fazenda do município de Modelo - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 23 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Morro da Fumaça

PREFEITURA

EXTRATO DOS CONTRATOS MES DE SETEMBRO 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: J LEAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 05.908.609/0001-87
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 39/2014 **Número do Processo:** 39/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-27/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA, LEVANTAMENTOS, CARTAS CONSULTAS, CONSULTAS PREVIAS, CADASTRO, ANTE-PROJETOS, PRE-PROJETOS, PROJETOS BASICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PARECER TECNICO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL E AUTARQUIAS ESTADUAIS, PARA O EXERCICIO DE 2014

Data da Assinatura: 01/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/10/2014
Vigência: 01/09/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.250,00 **Forma de Pagamento:** PARECELADO

Contratado: GATTI & BORTOLOSO ENGENHARIA ME
CNPJ: 10.985.176/0001-01
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 91/2014 **Número do Processo:** 91/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 152/2014
Fundamento Legal:
Objeto: contratação de consultoria responsável pela elaboração do projeto básico e executivo de engenharia para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Morro da Fumaça do Estado de Santa Catarina

Data da Assinatura: 04/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2014
Vigência: 04/09/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 79.000,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CAMILO & GHISI LTDA.
CNPJ: 00.070.414/0001-97
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 57/2014 **Número do Processo:** 57/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-104/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA CONFORME ANEXO.

Data da Assinatura: 10/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/10/2014
Vigência: 10/09/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 242.175,09 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: CAMILO & GHISI LTDA.
CNPJ: 00.070.414/0001-97
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 57/2014 **Número do Processo:** 57/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1.1-104/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA CONFORME ANEXO.

Data da Assinatura: 10/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 10/09/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 138.067,10 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MIRIANI DAGOSTIN
C.P.F.: 048.199.499-85
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 98/2014 **Número do Processo:** 98/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 155/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICIPIO conforme anexo.

Data da Assinatura: 12/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/10/2014
Vigência: 12/09/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 64.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PATRICIA VIEIRA MARTINS
CNPJ: 11.528.194/0001-19
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 78/2014 **Número do Processo:** 78/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 156/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FISICO E A AVALIAÇÃO DOS BENS MOVEIS DO ATIVO PERMANENTE E A ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PATRIMONIAL, conforme anexo.

Data da Assinatura: 15/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/09/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 39.900,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMERCIO ME
CNPJ: 17.847.183/0001-88
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 42/2014 **Número do Processo:** 42/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-74/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA E CALÇADAS DE CONCRETO NA RUA JOSÉ CARLOS FRASSON, conforme planilha em anexo.

Data da Assinatura: 17/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/10/2014
Vigência: 17/09/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 39.564,12 **Forma de Pagamento:** A VISTA

Contratado: JACIMAR ALEXANDRE TORRES ME.
CNPJ: 05.905.338/0001-06
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 88/2014 **Número do Processo:** 88/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 157/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DOS INDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ENVOLVENDO A CONFIGURAÇÃO DE ELEMENTOS E TECNICOS, GASTOS COM EDUCAÇÃO, SAUDE, PESSOAL, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, CONTROLE DE FONTES, AUXILIO NA ELABORAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO (LDO E LOA) E ACOMPANHAMENTO DE PPA.

Data da Assinatura: 26/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/10/2014
Vigência: 26/09/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 49.280,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

EXTRATO DOS CONTRATOS MES DE SETEMBRO FMAS 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 17.311.965/0001-06
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 15/2014 **Número do Processo:** 15/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-15/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA CONFORME ANEXO.

Data da Assinatura: 12/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/10/2014
Vigência: 12/09/2014 a 30/06/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Navegantes

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO 01/2014

Notificação de Lançamento Substitutivo 01/2014
Navegantes, 29 de outubro de 2014.

Ao responsável legal JOICE MACHADO GRAZIOTTIN

A secretaria de Desenvolvimento econômico e Receita de Navegantes, vem por intermédio desta NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto ao lançamento substitutivo do IPTU do ano de 2013, ato realizado nos termos do artigo 44, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/2002, após constatação de erro de fato, o recolhimento do tributo foi realizado pelo Sr. EDSON EDGAR NEUMANN, o qual declara ser legitimo possuidor do imóvel sob cadastro n° 51460, que por erro efetuou o pagamento do imóvel sob cadastro n° 51450, apartamento 101, ambos as unidades localizadas a Rua Waldemar Bornhausen, 112, Bairrro Gravatá, neste município, a alteração do lançamento reporta-se ao que dispõe o artigo 40, insico I ao III, da lei Complementar n° 06/2002.

Informamos que será devidamente lançado o tributo na data da juntada do AR nesta serventia no prazo de até 30 dias, caso vossa senhoria não entre em contato com este setor para comprovar se efetuou a quitação do tributo em questão, para tanto poderá comunica-se com este setor por intermédio de mensagem digital para o endereço iptu@navegantes.sc.gov.br, por intermédio de carta ou contato telefônico (47) 3342-9553, o não pagamento do referido tributo incidira em inscrição do imposto em divida ativa, podendo implicar em cobrança judicial.

Vera Lucia Luçolli da Costa
Servidor Responsável

Antônio Carlos Romão Carmona
Secretário de Desenvolvimento

Setor IPTU
Econômico e Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2014 - DIVIDA ATIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES		
CGC 83.102.855/0001-50		
Avenida João Emilio, 100.		
Centro - 88.375-000 - Navegantes-SC		
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2014 DE COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA		
REFERENTE À IPTU/CM/ ISS/ ISSQN/ TLL/ MULTA/ RD/MULTC/RD/ NTAV/RECDI/TXFO/MSUR/ ISSRE E TXSUR		
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita do Município de Navegantes, comunica a todos os Contribuintes, devedores da Fazenda Pública Municipal referente a IPTU, CM, ISSQN, TLL, ISS, MULTA, MULTC RD, NTAV, RECDI, TXFO, MSUR, ISSRE E TXSUR foram inscritos em Dívida Ativa		
O não pagamento da Dívida com o Município até o dia 28/ 10/2014 implicará em cobrança Judicial.		

O Contribuinte que quiser quitar seu débito ou parcela-lo, antes da propositura da ação judicial deve procurar a Prefeitura Municipal, no Atendimento do Setor de IPTU ou pelo telefone 047 3342 9553.			
		EXECUÇÃO FISCAL 2014	
RECEITA	CADASTRO	NOME	ANOS
IPTU	16534	BERNADETE BECKER	2008-2013
IPTU	11765	EGON ROBERTO ZWANG	2008-2013
IPTU	33404	ELI TEREZINHA KOWALSKI	2008-2013
IPTU	33404	ELI TEREZINHA KOWALSKI	2008-2013
IPTU	27630	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE OLIVEIRA	2008-2013
TLL-ISSQN-ISS	13099	GILDA MARIA DA SILVA	2009-2013
TLL	9851	HORACIO DE SOUZA	2010-2013
IPTU	37733	JAIME CARLOS MADUREIRA	2008-2013
IPTU	34504	JOAO ADRIANO MENDES	2008-2013
TLL	14028	KATIA DANIELE MENEZES ME	2008
TLL	9695	LATITUDE SUL FIBRAS LTDA ME	2009-2010
TLL	8098	MARILENE SALVADOR	2009-2012
IPTU	28135	MARINEIDE NILVA FERREIRA	2008-2013
IPTU	33111	NAYAMA MARA DE OLIVEIRA	2009-2013
IPTU	27133	NELSON RODRIGUES COSTA	2008-2013
IPTU	24626	OSNI OSWALDO MAESTRI	2008-2013
IPTU	20091	PATRICIA HERING DOS SANTOS	2009-2013
IPTU	35322	ROBERTO CARLOS DE MELLO	2008-2013
IPTU	33684	ROGERIO CLAUDETE CAVILHA	2008-2010
IPTU	2799	SANDRA DENISE DEMUTH	2009-2011
IPTU-RD	26763	SEBASTIAO ANTUNES DA ROSA	2009-2013
IPTU	20920	SERGIO ANTONIO FERREIRA	2009-2013
CM	6587	SILCEU ELIZEU C PEREIRA ALVES	2009
IPTU	18504	SILVA DA VEIGA COUTINHO	2009 E 2011
IPTU	20047	SOLANGE MARIA REBELLO	2009-2011
IPTU	28061	VALDECIR JORGE	2009-2012
IPTU	27032	VALDIVINO DA SILVA	2009-2013
IPTU	35189	VALMIR LEITE	208-2013
IPTU	26924	VANDERLEI BUENO	2008-2013
IPTU	32765	VANIA LUCIA PINTO	2009-2013
IPTU	34681	VERONI GOMES RODRIGUES	2009-2013
IPTU-NTAV	7236-10202-18392	VICENTE CARLOS DOS SANTOS	2009-2013

IPTU	201742	VILMA GONCALVES DAS NEVES	2009,2010 E 2013
IPTU	37388	VILSO DOS SANTOS	2008-2012
Obs.: CASO SUA DÍVIDA JÁ TENHA SIDO QUITADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTE EDITAL.			
ANTÔNIO CARLOS ROMAO CARMONA			
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA			

V ATA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014 FMS

V ATA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014 FMS .

Aos 24 dias do mês de outubro de 2014 reuniram-se os responsáveis pela analise da quarta amostra referente o pregão nº35/2014 FMS.

Enfermeiros responsáveis da Secretaria da Saúde os srs; Gisele Rocha Braga, Charlene Deitos, Ana Lucia Moreira, Helena dos Santos Soares , Fabiano Comarella de Souza, Jeferson Belotto, os quais verificaram a aprovação/reprovação referente a licitante conforme segue:

DIMACI
itens aprovados:
38

PRODUVALLE
Itens aprovados:
07,18

GISELE ROCHA BRAGA

CHARLENE DEITOS

ANA LUCIA MOREIRA

HELENA DOS SANTOS SOARES

FABIANO COMARELLA DE SOUZA

JEFERSON BELOTTO

CONVOCAÇÃO 6 COLOCADA PREGÃO 35/2014 FMS

COMUNICADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO 35/2014 FMS

O Pregoeiro e a equipe de apoio informam que encerrou o chamamento das licitantes para apresentação de amostras do pregão 35/2014 FMS, e que os itens abaixo ou os licitantes não apresentaram as amostras ou quando apresentaram as mesmas não condiziam com o edital, informamos ainda que está informação será repassada para o departamento de processos administrativos para verificar se há necessidade de abertura de processos.

ITENS	6º COLOCADOS
03	SEM LICITANTE
13	SEM LICITANTE
14	SEM LICITANTE
15	SEM LICITANTE
16	SEM LICITANTE
20	SEM LICITANTE
21	SEM LICITANTE
22	SEM LICITANTE
23	SEM LICITANTE
24	SEM LICITANTE
26	SEM LICITANTE
28	SEM LICITANTE
36	SEM LICITANTE
39	SEM LICITANTE
41	SEM LICITANTE
42	SEM LICITANTE
44	SEM LICITANTE
45	SEM LICITANTE
52	SEM LICITANTE
53	SEM LICITANTE
55	SEM LICITANTE
56	SEM LICITANTE
57	SEM LICITANTE
61	SEM LICITANTE
62	SEM LICITANTE
63	NÃO
64	NÃO
65	NÃO
66	NÃO
67	SEM LICITANTE
68	SEM LICITANTE
69	SEM LICITANTE
72	SEM LICITANTE
73	SEM LICITANTE
82	SEM LICITANTE
95	SEM LICITANTE
96	SEM LICITANTE
97	SEM LICITANTE
98	SEM LICITANTE
107	SEM LICITANTE
108	SEM LICITANTE
112	SEM LICITANTE
113	SEM LICITANTE
115	SEM LICITANTE
116	SEM LICITANTE
127	SEM LICITANTE
132	SEM LICITANTE
133	SEM LICITANTE
134	SEM LICITANTE
137	SEM LICITANTE
138	SEM LICITANTE
139	SEM LICITANTE
141	SEM LICITANTE
142	SEM LICITANTE
143	SEM LICITANTE

144	SEM LICITANTE
145	SEM LICITANTE
146	SEM LICITANTE
147	SEM LICITANTE
149	SEM LICITANTE
158	SEM LICITANTE
160	SEM LICITANTE
161	SEM LICITANTE
162	SEM LICITANTE
163	SEM LICITANTE
164	SEM LICITANTE
171	SEM LICITANTE
172	SEM LICITANTE
174	SEM LICITANTE
175	SEM LICITANTE
176	SEM LICITANTE
179	SEM LICITANTE

Navegantes 29 de outubro de 2014
Douglas Lemos
Pregoeiro

PORTARIA 3045 PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3045 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim - Atendente de Posto de Saúde -, Juliana da Costa Succo - Analista Consultora Administrativa - e Euclides Mendes - Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível abandono de cargo pelo servidor NERI ALVIN FLORES.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,
29 DE OUTUBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 29 de outubro de 2014.

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL 02/2014

ATO 004/iobv/002/14/FMC

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 002/2014 DO CONCURSO PÚBLICO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo seletivo, torna público o que segue:

1.Ficam DEFERIDAS as inscrições constantes do anexo I deste edital.

2.Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste edital, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3.Os recursos contra o indeferimento da inscrição poderão ser interpostos nos dias 30 e 31 de outubro de 2014, nos termos do edital.

Navegantes, 29 de outubro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 (FMC)

Técnico de Teatro - Ensino Médio

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação	Período Prova
1	11356	ANDREZZA KOSOSKI	15/07/1996	Deferido	Matutino
2	14180	CLEITON ROBERTO DOS SANTOS	01/02/1997	Deferido	Matutino
3	18869	FELIPE LUCIANO LAURÊNCIO DE SOUZA	08/08/1988	Deferido	Matutino
4	14509	ILTON DA ANUNCIAÇÃO CERQUEIRA	14/01/1994	Deferido	Matutino
5	18904	JUAREZ REZENDE ARAUJO	27/06/1960	Deferido	Matutino
6	18511	MARCELO ALVES DI JURA	20/06/1980	Deferido	Matutino
7	13408	NIVALDO JOSÉ KLOPPEL	21/08/1962	Deferido	Matutino
8	14160	RAFAELA CATARINA KINAS	19/06/1990	Deferido	Matutino
9	16121	RICARDO AURELIO CARBALLO DOMINGUES	26/12/1964	Deferido	Matutino
10	18984	SÂMELA CRISTINA RODRIGUES	11/12/1992	Deferido	Matutino

11	14876	THIAGO MARQUES DA SILVA	09/12/1986	Deferido	Matutino
12	20085	WILSON DE JESUS GUICHABEIRA	03/09/1977	Deferido	Matutino

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NÃO PROCESSADAS POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

8700
9318
10801
11828
11935
13041
13117
13660
14057
15082
15464
16715
18003
18340
18998
19052
19171
19273
19782
20317

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL 03/2014

ATO 004/iobv/003/14/FME
DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 003/2014 DO CONCURSO PÚBLICO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Instituto o Barriga Verde e a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo Seletivo, tornam público o que segue:

1.Ficam DEFERIDAS as inscrições constantes do anexo I deste edital.

2.Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste edital, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3.Os recursos contra o indeferimento da inscrição poderão ser interpostos nos dias 30 e 31 de outubro de 2014, nos termos do edital.

Navegantes, 29 de outubro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2014 (FME)

Coordenador Técnico - Ensino Superior - vespertino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	9795	ALINE RITA DE BARROS	02/06/1987	Deferido
2	18019	EDER ALEXANDRE	04/08/1983	Deferido
3	12310	GABRIELA BOFF	14/05/1984	Deferido
4	9820	GERSON ADEMIR FAGUNDES	23/06/1970	Deferido
5	17686	RONALDO IDALGO	22/02/1974	Deferido
6	18187	ROSANGELA CORREIA RAIMUNDO	12/11/1977	Deferido
7	16227	SANDRA REGINA CAZARIN RODRIGUES	04/02/1972	Deferido
8	9743	THAMYS BOSSLE DA LUZ	18/11/1987	Deferido

Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) - Ensino Superior - Vespertino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	16608	ADRIANA ROBERTA PALMEIRA	27/09/1985	Deferido
2	18042	ALESSANDRO GUERRA D AVILA	10/05/1973	Deferido
3	17344	ANDELON OLIVEIRA DOS SANTOS	12/06/1977	Deferido
4	16078	ANDRESSA MEIER	18/07/1992	Deferido
5	15175	DANIELE SOARES MENDONÇA MARQUES	27/06/1986	Deferido
6	19847	DIOGO SANTOS DO CARMO	29/05/1990	Deferido
7	14676	EVANDRO RODRIGO WEBER	08/08/1988	Deferido
8	10941	FREDERICO PEIXOTO FERRÃO NAKUI	04/01/1972	Deferido
9	15807	GERRI ADRIANI ROSA	27/01/1973	Deferido
10	12189	GILBERTO DA ROSA JUNIOR	26/08/1994	Deferido

11	16451	GILZA MENDES PASSOS	23/06/1981	Deferido
12	13238	GISELE DOS SANTOS	24/08/1983	Deferido
13	16675	JULIANA HARUMI NAKUI	09/06/1982	Deferido
14	14231	LEONARDO BOHNENBERGER	13/12/1995	Deferido
15	17223	MARLLON RAFAEL GLIXINSKI	03/08/1993	Deferido
16	18028	MICHELE PARIZOTTO D AVILA	01/10/1984	Deferido
17	18198	PABLO GONZÁLEZ LIMA	21/10/1976	Deferido
18	20192	PAULO HENRIQUE DE AZEVEDO	03/02/1983	Deferido
19	16980	RAFAEL RUFINO MARTINS	09/12/1990	Deferido
20	16884	RODRIGO DALTON FRUTUOSO	05/06/1987	Deferido
21	14163	THONY LEANDRO ARINS SOARES	09/04/1981	Deferido
22	11896	VANESSA CAROLINE FRANCO MIRANDA	27/10/1978	Deferido
23	11433	VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA	30/03/1988	Deferido
24	9897	WALLACE BRUNO DE SOUZA	23/08/1991	Deferido

Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (40h) - Ensino Superior- vespertino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	16360	ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS	25/11/1976	Deferido
2	16127	CÉLIA REGINA DA SILVA	26/08/1961	Deferido
3	16820	DANIEL BENEDET JUK	07/03/1980	Deferido
4	19302	DOUGLAS LUCIANO DA SILVA	18/08/1972	Deferido
5	9090	EDUARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	14/01/1985	Deferido
6	19954	ELLEN KARINE FRANZ RODRIGUES	28/03/1983	Deferido
7	12263	FERNANDA GABRIELA GODRI	19/07/1991	Deferido
8	12038	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	12/03/1991	Deferido
9	19831	JOÃO VICENTE VIEIRA BARCELLOS	01/09/1985	Deferido
10	13367	JOCIMARA MACHADO	03/07/1994	Deferido
11	16917	JONATHAN CESAR MAIA	10/07/1983	Deferido
12	19718	JULIANA GIOVANELLA	11/06/1990	Deferido
13	18490	JULIANA JOMES	05/04/1987	Deferido
14	19247	JULIO CESAR MENDES RIBAS	06/02/1967	Deferido
15	13802	MARIA ESTELA KUHN	14/03/1966	Deferido
16	9958	MARICLEIDE DOS SANTOS LAURINDO	06/02/1980	Deferido
17	18763	RAFAEL MARTINS	08/05/1991	Deferido
18	13952	THYAGO MILET DOS SANTOS	29/01/1984	Deferido

Técnico de Serviços Complementares - Ensino Médio - matutino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	14505	ANA PAULA KALENIK	31/12/1984	Deferido
2	19425	ANDRÉ LUIZ DA LUZ	04/11/1977	Deferido
3	15056	BRUNO FERNANDO ARAUJO DA SILVA	21/08/1982	Deferido
4	20025	DAVID SANTOS GOIS	15/03/1995	Deferido
5	17084	EDER GONZALEZ DO NASCIMENTO	03/09/1979	Deferido
6	20311	FABIA SIMONE DE AGUIAR	24/12/1974	Deferido
7	18318	MARCIUS EDNEI LAURINDO	13/11/1978	Deferido
8	18526	MARCOS SILVEIRA PINTO	09/02/1986	Deferido
9	11889	MARIA APARECIDA LEITE	24/11/1961	Deferido
10	14120	MARILDA DE LIMA	12/11/1988	Deferido
11	11772	NIVALDO GEORG JUNIOR	25/12/1996	Deferido
12	18350	RAFAELA MACHADO ROSA	20/02/1991	Deferido
13	18343	ROBERTO COSTA	09/09/1980	Deferido

14	18280	SIDINEY VENTURA	16/10/1970	Deferido

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NÃO PROCESSADAS POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

8841
8977
9001
9005
9109
9119
9128
9175
9201
9257
9295
9461
9595
9703
9863
10121
10128
10226
10249
10982
11047
11049
11384
11613
11835
11955
12067
12197
12766
12835
12923
14118
14476
14569
15590
15604
15923
16735
17221
17426
17932
18113
18188
18433
18438
18592
18644
19468
19896
20033
20075

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL 04/2014

ATO 005/iobv/004/14/FUMAN
DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 004/2014 DO CONCURSO PÚBLICO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo seletivo, torna público o que segue:

1.Ficam DEFERIDAS as inscrições constantes do anexo I deste edital.

2.Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste edital, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3.Os recursos contra o indeferimento da inscrição poderão ser interpostos nos dias 30 e 31 de outubro de 2014, nos termos do edital.

Navegantes, 29 de outubro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2014 (FUMAN)

Analista Ambiental - Engenharia Agrônoma - Ensino Superior - vespertino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	10225	ADRIANO LUIZ FERNANDES	08/09/1979	Deferido
2	18781	ALAN FERREIRA MENDES	27/02/1990	Deferido
3	11675	ALEXANDRE PAULO SOARES	28/05/1074	Deferido
4	13429	ALINE EMA ALBERT	08/01/1983	Deferido
5	13324	ANA CRISTINA MANJABOSCO	07/09/1990	Deferido
6	17901	ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS	20/02/1987	Deferido
7	14250	BRYAN DUANE DE OLIVEIRA MACHADO ROMERO	16/08/1987	Deferido

8	10417	CARLOS HENRIQUE SEDLACEK	22/07/1961	Deferido
9	11381	CLOVISSON MENOTTI BOEIRA DE OLIVEIRA	27/11/1980	Deferido
10	13105	CONRADO BERNARDI PETERSEN	04/01/1991	Deferido
11	13836	DARI ARAUJO TERCEIRO	04/08/1976	Deferido
12	12361	DIEGO CONTE	10/03/1993	Deferido
13	16097	DIEGO DEON GOBETTI	30/04/1990	Deferido
14	17830	DOLISETE LEVANDOSKI	11/09/1961	Deferido
15	9047	DOUGLAS ANDRÉ WÜRZ	05/06/1989	Deferido
16	10991	ELIZABETE CRISTINE BONADEU	23/08/1991	Deferido
17	9118	EOROCLITO ANTONIO TESSEROLI NETO	12/02/1981	Deferido
18	14444	ERIEL KUMINEK	06/09/1988	Deferido
19	8740	EVERSON LUIZ MARCHIORE	24/10/1977	Deferido
20	14237	EZEQUIEL MANENTI	09/11/1981	Deferido
21	11774	FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA RANGEL	14/09/1989	Deferido
22	16388	FLÁVIA REGINA DA COSTA	17/08/1988	Deferido
23	13447	GISELLE CRISTINA DOS SANTOS	17/04/1986	Deferido
24	18365	GUILHERME DONEDA ZANINI	04/05/1985	Deferido
25	14926	GUILHERME RAFFAELLI	26/09/1979	Deferido
26	13349	JAQUELINE MUNIZ GERBER	20/11/1989	Deferido
27	13548	JOÃO CAETANO NETO	01/12/1987	Deferido
28	8934	JOÃO PAULO ZACHARIAS PFEILSTICKER	24/02/1979	Deferido
29	11020	KARLA THAIS BARRETO	01/12/1990	Deferido
30	10988	LEANDRO SCHEIDE	07/02/1986	Deferido
31	20180	LEONAN DIEGO BUDAG	13/09/1989	Deferido
32	15687	LEONARDO SILVA PATTO	22/10/1985	Deferido
33	18551	LUIS ANTONIO REIS DA PORCIUNCULA	14/01/1958	Deferido
34	16977	LUIZ ANGELO FILLUS	09/05/1963	Deferido
35	17358	LUSIANY KÜSTER CORREA	05/10/1985	Deferido
36	19723	MARCO SEGALLA PRAZERES	21/04/1991	Deferido
37	10390	MARCOS LEANDRO DOS SANTOS	09/03/1984	Deferido
38	15356	MARCOS RODOLFO GOETTEN	13/09/1991	Deferido
39	17174	MARCOS ZALESKI DE MATOS	24/01/1984	Deferido
40	10615	MARLUN FLORI JUNGES	30/04/1985	Deferido
41	11927	MATINE MARCO ANDREOLLA	07/03/1972	Deferido
42	15731	MAURO ROOS EICHLER	03/11/1951	Deferido
43	19536	PAULO CÉSAR SCHLICHTING	03/08/1963	Deferido
44	13869	PEDRO OTÁVIO DE MELLO FELIPE	22/04/1978	Deferido
45	17159	RICARDO KULKAMP DA SILVA	21/12/1985	Deferido
46	18396	RICARDO PEREIRA	27/12/1985	Deferido
47	18550	RICARDO ROSSO BAPTISTELLA	22/08/1983	Deferido
48	17547	ROBERT LANG	23/03/1969	Deferido
49	15074	ROBERTO SUSUMU WADA	18/11/1965	Deferido
50	20259	RODOLFO PIMENTA AUGUSTINHO DOS SANTOS	21/05/1987	Deferido
51	16991	RODRIGO RAMOS BOSO	12/11/1981	Deferido
52	18244	RODRIGO WOITECHEN	05/09/1989	Deferido
53	19756	ROGÉRIO COELHO	29/09/1969	Deferido
54	12221	SAMARA ALVES TESTONI	17/03/1988	Deferido
55	13565	SIDNEI ÉVERTON ANDRIC	02/09/1968	Deferido
56	16931	SILVIO FRITZ FILHO	08/01/1983	Deferido

57	10347	VALDIR LUCHEZI JUNIOR	15/11/1981	Deferido
58	19318	VANDERSON RIBEIRO FERREIRA	14/07/1972	Deferido
59	19090	VANESSA FERREIRA DE DEUS	03/04/1989	Deferido
60	16558	VERA LUCIA CARNEIRO LUZ KUBASKI	01/02/1978	Deferido
61	10583	VINICIUS RAFAEL SANSANA	17/07/1977	Deferido
62	19651	WALMIR VIEIRA WOLFF JUNIOR	17/06/1981	Deferido
63	10823	WILLIAM FLORIANI	08/12/1986	Deferido
64	15468	WILLIAN LUCRECIO	06/09/1985	Deferido

Analista Ambiental - Engenharia Ambiental - Ensino Superior- vespertino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	9068	AICHHA CAROLINA PEREIRA	15/08/1991	Deferido
2	9912	ALEXANDRE DA COSTA LEITE	29/04/1988	Deferido
3	17722	ALINE ANTUNES	20/06/1984	Deferido
4	13120	ANA CAROLINA DUMA CORREIA	25/08/1984	Deferido
5	18881	ANDERSON LUIS MULLER	29/07/1975	Deferido
6	11691	ANGELO EDUARDO SOARES	05/12/1990	Deferido
7	19985	BRUNO DOS SANTOS SOLHEID	14/09/1985	Deferido
8	17953	CAROLINA MENEGAZ	11/06/1983	Deferido
9	15206	CAROLINA SARAMENTO DE SOUZA	22/03/1993	Deferido
10	19385	CAROLINE DE MOURA	22/04/1985	Deferido
11	9483	CATIA CIRLENE FELIPI	01/04/1977	Deferido
12	12858	CÁSSIO TAMOGAMI	17/02/1990	Deferido
13	13421	CHARLES MICHELON BALDIN	24/11/1990	Deferido
14	16880	CLAUDIA REGINA PAZINI	20/12/1991	Deferido
15	13873	CLEUDIMAR GRIEBLER	21/11/1987	Deferido
16	13123	CRISTIANA GIER DELLA ROCCA	30/07/1988	Deferido
17	9377	DANIELA DOS SANTOS VASQUEZ CARBALLO	07/04/1993	Deferido
18	12006	DANIELA FACHINI	30/05/1982	Deferido
19	14597	DENIS EUGENIO VIEIRA BRAGA	06/02/1990	Deferido
20	17336	DIEGO ALAN DIEHL	30/12/1985	Deferido
21	16896	DIEGO HINTERHOLZ	30/01/1990	Deferido
22	16668	DIEGO MATHEUS CASAGRANDA	03/09/1990	Deferido
23	12350	DOUGLAS BONATO MORINI	10/09/1990	Deferido
24	16304	DRUSKO DA CUNHA COVCEVICH	09/05/1986	Deferido
25	12435	EDUARDA DE CASTRO	15/01/1992	Deferido
26	19660	EDUARDO JAQUES CUBAS	09/03/1988	Deferido
27	18668	ELIZANDRA ALVES MUNIZ	09/04/1990	Deferido
28	19474	ELOISA MARIA DOS REIS DOS SANTOS	16/06/1985	Deferido
29	18029	ESTEVÃO POLIS	25/01/1989	Deferido
30	12944	EVANDER FISTAROL	26/01/1990	Deferido
31	19969	EVANDRO CELSO DA SILVA	09/04/1991	Deferido
32	11661	FABIANE DELLA FLORA OLGUIN	21/12/1991	Deferido
33	10618	FELIPE AUGUSTO LOTTI	10/09/1990	Deferido
34	14641	FELIPE EMMANUEL QUEIROZ	15/11/1989	Deferido
35	15504	FELIPE LISCHKA SAMPAIO	16/01/1985	Deferido
36	17419	FELIPE SOUZA FAGUNDES	24/08/1990	Deferido
37	11041	FERNANDA BUBNIAK SCHRAMM	07/01/1982	Deferido
38	19062	FERNANDA FELLER DALSASSO	04/06/1984	Deferido
39	9438	FERNANDA PAULO DE OLIVEIRA	04/05/1990	Deferido

40	20077	FILIPE GABRIEL DELMONEGO	25/12/1987	Deferido
41	16242	FRANCINE SCHMOELLER	15/06/1992	Deferido
42	14001	FRANCIS BARP REIS	03/10/1989	Deferido
43	19343	FRANCIS-CO RAFAEL SILVÉRIO RODRIGUES	14/02/1991	Deferido
44	13087	GABRIELA FABER	16/03/1989	Deferido
45	13492	GABRIELA LAMIM	09/03/1992	Deferido
46	12236	GABRIELA TRAVISANI PEREIRA	16/01/1989	Deferido
47	14796	GEORGIANA BOSSARDI RISSARDI	27/03/1989	Deferido
48	11101	GIANN THIA-GO MORO	19/03/1988	Deferido
49	10356	GIOVANE BRUNO KRIE-SER	13/11/1991	Deferido
50	11679	GIOVANI SILVEIRA LAZZARETTI	13/12/1990	Deferido
51	14372	GRACY KELY FAESSER	12/11/1990	Deferido
52	12639	GUILHERME PARTALA	22/03/1990	Deferido
53	12587	GUSTA-VO JOSÉ DEIBLER ZAMBRANO	04/08/1986	Deferido
54	15791	HUGO KOITI SUZUKI	23/02/1990	Deferido
55	15139	IAN DE LIMA RIBEIRO	23/10/1988	Deferido
56	18743	IVANA LAÍS DA CONCEI-ÇÃO	16/02/1989	Deferido
57	13899	JADER DE MATOS	07/11/1985	Deferido
58	12063	JEAN RAFAEL NEGRI	10/04/1986	Deferido
59	14848	JEFERSON KRAPP	07/01/1988	Deferido
60	16732	JOÃO JAIR DOS SANTOS	21/12/1977	Deferido
61	17926	JOICE TAVARES DA FONSECA	24/07/1986	Deferido
62	17541	JORDANA WIELENS GOCHINSKI	27/01/1992	Deferido
63	16898	JULIANA MOREIRA DA SILVA	11/09/1983	Deferido
64	14292	KAMILLA GUIMARÃES DA SILVA	25/03/1991	Deferido
65	9172	KATIANE PIERRE LEAL	11/12/1988	Deferido
66	10246	LAÍS ASSINI	01/06/1990	Deferido
67	12388	LEANDRO FREITAS	08/05/1990	Deferido
68	17719	LEONARDO DA FONSECA BRANDÃO	09/05/1989	Deferido
69	9339	LETICIA TOMAZI	07/05/1991	Deferido
70	13267	LIARA ROTTA PADILHA SCHETINGER	07/10/1991	Deferido
71	18283	LUIZ FERNANDO BROETTO	27/01/1989	Deferido
72	8766	MARCELA INÁCIO DA SILVA	17/04/1982	Deferido
73	14034	MARIA CARO-LINA CAM-PESTRINI	21/02/1984	Deferido
74	14943	MARIANA ANGELITA MOISES	18/05/1991	Deferido
75	19136	MARIANA BARBOSA DRUSZCZ	24/12/1987	Deferido
76	17872	MARIELLI DEBIASI ORBEN	12/10/1991	Deferido
77	19654	MARINA MONTIBEL-LER BIASUZ	01/10/1990	Deferido
78	18501	MARIO SER-GIO STEFANI FILHO	21/05/1981	Deferido
79	15071	MAYARA PE-REIRA SILVA	01/05/1989	Deferido
80	20005	MAYRA MATSUME ISHIKAWA	26/08/1990	Deferido
81	18760	MOISÉS SILVA DOS SANTOS	07/07/1968	Deferido
82	15829	MURILO FER-NANDES	20/02/1990	Deferido
83	12834	NATHANA HOLZ	21/09/1990	Deferido
84	15598	NICOLE JE-ANNE REGO GRUBHOFER	14/05/1987	Deferido
85	16035	PATRÍCIA MÜLLER SCUZZIATO	02/05/1990	Deferido
86	19145	PATRÍCIA RECH	27/09/1991	Deferido
87	15631	PEDRO RO-DRIGUES DE ANDRADE	16/11/1990	Deferido
88	18665	PRISCILA ONO LIN-CZENDER	09/01/1984	Deferido
89	14914	PRISCILA ROSETE DE SOUSA	05/05/1991	Deferido

90	16737	RAFAEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	23/09/1982	Deferido
91	18672	RAPHAEL CATARINA	30/12/1985	Deferido
92	20129	REGINALDA DE LIMA	02/03/1968	Deferido
93	10182	RENATA HOEPERS	10/06/1991	Deferido
94	14257	RENATO SEIXAS PICININI	21/03/1985	Deferido
95	11634	RICARDO DE OLIVEIRA SCHMELING	01/09/1989	Deferido
96	10011	RICARDO LEANDRO ANDRIOLLI CUTRIM COSTA	27/09/1978	Deferido
97	15176	RICHARDSON RAIZER	17/12/1977	Deferido
98	8835	RONIA FIUSA	08/04/1990	Deferido
99	19635	SAMUEL ROBSON PINTO	20/11/1981	Deferido
100	10230	SILVIA DANIELA SALVADORI	19/12/1984	Deferido
101	10611	TAMIRES KOGA DE CARVALHO	12/06/1990	Deferido
102	11481	TÁBATA SEVEGNANI BILUK	18/06/1988	Deferido
103	9866	THAMY REGINA REISER PFEILSTICKER	19/05/1984	Deferido
104	17183	THIAGO SCHERER DOSSO	19/06/1985	Deferido
105	12034	THYAGO TROCILO ARAUJO	17/02/1989	Deferido
106	11736	TIAGO CIDRAL FRANCISCO	07/11/1990	Deferido
107	12294	TIAGO FELIPE PAYÃO	30/12/1987	Deferido
108	13787	VICTOR LUIS PADILHA	06/02/1993	Deferido
109	19854	VILSON LUIZ FERREIRA NATEL JUNIOR	22/09/1988	Deferido
110	12721	VINÍCIUS POLI	10/12/1985	Deferido
111	18276	VINICIUS DIAS GOUVEIA	20/03/1990	Deferido
112	12029	WENDY CRISTINA STAVARENGO LOPES	04/05/1986	Deferido

Analista Ambiental - Engenharia de Agrimensura - Ensino Superior- vespertino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	18603	ARNALDO PASSOS DE QUEIRÓZ	04/01/1989	Deferido
2	15432	CRISTIANO CARDOSO DA SILVA	09/03/1986	Deferido
3	16047	CRISTOPHER CHRISTMANN	18/05/1988	Deferido
4	18782	JEFFERSON DE FARIA	14/10/1983	Deferido
5	12253	MARCO AURÉLIO PAULA	13/11/1982	Deferido
6	19632	PAULO FERNANDO SQUIZZATO	03/12/1964	Deferido
7	10089	PÂMELA ANDRESSA LUNELLI	24/12/1990	Deferido
8	15069	ZENILTON JOSE CORREA	02/04/1962	Deferido

Analista Ambiental - Engenharia Sanitária - Ensino Superior- vespertino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	14286	ADAUTO JUSTI FOLTRAN	03/05/1982	Deferido
2	10049	ALEXANDRE ARAUJO SANTOS CAMARGO PEREIRA	23/03/1989	Deferido
3	15042	BERENICE VIEIRA FERRARI	03/04/1966	Deferido
4	11148	BRUNA LUISA BONI	27/05/1991	Deferido
5	15072	CARLA TOGNATO DE OLIVEIRA	23/09/1987	Deferido
6	12243	CARLOS SENGER JUNIOR	12/12/1973	Deferido
7	19462	CLEITON ALVARO GIL	12/03/1979	Deferido
8	11323	CRISTIANE LISBOA GIROLETTI	25/01/1985	Deferido
9	17032	DANUBIA CARINA CRESPI	09/01/1983	Deferido
10	12037	EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO	23/12/1989	Deferido
11	9778	EDUARDO PAULY FERNANDES	24/07/1991	Deferido
12	18458	FELIPE GAUTÉRIO LEAL	14/08/1983	Deferido
13	8928	FELIPPE LUIZ DALPIAZ	02/06/1993	Deferido

14	15378	FERNANDO RESENDE FENELON	30/07/1981	Deferido
15	12056	GABRIELA BRIZOLA SILVA	01/08/1983	Deferido
16	17355	GUSTAVO COUTINHO ROSA	22/08/1989	Deferido
17	17375	JAQUELINE BOTTAMELLI	19/05/1989	Deferido
18	12912	JOANA MELLER SILVA	10/09/1990	Deferido
19	17337	JOSÉ CAVALHEIRO NETO	12/05/1992	Deferido
20	17077	JULIANA DO CARMO	23/08/1986	Deferido
21	16642	KATYNARA GOEDERT	18/01/1990	Deferido
22	13645	LEANDRO DE SOUZA	01/01/1984	Deferido
23	19512	LEONARDO RHODEN RECH	05/02/1989	Deferido
24	10695	LUIZ CARLOS DIAS JUNIOR	05/03/1989	Deferido
25	20191	LUIZ PAULO DOS SANTOS CAMPOS	04/03/1988	Deferido
26	16438	MARCELO SELEME MATIAS	21/02/1988	Deferido
27	13998	MARCUS VINICIUS TABELEÃO PILOTTO	07/05/1990	Deferido
28	18195	MARIANA HAMMERSCHMITT ECCO	24/06/1989	Deferido
29	14518	MARIANE HAACK	28/08/1987	Deferido
30	13931	MARILIA OFFEMANN SKOWRONSKI	22/11/1989	Deferido
31	18116	MATHEUS ZAGUINI FRANCISCO	14/07/1986	Deferido
32	19229	NATÁLIA ZIMMERMANN BOARETTO	22/10/1990	Deferido
33	9822	ODILON TEODORO JUNIOR	16/03/1988	Deferido
34	19354	RENATO JOSÉ HORSTMANN FILHO	12/10/1992	Deferido
35	13109	SAMAN BELIZARIO	21/09/1989	Deferido
36	11521	VIVIANE CRISTINA HOLLER	05/01/1992	Deferido

Analista Ambiental - Geologia - Ensino Superior- vespertino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	12712	ANDREA LUIZA MAZETTO PESCH	06/03/1988	Deferido
2	9925	ANGELA BORGES	10/05/1970	Deferido
3	10683	BRUNO HENRIQUE JANIAKI	17/09/1991	Deferido
4	11288	CARLOS JOSE SOBRINHO DA SILVEIRA	23/12/1987	Deferido
5	14805	DANIEL OYARZABAL MENDES	28/12/1988	Deferido
6	15057	DANIEL THEODORO GOETZE	30/07/1987	Deferido
7	8983	FABRICIO NASCIMENTO FRAGA	04/11/1978	Deferido
8	18599	FRANCISCO GOMES WAMBAR	15/02/1979	Deferido
9	14894	GABRIEL AUGUSTO TÔRRES PINTO	14/09/1989	Deferido
10	11640	GABRIEL SANTOS DA MOTA	13/06/1988	Deferido
11	19476	GUSTAVO KOHLER PEDRASSANI	09/04/1990	Deferido
12	13111	HERMES AUGUSTO DE OLIVEIRA BARBOZA	18/08/1981	Deferido
13	18126	IGOR GERMANO PAVEZI	02/08/1984	Deferido
14	12593	ISMAEL ROBSON COMPOS PEREIRA	19/12/1983	Deferido
15	17195	JULIANO BERTHOLDI RAPP	22/11/1986	Deferido
16	11815	KÉSIA CRISTINA OLIVEIRA FREIRE	21/11/1982	Deferido
17	19613	LILIAN ROCKENBACH RAMOS	02/07/1990	Deferido
18	18827	LUCIANA SILVEIRA LEAL BRAGA	02/03/1975	Deferido
19	9478	MANUELA PINHEIRO FERREIRA	21/04/1988	Deferido
20	9724	MICHAEL DE MELLO OLIVEIRA	07/08/1979	Deferido

21	9904	NICOLE TAME YAMAGUTT	04/06/1986	Deferido
22	9832	RAFAEL DA SILVA MORAES	05/06/1989	Deferido
23	11579	RODRIGO MATRANGOLO BUSTAMANTE	15/04/1978	Deferido
24	11974	SUZANE BERALDIN	05/08/1989	Deferido
25	13647	TIAGO LAIBIDA TOLENTINO	12/12/1988	Deferido
26	14053	VICTOR LUIZ FERREIRA MOZZER	12/04/1989	Deferido

Analista Ambiental - Medicina Veterinária - Ensino Superior- vespertino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	19541	ADAELCIO CAMUZZATO	26/01/1978	Deferido
2	19859	ADRIANA DAUBERMANN	11/01/1990	Deferido
3	19911	ALEXANDRE MOTTA SIMÕES COSTA	30/08/1982	Deferido
4	16981	ALEXSANDRO LUIZ SIMON	27/04/1987	Deferido
5	17578	ALINE DIEFENBACH GOMES	21/04/1984	Deferido
6	14578	ANA CLÁUDIA KONOPKA PETERS	05/01/1988	Deferido
7	19390	ANDERSON VASSINIEVSKI RIBEIRO	19/07/1990	Deferido
8	9139	ANDRÉ LUIZ FRARE	18/05/1980	Deferido
9	17004	ANDREIA RODRIGUES LEMES	18/04/1989	Deferido
10	17687	ANDREIA SENISKI SILVA	22/01/1992	Deferido
11	9626	ANNA PAULA MARTINS DE CARVALHO	28/02/1986	Deferido
12	14283	ANTONIO ROMAN VANZ	03/10/1991	Deferido
13	14484	BÁRBARA CRISTINA MATTER	03/02/1986	Deferido
14	13315	BRUNA JEINE NAISSER	26/07/1992	Deferido
15	17075	CAMILA MUNIZ NODARI	02/04/1985	Deferido
16	13082	CAMILA ULLER DE BRITTO	14/11/1989	Deferido
17	11080	CAMILLA BIRENBAUM NOBILE	08/06/1981	Deferido
18	12761	CARLOS FLORIANO DOS SANTOS	22/06/1988	Deferido
19	20018	CAROLINE MELLO	19/11/1986	Deferido
20	11712	CRISTIANE MARA SILVA DA COSTA	29/12/1984	Deferido
21	13719	CRISTINA DE PAULA	26/08/1989	Deferido
22	16610	DANIEL SANTOS PAIM	21/08/1986	Deferido
23	18518	DANIELE RAMOS DE LIMA	12/03/1991	Deferido
24	10969	DANIELE SIMÕES DA SILVA	06/10/1984	Deferido
25	10913	DANIELLA CAROLINE GAYA BALDANÇA	06/04/1990	Deferido
26	18564	EBERSON BATISTA DOS SANTOS MOREIRA	08/10/1988	Deferido
27	19538	EDISMAIR CARVALHO GARCIA	25/08/1983	Deferido
28	17736	EDUARDO OLSSON	08/02/1990	Deferido
29	9508	ELIZANGELA FAGUNDES REIS FORCHESATTO	21/03/1985	Deferido
30	18639	FABIANA CRISTINA KRETZER	08/05/1987	Deferido
31	15585	FERNANDA ABREU CAMARGO	23/10/1991	Deferido
32	10024	FERNANDA EUCLYDES TAVARES	12/12/1989	Deferido
33	12489	GISÉLICA DE CÁSSIA GUERINI PADOVAN	11/01/1985	Deferido
34	13360	HANNAH LIA ETTIENE PERUCH LEMOS DOS SANTOS	01/02/1988	Deferido
35	16206	HEITOR REMONTI TROMBINI	28/02/1973	Deferido
36	11097	HILTON LUIZ OURIQUES	23/11/1980	Deferido
37	10622	ISADORA RIBEIRO KANDER	11/04/1987	Deferido
38	17720	JANINE ZIMMERMANN	16/05/1991	Deferido

39	12968	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	25/11/1990	Deferido
40	16164	JOEL HENRIQUE MICHELS DANTAS	15/06/1986	Deferido
41	19991	JOSE MIGUEL CODAGNONI	07/04/1980	Deferido
42	8741	JOSEANE MENEGATTI	27/12/1989	Deferido
43	17861	JULIANA DOMINONI	14/06/1987	Deferido
44	11212	KARLAN PIAZERA ZIMDARS	10/04/1972	Deferido
45	19060	LEONARDO BENASSI DE BORBA	15/05/1986	Deferido
46	17728	LIVIA MARIA GOMES SIMÕES SILVÉRIO	13/06/1988	Deferido
47	20292	LUANA TALITA RIBEIRO	12/06/1988	Deferido
48	17500	MARCELO PADILHA	10/12/1980	Deferido
49	10569	MARIA FERNANDA PASSOS DE ALMEIDA	03/08/1988	Deferido
50	9324	MARSAL VALERO BORGES DA COSTA	18/01/1982	Deferido
51	14645	MONICA REGINA DE MATOS	01/08/1991	Deferido
52	12462	NATANE TIMIDATI	26/05/1990	Deferido
53	20174	NATHALIA ANDERSON CALOMENO	02/11/1990	Deferido
54	11865	PAMELA MARINA PELLIZZARI	10/07/1985	Deferido
55	11673	PAMELLA MEDEIROS ARRUDA	15/04/1988	Deferido
56	19524	PAULO AFONSO RAMOS RIBEIRO FILHO	27/08/1985	Deferido
57	11465	PAULO KINCHESKI BUNN	10/11/1984	Deferido
58	18912	RAFAEL VERZOLA PERES DE LIMA	03/11/1987	Deferido
59	9193	RAFAELA MIRANDA FORESTI	31/10/1986	Deferido
60	10608	RODRIGO FISCHER	23/12/1979	Deferido
61	11915	ROGERIO FROZZA	19/02/1977	Deferido
62	11979	RUBEN OSVALDO MARTINEZ SANTANA	12/10/1954	Deferido
63	15709	SIMONE CONTERNO	17/09/1977	Deferido
64	12905	TATIANE CALEFFO	15/09/1986	Deferido
65	19311	THAYRINE MINUZZI	12/03/1991	Deferido
66	12796	VALERIA MARTINS	13/03/1986	Deferido
67	19996	VICTOR HUGO BERNARDONI	27/06/1972	Deferido
68	13524	ZULEIKA FERNANDES	24/02/1988	Deferido

Fiscal Ambiental - Ensino Médio- matutino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	19126	ALESSANDRA ANDRADE PATRILLO	01/08/1990	Deferido
2	9732	ALESSANDRA CARDOSO	21/01/1995	Deferido
3	10997	ALFONSO GAMBA	19/10/1965	Deferido
4	19747	ALINE BEZERRA FRANKLIN	04/01/1985	Deferido
5	17879	ANA CAROLINE SOUZA MARTINS	15/09/1984	Deferido
6	13797	ANA PATRICIA VIEIRA	30/03/1989	Deferido
7	16390	ANDRÉ RODRIGUES GONÇALVES NETO	25/06/1991	Deferido
8	10454	ANDRÉA MARA KRAETZER	25/03/1979	Deferido
9	19435	ANDRE GUILHERME GARCIA	12/02/1991	Deferido
10	19610	AROLDO CESAR BITTENCOURT JUNIOR	21/04/1966	Deferido
11	13063	AUGUSTO JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	03/03/1993	Deferido
12	12415	AXEL MIGUEL VOLANI	08/05/1994	Deferido
13	18685	BRUNO GABRIEL PEREZ ROCHA	05/10/1993	Deferido
14	10421	BRUNO ISENSEE VARGAS	26/07/1993	Deferido
15	14513	CAROLINE INTHURN	23/08/1988	Deferido
16	17623	CINDY MORAES DE MEDEIROS	31/07/1993	Deferido

17	12767	CRISTIANO CHIMKA	20/06/1984	Deferido
18	14263	CRISTIANO ROGERIO KOCHENBORGER	12/03/1986	Deferido
19	11950	DANIEL MOREIRA DA SILVA SANTOS	04/09/1985	Deferido
20	11340	DANIELA DOMINGUES PADILHA	16/01/1993	Deferido
21	18793	DEBORA JEREMIAS DOS SANTOS DE FARIA	25/09/1987	Deferido
22	13928	DILCEU CAMPOS DA ROSA	01/09/1977	Deferido
23	11743	ELTON PAULI NASCIMENTO	06/05/1994	Deferido
24	18455	ERCIO JOÃO BEBER	18/02/1962	Deferido
25	18849	ERMINIO BIANCHI	06/08/1990	Deferido
26	10813	EVANDRA LUIZA COUTO	02/04/1995	Deferido
27	19909	FABIANA APARECIDA DA SILVA	01/12/1986	Deferido
28	17758	FILIPPE DA SILVA SOARES	29/05/1981	Deferido
29	20247	FRANCIELE MARTINS	17/08/1988	Deferido
30	18582	GABRIEL DA SILVA CERQUEIRA MOREIRA	12/01/1983	Deferido
31	13059	GABRIELA SCHOLANTE DELABARY	13/08/1986	Deferido
32	17282	GISELE HELOISA SILVANO XAVIER	20/03/1985	Deferido
33	19731	GISLANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	03/03/1980	Deferido
34	9229	GISLIANE APARECIDA DE GOES DO NASCIMENTO	12/02/1989	Deferido
35	16324	GUILHERME CESAR CHRISTINO DA SILVA	15/06/1996	Deferido
36	14633	GUILHERME GODOY MACHADO	03/02/1982	Deferido
37	19817	HARLLEM ROBERT SANTOS	08/10/1982	Deferido
38	11492	HEVERTON SAIMON CORDEIRO	17/09/1987	Deferido
39	9108	IVAN CARLOS FERREIRA	27/06/1988	Deferido
40	13326	JAIR ANTONIO QUEIROS JUNIOS	27/01/1994	Deferido
41	11199	JAYNA MARIA DE SIQUEIRA RANGEL	21/05/1996	Deferido
42	16601	JEAN PAULO BAITTINGER GARCIA	28/07/1994	Deferido
43	18540	JOÃO EMILIO REINERT GONÇALVES	13/12/1985	Deferido
44	13057	JOSI MARI DE OLIVEIRA DIAS	07/02/1979	Deferido
45	19986	LEANDRA SILVEIRA CARLOS	12/10/1979	Deferido
46	19366	LETICIA DA SILVA MEDEIROS	26/04/1988	Deferido
47	10252	LIUZ CARLOS DE CHAGAS	08/01/1974	Deferido
48	16743	LORENZO AUGUSTO PIRES BELLOTTO	28/07/1984	Deferido
49	13737	LUANA DE OLIVEIRA METZGER	29/04/1994	Deferido
50	9974	LUCAS CALTON BERTOLI SILVA	14/05/1994	Deferido
51	17258	LUCAS DE ANDRADE MONTEIRO	12/12/1983	Deferido
52	8888	LUCINEI TRINDADE DO ROSARIO CAMANA	09/02/1974	Deferido
53	16506	LUIZ ANTONIO SANTOS	01/05/1964	Deferido
54	18461	MAIKOL LABA DA COSTA	09/02/1975	Deferido
55	9996	MARCOS ANTONIO MULLER NETO	14/08/1987	Deferido
56	19226	MARCOS DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	04/07/1994	Deferido
57	11922	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/10/1989	Deferido
58	20132	MARINA ALVES DE OLIVÊIRA	25/06/1965	Deferido
59	16149	MAURICIO SILVA	15/10/1962	Deferido
60	15848	MAYCKON DE SOUZA	29/08/1981	Deferido

61	17896	MAYELY GUZATTI PARIZOTTO	05/07/1995	Deferido
62	18737	MICHELLE FLORIPES DAS CHAGAS GARCEZ	06/11/1983	Deferido
63	10496	MURIEL VARGAS PAVANI	04/01/1990	Deferido
64	15572	PALOMA REGINA DE OLIVEIRA PATT	06/10/1988	Deferido
65	12473	PAULINE LUZIA ZASTROW REINERT FONTENELE	12/08/1989	Deferido
66	15282	PAULO FERNANDO SIMÃOZINHO	17/03/1986	Deferido
67	19074	PAULO VITOR DOS SANTOS	26/05/1965	Deferido
68	11699	PRISCILA FLORES DA LUZ	12/08/1986	Deferido
69	15563	RAFAEL MEIRELLES SEZERBAN	19/04/1988	Deferido
70	16560	RAFAEL SCHREIBER DE SOUZA	03/01/1990	Deferido
71	12011	RENATO GASPERI	19/12/2059	Deferido
72	14287	RENATO PEREIRA MACIEL	24/03/1985	Deferido
73	13130	RICARDO CURT BARTEL	26/06/1990	Deferido
74	13102	RICHARD MANOEL LESSA VIEIRA	07/03/1995	Deferido
75	18004	ROSANA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/10/1982	Deferido
76	17574	ROSANA GONÇALVES	24/02/1979	Deferido
77	19668	SILVANE DAS GRAÇAS MARIM	03/11/1980	Deferido
78	10302	SILVIA LETICIA DOS SANTOS	08/08/1988	Deferido
79	10954	SIMONE GONÇALVES BEZERRA ARTENCIO	26/05/1988	Deferido
80	12831	SIMONE VIEIRA DOS SANTOS	27/06/1988	Deferido
81	9750	SIRLEI ASSI VELOSO	31/12/1986	Deferido
82	12690	TATIANE GESSI CAVALHEIRO	26/10/1983	Deferido
83	19196	THIAGO ANTONIO RUPP	19/08/1990	Deferido
84	9413	THIAGO ESDRAS RODRIGUES LIMA	29/10/1983	Deferido
85	11802	TUANI APARECIDA FISCHER	29/05/1993	Deferido
86	13611	VANIA VALCI POLICARPO DE OLIVEIRA	28/05/1984	Deferido
87	9865	WLADEMIR AURÉLIO CÂNDIDO	26/09/1970	Deferido

Procurador Fundacional - Ensino Superior- vespertino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	14083	ADRIANO DOS SANTOS ALMEIDA	28/09/1979	Deferido
2	19600	ALESSANDRA FOGAÇA BATTISTI	06/04/1981	Deferido
3	18580	ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO	13/07/1975	Deferido
4	17653	ALIATAN RIBEIRO DE SOUZA	03/09/1985	Deferido
5	18177	ANA PAULA DAVEDOVICZ	29/06/1974	Deferido
6	12026	ANA PAULA KONJUNSKI	21/04/1986	Deferido
7	12209	ANDERSON DENIS PERIN	01/03/1985	Deferido
8	19236	ANDRÉIA WEIDGENANT SOUZA	22/04/1988	Deferido
9	13151	ANDRESSA GISELLE COUTO	28/01/1980	Deferido
10	20028	ANGELINA PEREIRA	05/02/1983	Deferido
11	20138	ANTONIONI LUCAS COSTA MAGALHÃES	02/08/1986	Deferido
12	10908	BRUNA SILVA DE SOUZA	25/06/1990	Deferido
13	16832	CAMILA MORAES VIEIRA	30/10/1991	Deferido
14	11191	CARLA MYLAINE DE CAMARGO	01/11/1983	Deferido
15	14639	CARLOS VINÍCIUS GOULART RECK	09/06/1978	Deferido

16	13676	CÁTIA CRISTINA DA MOTA MARTINS DE SOUZA	17/09/1970	Deferido
17	12548	CLAUDIA HULLER	07/01/1991	Deferido
18	11164	CLAUDIA RIBEIRO FOGAÇA	30/08/1969	Deferido
19	12129	CRISTIANO MILET BRANDAO	17/09/1975	Deferido
20	10996	DANIELA PATRICIA PINTO DOS SANTOS	27/04/1979	Deferido
21	12662	EDUARDO JULIANO REBELO	14/07/1977	Deferido
22	18935	ELAINE DECKER	16/07/1990	Deferido
23	20010	ELIZANDRÉIA LUZIA	20/02/1979	Deferido
24	15858	ELOISA TALINI	24/12/1990	Deferido
25	10696	EMANUELA VIEIRA DE ARAUJO SCHELL	20/10/1982	Deferido
26	10759	FABÍOLA DE REZENDE NÉSPOLO	07/09/1985	Deferido
27	19116	FELIPE CARLOS DOS RIOS	19/09/1986	Deferido
28	12047	FELIPE DUARTE MACHADO	23/12/1986	Deferido
29	14651	FERNANDO GOMES DE FAVERI	05/04/1990	Deferido
30	17203	FERNANDO RABE CAON	10/10/1990	Deferido
31	20210	GABRIELLE CIOCCARI	15/09/1987	Deferido
32	20327	GIRLEI LEMES DA CRUZ	13/01/1982	Deferido
33	17941	GRAZIANE LIEBEL	14/04/1987	Deferido
34	19759	HALLAN GRUDSINSKE WEBBER	09/09/1986	Deferido
35	19631	IULI DA CUNHA CESCHIN	12/03/1987	Deferido
36	18454	JACSON LUIZ PINTO	10/09/1973	Deferido
37	8805	JESSICA PASCOAL DA SILVA	31/08/1991	Deferido
38	10623	JOAO GABRIEL SALAU DO NASCIMENTO	11/08/1979	Deferido
39	19202	JOÃO MARCELO BORELLI MACHADO	08/04/1975	Deferido
40	16147	JOÃO OTÁVIO BOZZI	27/02/1971	Deferido
41	19152	JORGE HENRIQUE TOFFOLO	18/11/1968	Deferido
42	11662	JOSÉ ANTONIO COELHO RIBEIRO	18/12/1980	Deferido
43	12368	JOSÉ PAULO WEIDE	06/01/1982	Deferido
44	16159	KAMILLA SESTREM MELIM	17/01/1990	Deferido
45	17273	KAREL MARIK	01/06/1979	Deferido
46	14103	KHALIL NAJJAR	27/03/1989	Deferido
47	20008	LAIANA REGINA SOARES	03/10/1988	Deferido
48	9095	LELAYNE THAYSE FLAUSINO	09/11/1984	Deferido
49	17795	LISIANY FERRARI NUNES	17/06/1988	Deferido
50	19087	LOUISE PEDRO BOM	24/09/1988	Deferido
51	18119	LUANA FREITAS DA ROSA	21/04/1987	Deferido
52	17785	LUCILAINE IGNACIO DA SILVA	20/04/1971	Deferido
53	18210	LUIZA MUELLER JENICHEN	28/06/1989	Deferido
54	12187	LUMA DOS SANTOS CAMPOS	03/02/1991	Deferido
55	13319	MAGALI ZUCHI	13/10/1982	Deferido
56	9845	MAIRON ATILIO ARCENO	07/01/1987	Deferido
57	11253	MARCELO CZARNOBAI	07/03/1979	Deferido
58	19643	MARCO AURÉLIO MACEDO NEVES	23/08/1973	Deferido
59	10224	MARIANI REGINA DA SILVA	15/12/1990	Deferido
60	15754	MATHEUS SEHN KORTING	16/05/1987	Deferido
61	8756	MICHAEL RICARDO BECK	10/01/1985	Deferido
62	18974	NAIDI NÁGILA ESPINDOLA	13/04/1982	Deferido

63	15294	NATHALIA DA ROCHA FABRE	03/03/1990	Deferido
64	20300	NELZILENE ZIMERMANN CASSIANO	29/05/1989	Deferido
65	10528	NUBIA DE MACENA	27/06/1983	Deferido
66	16843	PATRÍCIA CARDOSO MARTINS	19/08/1981	Deferido
67	18586	PRISCILA CRISTINA KALEF	09/07/1988	Deferido
68	10388	PRISCILLA MACUCO FERREIRA	02/04/1986	Deferido
69	12698	RAFAELA BERGER DE SOUZA BATSCHAUER	15/07/1982	Deferido
70	15380	RALF ADRIANO MARTINS	10/10/1985	Deferido
71	19638	RAQUEL BENDER	21/01/1991	Deferido
72	18479	ROGER AUGUSTO BERNARDI	15/11/1983	Deferido
73	14756	ROSINÉIA DE FÁTIMA BIANCHESSI SAUER	18/09/1964	Deferido
74	11883	SABRINE SANTOS DE SOUZA BESEN FLORIANI	23/08/1983	Deferido
75	16807	SAMIRA BIRCK DE MENEZES	13/11/1987	Deferido
76	19648	SIDNEY GABRIEL	12/11/1989	Deferido
77	20012	SILVIA DEEKE CACHOEIRA DE OLIVEIRA	11/12/1980	Deferido
78	9642	SILVIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO GAMBA	27/04/1972	Deferido
79	17580	SONIA CRISTINA VOLPE	24/11/1973	Deferido
80	9647	STEFANI JULIANA VOGEL	13/11/1986	Deferido
81	19109	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA	12/07/1978	Deferido
82	10935	TAYLOR FELIZARI	08/02/1988	Deferido
83	15568	TAYMARA MONTEIRO GIROTTO	09/11/1989	Deferido
84	9287	THIAGO MOURA FURTADO	06/05/1989	Deferido
85	13556	TIAGO ROPELATTO MACEDO	07/03/1984	Deferido
86	19834	TIARAJU FRANCISCO TRINDADE	20/09/1982	Deferido
87	19788	UBIRATAN MORLO BARRETO	28/05/1960	Deferido
88	15827	VILMAR GAEDTKE JUNIOR	22/04/1988	Deferido
89	19716	WILLIANS AUGUSTO PESCADOR	27/07/1980	Deferido

Técnico de Serviços Complementares - Ensino Médio - matutino

Seq.	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação
1	11084	MAURICIO BENTO DE MIRANDA	01/02/1995	Deferido
2	9793	PATRíCIA ROSEMARLI GEORG	06/07/1983	Deferido
3	17864	REGINA PINHEIRO LEAL NUNES	04/07/1977	Deferido

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NÃO PROCESSADAS POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

8720
8721
8763
8778
8784
8786
8793
8801
8852
8876
8877
8879
8882
8905
8936
8965
8969
8970
8998
9000
9019
9040
9043
9046

9083
9124
9125
9130
9145
9156
9182
9183
9208
9213
9255
9267
9281
9294
9300
9390
9420
9561
9567
9574
9576
9581
9613
9686
9722
9725
9767
9780
9781
9794
9821
9825
9859
9876
9916
9943
9980
9987
10044
10083
10114
10197
10203
10220
10229
10236
10259
10279
10291
10372
10398
10497
10535

10551
10578
10621
10624
10630
10634
10635
10637
10673
10679
10715
10729
10730
10741
10753
10765
10827
10877
10917
10946
10958
10974
11050
11077
11088
11215
11255
11298
11351
11412
11420
11518
11519
11540
11543
11555
11559
11572
11713
11827
11951
12121
12126
12127
12130
12171
12199
12200
12202
12204
12238
12244
12311

12402
12413
12420
12485
12546
12599
12634
12665
12717
12743
12748
12785
12789
12876
12957
13019
13023
13121
13147
13154
13183
13200
13235
13286
13332
13339
13342
13444
13500
13552
13566
13662
13732
13771
13801
13833
13840
13862
13940
14260
14353
14389
14413
14428
14482
14493
14530
14612
14696
14814
14982
15011
15174

15280
15420
15498
15594
15681
15776
15785
15800
15941
16203
16482
16496
16567
16598
16625
16636
16671
16699
16816
16829
16836
16902
17038
17087
17152
17165
17194
17226
17316
17324
17357
17432
17440
17659
17724
17748
17852
17983
18125
18180
18228
18271
18356
18397
18450
18462
18467
18495
18513
18576
18583
18585
18611

18621
18676
18796
18850
18862
18863
18902
18903
19028
19089
19122
19142
19239
19324
19325
19331
19333
19360
19403
19410
19440
19449
19472
19485
19486
19488
19501
19509
19513
19580
19629
19761
19783
19806
19824
19940
20094
20098
20196
20244
20253
20271
20278

EXTRATO CONTRATUAL FMV259/2014.

Extrato Contratual FMV 259/2014.
Contrato Nº..: 259/2014.
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO.
Contratada...: WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.140.107/0001-87
Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Vigência ..... : Início: 17/10/2014 Término: 31/12/2014.
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 018/2014.
Recursos ..... : Dotação: 2.105 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Prestação de Serviços de Manutenção Predial (com fornecimento de Material) para atendimento às necessidades da Sede do CITRAN do Município de Navegantes/SC, conforme Pregão Presencial FMV n° 018/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 044/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N° 044/2014.
PROCESSO: DL044/2014.
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO EXCLUSIVO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BEM ESTAR ANIMAL "MÉDICO JONAS FIER", NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA.
CNPJ: 07.266.548/0001-27.
VALOR: R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 29 de outubro de 2014.

NavegantesPREV

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 005/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/14
CONTRATADO: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTES.

OBJETO: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)

NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2014
JAN ULLRICH
DIRETOR PRESIDENTE.

Câmara Municipal

TERMO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2014

TERMO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar n º01/2014, instaurada pela Portaria nº 015/2014
Indiciado: A.F.B

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

A.F. B, brasileiro, casado, ex-funcionário, sendo indiciado por irregularidades na concessão do seu benefício de complementação de aposentadoria, conforme Portaria nº015/2014.
O indiciado foi ouvido, conforme Termo de Depoimento de fls.70/71 e 81 as testemunhas, conforme documentos de fls. 24/35, 63/69 e 74/80.
Apresentaram defesa, fls, 90/112, alegando que o requerido foi servidor desta Casa Legislativa durante os anos de 1984/2009, ocupando o cargo de Secretário Legislativo, que no ano 2009 se aposentou junto ao INSS por tempo de serviço.
Considerando que a sua aposentadoria junto ao INSS era menor do que o salário quando percebia em atividade no serviço público, com base no art. 184 e 185 da Lei Complementar nº007/2003, requereu ao Presidente da Câmara a complementação de aposentadoria. Ressaltou que o requerido vem recebendo por 05 anos.
Ressaltou a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente sobre os servidores públicos municipais e acrescentou que os artigos supra mencionados não foram revogados e/ou anulados pelo poder Executivo.
Alegou que a Lei Complementar nº007/2003 em seus artigos 184/185 garantem o direito à complementação de aposentadoria, não impondo qualquer pré-condicionante e/ou requisito a sua concessão.
Destacou que o requerente tem direito adquirido por receber tal complementação há mais de 05 (cinco) anos, devendo se respeitar os princípios constitucionais do direito adquirido e o ato jurídico prefeito, elencados no art.5º, inciso XXXVI da CRFB/88. Neste sentindo, requereu o arquivamento do processo administrativo.
Por fim, discorreu sobre a ofensa a dignidade do requerente, bem como sobre a ofensa aos princípios constitucionais da segurança jurídica e do principio da legalidade. Requerendo que seja julgada improcedente qualquer denúncia em face do requerido.
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar analisou os depoimentos e a documentação juntada aos autos e concluiu que o ex- funcionário não preencheu um dos requisitos para receber a complementação da aposentadoria, devendo ser suspenso tal benefício.
No que tange ao direito de perceber a complementação de aposentadoria a Comissão relatou que, segundo nossa Constituição Federal, artigo 40, alínea "a", faz-se necessário à idade de 60 (sessenta) anos para que seja concedido tal benefício, entretanto, no presente caso na data em que foi concedida esta complementação o servidor não possuía 60 (sessenta) anos. Fato este comprovado pela documentação juntada aos autos e depoimento do indiciado.
Ainda segunda a Comissão, não há que se falar em direito adquirido e ato jurídico perfeito, uma vez que não preenchidos os pressupostos da alínea "a", §1º do artigo 40 CRF/88, ensejaria em reconhecimento de ato nulo.
Concluíram que o indiciado é recebedor de boa-fé, pois estava amparado pela Lei Municipal nº 007/2003, artigos 184 e 185, que prevê a complementação de aposentadoria.
Ressaltaram que, não há na pasta funcional requerimento pleiteando o complemento de aposentadoria, ou outro documento que tenha deferido tal pedido, consta apenas o parecer do procurador Jurídico da época, Sr. Manoel Rodrigues Conceição.
Diante do exposto, a Comissão opina pela Suspensão imediata do benefício de complementação de aposentadoria paga ao ex-funcionário A. F. B.

É o Relatório.

A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).
A questão em debate e a ser investigada refere-se à aplicação e interpretação da legislação infraconstitucional, ou seja, Lei Municipal nº 007/2003 e a ofensa às normas constitucionais (art. 40 da CRFB).
A lei municipal dispõe a respeito da complementação da aposentadoria, porém é omissa quanto aos pressupostos de admissibilidade.

DA COMPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA

O benefício da complementação da aposentaria no âmbito do Município de Navegantes, cuja concessão é requerida com base na Lei Municipal nº 007/2003 em seus artigos 184 e 185.

Art. 184 - Os proventos de aposentadoria pagos pela previdência social serão complementados até o valor dos vencimentos e vantagens assegurados em Lei, percebidos pelo servidor em atividade.

Art. 185 - O ato de concessão complementar será assinado pelo Chefe do Poder Executivo, correndo, a despesa, com pagamento de proventos à conta do respectivo orçamento.

A complementação não é benefício restrito aos servidores ocupantes de cargo efetivo, posto inexistir na referida norma qualquer distinção ou ressalva quanto ao fato de serem os servidores efetivos ou estabilizados na forma do art. 19 do ADCT, para fins de percepção do benefício.
Outrossim, ressalte-se que a Emenda Constitucional nº 20/98 prevê a complementação da aposentadoria apenas para servidores efetivos, restando silente em relação aos servidores estabilizados e não efetivos. Ademais, o artigo 40, §13, da CR/88, determina a aplicação do regime geral de previdência social apenas para os servidores ocupantes de cargo comissionado, temporário ou emprego público, sendo omisso quanto ao servidor estabilizado pelo artigo 19 do ADCT da CR/88.
Neste sentido, discorre o Tribunal de Contas de Santa Catarina no prejulgado nº1893 e decisão nº 0840/2009, vejamos:
O município que não tenha criado regime de previdência complementar de natureza fechada tem o dever de complementar com recursos de seu orçamento os proventos dos servidores públicos estatutários ocupantes de cargos efetivos, pagando a diferença apurada entre o montante que o servidor percebia na ativa e o valor dos proventos percebidos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, considerando-se regular a despesa efetuada pelo Município. (grifou-se).

Destarte, é imprescindível para o pagamento de complementação do benefício relativo ao vínculo estatutário, que o servidor cumpra com as regras necessárias à aposentadoria do servidor público, ou seja, tempo de serviço e idade, regras dispostas no parágrafo primeiro, alínea "a", §1º do artigo 40 da Constituição Federal.
Prejulgado nº 1893 Tribunal de Contas de Santa Catarina:
Para ter direito à complementação da diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o valor dos proventos ou da pensão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, é necessário que o servidor, no momento do ato aposentatório, perceba remuneração acima do teto do Regime Geral de Previdência Social e cumpra as regras de aposentação típicas do regime próprio previstas no art.40 da Constituição da República e nas Emendas Constitucionais ns.41 e 47. Se cumpridos apenas os requisitos para a aposentadoria no regime geral, o servidor não terá direito à complementação.

(grifou-se)
Nada obstante, não se pode olvidar que o servidor que pretender a complementação, necessariamente, deverá preencher todos os requisitos constitucionais exigidos para fins de concessão do benefício pertinente. Este é o entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:
ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE APOSENTADA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA APÓS A EDIÇÃO DA EC N. 20/1998. PRETENSÃO VISANDO COMPLEMENTAR OS PROVENTOS, PORQUANTO RECEBIDOS EM QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA REMUNERAÇÃO QUE A AUTORA PERCEBIA ENQUANTO ESTAVA NA ATIVA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE IMPLEMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PARA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. DECISUM A QUO MANTIDO. RECURSO DESPROVIDO. "De acordo com a legislação municipal, o servidor que se aposenta pelo regime de previdência social geral (INSS), tem direito à complementação de seus proventos à conta do orçamento do Município. Contudo, se o servidor não preencheu um dos requisitos para aposentadoria voluntária como servidor público efetivo (tempo de contribuição, idade e outros), não faz jus à referida complementação da aposentadoria" (ACMS n. 2010.071622-1, Des. Jaime Ramos). (TJSC, Apelação Cível n. 2012.007872-5, de Descanso, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 23-04-2013).(TJ-SC, Relator: Carlos Adilson Silva, Data de Julgamento: 25/11/2013, Terceira Câmara de Direito Público Julgado) (grifou-se)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - EXTINÇÃO - TRANSFERÊNCIA PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PARA APOSENTADORIA COMO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO - PRETENSÃO INDEVIDA "De acordo com a legislação municipal, o servidor que se aposenta pelo regime de previdência social geral (INSS), tem direito à complementação de seus proventos à conta do orçamento do Município. Contudo, se o servidor não preencheu um dos requisitos para aposentadoria voluntária como servidor público efetivo (tempo de contribuição, idade e outros), não faz jus à referida complementação da aposentadoria" (ACMS n. 2010.071622-1, Des. Jaime Ramos).(TJ-SC , Relator: Luiz Cézar Medeiros, Data de Julgamento: 11/11/2013, Terceira Câmara de Direito Público Julgado) (grifou-se)
Com efeito, muito embora o indiciado, ao tempo de sua aposentadoria, tivesse tempo de contribuição, não possuía o critério idade mínima, para fins de aposentadoria voluntária com proventos integrais, não fazendo jus, portanto, à integralidade dos proventos, por meio de complementação.
Outrossim, segundo o artigo 185 da lei municipal, ora analisada, o ato de concessão complementar será assinado pelo chefe do Poder Executivo, no caso do Poder Legislativa à competência será do Presidente desta Casa Legislativa.
Entretanto, analisando os documentos juntados aos autos, verifica-se que não existe "ato de concessão" de complementação, há apenas um parecer do ex Procurador Jurídico desta Casa informando que o indiciado teria direito à complementação, utilizando-se como base a Lei Municipal nº007/2003.
O ato de concessão complementar apresenta vício desde a sua origem, além de não cumprir com o disposto no artigo 185 (ilegal), o ato não foi publicado (vício formal), portanto, não produziu efeitos perante terceiros.
O doutrinador Mauro Roberto Gomes de Matos defende a essencialidade do princípio em questão, como é possível observar na assertiva que segue:
A publicidade, portanto, passou a ser um dos elementos essenciais dos atos administrativos, tendo o condão de atribuir eficácia perante terceiros, além de manter o controle público pela comunidade. Como visto, foi no Brasil que o princípio da publicidade mereceu acolhida constitucional, sendo princípio assente no caput do art. 37, exatamente para permitir que a sociedade fiscalize a transparência e retidão dos atos públicos. Assim, transformou-se o princípio da publicidade como norma fundamental do procedimento moderno, oposto ao segredo inquisitorial que estabelece como suprema garantia da sociedade em geral, de averiguação da razoabilidade dos atos administrativos praticados.
Ressalta-se que a com a publicação, presume-se o conhecimento dos interessados em relação aos atos praticados e inicia-se o prazo para interposição de recurso, e também os prazos de decadência e prescrição.
PRINCIPIO DA AUTOTUTELA
O princípio da autotutela administrativa representa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade.
Dessa forma, a autotutela fundamenta-se no princípio da legalidade administrativa, se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.
A autotutela está expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99, assim como na Súmula nº 473 do STF.
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Observa-se no presente caso, que o ato de concessão é nulo de pleno direito, pois o indiciado não preenchia os requisitos constitucionais para à complementação de sua aposentadoria.
Diante do exposto, não há que se falar e direito adquirido e/ou ato jurídico perfeito, posto que, o ato de concessão da complementação é ilegal, não produzindo direitos ao indiciado.
Com efeito, a alegação de prescrição não prospera, uma vez que em se tratando de ato administrativo nulo, porquanto, nestas condições, o decurso do tempo não convalida o que nasceu inválido.
Marly Cardone entende que contra "ato nulo não flui prazo prescricional, porque a lei só atribui nulidade a atos que se realizam com infração de preceito de ordem pública. Assim sendo, o transcurso do tempo não pode convalidar o que é nulo. Quanto ao ato anulável, o prazo é mesmo de dois anos" (Enciclopédia Saraiva de Direito. São Paulo: Saraiva, p. 232). (grifou-se)
DECIDO:
Diante do não atendimento aos referidos pressupostos, não há se falar em direito ao percebimento de complementação. A fim de evitar o locupletamento indevido pelo indiciado, portanto, JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e acrescento;
a.Seja declarada a nulidade do ato de concessão da complementação da aposentadoria;
b.Proceda-se a suspensão imediata do pagamento da complementação da aposentadoria ao ex-funcionário A.F.B,
c.Seja encaminhada cópia dos autos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para que notifique o indiciado e que seja encaminhada cópia desta decisão ao Poder Judiciário.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 27 de outubro de 2014.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Presidente

Nova Trento

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE N° 009/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2014
Origem: Edital de Licitação nº 109/2014 - Inexigibilidade de Licitação n° 009/2014. Homologação: 01/10/2014 - Fundamentação: Art. 25, CAPUT da Lei 8666/93; Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: AUTO POSTO AGUTI LTDA., endereço: Rua geral Aguti, Distrito do Aguti, Nova Trento/SC, CNPJ N° 03.197.757/0001-05, para fornecer combustível à frota motorizada colocada a disposição do Distrito de Aguti e adjacências.

Nova Trento 01 de outubro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito de Nova Trento

PORTARIA Nº 919/2014

PORTARIA Nº 919/ 2014
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992, alterado pela Lei Complementar n° 584/2012 de 13 de abril de 2012,

RESOLVE:
CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, á Servidora Pública Municipal IVANILDE RAISER MAFFEZOLI, matrícula nº 151, concursada no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de outubro de 2014 a 03 de dezembro de 2014, conforme resultado pericial datado de 23/10/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de outubro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e Publicada a presente Portaria, em 23 de outubro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO 02/2014

Prorrogação de prazo para abertura da Tomada de Preços Nº 02/2014
Município de Novo Horizonte
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte

Torna pública a prorrogação de prazo de entrega da documentação de habilitação e das propostas da Tomada de Preços nº 02/2014, para o dia 14/11/2014, até as 13h50min, bem como da data de abertura da documentação de habilitação para o mesmo dia às 14 horas, referente ao Extrato de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios SC, nº 1600 Página 312, em 24/10/2014. As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

José Ivanir Dallanora
Presidente

Orleans

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 163/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2014.
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CRECHE DE PINDOTIBA, OBRA EM EXECUÇÃO, PROJETO PADRÃO FNDE/MEC, TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC200322/2011 - ID 20055, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO
Recebimento das Propostas: até o dia 17/11/2014 às 14h00m.
Abertura das Propostas: dia 17/11/2014, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 28 de Outubro de 2014.
Fábio Salvador
Presidente da Comissão de Licitação

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0087/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: NETXAN SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Instalação de internet no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS e no Conselho Tutelar do município Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:373,80 (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 23 de outubro de 2014. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0088/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: JOSELHA CRISTINA DAL BELLO
Objeto: Contratação de profissionais em caráter temporário na área de Assistente Social, pelo regime estatutário, com base nas Leis Complementares Municipais nº. 019/2005 e nº. 023/2005, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais disposições legais vigentes, para fins exclusivos de garantir a execução dos Programas Sociais vinculados ao Governo Federal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Valor certo e ajustado de R$:8.285,65 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 24 de outubro de 2014. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

EXTRATO EDITAL Nº0073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº0073/2014 O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Objeto: Aquisição de Mesas e Climatizadores instalados para a Escola Municipal Benvenutto Tacca do Município de Ouro Verde/SC. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min horas do dia 12 de Novembro 2014. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h05min horas do dia 12 de Novembro de 2014. Obtenção do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007.

Ouro Verde (SC), 29 de outubro de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

Paial

Prefeitura

PREGÃO 026/2014

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2014
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de filtros e óleos destinados a manutenção da frota do Município de Paial, conforme relação de itens constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08hs45min do dia 20/10/2014
Abertura: 20/10/2014 as 09hs00min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 29 de outubro de 2014.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EDITAL 06/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO EDITAL 06/2014
Exploração de Comércio de Alimentos - Natal 2014

O município de Palhoça torna público que estarão abertas as inscrições para exploração de Comércio de Alimentos - Natal 2014. As inscrições serão efetuadas junto a Secretaria de Receita, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a partir de 10/11/2014 à 14/11/2014. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 29 de outubro de 2014. Marcos Cardoso Canto - Secretário de Receita.

ERRATA 01 EDITAL 03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA N° 001
Edital nº 03/2014 - Licença para Ambulantes (LA)
Temporada de Verão 2014/2015

O Município de Palhoça torna público que fica revogado os dez (10) pontos da Praia Guarda do Embaú, conforme Anexo I do Edital 03/2014, isso ocorre porque o município de Palhoça está proibido emitir qualquer tipo a licença/alvará na localidade Guarda do Embaú, Palhoça, -SC. Por determinação da Justiça Federal, através do Processo de Ação Civil Pública Nº 5002364-53.2011.404.7200/SC. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Receita, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 29 de outubro de 2014
Marcos Cardoso Canto
Secretário de Receita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 11 de novembro de 2014, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/2014, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação e divulgação de atos e fatos administrativos em jornal impresso com circulação diária em todo o estado de Santa Catarina, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 29 de outubro de 2014. A PREGOEIRA.

ERRATA 01/2014 EDITAL 04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA N° 001
Edital nº 04/2014 - Ponto de Locação de Equipamento Náutico (PN)
Temporada de Verão 2014/2015

O Município de Palhoça torna público que fica revogado os dois (02) pontos sem motor, da Praia Guarda do Embaú, conforme Anexo I do Edital 04/2014, isso ocorre porque o município de Palhoça está proibido emitir qualquer tipo a licença/alvará na localidade Guarda do Embaú, Palhoça, -SC. Por determinação da Justiça Federal, através do Processo de Ação Civil Pública Nº 5002364-53.2011.404.7200/SC. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Receita, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 29 de outubro de 2014
Marcos Cardoso Canto
Secretário de Receita

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2014

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação cessão de uso de software, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município de Palhoça (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA a Diretoria de Informática da Prefeitura.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais mensais), sendo:
- Exercício 2014: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais),
- Exercício 2015: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),
- Exercício 2016: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),
- Exercício 2017: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),
- Exercício 2018: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"41" 2.049.3.3.90.39.11.

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 28/10/2014
DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração Gestão

ALBERTO PRIM
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO CONTRATO N. 265/2014

EXTRATO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE Nº 265/2014
PARTES: O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município de Palhoça (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA a Diretoria de Informática da Prefeitura.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "41" 2.049.3.3.90.39.11.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do município, conforme estabelece o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

DATA: 28/10/2014

DANIEL BROERING HARGER

Secretário Municipal de Administração
ALBERTO PRIM Secretário Municipal de Governo

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA N° 001
Edital nº 03/2014 - Licença para Ambulantes (LA)
Temporada de Verão 2014/2015

O Município de Palhoça torna público que fica revogado os dez (10) pontos da Praia Guarda do Embaú, conforme Anexo I do Edital 03/2014, isso ocorre porque o município de Palhoça está proibido emitir qualquer tipo a licença/alvará na localidade Guarda do Embaú, Palhoça, -SC. Por determinação da Justiça Federal, através do Processo de Ação Civil Pública Nº 5002364-53.2011.404.7200/SC

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Receita, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 29 de outubro de 2014
Marcos Cardoso Canto
Secretário de Receita

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA N° 001
Edital nº 04/2014 - Ponto de Locação de Equipamento Náutico (PN)
Temporada de Verão 2014/2015

O Município de Palhoça torna público que fica revogado os dois (02) pontos sem motor, da Praia Guarda do Embaú, conforme Anexo I do Edital 04/2014, isso ocorre porque o município de Palhoça está proibido emitir qualquer tipo a licença/alvará na localidade Guarda do Embaú, Palhoça, -SC. Por determinação da Justiça Federal, através do Processo de Ação Civil Pública Nº 5002364-53.2011.404.7200/SC

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Receita, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 29 de outubro de 2014
Marcos Cardoso Canto
Secretário de Receita

DECRETO Nº 1728, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 1.728, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
ORÇAMENTO. Suplementa e anula dotação orçamentária do orçamento fiscal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 1.145.000,00, (um milhão cento e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

04.00 - GABINETE DO PREFEITO
04.01 - GABINETE DO PREFEITO
2.019 - Functo e Manut. do Gabinete do Prefeito R$ 52.000,00
001 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 52.000,00

14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
2.026 - Functo e Manut.da Secretaria de Infraestrutura R$ 416.000,00
205 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 216.000,00
207 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
16.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2.009 - Assistência a Saúde R$ 487.000,00
274 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 487.000,00

24.00 - SECRETARIA MUNIC.DE TURISMO ESP.E CULTURA
24.01 - SECRETARIA MUNIC.DE TURISMO ESP.E CULTURA
2.082 - Funcionamento so Esporte e Lazer R$ 30.000,00
293 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.107 - Programa Palhoça Ativa R$ 40.000,00
297 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

28.00 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO
28.01 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO
2.147 - Segurança e Operacionalização do Transito R$ 120.000,00
338 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1240187 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art. 2° A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações de dotações orçamentárias abaixo:

04.00 - GABINETE DO PREFEITO
04.01 - GABINETE DO PREFEITO
2.019 - Functo e Manut.do Gabinete do Prefeito R$ 100.000,00
003 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
2.029 - Rec.Revit.Peoj.Const. Eptos e Manut.de Praças R$ 374.000,00
211 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 174.000,00
212 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
24.00 - SECRETARIA MUNIC.DE TURISMO,ESP. E CULTURA
24.01 - SECRETARIA MUNIC.DE TURISMO,ESP. E CULTURA
2.082 - Funcionamento do Esporte e Lazer R$ 30.000,00
290 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

28.00 - SECRETARIA DE SEG.PÚB.E DEF.CIDADÃO
28.01 - SECRETARIA DE SEG.PÚB.E DEF.CIDADÃO
2.147 - Segurança e Operacionalização do Transito R$ 120.000,00
339 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1240187 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

22.00 - FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
22.01 - FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
1.103 - Construção da Faculdade de Palhoça R$ 705.000,00
389 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 705.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.723, de 23 de outubro de 2014.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 29 de outubro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1729, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 1.729, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
ORÇAMENTO. Suplementa e anula dotação orçamentária do orçamento fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 1.341.000,00, (hum milhão e trezentos e quarenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.145 - Gestão e Estruturação do SUS R$ 1.348.000,00
479 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1020179 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
482 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1020179 - Aplicações Diretas R$ 341.000,00

Art. 2° A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações de dotações orçamentárias abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
06.01 - SCERETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.013 - Functo e Manut. Secretaria de Habitação R$ 20.000,00
020 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
14.01 - SCERETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
1.016 - Construção e Restauração de Pontes e Bueiros R$ 80.000,00
182 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
2.030 - Manutenção e Functo dos Cemitérios Municipais R$ 71.000,00
216 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 71.000,00

16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Interna R$ 336.000,00
272 3.2.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 136.000,00
273 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

24.00 - SECRETARIA MUNC.DE TURISMO ESP.E CULTURA
24.01 - SECRETARIA MUNC.DE TURISMO ESP.E CULTURA
7.153 - CADI-Centro de Assist.de Desenv. Integral R$ 15.000,00
301 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
7.154 - APRAP R$ 30.000,00
302 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
7.155 - AERC Noroeste R$ 15.000,00
303 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
7.156 - PROCER R$ 15.000,00
304 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
7.157 - Academia ao ar Livre R$ 15.000,00
305 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
7.158 - AER Eldorado FC R$ 10.000,00
306 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
7.162 - Academia ao ar Livre R$ 20.000,00
307 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
7.166 - Subvenção p/Cerâmica Futebol Clube R$ 20.000,00
308 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
7.167 - Subvenção p/Guarani Futebol Clube R$ 20.000,00
309 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
7.168 - Subvenção p/o Paissandu Futebol Clube R$ 10.000,00
310 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA REGIÃO SUL
25.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA REGIÃO SUL
2.081 - Funcionamento e Manutenção do Turismo R$ 95.000,00
311 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
312 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
2.114 - Functo e Manut.da Secretaria da Região Sul R$ 100.000,00
316 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.179 - Criação de Sub-Prefeitura R$ 7.000,00
321 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
2.165 - Func. E Manut. Da Secretaria de Admnistração R$ 334.000,00
327 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 334.000,00
28.00 - SECRETARIA DE SEG. PÚB. E DEF. CIDADÃO
28.01 - SECRETARIA DE SEG. PÚB. E DEF. CIDADÃO
1.156 - Sistema Eletrônica de Movimento Urbano R$ 15.000,00
329 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
2.162 - Functo e Manut.da Secretaria de Seg. Pública R$ 110.000,00
341 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
342 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1000142 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.724, de 23 de outubro de 2014.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 29 de outubro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA 062/2014

PORTARIA Nº 062/2014.
Retificar a Portaria nº 002/2013, relativo à aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, ao servidor OSNY MANOEL DOS SANTOS.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - retificar o Art. 3º da Portaria nº 002/2013, ou seja, onde lê-se "Portaria retificada 001/2013", leia-se " Portaria retificada 002/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17/01/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 16 de outubro de 2014.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Prefeito Municipal
Milton Luiz Espíndola — Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300054-1

EXTRATO DE EDITAL 01/2014

EDITAL DE ELEIÇÕES DO IPPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC - 001/2014.
DIA DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: 28/11/2014.
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min
HORÁRIO DE TÉRMINO: 17h00min

LOCAL DE VOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA E SEDE DO IPPA.

ELEITORES: SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE CONSELHEIROS FISCAIS E CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS, DAR-SE-Á NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC, SETOR DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA RUA EMELINE MATILDES C. SCHEIDT, 100 - CENTRO - PALHOÇA/SC, NOS DIAS 31,03,04,05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2014, DAS 09h00min AS 17h00min.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC, torna público que estão abertas às inscrições para a participação no processo eleitoral que irá compor o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo, devendo as candidaturas serem apresentadas até a data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei n° 1.320, de 12 de novembro de 2001 e pelo Regimento das Eleições regulamentado pelo Decreto 1.155/2010, encontram-se a disposição dos interessados no local de recebimento das inscrições acima citado.
Quaisquer informações relativas ao presente processo eleitoral serão prestadas pela Comissão Eleitoral, que estará funcionando diariamente das 09h00min as 17h00min no endereço e local do recebimento das inscrições.

Palhoça, 28 de outubro de 2014.
MILTON LUIZ ESPINDOLA
Presidente do IPPA.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 125/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 125/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 58/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BAINHA, LUVAS PLÁSTICAS E NITROGÊNIO. Data da entrega dos envelopes: 13/11/2014 até as 08:30 horas. Data da abertura: 13/11/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 29 de Outubro de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI Nº 1629

LEI N° 1629/2014
Altera o artigo 1º da Lei 1601/14, que autoriza o Município de Paulo Lopes a construir e doar residência a pessoa necessitada, decorrente de decisão judicial e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 18/2014 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1601 de 28 de março de 2014, que dispõe sobre o valor da residência a ser construída, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Paulo Lopes autorizado a proceder à construção de uma residência no valor limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no imóvel de propriedade de Maria Aparecida Alexandre e Lorivaldo Josué Felipe, sendo que construção será financiada pelo Município até o valor acima discriminado e entregue aos beneficiários em forma de doação, após o término da obra

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de outubro de 2014.

SABRINA RODRIGUES DE SOUZA EGER
Sec. Mun. de Administração

PORTARIA Nº 380/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 380/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DISPENSAR A PEDIDO, o Servidor Público Municipal, Celetista, Adriano Vila, brasileiro, portador do CPF nº 021.639.309-47, matricula nº 10714, ocupante do Cargo de Médico PSF, nomeado pela portaria nº 390/2011, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, por motivos pessoais, conforme requerimento em anexo.

Município de Paulo Lopes-SC, em 23 de Outubro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Sabrina Rodrigues de Souza Eger
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 381/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 381/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria de nº 379/2014, publicada no Dom em 24/10/2014.

Município de Paulo Lopes-SC, em 24 de Outubro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Sabrina Rodrigues de Souza Eger
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 382/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 382/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR, o Servidor Público Municipal, Gildo Arcelino de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 252.372.769-20, matrícula nº 10971, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 044/2014.

Município de Paulo Lopes-SC, em 24 de outubro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Sabrina Rodrigues de Souza Eger
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 236/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 236/2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento aos funcionários estáveis do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence e respectiva carga horária, a contar desta data, para os seguintes funcionários: ADRIANA CARDOSO PEREIRA, ALESSANDRA APARECIDA HERMES DA SILVA, ALESSANDRA ZANLUCA, ALICE MARY BORDALLO DOS SANTOS, ANA LUIZA TEODORO DOS SANTOS, ANGELA CRISTINA WOLLF ALVES, ANTÔNIO MARCOS VICENTE, APARECIDA MARIA EMMERICH, BEATRIZ GEORG DA COSTA, BIANCA BARTEL ALEXANDRE, CELIMAR GEREMIAS, CLADECI MARIA KUZMA BORGES, CLEIDE DAS NEVES SILVA, DANIELA BORTOLATO RANGUET, DEISE CARDOSO, DENISE TEREZINHA VIEIRA BORBA, DIRLENE JANETE DE MELO, ELIANE APARECIDA DA SILVA, ELSA APARECIDA DE SOUZA AUTH, ELIZANE APARECIDA FRANCISCO, GERTRUDES ROGALSKY SCHWAB, GIULIANO MADUREIRA BARBOSA, IOLANDA DE SOUZA AMARO, IRACI MAZZOCA ESTORINO DA SILVA, JANE TEREZINHA VITORINO, JANAINA NEIDE DE SOUZA, JOELMA APARECIDA FERREIRA, KLEIDI ROLING BENTO, LAURA CATARINA GIRARDINI KOTTIWITZ, LEDA MARIA VIEIRA, LEIDE DAS NEVES SILVA, LENARA SERPA SCHMITZ, LIA RAMOS DA SILVA, LILIANE LACAVA DA ROSA, LIONES BRUNA CASAGRANDE VIEIRA, LUCENIR NAIR SEVERINO YACQUES, LUCIENE CASAGRANDE LINHARES, LUCIMERI PINTO, MARCIA CRISTINA MEDEIROS DE MORAES, MARCIA REGINA DOS SANTOS, MARCOS HENRIQUE WAGNER, MARGARET MARIA MISTURA, MARIA APARECIDA BENTO, MARIA APARECIDA CORREA ALVES, MARIA APARECIDA DA COSTA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA DAS NEVES SILVA, MARIA LOSANGELA MACIEL DO NASCIMENTO, MARIA SONIA BORGES, MARISA PROBST, MARLENE PEREIRA SIQUEIRA, MARLISE HOLZ, MARY ROSANA ALVES GERMANO, MICHAEL DAVID DA COSTA, MIRIAN LETICIA DO PILLAR MELLO, MISAEL CORDEIRO, MONICA BASSANI PINTO, NAIR APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, NELSON FORTUNATO INÁCIO, NELYANA KOTTIWITZ SANTANA, NIVIA MARIA BENTO SANTANA, REGIANE APARECIDA SEVERINO, REGIANE RODRIGUES TEIXEIRA, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA MARQUETTI, RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO, ROBERTO ANTÔNIO LEITE, ROSA MARIA LEITE FELICIO, ROSANA MERCIA VALENTIM, ROSANE APARECIDA DE ALMEIDA, ROSÉLIA DE FÁTIMA VIEIRA, ROSEMARA DE LARA CORDEIRO, ROSETE CORDEIRO DOS SANTOS, SANDRA DOS SANTOS TAVARES, SANDRA MARIA PEREIRA, SELMA SEBASTIÃO CORREA, SELMA SIZETE AMARO, SILVANE LUCKOW BIAGINI, SILVIA MISSFELD, SIRLEI BALBINA SILVA MARTINS, SIMONE BASTOS DE SOUZA, SUELI DOS SANTOS CARDOSO, SUSANA CELISTA POLICARPO, TATIANA DA SILVA CRISTO DIAS, TERESINHA APARECIDA DA COSTA ALVES, VERÔNICA MARIA LEITE FRANCISCO,WALQUIRIA JACINTO GERMANO GOMES, YNDIALI APARECIDA BENTO INÁCIO.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 237/2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, ADRIANA BERNARDES CUNHA, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 238/2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, ALINE CARLA DE SANT'ANNA, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 239/2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, LUIZ CARLOS PEREIRA GRILLO, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº240 /2014
CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, SERGIO GUTMANN, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 241/2014
CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, ROBERTO SCHMITT MAES, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 242/2014
CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, VALDEMIR BORTOLATO GERMANO, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 243/2014
CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, ROVENA ROSA, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 244/2014
CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, MAURILIO ANTONIO DUARTE, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 245/2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, MARIZETE DA COSTA, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº246/2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, LEANDRO DE LIMA BORBA, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº247 /2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, KATIA LUCIANE DOS SANTOS DUARTE, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº248 /2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, JAISON DE OLIVEIRA, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº249 /2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, EVERALDO LORIVAL FRANCISCO, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 250/2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, ALMIR ROGERIO DOS SANTOS, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº251 /2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 252/2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, JAINE LUCI SPRICIGO, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 253/2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, MARCELO LUIZ DE JESUS, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 124/2014 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2014 - FMS
CONTRATADO: RONESIA MAURICIO KRUTZSCH.
Licitação: Processo Licitatório nº. 36/2014 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 23/2014 -FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA EM EVENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
VALOR TOTAL: R$ R$ 11.675,00 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31.12.2014

Penha, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

PORTARIA N° 235/2014
PORTARIA Nº 235/2014

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
NOMEAR: membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, visando auxiliar nos trabalhos de análise e julgamento da documentação e propostas do Processo Licitatório, referente a Concessão da Prestação de Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Penha/SC:

- Gabriela Garbini Strelow - Presidente
- Maria do Carmo Coutinho de Souza - Membro
- Maikil Gileno dos Santos - Membro

Equipe Técnica:

- Agairto Tachini Schneider - Contador
- Almir Rogério dos Santos - Contador
- Wagner Borges Figueiredo - Procurador do Municípios
- Ruben Leandro Neermann - Empresa Contratada Jass Joinville Arquitetos S/S Ltda.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 24 de Outubro de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e quatorze.

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

CONTRATO 180/2014 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório 95/2014 PMP - Pregão Presencial 54/2014 PMP
CONTRATADA: SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

Penha, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

PORTARIA Nº 255/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 255/2014

CONCEDER: Progressão por Merecimento ao funcionário estável do Quadro de Pessoal Civil, ANTONIO JOSE ZUCCO, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2109/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2109/2014

PRORROGAR: até o dia 19 de novembro de 2014, a contar de 23 de outubro de 2014, o prazo para responder pelo Setor DETRAPEN, instaurado no Decreto nº 2090/2014.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2110/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2110/2014

MANTER SUSPENSO: o Diretor de DEPRANPEN MAURICIO OLÍVIO BROCKVELD, com vencimentos integrais até o dia 20/10/2014, e a partir desta data, a suspensão deverá ocorrer sem percepção de vencimentos.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 134/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 02/2014, Pregão Presencial n° 02/2014.
Objeto: Aditivar ao contrato original 36/2014 para aquisição de pneus novos, câmaras novas e protetores novos.
Dados do Contrato: Contrato nº 134/2014
Contratado: JOAÇABA PNEUS LTDA
CNPJ: 84.587.245/0010-48
Data de Vigência: 21/10/2014 à 31/12/2014
Valor do Contrato: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Município de Peritiba - SC em 21 de outubro de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 135/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 53/2014, Pregão Presencial n° 29/2014.
Objeto: Aditivar ao contrato original 103/2014 para aquisição de materiais para reforma e redimensionamento do espaço físico, onde se encontra locada a Câmara Municipal de Vereadores no prédio da Prefeitura Municipal de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 135/2014
Contratado: RAFAEL BOLL - MOVEIS - ME
CNPJ: 10.952.202/0001-97
Data de Vigência: 23/10/2014 à 31/12/2014
Valor do Contrato: R$ R$ 476,63 (Quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Município de Peritiba - SC em 23 de outubro de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.090, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 4.090, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
TRANSFERIDO COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a paralização dos serviços no meio da semana não é de todo recomendada, pois prejudica o andamento normal dos serviços públicos,

DECRETA:
Art. 1º A comemoração alusiva ao dia do Servidor Público no dia 28/10/2014 será transferido para o dia 31 de outubro de 2014, ficando os servidores dispensados do ponto neste dia.

Parágrafo único. A Unidade Sanitária deverá designar responsáveis para atendimento de situações de urgência e emergência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 21 de outubro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.094, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 4.094, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 - Poder Executivo
0203 - Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 - Educação
0203.12.365 - Educação Infantil
0203.12.365.1201 - Desenvolvimento Educacional
0203.12.365.1201.2032 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
3390-0000- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Fonte 0101

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 - Poder Executivo
0203 - Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 - Educação
0203.12.365 - Educação Infantil
0203.12.365.1201 - Desenvolvimento Educacional
0203.12.365.1201.2032 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
3190-0000- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Fonte 0101

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE OUTUBRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.083, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
DECRETO Nº 4.083, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE OUTUBRO/2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM - Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,20% (dois décimos percentuais), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até o mês de Setembro/2014, para pagamento no mês de Outubro/2014.

Parágrafo único - O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Setembro/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 30 de Setembro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDER FARINA
Secretário de Administração

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 007/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 007/2014

Processo Administrativo n.º 102/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR VIDAL FERREIRA, LOCALIZADA NA RUA LEOPOLDO BLAESE, N.º 170, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 532,63 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 18/11/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 18/11/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 30 de Outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2014 CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2014
CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001/2014

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA II, LOCALIZADA NA RUA PROGRESSO, N.º 1.400, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, ATRAVÉS DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º TC/PAC 0430/2014, CUJAS AÇÕES ESTÃO INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC2, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO□, referente ao Processo Licitatório n.º 067/2014, como segue: TIPO MENOR PREÇO / PELO PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL: Item: 01. EMPRESA HABILITADA E COM PROPOSTA CLASSIFICADA: Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA - Valor Total da proposta - Item 01 - R$3.130.246,54 (três milhões, cento e trinta mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Pomerode/SC, 29 de Outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE

PORTARIA 77/2014

PORTARIA Nº 077/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014
ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, WEZELEY EVANDRO DA SILVA, PARA A FUNÇÃO DE LEITURISTA.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Ordinária de n°2156/2009 de 14 de julho de 2009, WEZELEY EVANDRO DA SILVA, para exercer a função de LEITURISTA, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vaga em aberta vinculada ao servidor Daniel Armelini (cedido a Prefeitura Municipal de Pomerode), a partir de 21 de outubro de 2014, até a realização de Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de outubro de 2014.
MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

LEI 165/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
"AUTORIZA A REPOSIÇÃO RETROATIVA DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO À JUNHO DE 2014, CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, a efetuar o pagamento dos meses de janeiro à junho de 2014 aos professores habilitados que estavam abaixo do piso nacional do magistério.
Parágrafo Único: A reposição incidirá a partir mês de novembro de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

DECRETO 608/2014

DECRETO Nº 608/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA GOMES PEREIRA SEGATE CAETANO , matricula 5995, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, com 44:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 22 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 019-2014 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 019/2014.
Dispõe sobre atividades de recreação para crianças e adolescentes do Município de Porto Belo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo, criado pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 616 de 17 de dezembro de 1990, alterada pelas Leis nº. 727 de 23 de junho de 1993, 798 de 24 de maio de 1994, 907 de 08 de maio de 1996, 998 de 02/12/1997, 1.090 de 25 de maio de 1999, 1.267 de 30 de dezembro de 2002, 1.290 de 26 de novembro de 2003 e 1.482 de 15 de dezembro de 2006, conforme deliberação da reunião ordinária de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de valorizar o dia da criança e no intuito de fortalecer vínculos sadios entre as crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social;

Considerando a necessidade de garantir momentos de lazer e ludicidade às crianças e adolescentes enquanto direito assegurado;

Resolve:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de R$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para a realização de atividades de recreação que serão realizadas no Ginásio da E.B.M. Olinda Peixoto, Bairro Jardim Dourado - Porto Belo SC, com a locação de brinquedos infláveis, durante o mês de outubro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 24 de outubro de 2014.
Laudiceia A C Poluceno
Coordenadora Geral do CMDCA

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2014 FUMTUR

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2014 FUMTUR

O município de Porto Belo, através da Fundação Municipal de Turismo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.858/0001-09, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Inscrições para pessoas físicas e micros empreendedores individuais, interessados em executar o serviço de comércio temporário em quiosques na praia para a temporada 2014/2015, no Município de Porto Belo.

No anexo II do referido edital, onde se lê:

Praia do Perequê	Comércio Temporário em Estabelecimento Fixo (Quiosque)	Milho verde, churros ou crepes; bebidas e coco verde.	14
	Comércio Temporário Itinerante sem estabelecimento (Ambulante)	Bebidas e batidas	02
		Roupas de Praia	03
		Carrinho de rede	05
		Sucos	02
		Carrinho de sorvetes e picolés	18
	Prestador de Serviço Temporário em Estabelecimento Provisório	Banana Boat	02
		Aluguel Caiaques	03
		Aluguel Cadeiras	05

Leia-se:

Praia do Perequê	Comércio Temporário em Estabelecimento Fixo (Quiosque)	Milho verde, churros ou crepes; bebidas e coco verde.	14
	Comércio Temporário Itinerante sem estabelecimento (Ambulante)	Carrinho de Chopp	03
		Bebidas e batidas	02
		Roupas de Praia	03
		Carrinho de rede	05
		Sucos	02
		Carrinho de sorvetes e picolés	18
	Prestador de Serviço Temporário em Estabelecimento Provisório	Banana Boat	02
		Aluguel Caiaques	03
		Aluguel Cadeiras	05

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2014 FUMTUR

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 13:30 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 28 de outubro de 2014.
Vilson João Jaques
Presidente da Fundação de Turismo

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 565/2014

DECRETO Nº 565, de 28 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a reversão de área de terras ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 4.201, de 04 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o descumprimento do artigo 2º da Lei Municipal 4.201, de 04 de dezembro de 2013, por parte da Empresa VINICIUS CALIL KONART - EIRELI - ME, que não realizou nem a averbação no Cartório de Registro Civil, em 30 (trinta) dias, conforme inciso I do artigo citado, sendo a Matrícula sob o nº 11.628, nem tampouco, iniciou as obras, conforme inciso II do mesmo artigo;

CONSIDERANDO a necessidade de reversão das terras ao Município, para nova concessão real de uso, para empresa que cumpra com as condições legais impostas,

DECRETA:
Art. 1º Fica retrocedido ao Patrimônio Público Municipal, a de área terras urbanas situada no lugar denominado Capão Grande, que foram concedidas à Empresa VINICIUS CALIL KONART - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 17.934.157/0001-97, na Rua Walfrido Soares dos Santos, no quadro urbano desta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 90,50 metros confrontando com a Rua Wenzel Rulf; FUNDOS: 90,50 metros confrontando com terras da R.F.F.S.A; LADO DIREITO: 96,42 metros confrontando com terras de Kamienski & Filhos Ltda.; LADO ESQUERDO: 97,46 confrontando com terras do Município de Porto União, perfazendo o total de 8.000,18 m² (Oito mil metros e dezoito decímetros quadrados), constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis em Porto União sob o n.º 11.628, que não foi averbada conforme determinação legal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Esporte adotará as providências legais para reincorporar o referido imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 28 de outubro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

EXTRATO RECURSO PROCESSO 068 2014

EXTRATO DE ATA RECURSO PROCESSO 68/2014
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº036/2014
EMPRESAS PARTICIPANTES: I. SILVEIRA E CIA LTDA; CELSO MOACIR GOMES EPP E VINICIUS BRACHT MALAGUTTI EPP.
MOTIVO RECURSO: A EMPRESA I. SILVEIRA CIA LTDA, MANIFESTOU INTERESSE DE RECURSO PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA VINICIUS BRACHT MALAGUTTI EPP, POIS APÓS AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PROPOSTA DE PREÇOS VERIFICOU QUE O CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO, RELATORIOS DE ENSAIO, E UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACXERVADO EM NOME DE EMPRESAS DISTINTAS QUE SÃO MURILO BRACHT MALAGUTTI EIRELI E D. MAVINC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. FAZ-SE CONTAR QUE A EMPRESA VINICIUS BRACHT MALAGUTI APRESENTOU DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA MURILO BRACHT MALAGUTI EIRELI DECLARA QUE É FABRICANTE DOS PRODUTOS DA MARCA PLAYLANDIA, REVENDIDOS PELA EMPRESA VINICIUS BRACHT MALAGUTTI EPP E QUE AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS, CATALOGOS, PROSPECTOS, MANUAIS DE INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS LICITATORIOS, ACOMPANHADOS DA DECLARAÇÃO.
DECLARA-SE ABERTO O PRAZO DE (03) TRÊS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSOS, E CONTRARAZÃO, PUBLICA-SE, APÓS JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARECURSO, REPUBLICA-SE COM NOVA DATA DE ABERTURA, CONFORME DESCRITO LEI Nº8.666/93.
Data 29 de Outubro de 2014.

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 357/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE MONDINI BOSS, portador(a) do CPF nº 039.961.179-73 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Augusto Munsfeld, fr n° 135 ☐ Bairro Fundo Canoas ☐ Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Dr. Romão Trauczynski.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.909,60 (mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único ☐ De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/11/2014 e encerrando-se em 02/12/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 29 de outubro de 2014.

GIVANILDO SILVA	JOSIANE MONDINI BOSS
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

DECRETO Nº 4379, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 4379, de 23 de outubro de 2014.
"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação Nº 131/2014, de 23.09.2014.

Parágrafo Único - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO MODULAR DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO CONJUNTO RESIDENCIAL LUIS DEMARCHI, LOCALIZADO NO BAIRRO BARRA DO TROMBUDO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. PARTICIPANTE VENCEDORA LICITAÇÃO: YCATU ENGENHARIA E SANEAMENTO S.A.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de outubro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA
Secretaria do Município de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1141/2014

PORTARIA Nº. 1141/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para o CE Pedro Santos, a partir de 28/10/2014, a servidora ADELAIDE VANDERLINDE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, nível "B", lotada no CEI Dr. Romão Trauczynski, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores, e Memorando nº 450/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2014

DECRETO Nº 062 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal 1.470/2012 de 13/12/2012;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02. CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.005 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
Categoria Econômica 4.4 - DESPESAS DE CAPITAL
Modalidade de Aplicação 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 25.000,00
Fonte: 01.89.00000
RED: 144

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica Utilizado o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02. CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.005 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
Categoria Econômica 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 25.000,00
Fonte: 01.89.00000
RED: 142

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto Veloso - SC, 13 de Outubro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2014

DECRETO Nº 062 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal 1.470/2012 de 13/12/2012;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02. CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.005 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

Categoria Econômica 4.4 - DESPESAS DE CAPITAL
Modalidade de Aplicação 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 25.000,00
Fonte: 01.89.00000
RED: 144

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica Utilizado o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02. CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.005 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
Categoria Econômica 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 25.000,00
Fonte: 01.89.00000
RED: 142

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto Veloso - SC, 13 de Outubro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2014

PORTARIA Nº. 279/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Sra. ANDREIA SCHWANTZ DOS SANTOS, matricula funcional nº 1101, do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 29 de Outubro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2014

PORTARIA Nº. 280/2014
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

Resolve:
Artigo 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. EVANDRO MARCELO SONDA, pelo período de 29/10/2014 a 05/05/2015, correspondente a 189 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 29 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO N. 285, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO N. 285, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório n. 254 /2014
Modalidade: Tomada de Preços n. 1/2014.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. 1592014, de, sobre o Processo de Licitação N° 254/2014, Tomada de Preços N°1/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE RIOS) EM APENSO.

Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
L E G CONSTRUTORA LTDA ME	1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE RIOS) APENSO	1,00	80.474,01

°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor	Valor Total	
L E G CONSTRUTORA LTDA ME	80.474,01	oitenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo

°Valores expressos em reais

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 27/10/14.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

GISELDA DEOLA
Diretor de Recursos Humanos
Matricula n° 1168/8

CONTRATO Nº. 40/2014

CONTRATO Nº. 40/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ernesto Francisco Cardoso, CNPJ n. 11.360.515/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L E G CONSTRUTORA LTDA ME estabelecida na cidade de PINHALZINHO - SC, CNPJ n.19.347.310/0001-05, neste ato representado pelo Sr. MARILDE FERREIRA, residente e domiciliado em PINHALZINHO, CPF/RG n. 039.421.299-14 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE RIOS) EM APENSO, em decorrência do Processo Licitatório n. 254/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE RIOS) EM APENSO, sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL DO ITEM
1	1,00	UND	EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE RIOS) APENSO	80.474,01	80.474,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
A Obra devertá ser executada na Secretaria Municipal de Saúde do municipio localizado na Rua Ernesto Francisco Cardoso, n. 56, Centro, municipio de Santa Terezinha do Progresso/SC, conforme horario de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 80.474,01 (oitenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo) correspondente ao serviço prestado e de acordo com os preços devidamente registrados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da prestação do serviço, mediante crédito direto na conta bancária da CONTRATADA, cujo Banco, número da Agência e da Conta Corrente, será fornecido na data da assinatura do presente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, localizado na Rua Ernesto Francisco Cardoso, n. 56, município de Santa Terezinha do Progresso - SC - CNPJ Nº 11.360.515/0001-19, e informar o Banco, a Agência e a Cota Corrente para depósito.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS DA PARTE
Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na lei nº 8.666/93, Lei nº. 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.
A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Pregão nº 1/2014
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia pelos serviços prestados, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando for constatado irregularidades, de acordo com os termos da lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do objeto do presente Termo de Contrato, será efetuado através do item orçamentário

0901	10	301	25	1	39	Ampliação da Unidade de Saúde	449051990000	Outras Obras E Instalac s	171
0901	10	301	25	1	39	Ampliação da Unidade de Saúde	449051990000	Outras Obras E Instalac s	371
0901	10	301	25	1	39	Ampliação da Unidade de Saúde	449051990000	Outras Obras E Instalac s	389

*Órgão Unidade / Função / Sub Função / Programa / Destino / Projeto Atividade / Nome Proj.Atividade / Categoria Econômica / Nome Cat. Econômica / Fonte de Recursos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
A recusa na assinatura do contrato ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:
a) No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do saldo a executar, conforme o caso.
b) No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).

c) No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" e "b", multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta Cláusula, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dentro dos prazos estipulados;
d) o não cumprimento do horário pré-estabelecido sem justificativa;
e) a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
r) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;
s) judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO
O contrato terá vigência da data da assinatura até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se à Tomada de Preço nº 1/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Campo Ere - SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 27/10/14.

JACOB GILMAR JUNGES	MARILDE FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente Contrato do Processo Licitatório nº 254/ 2014, cumpre com os requisitos exigidos pelo que, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 27/10/14.
IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.778

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 307/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 307/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 77/2014

Pregão Presencial n° 77/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 77/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 13 de novembro de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de pesquisa de vazamento com objetivo de localizar vazamentos não visíveis no sistema de abastecimento de água.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N.91/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm nº91/2014
Edital .:Dispensa de licitação. N.91/2014
Tipo: Preço compatível ao praticado no mercado
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO -MANUTENÇÃO DO CONV - 2014003848-PROP 00000013806
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV INF ROD.
Valor: R$149.995,00(cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)
Justificativa: Fundamentada no art. 24-inciso XXVI da Lei n.8666/93
Vigência: 31.12.2014

São Carlos-SC, em 29 de outubro de 2014
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 125/2014
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 125/2014
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 042/2014

A Pregoeira do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, OBJETO DO CONVÊNIO N. 809379, CONTRATO DE REPASSE N. 1.020.481-86/2014 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA/CAIXA. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:.

São Domingos, SC, 23 de outubro de 2014.
Paula Natana Comachio
Pregoeiro Substituta.

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº. 132 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.
PORTARIA Nº. 132 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.
"PROMOÇÃO POR MÉRITO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 006, de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Promover por Mérito pelo desempenho satisfatório na avaliação de desempenho profissional, os Servidores abaixo relacionados, a contar da presente data:

01 - ALDO MORETTI CARDOSO, ocupante do cargo de Motorista I, Grupo Ocupacional TSA, Nível 3, Amplitude de Referência Dc, para Nível-4, Amplitude de Referência Ac;

02 - ELIANE MACIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional OAG, Nível-5, Amplitude de Referência Cl, para Amplitude de Referência Dl;

03 - ELISANDRO DE SOUZA MACIEL, ocupante do cargo de Motorista II, Grupo Ocupacional TSA, Nível-4, Amplitude de Referência Ac, para a Amplitude de Referência Bc;

04 - ELISEU DA SILVA BEDINOT, ocupante do cargo de Motorista I, Grupo Ocupacional TSA, Nível-4, Amplitude de Referência Be, para a Amplitude de Referência Ce;

05 - JEAN CARLOS LAUREANO, ocupante do cargo de Motorista II, Grupo Ocupacional TSA, Nível-4, Amplitude de Referência Bd, para Amplitude de Referência Cd;

06 - ONIVALDO SOUZA DE MATOS, ocupante do cargo de Motorista II, Grupo Ocupacional TSA, Nível-4, Amplitude de Referência Bd, para Amplitude de Referência Cd.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de setembro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 133 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.
PORTARIA Nº. 133 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.
"PROMOÇÃO POR MÉRITO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 006, de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Promover por Mérito pelo desempenho satisfatório na avaliação

de desempenho profissional, os Servidores abaixo relacionados, a contar da presente data:

01 - ANTONINHO DE JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional TSA, Nível-3 Amplitude de Referência Ag, para Amplitude de Referência Bg;

02 - EDEGAR DE COSTA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, Grupo Ocupacional TSA, Nível-3, Amplitude de Referência Cf, para Amplitude de Referência Df;

03- JOÃO EDEVAR DE COSTA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, Grupo Ocupacional TSA, Nível-4, Amplitude de Referência Bg, para Amplitude de Referência Cg.

04 - LUIZ CARLOS CARDOSO, ocupante do cargo de Pedreiro, Grupo Ocupacional TSA, Nível-1, Amplitude de Referência Cf, para Amplitude de Referência Df;

05 - ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional TSA, Nível-3, Amplitude de Referência Bc, para Amplitude de Referência Cc.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de setembro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 134 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº. 134 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.
"PROMOÇÃO POR MÉRITO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 006, de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Promover por Mérito pelo desempenho satisfatório na avaliação de desempenho profissional, os Servidores abaixo relacionados, a contar Da presente data:

01 - ADRIANO RAUPP DE BORBA, ocupante do cargo de Tesoureiro, Grupo Ocupacional OAG, Nível-2, Amplitude de Referência Bh, para Amplitude de Referência Ch;
02 - AUDRIA RAUPP REUS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional OAG, Nível-2, Amplitude de Referência Ac, para Amplitude de Referência Bc;
03 - CAROLINE OROSCO MACIEL BELLETTINI, ocupante do cargo de Médica, Grupo Ocupacional ANS, Nível-1, Amplitude de Referência Dc, para Nível- 2, Amplitude de Referência Ac;
04 - JOSÉ BATISTA DA SILVA MILANEZ, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional ANS, Nível-1, Amplitude de Referência Dc, para Nível-2, Amplitude de Referência Ac;
05 - MARIA IVONETE MOTA RAUPP, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, Grupo Ocupacional OAG, Nível-2, Amplitude de Referência Af, para Amplitude de Referência Bf;
06 - MARIZA PEREIRA FRAGA, ocupante do cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional ANS, Nível-4, Amplitude de Referência Cc, para Amplitude de Referência Dc;
07 - ZENI ESPINDOLA BITENCOURT, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, Grupo Ocupacional OAG, Nível-1, Amplitude de Referência Cj, para Amplitude de Referência Dj;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de setembro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 135 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº. 135 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
"LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo Art. 80 da Lei 1063/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, para a servidora MICHELY SCHEFFER MACHADO CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por 01 (um) ano, no período de 04/09/2014 á 03/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de setembro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1.734 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

LEI Nº 1.734 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

RONI MARINHO FARIAS, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de São João do Sul, para o exercício financeiro de 2015, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2015 a 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, são as identificadas no Anexo I desta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas nos anexos II e III desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.
Art. 6º. A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.
Art. 7º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, previsão para, 2014, 2015, 2016 e 2017, com justificativa da estimativa para 2015, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O orçamento e a sua execução obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.
Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios, alienações de bens e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observada a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.
Art. 11. O orçamento da Prefeitura Municipal contemplará para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo III.
Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2015, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2015 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, alienação de bens e operações de crédito.
Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a valores correntes.
Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. Para melhor adequar a execução do orçamento da Despesa, poderá ser efetuada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro da mesma categoria de programação, assim entendida, cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais. (Art. 167, VI da CF).
Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.
Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação

do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada semestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
29 de outubro de 2014.
RONI MARINHO FARIAS
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº. 1.735 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

LEI Nº. 1.735 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI MARINHO FARIAS, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, especialmente tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.842, de 04/01/94, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso - CMI - órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em São João do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I - Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
II - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do Idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas, zelando pela sua execução;
III - avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, por meio de emendas que a atualizem;

IV - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis municipais;
V - Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
VIII - Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capitulo II desta Lei;
IX - Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X - Elaborar seu regimento interno;
XI - Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XII - Convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
XIII - Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
XIV - Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.
Art. 3º. Aos membros do Conselho Municipal do idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.
Art. 4º. O Conselho Municipal do idoso é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:
I - por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde; e
c) Secretaria Municipal de Educação;
II - por 3 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) um representante da Pastoral da Pessoa Idosa (grupo da Igreja Católica);
b) um representante do Clube de 3ª Idade Alegria; e
c) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Sul.
§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º. Caberá às entidades não governamentais a indicação de seus representantes e respectivos suplentes para nomeação, no prazo de 30 (trinta) dias após a convocação, conforme dispõe o art. n.º 20 desta Lei.
Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho; ou
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar pedido de renúncia ao Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á ao menos duas vezes ao ano, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, conforme dispuser o Regimento Interno.
Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 15. À secretaria municipal à qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o plano integrado Municipal do idoso em parceria com o Conselho.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e

desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no município de São João do Sul.
Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
I - dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;
II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídica, inclusive àquelas em conformidade com a Lei Federal n. 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas aos Fundos Estaduais e altera o art. 12, inciso I, da Lei Federal n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. A dedução a que se refere o inciso III, somada à dedução relativa às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, não poderá ultrapassar a 1% (um por cento) do imposto devido;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos e convênios;
V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VI - outras.
Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso destinam-se a:

I - despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso, especialmente aqueles em que o Estado constitucionalmente se obriga à cooperação com organizações não-governamentais;
II - despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;
III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
IV - subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal do Idoso;
V - pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMI em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;
VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal do Idoso;
VII - apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;
VIII - manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso; e
IX - aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 20. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.
§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de São João do Sul", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo.
§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:
I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II - submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Para a primeira instalação do Conselho Municipal do Idoso, o Prefeito Municipal convocará os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, para apresentarem seus representantes, no prazo de 30 (trinta) trinta dias, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 22. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 23. O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, e dada ampla divulgação.
§ 1º - O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
§ 2º - O Regimento Interno, aprovado pelo CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 3º - Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá de deliberação e aprovação da maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de outubro de 2014.
RONI MARINHO FARIAS
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1.734 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014_ANEXOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – METAS FISCAIS
Exercício de 2015

AMF – Demonstrativo I – Metas Anuais

LRF, art. 4º, § 1º R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (NA)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (NA)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (NA)
Receita Total	27.668.000	26.476.555		29.328.080	26.857.216		31.087.765	27.241.294	
Receitas Primárias (I)	26.301.887	25.169.270		27.880.000	25.531.136		29.552.800	25.896.250	
Despesa Total	27.668.000	26.476.555		29.328.080	26.857.216		31.087.765	27.241.294	
Despesas Primárias (II)	27.073.974	25.908.109		28.698.412	26.280.597		30.420.317	26.656.429	
Resultado Primário (I-II)	-772.087	-738.839		-818.412	-749.462		-867.517	-760.180	
Resultado Nominal	794.617	760.399		841.571	770.669		730.683	640.276	
Dívida Pública Consolidada	2.415.329	2.311.320		3.244.859	2.971.483		3.963.501	3.473.099	
Dívida Consolidada Líquida	2.415.329	2.311.320		3.244.859	2.971.483		3.963.501	3.473.099	

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

Nota:
- NA = Não se aplica
- Os valores a preços correntes das receitas estão projetados pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2011 a 2013 e o valor previsto para 2014, conforme memória e metodologia de cálculo adiante.
- Os valores a preços constantes estão deflacionados à razão de 4,5% ao ano como expectativa de inflação média anual. Ex. 2015 / 1,045; 2016 / 1.0920 (1,045 x 1,045); 2017 / 1,1412 (1,045 x 1,045 x 1,045)

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB (NA)	Metas realizadas em 2013 (b)	% PIB (NA)	VARIAÇÃO	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	14.029.231		16.059.535		2.030.304	14,47
Receita Primárias (I)	13.926.855		15.118.030		1.191.175	8,55
Despesa Total	14.029.231		14.834.153		804.922	5,74
Despesa Primárias (II)	13.793.786		14.373.251		579.465	4,20
Resultado Primário (I-II)	133.069		744.779		611.710	459,69
Resultado Nominal	-56.804		409.554		466.358	(820,99)
Dívida Pública Consolidada	1.866.911		1.349.753		-517.158	(27,70)
Diívida Consolidada Líquida	1.366.911		578.197		-788.714	(57,70)

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF art. 4º, §2º, inciso II R$ 1,00

[redacted]

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICADORES DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014*	2015*	2016*	2017*
5,84	5,91	4,5	4,5	4,5	4,5

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

2012x1,1209 (1,1209 = 1,0584 x 1,0591);
2013x1,0591;
2014x1,0000;
2015 / 1,045;
2016 / 1,092 (1,092 = 1.045 x 1,045);
2017 / 1,411 (1,411 = 1,045 x 1,045 x 1,045)

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2012	%	2013	%
Patrimônio/Capital	11.098.459	15,85	10.569.528	(4,77)	12.243.375	15,84
Reservas	-		-	-	-	
Resultado Acumulado	-		-	-	-	
TOTAL	11.098.459	15,56	10.569.528	(4,77)	12.243.375	15,84

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2012	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

Notas: O Decréscimo do montante do Patrimônio Líquido no exercício de 2012 tem origem na utilização do superávit financeiro do exercício anterior. O crescimento do montante do Patrimônio Líquido no exercício de 2013 tem origem na incorporação de bens móveis adquiridos, de imóveis construídos e amortização da Dívida Fundada Interna.

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (d)	2011 (c)
RECEITA DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	108.513	139.326	3.891,26
Alienação de Bens Móveis	106.300	137.300	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Remun. Dep. Banc. Vinc. – Alienação de Bens	2.213	2.026	3.891,26

DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	117.533	131.503	16.806
Investimentos	117.533	131.503	16.806
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (Ia-IId)+(IIIh)	2012 (h) = (Ib-IIe)+(IIIi)	2011 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	6.271	15.291	7.468

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Art. 4º, § 2º, IV da LRF

Nota: O Município não possui regime próprio de Previdência.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU e Taxas Agregadas	Desconto	Pagamento cota única	31.262	33.138	35126	Dispensado conf. Art. 14,I da Lrf
IPTU e Taxas Agregadas	Isenção	Aposentados e carentes	1.599	1.695	1.797	Idem
TOTAL			**32.861**	**34.833**	**36.923**	

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso R$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2015
Aumento Permanente da Receita - APR	2.853.000
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	341.144
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	2.511.856
Redução Permante da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.511.856
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	1.003.466
Impacto de Novas DOCC	1.003.466
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.508.390

APR de 2015 = RCL de 2015 – RCL de 2014
APR de 2015 = 17.318.000 - 14.465.000
APR de 2015 = 2.853.000
APR de 2015 Transf. FUNDEB = Contrib. FUNDEB de 2015 – Contrib. FUNDEB de 2014
APR de 2015 Transf. FUNDEB = 2.326.749 - 1.985.605
APR de 2015 Transf. FUNDEB = 341.144
EP DOCC de 2015 = DOCC de 2015 – DOCC de 2014
EP DOCC de 2015 = 9.392.626 - 8.389.160
EP DOCC de 2015 = 1.003.466

São João do Sul, 29 de outubro de 2014.

RONI MARINHO FARIAS
Prefeito Municipal em exercício

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2015

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de Receitas foram calculadas a partir das seguintes Receitas Orçamentárias

[redacted]

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

A Estimativa da receita para o exercício de 2015 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2011 a 2013 e o valor previsto para 2014.

A previsão para 2014 foi reestimada utilizando-se a mesma metodologia, com base na receita arrecadada do exercício de 2010 a 2013.

A metodologia consiste em encontrar a reta que melhor se ajusta aos valores dados. Esta reta é do tipo **y = ax + b**, onde:

$$(1)\ a = \frac{\Sigma xy - (\Sigma x \,.\, \Sigma y)/n}{\Sigma x^2 - (\Sigma x)^2/n} \quad \text{e} \quad (2)\ b = y\ \text{méd} - a \,.\, x\ \text{méd}$$

Neste caso: **x** representa o ano sendo analisado e **y** representa as receitas nos anos analisados, conforme planilhas que compõe a memória de cálculo anexa.

Usando, finalmente, os valores determinados para **a** e **b** e projetando as receitas para 2012, teremos: **y = ax + b.**

Para 2016 e 2017 as receitas foram projetadas à uma expectativa inflacionária de 4,5% aa, mais 1,5% de expectativa do crescimento econômico.

Foram exceções à regra acima exposta:

- as Transferências de Recursos do SUS, FNAS e FNDE, exceto o Salário Educação, que foram calculadas com base nos repasses mensais de cada programa, ocorridos no mês de julho de 2014, em virtude da falta de regularidade na atualização dos valores pelo Governo Federal e Estadual, não permitindo a projeção de cálculo; e

- as Receitas oriundas de Convênios Classificadas como Transferências de Capital e de Operações de Crédito que são receitas extraordinárias e previstas de conformidade com a perspectiva de projetos a serem custeados com recursos do orçamento da União, ou do Estado, através de convênio, ou através de contratos financiamentos para o exercício de 2015. O valor previstos para os exercícios de 2016 e 2017 foram projetados à uma expectativa inflacionária de 4,5% aa, mais 1,5% de expectativa do crescimento econômico, por falta de definição mais precisa dos investimentos e suas fontes de financiamentos para aqueles exercícios.

I.a – Exemplos do Cálculo de algumas Fontes de Receita:

RECEITA =	**Imp. Predial e Territ. Urbano**							
EXERC.	X	Y	XY	X2	PROJETADA			
2011	1	86.704	86.704	1	a=	**2015 =**	Y5 =	**108.340**
2012	2	67.212	134.424	4	7.707			
2013	3	101.351	304.054	9				
2014	4	101.016	404.064	16	b=			
Soma	10	356.283	929.246	30	69.802			
Média	2,5	89.071						

RECEITA =	**Fundo de Participação dos Munic. - FPM - Alinea b**							
EXERC.	X	Y	XY	X2	PROJETADA			
2011	1	4.783.146	4.783.146	1	a=	**2015 =**	Y5 =	**5.931.367**
2012	2	4.948.425	9.896.850	4	303.355			
2013	3	5.274.821	15.824.462	9				
2014	4	5.685.530	22.742.120	16	b=			
Soma	10	20.691.922	53.246.578	30	4.414.594			
Média	2,5	5.172.980						

RECEITA =	**Cota-Parte do ICMS**							
EXERC.	X	Y	XY	X2	PROJETADA			
2011	1	3.414.044	3.414.044	1	a=	**2015 =**	Y5 =	**3.723.937**
2012	2	3.527.029	7.054.058	4	75.310			
2013	3	3.541.232	10.623.697	9				
2014	4	3.660.343	14.641.372	16	b=			
Soma	10	14.142.648	35.733.171	30	3.347.387			
Média	2,5	3.535.662						

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias. Seguem abaixo, memória e metodologia de cálculo:

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R$ 1,00		
	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	15.120.912	16.028.166	16.989.856
Pessoal e Encargos Sociais	8.798.600	9.326.516	9.886.107
Juros e Encargos da Dívida	76.602	81.198	86.070
Outras Despesas Correntes	6.245.710	6.620.452	7.017.680
DESPESAS DE CAPITAL	12.515.088	13.265.994	14.061.953
Investimentos	11.997.664	12.717.524	13.480.575
Amortização da Dívida	517.424	548.470	581.378
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.000	33.920	35.955
TOTAL	27.668.000	29.328.080	31.087.765

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal R$	Variação %
2012	7.146.125	-
2013	6.986.859	(2,23)
2014	7.727.660	10,60
2015	8.798.600	13,86
2016	9.326.516	6,00
2017	9.886.107	6,00

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

Amortização e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal R$	Variação %
2012	64.182	-
2013	460.902	618,12
2014	661.500	43,52
2015	594.026	(10,20)
2016	629.668	6,00
2017	667.448	6,00

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

Nota:
- O volume de despesas com Amortização e Encargos da Dívida tem origem no pagamento de empréstimos contraídos junto a COHAB e BADESC, acrescido do parcelamento especial de precatórios.

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal R$	Variação %
2012	40.000	-
2013	40.000	-
2014	32.000	(20,00)
2015	32.000	-
2016	33.920	6,00
2017	35.955	6,00

Nota: Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram sua avaliação baseada na possibilidade de elevação dos resultados dos julgamentos de processos judiciais contrários à Fazenda do Município, na assistência a catástrofes e outros riscos fiscais.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

META FISCAL – RESULTADO PRIMÁRIO

[redacted]

Notas:
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.834.742	1.866.911	1.632.753	2.415.329	3.244.859	3.963.501
DEDUÇÕES (II)	400.000	500.000	-	-	-	-
Ativo Disponivel	500.000	500.000				
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	100.000	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II	1.434.742	1.366.911	1.632.753	2.415.329	3.244.859	3.963.501
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	97.803	86.776	75.254	63.213	51.172	39.131
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.336.939	1.280.135	1.557.499	2.352.116	3.193.687	3.924.370

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	3.141.512	(56.804)	277.364	794.617	841.571	730.683

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2011.

.

Notas:

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

V – Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.834.742	1.866.911	1.632.753	2.415.329	3.244.859	3.963.501
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	1.834.742	1.866.911	1.632.753	2.415.329	3.244.859	3.963.501
DEDUÇÕES (II)	400.000	500.000	-	-	-	-
Ativo Disponivel	500.000	500.000	-			
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	100.000	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.434.742	1.366.911	1.632.753	2.415.329	3.244.859	3.963.501

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

São João do Sul, 29 de outubro de 2014

RONI MARINHO FARIAS
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - PRIORIDADES E METAS DA DESPESA
2015

Função e Subfunção	Programas/Ações	Produto	Unidade de medida	Meta	Recursos	
					OGM	Vinculados
	0121 - GERENCIAMENTO LEGISLATIVO				**840.000**	**-**
01.031	2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	Sessão	Unidade	48	840.000	
	0122 – GERENCIAMENTO EXECUTIVO				**378.500**	**-**
04.122	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessorias	Gabinete	Unidade	1	378.500	
	0123 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO				**1.261.510**	**-**
04.122	2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração	Secretaria	Unidade	1	486.090	
04.123	2.005 - Manutenção da Secretaria de Finanças	Secretaria	Unidade	1	643.420	
04.121	2.006 - Manut. da Sec. de Planejamento, Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente	Secretaria	Unidade	1	42.000	
04.122	2.007 - Contribuição a Entidades Municipalistas	Entidade	Unidade	3	70.000	
04.122	1.008 - Reforma e Ampliação de Prédios Administrativos	Prédio	Unidade	1	20.000	
	0124 - SEGURANÇA NA CIDADE E NO CAMPO				**282.400**	**-**
06.181	2.009 - Convênio Manutenção Radiopatrulha	Viatura	Unidade	1	23.400	
15.452	2.010 - Manutenção da Iluminação Pública	Ponto de Luz	Unidade	1.800	254.000	
06.182	2.012 - Manutenção e Estruturação da Defesa Civil	Órgão	Unidade	1	5.000	
	0125 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL				**341.272**	**200.000**
08.243	1.061 - Construção de Casa Abrigo para Menores	Obra	Unidade	1	10.000	**200.000**
08.243	2.013 - Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF e SCFV)	Família	Unidade	450	287.672	
08.243	2.014 - Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco	Criança/Adolescente	Unidade	400	43.600	
	0126 – ASSISTÊNCIA SOCIAL				**342.853**	**300.000**
08.244	2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria	Unidade	1	190.000	
08.244	2.016 - Benefícios Eventuais	Pessoa	Unidade	135	33.853	
08.242	2.017 - Apoio a Pessoa com Deficiência	Pessoa	Unidade	70	21.000	
08.241	2.018 - Apoio a Pessoa Idosa	Pessoa	Unidade	280	2.000	
08.243	2.019 - Manutenção do Conselho Tutelar	Criança	Unidade	250	86.000	
16.481	1.020 - Construções e Melhorias de Unidades Habitacionais	Família	Unidade	2	5.000	
08.241	1.023 - Construção de Centro da 3ª Idade	Obra	Unidade	1	5.000	300.000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

Função e Subfunção	Programas/Ações	Produto	Unidade de medida	Meta	Recursos	
					OGM	Vinculados
	0127 – SAÚDE EM BOAS MÃOS				**3.463.407**	**-**
10.301	2.024 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica	Pessoa	Unidade	7.029	3.355.000	
10.304	2.025 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Pessoa	Unidade	7.029	39.407	
10.305	2.026 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Pessoa	Unidade	7.029	56.000	
10.301	1.027 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Saúde - Unidades Básicas de Saúde e Academias	Obra	Unidade	1	5.000	-
10.301	1.028 - Aquisição de Veículos para Saúde	Veículo	Unidade	1	8.000	-
	0128 – EDUCAÇÃO EM BOAS MÃOS				**6.559.220**	**1.000.000**
12.361	2.029 - Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Unidade	880	2.934.000	
12.361	1.030 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	Obra	Unidade	4	870.264	-
12.361	2.031 - Manutenção da Secretaria de Educação	Aluno	Unidade	1.114	172.000	
12.365	2.032 - Manutenção do Ensino Infantil	Aluno	Unidade	234	1.236.690	
12.363	2.033 - Manutenção e Auxílio ao Ensino Profissional	Aluno	Unidade	200	35.000	
12.364	2.034 - Manutenção e Auxílio ao Ensino Superior	Aluno	Unidade	150	200.000	
12.306	2.035 - Alimentação Escolar	Aluno	Unidade	1.114	164.000	
12.361	2.036 - Manutenção do Transporte Escolar	Aluno	Unidade	710	689.470	
12.365	1.037 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Infantil	Obra	Unidade	4	247.796	
12.361	1.038 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Veículo	Unidade	4	10.000	1.000.000
	0129 – CULTURA EM BOAS MÃOS				**15.000**	**100.000**
13.392	2.039 - Manutenção da Cultura, Realização de Eventos, Festas e Atividades Culturais	Evento	Unidade	2	5.000	100.000
13.392	1.040 - Ampliação e Construção de Espaços Culturais, de Exposições e Eventos	Obra	Unidade	1	10.000	
	0130 – ESPORTE E RECREAÇÃO				**110.000**	**200.000**
27.812	2.041 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil	Atleta	Unidade	750	100.000	
27.812	1.042 - Infraestrutura para o Esporte	Obra	Unidade	3	10.000	200.000
	0131 – MEIO AMBIENTE LIMPO				**5.000**	**-**
18.541	2.043 - Manutenção do Meio Ambiente	Território	Km²	182	5.000	-
	0132 - TURISMO - INDÚSTRIA LIMPA				**42.000**	**50.000**
23.695	2.044 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo	Território	Km²	182	40.000	
23.695	1.045 - Infraestrutura e Pórticos para o Turismo	Obra	Unidade	1	2.000	50.000
	0133 – DESENVOLVIMENTO RURAL				**615.000**	**155.278**
20.606	2.046 - Assistência ao Produtor Rural, Pecuaristas e Pescadores	Produtor	Unidade	1.300	600.000	
20.606	1.047 - Aquisição de Veículos e Patrulhas Agrícolas Mecanizadas	Veículo/Equipamento	Unidade	6	10.000	105.278
20.606	1.048 - Construção de Infraestrutura para Agropecuária e Pesca	Obra	Unidade	1	5.000	50.000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

Função e Subfunção	Programas/Ações	Produto	Unidade de medida	Meta	Recursos	
					OGM	Vinculados
	0134 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA				**12.000**	**-**
22.661	2.049 - Manutenção e Incentivo ao Setor de Indústria e Comércio	Unidade Instalada	Unidade	550	2.000	
22.661	1.050 - Construção de Parques e Pavilhões Industriais	Obra	Unidade	1	10.000	-
	0135 – OBRAS E TRANSPORTES				**2.061.034**	**8.450.000**
26.782	2.051 - Manutenção da Rede Viária Municipal	Estrada	Km	270	1.363.232	
26.782	1.052 - Construção e Conservação de Pontes e Bueiros	Obra	Unidade	2	50.000	1.050.000
15.451	1.053 - Construção e Conservação de Praças e Equipamentos Públicos	Obra	Unidade	2	5.000	-
26.782	1.054 - Construção e Conservação de Abrigos para Passageiros de Ônibus	Obra	Unidade	1	5.000	-
26.782	1.055 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários para Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Veículo/Equipamento	Unidade	1	35.000	
26.782	1.056 - Pavimentação e Infraestrutura para Ruas e Rodovias Municipais	Rua/Estrada	Km	2	51.000	2.000.000
06.181	2.057 - Manutenção do Convênio de Fiscalização de Trânsito	Convênio	Unidade	1	24.802	
17.512	2.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	População	Habitante	7.029	500.000	
17.512	1.059 - Infraestrutura para Saneamento Básico	Obra/Equipamento	Unidade	1	20.000	5.100.000
15.452	1.060 - Ampliação do Cemitério e Construção de Capela Mortuária	Obra	Unidade	1	2.000	
26.782	1062 - Construção e/ou Ampliação de Garagem Municipal	Obra	Unidade	1	5.000	300.000
	0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS				**851.526**	**-**
28.843	0.061 - Serviços da Dívida Interna	Contrato	Unidade	2	594.026	
28.846	0.062 - Encargos Gerais da Prefeitura	Unidade	Unidade	1	121.000	
28.846	0.063 - Encargos Gerais do Fundo Municipal de Saúde	Unidade	Unidade	1	1.000	
28.846	0.064 - Inativos e Pensionistas	Pessoa	Unidade	11	135.500	
	0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**32.000**	**-**
9.999	9.901 - Reserva de Contingência Prefeitura	Reserva			32.000	
	Soma por fonte de recursos				**17.212.722**	**10.455.278**
	TOTAL GERAL				**27.668.000**	

Observações:

a) para fins deste plano os recursos estão agrupados em: **OGM** - Orçamento Geral do Município e **Vinculados;**

b) **OGM**: compreende as receitas próprias, as transferências constitucionais e legais e as decorrentes de programas e ações continuadas dos Governos Federal e Estadual;

c) **Vinculados**: compreende as receitas oriundas de transferências voluntárias decorrentes da assinatura de convênios ou contratos de repasse de recursos para fins específicos, celebrados com o Governo Federal ou Estadual e receitas de Operações de Crédito;

d) anualmente, na Proposta Orçamentária, os recursos serão especificados por fonte e destinação.

São João do Sul, 29 de outubro de 2014.

RONI MARINHO FARIAS
Prefeito Municipal em exercício

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	3.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000
Assistência a catástrofes	22.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.000
SUBTOTAL	**25.000**	**SUBTOTAL**	**25.000**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de arrecadação	120.000	Limitação de empenho	120.000
Outros riscos fiscais	7.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	7.000
SUBTOTAL	**127.000**	**SUBTOTAL**	**127.000**
TOTAL	**152.000**	**TOTAL**	**152.000**

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul

São João do Sul, 29 de outubro de 2014.

RONI MARINHO FARIAS
Prefeito Municipal em exercício

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

PORTARIA - SA Nº 2478/2014
P O R T A R I A- SA - N.º 2478/2014

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 13.731/2014 de 03.07.2014
RESOLVE:

I - Conceder o servidor Sr. RAFAEL RODRIGO DE MELO exercendo o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, na forma do que dispõe o Código Eleitoral e Lei Complementar nº 64/90, o afastamento remunerado de suas funções a partir de 07.07.2014, a fim de candidatar-se às eleições estaduais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2014.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2014.
WALDEMAR BORNHAUSEN NETO
Secretário de Administração

PORTARIA - SA Nº 2479/2014
P O R T A R I A- SA - N.º 2479/2014

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 16636/2014 de 08.08.14

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o retorno às atividades, do servidor CARLOS CESAR DEANTONI, matricula nº 14984, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, que estava em afastado a fim de candidatar-se às eleições estaduais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Outubro de 2014.
WALDEMAR BORNHAUSEN NETO
Secretário de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 - Processo nº 130/2014. Fornecedor: HAMILTON MACHADO ME. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos a serem utilizados no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Valor: R$4.680,00 - quatro mil, seiscentos e oitenta reais.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

DECRETO Nº 3327/2014
DECRETO Nº 3327/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor REGINALDO NILTON AMANDIO do cargo de Chefe de Transporte de Pacientes - CCM - 3 com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3329/2014
DECRETO Nº 3329/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado REGINALDO NILTON AMANDIO para o cargo em comissão de Assessor III Administrativo - CCM 4, com lotação na Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3326/2014
DECRETO Nº 3326/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora RENISE NARA MARMENTINI do cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na

Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3328/2014

DECRETO Nº 3328/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada RENISE NARA MARMENTINI para exercer o cargo de Chefe de Transporte de Pacientes - CCM - 3, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO/TA Nº 257/2013-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 257/2013-01 - PE 013/2013 - Processo 184/2013 - Contratado: ADSERVIG - VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de vigilância presencial diurna e noturna para atender o CAPS II e CAPS AD, e a Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Prazo: Ficam prorrogados os prazos do Contrato nº 257/2013, por mais 03 (três) meses, a partir de 23/09/2014. Data da assinatura: 18 de setembro de 2014.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 016/2014 - HABILITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 016/2014 - HABILITAÇÃO - Processo nº 180/2014 Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra coberta com vestiário do CEM Santa Terezinha do Município de São José/SC. EMPRESAS HABILITADAS: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA - EPP; e ASTECA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br.

Carlos Alfredo Schmidt,
Presidente/CPL.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 020/2014 - HABILITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 020/2014 - HABILITAÇÃO - Processo nº 250/2014 Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de drenagem urbana na Rua João Teodoro da Silva, bairro Barreiros, no Município de São José/SC. EMPRESAS HABILITADAS: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA; EMPREITEIRA PAVICON LTDA; e TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA EPP. EMPRESAS INABILITADAS: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br.

Carlos Alfredo Schmidt,
Presidente/CPL.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 018/2014 - HABILITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 018/2014 - HABILITAÇÃO - Processo nº 255/2014 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para implantação de calçadas da estrada geral do Alto Forquilhas no Município de São José/SC. EMPRESAS HABILITADAS: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA; TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA EPP; e EMPREITEIRA PAVICON LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: ANA CAROLINY DE LIMA QUEIROZ ME. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br.

Carlos Alfredo Schmidt,
Presidente/CPL.

TERMO ADITIVO/TA Nº 147/2014-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 147/2014-01 - CV 006/2014 - Processo 112/2014 - Contratado: VINICIUS GOEDERT - ME. Objeto: Contratação de empresa para efetuar reforma emergencial do CEM Renascer, localizado no bairro Real Park, Município de São José, incluindo fornecimento dos materiais necessários a realização da obra. Prazo: Ficam prorrogados os prazos do Contrato nº 147/2014, por mais 60 (sessenta) dias, sendo o de execução a partir de 24/09/2014 e o de vigência a partir de 24/10/2014. Data da assinatura: 09 de outubro de 2014.

TERMO ADITIVO/TA Nº 161/2014-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 161/2014-01 - CH 005/2014 - Processo 151/2014 - Contratado: COOPEROESTE - COOPERATIVA

REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE. Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino de São José/SC. Supressão: O Contrato n° 161/2014 sofrerá supressão quantitativa de 12.718 litros de leite integral, o que representa o percentual de 5,9761%. Acréscimo: O Contrato original será readequado quantitativamente em 8.937 litros de bebida láctea, representando um percentual de 25,00%. Data da assinatura: 02 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 1.650/2014/SME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.650/2014/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 66, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC,

RESOLVE:
I - DESIGNAR a comissão responsável para coordenar e realizar o Processo de Avaliação de Desempenho na função e ao Resultado do Plano de Ação do Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) das Unidades Escolares, em conformidade com o estabelecido no Decreto n° 1.571, de 17 de outubro de 2013 e demais disposições pertinentes, integradas pelos seguintes membros:
CLAUDIA MARIA BARBATO VIEIRA
CLECI APARECIDA VERONEZI
CRISTIANE DO NASCIMENTO KLINGELFUS
ELAINE DEREWLANY
JANAINA AMORIM DA SILVA
LILIAN SANDIN BOEING
MICHELLE MENEZES WEICKERT

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de outubro de 2014.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA Nº 1.619/2014 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.619/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 66, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC,

RESOLVE:
I - DESIGNAR a Comissão que coordenará e avaliará o processo de transferência temporária de local de atuação e/ou alteração temporária de carga horária dos ocupantes de cargo de provimento efetivo dos membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2014, integrada pelos seguintes membros:
CARLA LÚCIA NASCIMENTO
JENAIR MARIA PATRÍCIO
KERLE CRISTINE MACHADO
MÁRCIA CRISTINA FIGUEREDO RIZZARO
PATRÍCIA ANA MARQUES

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2014.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2014

Disciplina a transferência temporária de local de atuação e alteração temporária de carga horária para os ocupantes de cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal para o ano letivo de 2015.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São José - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer normas relativas à transferência temporária de local de atuação e/ou alteração temporária da carga horária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito do Magistério Municipal, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º - A transferência de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º - Poderão solicitar transferência temporária de atuação e/ou alteração temporária de carga horária os servidores efetivos, ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério Municipal que:
- não estejam em licença sem vencimentos;
- não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- não estejam em processo de aposentadoria;
- não estejam à disposição de outras secretarias e ou fundações.

Art. 4º - A transferência de local de atuação e/ou alteração temporárias de carga horária deverá ser requerida através de procedimento administrativo, no período de 28 de outubro a 14 de novembro de 2014, das 08h00min às 19h00min, no Centro de Atendimento ao Cidadão, junto à Prefeitura Municipal de São José - SC, situada à avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida.

Art. 5º - O requerimento, através de procedimento administrativo, não assegura ao servidor o direito à transferência de atuação e/ou alteração da carga horária temporárias.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Art. 6º - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor e Auxiliar de Sala da Educação Infantil poderão solicitar a alteração temporária para 40 (quarenta) horas semanais e transferência temporária de local de atuação.

Art. 7° - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil poderão solicitar somente a transferência temporária de local de atuação.

Art. 8º - O professor com atuação nos anos iniciais do ensino fundamental poderá solicitar alteração temporária da carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9° - O professor com lotação nos anos finais do ensino fundamental, ensino médio, poderá solicitar alteração temporária da carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas-aulas semanais.

Art. 10 - O professor com lotação nas disciplinas de Inglês dos Anos Iniciais e Educação Física da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá solicitar alteração temporária da carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas-aulas semanais.

Art. 11 - Não será autorizada a concessão de gozo de licença-prêmio durante o ano letivo de 2015, para os servidores que alterarem temporariamente a sua carga horária para o ano letivo.

Art. 12 - Os procedimentos administrativos quanto à transferência temporária de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias serão analisados por Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação e deferidos de acordo com a disponibilidade de vaga, obedecendo aos seguintes critérios:
- Tempo de serviço em cargo efetivo no magistério municipal;
- Assiduidade;
- Habilitação.

§ 1º - Quando houver mais de um professor requerendo a mesma vaga na unidade escolar, terá direito à alteração temporária da carga horária o professor que possui maior tempo de serviço na unidade de ensino.

§ 2º - A assiduidade será comprovada através do relatório-ponto das unidades de ensino, referente ao período de 05.02.2014 a 05.10.2014.

§ 3º - O preenchimento das vagas realizar-se-á na seguinte ordem:

I - transferência temporária de local de atuação;
II - alteração temporária de carga horária.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Art. 13 - Em caso de empate, quanto ao tempo de serviço no magistério, os demais critérios do artigo 12 serão considerados para fins de desempate.

Art. 14 - O servidor que tiver deferido o seu pedido de transferência de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias para o ano letivo de 2015, deverá permanecer no novo local de atuação e com a referida carga horária até o término do ano letivo de 2015.

§ 1º - Fica o professor ciente de que, excepcionalmente, poderá perder a alteração da carga horária, durante o ano letivo, em decorrência de diminuição de turmas e ou re-enturmação, implicando na redução proporcional de sua remuneração.

§ 2º - A portaria da transferência de local de atuação ou alteração da carga horária temporárias poderá ser revogada a qualquer momento, quando houver retorno da licença sem vencimento do servidor titular da vaga.

Art. 15 - Deferido o requerimento do servidor, o mesmo deverá iniciar as atividades na nova situação funcional a partir do primeiro dia letivo de 2015.

Art. 16 - Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias por interesse da Administração Pública serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Comissão responsável pela análise dos requerimentos.

Art. 17 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

São José (SC), 24 de outubro de 2014.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

Câmara Municipal

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.
Presidente: Sanderson Almeci de Jesus.
1º Secretário: Telmo Pedro Vieira

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente convidou o Telmo Pedro Vieira , e Wallace Avanir de Souza - PDT, para ocuparem, ad-hoc a Primeira e a Segunda Secretarias, respectivamente. Pelo livro de Registro foi constatada a ausência justificada da Vereadora Marilene Maura Vieira Damian - PMDB , e a presença dos demais os Senhores Edis. A seguir o Senhor Presidente, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, que proferisse a leitura da Ata da 63ª Sessão Ordinária, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade, sem restrições. A seguir foi lida a relação das matérias da presente sessão e em continuidade foi proferida a leitura do Ofício da Vereadora Marilene Maura Vieira Damian, justificando sua falta à presente Sessão por estar se submetendo a uma cirurgia. Dando continuidade foi proferida a leitura do Of. Nº 68/2014, do vereador Geraldo Swiech, que solicita licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de um mês. A seguir foi lida a Resolução nº 416/2014, que concede Licença a este Vereador e em continuidade foi proferida a leitura do Ofício nº 793/2014, convocando o Vereador Antonio Luiz Battisti a assumir a Vaga e, por conseguinte este assinou o livro e tomou posse. A seguir foi declarada livre a palavra no Expediente. Tendo o Vereador Sanderson Almeci de Jesus, declinado de fazer uso da palavra e não havendo outros oradores inscritos, passou-se à Ordem do Dia. Em Discussão Única, foi posto em deliberação o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Veto Total n.º• 001/2014, da Prefeita Municipal, ao Projeto de Lei n.º• 071/2014, da Vereadora Sandra Pereira Alves Martins, que institui o Programa de "Licitação Verde" no Município de São José e dá outras providências, que obteve a seguinte votação: 6 (seis) votos contrários ao veto, dos Vereadores Fernando Anselmo Pereira, Moacir da Silva, Sandra Pereira Alves Martins, Amauri Valdemar da Silva, Francisco Bento da Costa Silvy e Antonio Luiz Battisti e, cinco votos favoráveis ao veto dos vereadores Adriano de Brito, Neri Osvaldo do Amaral, Orvino Coelho de Ávila, Telmo Pedro Vieira e Wallace Avanir de Souza.

Não havendo mais matérias a serem deliberadas, passou-se às Explicações Pessoais. Ocupou a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus - PMDB, que comentou sobre a festa das crianças que a trinta e dois anos é realizada pelo Senhor Valdenésio Pedro de Farias, no Bairro Potecas, reunindo mais de três mil crianças. Disse que para muitas destas crianças aquele é o único presente que irão receber. Registrou que a festa das crianças a cada ano fica maior e é realizada pelo esforço deste cidadão e sua família, envolvendo amigos, seu carro, sua casa, o seu esforço e trabalho realizando um evento sem igual. Registrou também o evento realizado pelo Senhor Sérgio, no Conselho Comunitário do Bairro Fazenda Santo Antonio. Registrou a importância da participação da Prefeitura nestes eventos. Continuando o orado registrou que alguns projetos, por questão de agenda, de comissão, de presença, às vezes não cumprem os prazos regimentais, no entanto, no caso do veto este veio a pauta em tempo e somente não foi votado em virtude da transferência das de datas das sessões. Disse que o atraso não ocorreu em nenhum caso por ser a matéria deste ou daquele autor. Ressaltou a importância que todos temos que dar às matérias que tratam de soluções ambientais e lembrou projeto de sua autoria que trata do destino certo de móveis e equipamentos. Disse que a questão ambiental passa especialmente por educação. Continuando registrou o incêndio ocorrido na oficia de um cidadão e registrou a importância de que se tome atitudes enérgicas na divisa São José e Florianópolis, com a ação de usuários de drogas, que estão ocupando as ruas. Disse ter oficiado a prefeitura, a guarda municipal e as polícias, para que promovam uma ação conjunta, pois os reflexos negativos para as comunidades são fortes e muito negativos. Registrou que não se pode impedir que o cidadão durma das ruas, no entanto não podemos deixar de agir e buscar uma solução. Registrou que o município promoveu algumas ações que não resolveram. Disse que a ação não pode ser apenas policial, tem que ser uma ação contínua e envolver, a saúde, a assistência social e todos os atores envolvidos no processo. Finalizou dizendo ter apresentado uma indicação, mas entende que a ação deve ser conjunta. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Antonio Luiz Battisti - PT, que inicialmente agradeceu as palavra elogiosas que recebeu, dizendo que durante os doze anos que aqui esteve, divergimos muito no entanto, não nos tornamos inimigos e sim adversários políticos. Registrou ser hoje o dia do professor e parabenizou a toda a categoria, que tem lutado e demonstrado às outras categorias, a importância de estarem unidos. Continuando comento matéria do Jornal Diário Catarinense e da Rede Ric Record, que trata da duplicação da Via Expressa. Ressaltou que somente o projeto executivo irá custar seis milhões e quinhentos mil reais e q execução da obra está orçada em quinhentos milhões de reais. Disse que a Câmara terá que constituir uma comissão para saber se, com este orçamento será resolvida questão como o acesso do Bairro Roçado, o a cesso ao CEASA e ao Kobrasol e o acesso à Avenida Central e ao Shopping Itaguaçu. Perguntou ainda com ficará a passagem do rio Araújo e ressaltou que existem muitas questões que precisam ser discutidas e este é o momento. Disse que Florianópolis nunca vê as questões de forma conjunta e sempre defende seus interesses de forma individual. Disse que irá apresentar um requerimento e solicitou que fosse assinado por todos os senhores edis. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente encerrou em nome de Deus a presente Sessão, convocando a todos para uma próxima, Sessão Ordinária, segunda feira em horário regimental.

São José (SC), 15 de outubro de 2014.

SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

GERALDO SWIECH
Vice-Presidente

TELMO PEDRO VIEIRA
Primeiro Secretário Ad-Hoc

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Segundo Secretário Ad-Hoc

ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.

ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.
Presidente: Sanderson Almeci de Jesus.
1º Secretário: Telmo Pedro Vieira

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente convidou o Telmo Pedro Vieira , e Francisco Bento da Costa Silvy - PT, para ocuparem, ad-hoc a Primeira e a Segunda Secretarias, respectivamente. Pelo livro de Registro foi constatada a ausência justificada da Vereadora Marilene Maura Vieira Damian - PMDB , e a presença dos demais os Senhores Edis. A seguir o Senhor Presidente, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, que proferisse a leitura da Ata da 64ª Sessão Ordinária, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade, sem restrições. A seguir foi lida a relação das matérias da presente sessão e em continuidade foi declarada livre a palavra no Expediente. Ocupou a tribuna o Vereador Antonio Luiz Battisti - PT, dizendo que já ter falado em outra oportunidade sobre ao absurdo que é a cobrança de honorários sucumbênciais nas ações de cobrança da Prefeitura de São José. Explicou que quando o cidadão é notificado para o pagamento de uma dívida ajuizada, para que possa ser gerado o parcelamento da dívida, ele deve pagar a vista, dez por cento do valor da ação de honorários de sucumbência. Estes valores são depositados na conta da Associação dos Procuradores do município de São José e os saques são feitos por funcionários efetivos e comissionados. Lembrou que o município tem mais de quarenta mil ações de cobrança e que dez por cento destes valores é uma quantia muito alta. Continuando o orador Leu decisão do Superior Tribunal de Justiça, dizendo que os valores destas sucumbências devem ser depositados em uma conta do município, pois é dinheiro público e jamais pode ser depositado na conta de uma entidade particular. Continuando o orador disse que segundo o Tribunal de Contas do Estado, os honorários sucumbenciais, devem fazer parte da remuneração do advogado e contar para aferição do limite desta remuneração. Finalizando o orador leu a nota de que o Executivo Fiscal da Prefeitura ganhou uma nova sede, em uma sala alugada no Centro Empresarial Terra Firme e leu a manifestação do Procurador Geral, falando da necessidade da mudança. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Orvino Coelho de Ávila - PSD, dizendo inicialmente que a sede do Executivo Fiscal é uma situação temporária, pois teria que ser desocupado o espaço cedido pelo Tribunal de Justiça. Continuando o orador disse que a cidade já esteve melhor, pois já tivemos uma intendência municipal em cada distrito, que facilitava muito a vida dos munícipes, que não precisavam se deslocar até a sede, como fazem hoje. Disse que está estudando uma proposta de reativar as intendências, e facilitar a vida dos moradores dos bairros e a mobilidade urbana. Continuando o orado comento que foi rejeitado nesta Casa, requerimento de autoria do Vereador Amauri Valdemar da Silva, que solicitou informações sobre a restauração da igreja do Bonfim, e apresentou relatório sobre estas obras, que irá passar às mãos do vereador. Continuando o orador ressaltou a importância de restaurarmos e mantermos o casario histórico da cidade, há exemplo do que foi feito com a igreja matriz, que ficou muito bonito. Tendo sido momentaneamente interrompido o fornecimento de energia elétrica, segundo a concessionária CELESC, devido ao rompimento de um cabo de alta tensão, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze, minutos. Decorrido o prazo suspensivo e não tendo sido reestabelecido o fornecimento de energia elétrica, o Senhor Presidente, encerrou em nome de Deus a presente Sessão, convocando a todos para uma próxima, ordinária, quarta feira em horário regimental.

São José (SC), 20 de outubro de 2014.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

TELMO PEDRO VIEIRA
Primeiro Secretário Ad-Hoc

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Segundo Secretário Ad-Hoc

ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.

ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.
Presidente: Sanderson Almeci de Jesus.
1º Secretário: Telmo Pedro Vieira

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente convidou o Telmo Pedro Vieira , e Francisco Bento da Costa Silvy - PT, para ocuparem, ad-hoc a Primeira e a Segunda Secretarias, respectivamente. Pelo livro de Registro foi constatada a ausência justificada da Vereadora Marilene Maura Vieira Damian - PMDB , e a presença dos demais os Senhores Edis. A seguir o Senhor Presidente, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, que proferisse a leitura da Ata da 65ª Sessão Ordinária, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade, sem restrições. A seguir foi lida a relação das matérias da presente sessão e em continuidade foi declarada livre a palavra no Expediente. Ocupou a tribuna o Vereador Francisco Bento da Costa Silvy - PT, que inicialmente comentou sobre a importância da realização da reforma política no Brasil, que já está sendo discutida, no entanto não sabemos ser será votada, e aprovada pelos ranços de velhos Deputados e Senadores que comandam a política do país. Disse não saber como iremos mudar uma situação em que nos envergonhamos por a população dizer que os políticos são os corruptos e a população os corruptores que corrompem a todos nós. Perguntou como iremos obter a confiança da sociedade para que tenhamos a responsabilidade de votar os projetos de leis, nas câmaras. Disse que a eleição Municipal, Estadual ou Federal, tem um custo e é uma conjuntura difícil. Disse que muitas vezes questiona com profundidade a isenção de impostos para as igrejas, quando as empresas não são. Disse que a conjuntura atual é anestésica e anestesia a sociedade não dando ao homem condições de mudança. Disse que aqui na Câmara vemos que também estamos amarrados e alienados e não sabemos se temos moral para discutir o processo de reforma política, em um momento em que muito se muda de partido. Disse ser difícil acreditar em uma mudança profunda pois a corrupção contaminou toda a sociedade, com a ideia de usar o vereador como seu Office Boy e os contaminar com o seu mal de corrupção. Continuando o orador disse que gostaria de fazer algumas observações sobre os Governos Lula e Dilma, mesmo que outro dia tenha sido cortado por não poder falar neste período. Perguntou se é verdade ou mentira que estes governos fizeram o que irá dizer aqui: Quarenta e dois milhões de pessoas deixaram a linha da pobreza; o Brasil saiu do mapa da fome mundial, onde estavam trinta e cinco países do mundo; o salário mínimo passou de cinquenta e sete dólares, para trezentos e vinte quatro dólares. Perguntou se os que são contra o governo não querem se contaminar com a pobreza usando o avião. Continuou dizendo que foram construídas sete milhões de novas moradias; foram investidos cento e seis bilhões na saúde; em quinhentos anos foram criadas onze escolas técnicas e nos últimos onze anos foram criadas quatrocentas e vinte e duas; hoje sete milhões e quinhentas mil pessoas fazem cursos superiores, antes eram três milhões e quinhentas mil pessoas; oito milhões e oitocentas mil pessoas são beneficiadas pelo PRONATEC, ou PROUNE; foram criado quatro novos campos de universidades federais em Santa Catarina. Os Casos de corrupção deixaram de ser engavetados, com tolerância zero. Disse estar fragilizado e também te a sua culpa no cartório nos muitos anos que milita na política, Disse que vivemos um momento nacional em que a corrupção está no povo, ela nos corrompe e nos consome. Continuou dizendo que por alguma s vezes, usando a tribuna o Vereador Neri Amaral, convida todos a discutir políticas, e a Presidente Dilma tem por várias vezes iniciado este processo de discussão de que o homem precisa mudar, embora o PCO, o PSO e o PSTU não se unem para ter um projeto mais forte. Disse ter consciência de que estaria no governo se o Candidato Djalma Berger tivesse sido eleito Prefeito, mas não vive de política, apesar de ter vivido muitos anos ligado a igreja e ligado ao PT e hoje está livre para optar por um caminho. Disse que hoje muitas pessoas mudam de partido como mudam de roupa, para negociar carguinhos e poucos lutam para fazer política séria. Disse já ter contestado a AENFLO e CDL, que se tivesse interessado em defender o empresário, deveriam externar o que eles realmente querem da administração municipal em favor dos micro e pequenos empresários, no entanto se omitem e se escondem, quando deveriam abertamente questionar o número de cargos e as dúvidas que tem sobre a administração municipal. Disse que vivemos em um salve-se quem puder, onde cada um puxa para si. Finalizou dizendo que tem gente que vota no PSDB, ou por falta de consciência ou de maturidade política, ou por falta de reconhecimento das coisas. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Amauri Valdemar da Silva - PMDB, dizendo que na administração passada, pouco foi investido em desapropriação para mobilidade urbana, amas algumas ações contribuíram, como a ligação da Rua Iano som Rua Antonio Schroeder, que desafogou o trânsito da Rua Leoberto Leal e Da Adão Schmidt a Servidão Geraldina passando pela Rua Coronel Américo. Disse que estes investimentos foram poucos para uma cidade que apresenta um grande crescimento e uma elevada densidade demográfica. Disse que hoje está sendo divulgada a inauguração do novo Hospital da UNIMED, que será inaugurado nesta semana, que certamente irá gerar um impacto positivo para a saúde da cidade, mas também irá gerar um forte impacto na mobilidade urbana do Bairro Campinas. Continuou o orador dizendo que muito se fala sobre o Plano Diretor de São José, que é ultrapassado, no entanto, esta Lei de 1985, já previa alterações para a mobilidade urbana do local. Disse que passando nas ruas próximas a comunidade, ao mesmo tempo em que agradeceu pela pavimentação das ruas, manifestou sua preocupação com o aumento do fluxo de veículos no local. Continuando o orador descreveu as providências que seriam importantes para o bairro, e ressaltou a importância de se fazer ligações, como a ligação das Ruas Manoel Loureiro, com Domingos Zanini, dentre outras, que já constavam do Plano Diretor em 1985. Disse que mesmo com a necessidade de algumas desapropriações, a Prefeitura deveria executar estas ligações, em benefício da cidade. Disse que irá encaminhar indicação à prefeita com as sugestões. Continuando o orador disse que irá encaminhar ofício ao Ministério Público, sobre o Loteamento Altos de São José, questionando a troca de uma importante rua de Ligação que facilitaria muito a Mobilidade Urbana da Cidade, por trezentos mil reais, quando a loteadora teria que executar uma obra de mais de um milhão e seiscentos mil reais. Disse que a promotoria que tanto cobra da cidade, terá que explicar por que aceitou a troca destas obras. Finalizando o orador comento sobre o Código de Obras que está nesta Casa, que é um texto muito extenso e precisa ser cuidadosamente analisado, para não gerarmos problemas para a cidade. Disse que seria importante que o Departamento Técnico da Prefeitura viesse a esta Casa explicar claramente o Código, e após isto fossem realizadas audiências públicas para discutir o projeto e termos prazos para apresentarmos

as emendas. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Adriano de Brito - PR, que inicialmente lembrou a falta que faz a TV Câmara. Continuando disse ser justo o que falou o Vereador Francisco Silvy, pois o número de políticas pública em benefício dos menos favorecidos foi grandiosa no governo do PT e nunca visto no país. Continuando o orador rendeu homenagens ao Senhor Nelson Rech, que hoje completa sessenta e nove anos e é uma grande liderança dos Bairros Campinas e Kobrasol, que sempre está disponível para atender a qualquer solicitação da comunidade. Finalizando o orador disse que o país carece de novas lideranças, por isto saudou ao Vereador Fenando Anselmo Pereira, que um jovem que traz renovação a esta Casa. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Senderson Almeci de Jesus - PMDB, que comentou a fala do Vereador Amauri, dizendo que, com relação ao Projeto de Código de Obras, disse que a Câmara está cumprindo os prazos, no entanto irá convidar a equipe da SUSP, para vir a esta Casa. Continuando o orador disse que foi lida na data de hoje o expediente da Doutora Márcia Aguiar Arend, dizendo que foi arquivado a demanda do Observatório Social, contra esta Casa. Disse que antes desta decisão todo o processo foi divulgado em vários jornais e certamente não iremos dispor de todas estas mídias para divulgar o arquivamento do processo. Disse que a entidade faz uma acusação improcedente de forma irresponsável. Disse que a Câmara está sendo representada por não ter cumprido sua obrigação de fiscalizar e que o processo foi discutido com os Secretários Municipais em agenda desta Casa, em que compareceram o Secretário Bornhausen e a Prefeita. Continuando o orado questionou porque o Jornal que publicou a abertura do processo não publicou a sentença finaL. Finalizou dizendo que gostaria que os vereadores pegassem cópia da decisão e que esta á a quarta vez que esta entidade representa judicialmente a Câmara sem lograr êxito, sempre com ações irresponsáveis. Não havendo mais oradores inscritos, passou-se à Ordem do Dia. Manifestou-se pela Ordem o Vereador Moacir da Silva - PMDB, dizendo que segundo o Art. 223 § 5º do Regimento Interno, somente deveria constar da pauta o Veto da Prefeita, ao Projeto de Lei 042/2014. Em resposta o Vereador Sanderson disse não pensar desta Forma, pois uma vez votado o veto, as demais matérias poderiam ser votadas na continuidade, pois o regimento não fala que outras matéria não poderiam constar da pauta. Também em questão de ordem o Vereador Neri, concordou com o Vereador Moacir dizendo que a votação do veto trava a pauta e portanto o regimento deve ser seguido. Manifestou-se ainda o Vereador Amauri, dizendo concordar com o Vereador Moacir, pois se não sabemos o resultado da Votação do Veto, não poderemos antecipar a pauta. Manifestou-s ainda o Vereador Adriano de Brito, dizendo entender que, uma vez votado o veto a pauta estaria liberada. Tendo em vista o consenso da maioria foram as demais matérias retiradas de pauta e posto em votação e aprovado por dez votos favoráveis o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável o Veto Total nº 002/2014, do Executivo, ao Projeto de Lei nº 042/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todo o estabelecimento comercial de atendimento ao cliente disponibilizar banheiro para atender aos mesmos. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, passou-se às Explicações Pessoais. Tendo o Vereador Sanderson Almeci de Jesus declinado do uso da palavra, ocupou a tribuna o Vereador Orvino Coelho de Ávila - PSD, que comentou sobre a obra de revitalização da Avenida Beira Mar. Disse que muita coisa ainda pode ser melhorada e espera que esta passe a ser a grande área de lazer da cidade. Ressaltou que a criação de espaços para a prática de esportes tira os jovens das garras do tráfico de drogas, mantendo-os ativos no período que estiver fora da escola. Continuando comentou o Expediente que recebeu do Senhor Ademir Goedert, Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim, que trata dos dando ocorridos na estrutura da Ponte que está sendo construída naquele bairro. Com relação ao código de obras, disse que foi dado ciência no dia oito de outubro e a partir desta data, é dado trinta dias para ser dado parecer. Ressaltou a importância de se convidar a Equipe Técnica da SUSP, para vir a esta Casa, pois existem problemas e dúvidas no projeto que precisam ser esclarecidas. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente encerrou em nome de Deus a presente Sessão,convocando a todos para uma próxima, ordinária, terça feira, às dezessete horas.

São José (SC), 22 de outubro de 2014.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

TELMO PEDRO VIEIRA
Primeiro Secretário Ad-Hoc

FRANCISCO BENTO DA COSTA SILVY
Segundo Secretário Ad-Hoc

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.481, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 5.481, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 69, Inciso X, da Lei orgânica Municipal, especialmente aquelas contidas no Edital de Concurso Público nº. 001/2014:

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o **deferimento e indeferimento** das inscrições relativas ao Edital de Concurso Público Edital nº 001/2014 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
16837	AGENOR ANTÔNIO CARDOSO DA SILVEIRA	DEFERIDA
18317	ANA PAULA GALLINA	DEFERIDA
16160	BERNADETE TERESINHA ZATTI BIAZUS	DEFERIDA
18539	CÉSAR ROGÉRIO EBERT	DEFERIDA
10047	CLAUDIOMIR JOEL KLEINIBING	DEFERIDA
10772	DAIANE CARLA AMES	DEFERIDA
17219	GEOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
13699	JAQUELINE VON BORSTEL MALLMANN	DEFERIDA
8566	JOSÉ ANTÔNIO BERWIAN	DEFERIDA
12124	MAICON JOEL CONTE	DEFERIDA
12716	MARCIA MARISA DELAZARI POSTAY	DEFERIDA
12151	MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDA
16425	VILMAR JOSÉ REIMANN	DEFERIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
8572	ADRIANA PEREIRA DA SILVA WEBLER	DEFERIDA
17656	ANA PAULA BOGORNI	DEFERIDA
17034	ANA PAULA PESENTE	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

16979	ANDRENIZE BECKER	DEFERIDA
18608	BRUNA ANZOLIN	DEFERIDA
18153	CLECIR BRUN	DEFERIDA
12726	DAIANY FERNANDA TREVISOL	DEFERIDA
11280	DANIELA ALVES RIGHI	DEFERIDA
15749	DEBORA CEROLI	DEFERIDA
16655	DEISE DANIELA DASSOLER	DEFERIDA
13725	DIEGO MEOTTI	DEFERIDA
17331	ELCIO LUIZ BISUTTI	DEFERIDA
14959	FABIANE SCHWAB	DEFERIDA
10853	FRANCIELLE BAÚ	DEFERIDA
16090	GABRIEL CARLET ZANARDI	DEFERIDA
17000	GRASIELI DI DOMENICO	DEFERIDA
13290	JULIANA SALETE COLLE	DEFERIDA
18176	KATIA REGINA JUNGES	DEFERIDA
14235	KELI CRISTINA MALDANER	DEFERIDA
18253	LETICIA CAROSSI	DEFERIDA
18023	MAIKEL MARCIEL GIEHL	DEFERIDA
14112	MAURO STEFFENS	DEFERIDA
18367	MICHELI AGNES	DEFERIDA
15002	NATALIA PASQUALON	DEFERIDA
12576	NEUSA DUCATTI KUHN	DEFERIDA
8773	RAFAEL SANTIN	DEFERIDA
17556	RAFAELA PERONDI	DEFERIDA
10154	RENAN CHRISTANI	DEFERIDA
8656	ROBERTO EURICO FERRAZ	DEFERIDA
10352	ROSINHA SCHEIN	DEFERIDA
14576	SIMONE BIANCHIN	DEFERIDA
12906	SIMONE MARLI NIELSSON	DEFERIDA
8736	SIMONE TRICHES	DEFERIDA
18624	VANESSA INES DE BORTOLI	DEFERIDA
18492	VINÍCIUS ROMAN	DEFERIDA

ASSISTENTE FINANCEIRO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
11064	AÉRICA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
9700	AIRTO DE BONA	DEFERIDA
9956	ALEXANDRE LUIS GRAF	DEFERIDA
18822	ANA CRISTINA PESENTE	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

11852	ANDERSON GOTTARDI	DEFERIDA
16753	ANDRÉA BULEGON	DEFERIDA
13687	ANGELA DA ROSA	DEFERIDA
13905	CAIO JÚNIOR RIGOTTI	DEFERIDA
16839	CARINA APARECIDA LEMES DE SOUZA	DEFERIDA
12999	CARINE INÊS PELISSER	DEFERIDA
13533	CAROLINE INES COLLE	DEFERIDA
16266	CASSIANO SCHNEIDER	DEFERIDA
17302	CATIANE DAL ORSOLETTA	DEFERIDA
17053	CHEILA DAL MAGRO	DEFERIDA
16918	CHEILA MARIA MULLER	DEFERIDA
15561	CLEBER JUNIOR DE BONA	DEFERIDA
18242	CLEOMAR ANTONIO CADO	DEFERIDA
17605	DANIEL FERNANDO PETRY	DEFERIDA
11484	DANIELA HELENINHA AMMON	DEFERIDA
18464	DARLAN ASSIS MORTARI	DEFERIDA
8567	DEISI TELOEKEN	DEFERIDA
18651	DENIS TELES RODRIGUES	DEFERIDA
8646	DEROCIO FELIPE PERONDI MEOTTI	DEFERIDA
12573	DJONATAN PAGNO	DEFERIDA
17303	EDERSON WEISS	DEFERIDA
18828	EDINEIA INES WILLE	DEFERIDA
17310	EDINILSON MOACIR KREFTA ARRIAL	DEFERIDA
15958	EDIVALDO SIMCH DE VARGAS	DEFERIDA
13536	ELIANE MARIA SARTORI	DEFERIDA
18794	ELSON BOHNENBERGER	DEFERIDA
8615	EUCLICIA POTRICK	DEFERIDA
14205	EVALDO JOSÉ GRIEBLER	DEFERIDA
15353	FABÍOLA RAQUEL HENN	DEFERIDA
8587	FELIPE GRASEL	DEFERIDA
10331	FELIPE REINISCH	DEFERIDA
16609	FRANCIELE LAZZAROTO	DEFERIDA
18173	FRANCIELI BEDIN	DEFERIDA
14900	GABRIELA INES KLAUS DA SILVA	DEFERIDA
12527	GRACIELA NEUMANN	DEFERIDA
16585	JACKELINE CEMBRANI	DEFERIDA
10733	JANDIR JOSÉ HARTMANN	DEFERIDA
18568	JANETE TEREZINHA RUEDELL	DEFERIDA
12619	JAQUELINE ÂNDREA WERLANG	DEFERIDA
10039	JEAN CARLO BERWIAN	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

14864	JESSICA SCHOMMER	DEFERIDA
15824	JHONIMAR CHANADU DA COSTA	DEFERIDA
12192	JULIANA INES KERN	DEFERIDA
9701	JULIANA PAULA DEMARCO	DEFERIDA
12744	JULIANA WALBER	DEFERIDA
17278	JULIANO ANDRÉ HARTMANN	DEFERIDA
10253	JULIANO CESAR REOLON	DEFERIDA
14669	JULIEL GUERREIRO DO AMARAL DUTRA	DEFERIDA
14391	KELLY CRISTINA FAVRETTO ACORSI	DEFERIDA
15725	KYNDIA PASQUALON	DEFERIDA
8563	LAURA COSTA CURTA	DEFERIDA
16386	LEANDRO CAROSSI	DEFERIDA
18383	LEONARDO JOSÉ PICCOLI PARPINELLI	DEFERIDA
11293	LETICIA SANTIN DA SILVA	DEFERIDA
18547	LUAN ROSSETTI	DEFERIDA
11457	LUANA PAULA LUFT	DEFERIDA
14617	LUZENIR MARIA BIZOTTO	DEFERIDA
18423	MAIARA ONGARATTO	DEFERIDA
11606	MARCIELE CRISTINA BRUDER	DEFERIDA
10195	MARINA KLAUS	DEFERIDA
10963	MARINA SCHONS BRUSAMARELLO	DEFERIDA
9908	MARINA ZANETTI DEL SANT	DEFERIDA
17146	MARISA DE FATIMA BELLE	DEFERIDA
11265	NATASHA GIORGIA ALBERTI	DEFERIDA
10146	PATRICIA MALDANER	DEFERIDA
18390	RENAN RODOLFO PINHEIRO	DEFERIDA
18788	RONALDO SILVA	DEFERIDA
18512	ROSANA GONÇALVES	DEFERIDA
18330	RUBIA DAIANE GALLINA	DEFERIDA
15219	SUSANA BALBINOT	DEFERIDA
14931	SUSANA DE MOURA	DEFERIDA
16871	SUZAMAR RAQUEL SCAPIN	DEFERIDA
18089	TAILA AVILA BALADORE	DEFERIDA
11945	UELITON SALVI	DEFERIDA
9086	VANDERLISSE RIBEIRO ALVES	DEFERIDA
16858	VANEIDE DOS SANTOS	DEFERIDA
18250	VANESSA DE PELLEGRIN	DEFERIDA
15837	VANESSA RANCATTI	DEFERIDA
16063	VANESSA TREVISAN	DEFERIDA
15943	VERONICA JUSSARA ROMIO	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

17455	WILDERSON RESENDE DE OLIVEIRA	DEFERIDA

ASSISTENTE SOCIAL - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
12273	ALINE ELOISA SCHEUERMANN	DEFERIDA
14916	ALINE WARTHA	DEFERIDA
18370	ANGELITA POLETTO	DEFERIDA
13653	ARLEI MARIA NAVA	DEFERIDA
14371	ÂNGELA DALTOÉ TREGNAGO	DEFERIDA
10210	BRUNA ANTONIETA CAVALHEIRO VARGAS	DEFERIDA
8614	CATIANA VEDANA CASALI	DEFERIDA
10327	DANIELA TREVISOL BOLDRIN	DEFERIDA
8499	DEISE GRALOW	DEFERIDA
18457	DIANDRA ANTUNES GOTTARDI	DEFERIDA
15478	EDSON FINGER	DEFERIDA
10300	ELIANE BAU	DEFERIDA
18098	FRANCIELI CONSOLI	DEFERIDA
15932	HELENA BEATRIZ AREND FRANCISCO	DEFERIDA
12325	INDIANE INÊS SCOPEL	DEFERIDA
8544	JAQUELINA FATIMA LOLATO	DEFERIDA
8588	JOZANE ANTUNES DE PAULA BARD	DEFERIDA
15527	KÁTIA REGINA SOARES	DEFERIDA
8624	KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
16446	LEILA DE RAMOS PIVETTA	DEFERIDA
11034	LISIANE SCHU	DEFERIDA
12604	LUANA LEOCADIA DOS SANTOS	DEFERIDA
10610	LUCELIA COSTACURTA	DEFERIDA
17988	MAELI CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDA
15955	MANOELA COZER	DEFERIDA
11167	MARCIANE ALTHAUS	DEFERIDA
12277	MARTA VON DENTZ	DEFERIDA
17277	NADIA COSTACURTA	DEFERIDA
8536	NALÚ MARTINI PICOLI	DEFERIDA
17029	PRISCILA FUSIEGER	DEFERIDA
13302	RAQUEL DAL' ALBA	DEFERIDA
16383	SCHEILA CRISTINA KUHN	DEFERIDA
17789	SIMONE CARLA BOITO	DEFERIDA
17451	SIMONE PATRICIA CORTI	DEFERIDA
8573	SUAMI WILHELMS	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

18400	TALITA DIVANIR DA ROSA AMES	DEFERIDA

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
15729	ALDINHA BASEGGIO	DEFERIDA
16378	ALINE CRISTINA DITTRICH	DEFERIDA
12568	ANDRESSA SARTORI	DEFERIDA
13426	AURIANE DOS SANTOS RUBIN	DEFERIDA
17568	ÉDINA GUSTA ZAMBONI	DEFERIDA
16876	BRIGIDA ROSA POLI	DEFERIDA
9753	CAROLINE KUHN	DEFERIDA
12003	CATIANE REGINA LAVALL	DEFERIDA
17003	CLEUSA DE FÁTIMA TELLES FANTINELLI	DEFERIDA
16044	CRISTIANE GRAFF	DEFERIDA
9305	CRISTINA INES GRIEBLER DOTTI	DEFERIDA
12392	DAIANE PAVIN	DEFERIDA
8664	DANIELA BRUZZO	DEFERIDA
12138	DEBORA TREVISOL	DEFERIDA
15157	ELAINE TEREZINHA SIMCH	DEFERIDA
18389	ELIANE ANA SPIRONELLO FOPPA	DEFERIDA
13554	ELISIANE ALVES	DEFERIDA
13295	GEOVANE CARINE LIBERALESSO	DEFERIDA
16231	GESSI BOLLER	DEFERIDA
12458	GISELE HENICKA MIOLA	DEFERIDA
18798	ISETE MARIA ULIANA SCHANNE	DEFERIDA
8625	JANES PAULA DOS SANTOS	DEFERIDA
18807	JANETE MARIA BACKES MÜLLER	DEFERIDA
14473	JOCELI ZANETI	DEFERIDA
14259	JOVANA NEINAS	DEFERIDA
10054	KEILA CIEPLAK	DEFERIDA
8501	LAÍS KASPER	DEFERIDA
14208	LEDA MARIA BRITZ LUNKES	DEFERIDA
18186	LIANE MARIA LUNKES SIMIONI	DEFERIDA
16792	MAIDE LUIZA KLEIN ANZOLIN	DEFERIDA
10330	MARCIA MARIA FERRONATTO	DEFERIDA
18052	MARGARETE LISAKI	DEFERIDA
17247	MARINICE MACHADO DA SILVA	DEFERIDA
12085	REGÍ DAL'ALBA	DEFERIDA
12091	ROSMERI INÊS MATTJE DALLA VECCHIA	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

10856	SUELI ZAMBONI	DEFERIDA
9693	VIVIANE SMANIOTTO	DEFERIDA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
12815	AIMONY CAMILLA TECHIO ZANIN	DEFERIDA
17777	ALEXANDRE ALVES DE ANHAIA	DEFERIDA
10984	ANDRÉ IGOR LAZAROTTO	DEFERIDA
11202	ANDREA GRAZIELA DALLA COSTA	DEFERIDA
12804	BRUNA CAROLINA REICHERT	DEFERIDA
13473	BRUNA SCHAEFER SOVRANI	DEFERIDA
9250	BRUNA THALIA DOS SANTOS ROHSSLER	DEFERIDA
12486	CARINA CRISTIANE CERIOLI THALHEIMER	DEFERIDA
12937	CLAUDIOMAR JOSE MOSCON	DEFERIDA
15049	CRISTIANE BARBOSA	DEFERIDA
9216	DAIANA PAULA WISNIEWSKI	DEFERIDA
14593	DARLAN LUIZ DASSOLER	DEFERIDA
13073	DÉBORA CRISTINA SANTIN	DEFERIDA
18484	DINAY MARTINI PICOLI EBERT	DEFERIDA
12978	DIOGO WILIAN LEMES DE SOUZA	DEFERIDA
16211	EIAS DE OLIVEIRA COUTO NETO	DEFERIDA
12043	ELOISA FERREIRA WEIAND SPIRONELO	DEFERIDA
10990	EVERTON LUIS SIMON ENGEL	DEFERIDA
13887	FABIANA DRESCH	DEFERIDA
15834	FABIANE MANTELLI	DEFERIDA
16249	FAGNER VINICIUS SALVI	DEFERIDA
13773	FERNANDA BOSA HART	DEFERIDA
12208	FRANCIELI NUNEMACHER	DEFERIDA
17900	GRAZIELA TREMARIN	DEFERIDA
14332	GUILHERME STEFANELLO	DEFERIDA
12958	HELENA FAGUNDES	DEFERIDA
9731	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	DEFERIDA
15835	JANICE INÊS RIFFEL	DEFERIDA
11830	JAQUELINE WAGNER	DEFERIDA
18152	JÉSSICA LAZZARI	DEFERIDA
18834	JOCIEL ANDRE WENDLING	DEFERIDA
18031	JULIANA TEREZINHA BERGMANN	DEFERIDA
18075	JULIANE HENDGES	DEFERIDA
12488	JULIANE KAFER	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

17269	KARINE MANTOVANIGREGIANIN	DEFERIDA
18002	LEORNADO PICON	DEFERIDA
8885	LUAN AURI DOS SANTOS	DEFERIDA
16872	LUAN CARLOS PESENTE	DEFERIDA
17160	LUCAS DJONI SOARES	DEFERIDA
12158	LUCIVANE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
8638	LUIZ CARLOS MENEGASSI	DEFERIDA
13907	MAIARA REGINA BRANCHER	DEFERIDA
12936	MAIKELI MAXIMI MUHL	DEFERIDA
17458	MARCELA PERONDI	DEFERIDA
13631	MARLEI MARIA HOFFMANN	DEFERIDA
18870	MARLENE ALVES GARCIA GOMERCINDO	DEFERIDA
11232	MARLISE TEREZINHA LIMBERGER PAGNO	DEFERIDA
13770	MARLIZETE APARECIDA RAUBER	DEFERIDA
12429	MINÉIA STAATS	DEFERIDA
18510	NATHAN KERKHOVEN	DEFERIDA
14063	ODIRLEI SOLDÁ	DEFERIDA
8559	PATRICIA FINCH	DEFERIDA
17485	RICARDO TREVISOL	DEFERIDA
8836	RUBIA LEBENS	DEFERIDA
16096	SANCLÉR EDUARDO ZANOTELLI	DEFERIDA
9659	SILIANE SINHORI SCHMITZ	DEFERIDA
16888	SIMONE DOS SANTOS	DEFERIDA
18733	SIMONE GUZZO	DEFERIDA
16306	SINTIA ALBONICO	DEFERIDA
16148	SUELY DECARLI	DEFERIDA
17871	TAIS KELI BECKENKAMP	DEFERIDA
17775	VANDERLEI ROSSA	DEFERIDA
14942	WAGNER JESSE WEIAND	DEFERIDA

AUXILIAR DE DENTISTA - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
16722	ANA CAROLINA ALBERTI	DEFERIDA
16017	ANDERSON LUÍS MÜLLER	DEFERIDA
16005	CASSIANE DE RITA ANZOLIN WINTER	DEFERIDA
11000	EDUARDA BANHARA BORTOLOTTO	DEFERIDA
16455	ELIANE COLLETT SASSO	DEFERIDA
10678	GISLAINE BONNA DA SILVEIRA SCHNORR	DEFERIDA
18293	JÚLIA FÁVERO SCHMIDT	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

15885	JESSICA GUIMARÃES ROSA	DEFERIDA
15793	MAIRA MARIA FLACH SPIELMANN	DEFERIDA
12246	MARCELI MAYER	DEFERIDA
15672	MARLETE LASSEN	DEFERIDA
16281	MÁRCIA SIMIONI GOTTARDI	DEFERIDA
14878	ROSELI SCHWAB BERTOLLO	DEFERIDA
16776	ROSMARÍ DEMSKI	DEFERIDA
17351	SIMONE BOFF	DEFERIDA

MÉDICO - ESF - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
8687	ANA PAULA CORRÊIA FERNANDES	DEFERIDA
18655	ANDREA BARROS BRITO SILVA	DEFERIDA
11739	BRUNO CÉSAR DA MATA TORREÃO	DEFERIDA
15039	CLAUDIO MULLER PIRES	DEFERIDA
14511	DOMINGOS THYAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
8629	GUSTAVO BUTZGE RUBENICH	DEFERIDA
16326	GUSTAVO FERNANDES VIEIRA GOMES	DEFERIDA
16345	HERMES JANESCH	DEFERIDA
14815	JÂNIO FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	DEFERIDA
18680	JOSE CRISTIANO DA SILVA	DEFERIDA
11365	JOSE VICENTE PICOLOTTO MEISTER PINTO	DEFERIDA
13097	JOSIANA BRAZ PEREIRA	DEFERIDA
17582	JUCELIA CANDIDO	DEFERIDA
12520	LEANDRO AFONSO BORDIN	DEFERIDA
14808	MARCELE TEIXEIRA DE ARAÚJO	DEFERIDA
17750	MARCELO DOS SANTOS GOMES	DEFERIDA
10936	MARIA CRISTINA MACHADO MADRUGA	DEFERIDA
14529	MARIANA TURRA DAMO	DEFERIDA
16846	MAURICIO PIACENTINI	DEFERIDA
12707	MILENA VIEIRA DE CARVALHO SILVA BORDIN	DEFERIDA
11846	ODIRLEI JOANIR BRANDT	DEFERIDA
12290	RENAN PRIGOL	DEFERIDA
10800	RENATO MOCELINI	DEFERIDA
17794	RONDINELLI SCHIAVI PESCONI	DEFERIDA
12491	VALERIA FAGOTTI E SILVA	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MECÂNICO - MODALIDADE B

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
18303	CARLOS ALBERTO SCHMIDT	DEFERIDA
13549	DENACIR EPPING	DEFERIDA
15970	JOEL CABRAL DOS SANTOS	DEFERIDA
11415	JUCIMAR SCHUTZ	DEFERIDA
15984	MARCIANO BASEGGIO	DEFERIDA
17542	MARCIO SCHUTZ	DEFERIDA
18203	PAULO HENRIQUE MACHADO	DEFERIDA
16617	RAFAEL MARTINELLI	DEFERIDA
18407	RODRIGO VICHIETTI	DEFERIDA

MONITOR DE CRECHE - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
14801	ADREANA WEBER SALVATI	DEFERIDA
13383	ANA PAULA SCHRODER	DEFERIDA
17530	ANA PAULA TURANI RUBIN	DEFERIDA
11387	ANDRÉIA DA SILVA	DEFERIDA
15093	ANDREIA PATRICIA BELLE	DEFERIDA
18040	ANGELA CRISTINA BOTH	DEFERIDA
16704	ANGELA LAUERMANN FEDERHEM	DEFERIDA
15573	BEATRIZ DE MELLO MARTINI	DEFERIDA
15564	BERENICE GRUBLER	DEFERIDA
11981	CACIANE MARCELA MADALOZZO AREND	DEFERIDA
15789	CARINE HELENA MAYER	DEFERIDA
17773	CARLA MARIA MAYER	DEFERIDA
10189	CAROLINA JOANINHA TREVISAN	DEFERIDA
13191	CASSIANE ZANETTI RUCKHABER	DEFERIDA
18393	CLAUDIA REGINA LONDERO	DEFERIDA
13379	CRISTIANE ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDA
11023	CRISTIANE GARBIN	DEFERIDA
15917	CRISTIANE RAQUEL SCHEUERMANN GOMES	DEFERIDA
12484	CRISTINA COVOLO KASPER VIDAL	DEFERIDA
10843	DAIANE DOS SANTOS	DEFERIDA
13166	DAIANI FORETTI	DEFERIDA
14338	DANIELA LÚCIA SPIRONELLO	DEFERIDA
10015	EDIANE DANIELA DAHMER	DEFERIDA
9475	EDINA CRISTINA FAVERO	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

11792	ELIANE MARCIA PINTO JOHNER	DEFERIDA
17471	ELIDIANE MARIA GASS ARRIAL	DEFERIDA
16495	ELISANE MARIA GRAFF JUSTEN	DEFERIDA
8616	ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDA
13305	EMANUELE HOESEL	DEFERIDA
16861	FABIANE CRISTINA WEPPO	DEFERIDA
12887	FRANCIELE CRISTINA MAYER KAFER KLAUCH	DEFERIDA
9884	FRANCIELE HERBERT MANTOVANI	DEFERIDA
18155	FRANCINI ANDREOLLA	DEFERIDA
14839	GENECI OCHÔA BRIXNER	DEFERIDA
17256	GESSICA FERNANDES	DEFERIDA
12533	GISELE REGINA ORZECHOSKI	DEFERIDA
15015	GRACIEL SOLDÁ	DEFERIDA
18010	GRACIELI BRAGAGNOLO	DEFERIDA
12786	ISAURA REICHERT	DEFERIDA
18016	ISTÉFANI CRISTINA BARRO	DEFERIDA
11032	JANA MARA FRANZOSI	DEFERIDA
18734	JANEFFER SCHOLL	DEFERIDA
18770	JANETE BERNARDY	DEFERIDA
10776	JÉSSICA MACHADO NEUMANN	DEFERIDA
16233	JULIANA DA SILVA	DEFERIDA
18452	JULIANA DILL	DEFERIDA
18161	KAREN ZANETTI BIZOTTO	DEFERIDA
18460	KARINE MARIA KUHN	DEFERIDA
8620	LEILANE PAVAN	DEFERIDA
17009	LEONICE MARIA BIANCHI	DEFERIDA
18437	LUCILEI ROSA VENDRUSCOLO DA SILVEIRA	DEFERIDA
18816	MAGDA FERNANDA BUDTINGER	DEFERIDA
18196	MAIRA REGINA TOIGO	DEFERIDA
18108	MARA REGINA DEVES BUDTINGER	DEFERIDA
16967	MARGARETE INES PELLENZ	DEFERIDA
17089	MARINES FATIMA MORAES KLEIN	DEFERIDA
12578	MARINEZ SALETE JUSTEN	DEFERIDA
16613	MARISA DANIELI LOLATO	DEFERIDA
17372	MARISA TERESINHA ZIMMER PECIN	DEFERIDA
18704	MARISETE ZACHI	DEFERIDA
18415	MARLEY TRESINHA KLEIN ANZOLIN	DEFERIDA
18255	MARLI MAYER	DEFERIDA
18797	MARTA ELENA BERNARDY APIO	DEFERIDA
18429	MICHELI RUBIN	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

12448	NADIR SALETE SCHULTZ	DEFERIDA
18151	NEIVA MARIA BECKER BOSSA	DEFERIDA
10163	PALOMA SCHUERZ	DEFERIDA
17716	SAMARA MARCIANA DALMORO	DEFERIDA
16445	SANDRA ZANOTELLI MARTINELLI	DEFERIDA
13580	SILVANA PELLEGRINI	DEFERIDA
16875	SIMONE ANDREOLI	DEFERIDA
16650	SIMONE LAUERMANN	DEFERIDA
18157	SOLANGE SANDRI	DEFERIDA
18773	STEFANY EDUARDA FRANCESCHINI CRISTOFOLI	DEFERIDA
13153	TAÍS ANDRIELI GRAETZLER	DEFERIDA
16087	VERA LÚCIA SCHMITZ	DEFERIDA

MONITOR SOCIAL - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
11514	ANA PAULA PECIN	DEFERIDA
18300	ANDREIA FERREIRA GOMES LERMEN	DEFERIDA
17903	ANDRESSA BENINCA	DEFERIDA
18246	CLAUDINÉIA DE FÁTIMA DAPONTE	DEFERIDA
12897	CLEIDE DE FÁTIMA NETTO ISOTON	DEFERIDA
13108	EDELI DITTRICH BOLGENHAGEN	DEFERIDA
17342	ELISETE FERRAZ	DEFERIDA
16954	FRANCIELI BATISTA	DEFERIDA
18721	GIOVANE CARLOS JUSTEN	DEFERIDA
18355	INES MONICA GRETZLER	DEFERIDA
15211	IOHANA ELOISE WEISS	DEFERIDA
18192	MARIA GORETE DE ABREU KERKHOVEN	DEFERIDA
16607	MICHELE BECKENKAMP CHRISTANI	DEFERIDA
17678	ROSALENE MARIA SASSO	DEFERIDA
12695	SIBELI VETTORAZZI	DEFERIDA
12229	SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDA
16146	TAIS REGINA LUFT	DEFERIDA
11924	TIAGO SANTIN	DEFERIDA

MOTORISTA - MODALIDADE B

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
8657	ADAVILSON DA ROSA	DEFERIDA
10550	ADEMIR LUIZ KLEIN	DEFERIDA
18199	ADILSO LUIS ZATTI	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

18189	ADILSON JOSÉ KERKHOVEN	DEFERIDA
15679	AIRTON ANDERSON MASSMANN	DEFERIDA
16804	AIRTON LUIZ MALLMANN	DEFERIDA
16789	AIRTON MACIEL	DEFERIDA
11364	ALEXANDRE CAPELIN	DEFERIDA
17466	ANDRÉ FERREIRA GOMES	DEFERIDA
17820	ANDRE LUIS THALHEIMER	DEFERIDA
16031	ANTONIO DE ASSIS DO AMARAL	DEFERIDA
14408	ANTONIO VALMOR SOARES	DEFERIDA
13474	CATARINA DE LIMA ZANETTI	DEFERIDA
18469	CEDEMIR CARLOS LENHARDT	DEFERIDA
16867	CLAIR LUIZ BERNARDI	DEFERIDA
16380	CLAIRTON IDACIR SCHNEIDER	DEFERIDA
8667	CLEBERSON KOVALSKI	DEFERIDA
12433	CLEITON GOTTSELIG	DEFERIDA
15693	DANIEL AUGUSTO DILLI	DEFERIDA
10145	DANIEL DE PELLEGRIN	DEFERIDA
10857	EDENIR LUIZ BERTOLLO	DEFERIDA
12529	EDGAR ANTONIO PIETCHAK	DEFERIDA
11668	EDIMAR FABIO CADORWE	DEFERIDA
18459	EVANDRO DOS REIS	DEFERIDA
18627	EVANDRO MARCIO CRISTOFOLI	DEFERIDA
8660	FELIPE BALDISSARELLI	DEFERIDA
16679	GILNEI VILLE	DEFERIDA
10645	GUSTAVO JOEL RAUBER	DEFERIDA
9489	HILARIO DAVID KUNKEL	DEFERIDA
17265	IDALINO DE MELLO	DEFERIDA
8921	IVANOR FERNANDO DA LUZ	DEFERIDA
18775	JEAN MARCIEL SCHLINDWEIN	DEFERIDA
9442	JEFERSON LUIZ WELTER	DEFERIDA
9666	JOACIR SCHMITZ	DEFERIDA
13778	JOEL NODARI	DEFERIDA
9380	JUAREZ CARLOS SCHREINER	DEFERIDA
14933	JUNIOR KUNZ	DEFERIDA
10525	LAURINDO JOHANN	DEFERIDA
15896	LEANDRO ZONTA	DEFERIDA
15916	LUCENIR CEZAR	DEFERIDA
17950	MARCIO GLUCK	DEFERIDA
8673	MARCIO RAFAEL MAYER	DEFERIDA
17182	MARCO ANDRIGO PRIMMAZ	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

15115	MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO	DEFERIDA
16794	NAUREDIR A. DA LUZ	DEFERIDA
10162	NORMÉLIO LUÍS LEBENS	DEFERIDA
10151	ORIVAN PROVENSI	DEFERIDA
17873	PEDRO JOSE DE MAIA	DEFERIDA
11752	ROBERTO FABIANO AREND	DEFERIDA
12227	ROBERTO NUNES	DEFERIDA
10949	SILVIO BRUSAMARELLO	DEFERIDA
16921	SILVIO CESAR BLOSS	DEFERIDA
11590	TALISON GREGORI ZINI	DEFERIDA
8520	TIAGO CARLOS PIRAN	DEFERIDA
18478	VALDECIR BOURSCHEIT	DEFERIDA
16652	VINÍCIUS ESTREICH	DEFERIDA
15654	VITOR MATHEUS ROHDE	DEFERIDA

NUTRICIONISTA - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
16531	ALANA ROBERTA DE MOURA	DEFERIDA
16691	ALENICE APARECIDA LOPES GASPAR JANSEN	DEFERIDA
16167	AMANDA CADONÁ	DEFERIDA
12080	ANA LUISA CERVO	DEFERIDA
18408	ANNA CRYSTINA RODRIGUES	DEFERIDA
12696	BÁRBARA SCHERNER	DEFERIDA
16416	CARINE APARECIDA FACHIN	DEFERIDA
8671	CARLA DALIANA DAMASCENO	DEFERIDA
8558	CÍNTIA MARA ANSOLIN	DEFERIDA
8811	CIRLENE MATHIELLO	DEFERIDA
12365	CRISTIANE PERONDI	DEFERIDA
11424	CRISTINA GIONGO	DEFERIDA
18013	CRISTINA INÊS SCHMITZ	DEFERIDA
16721	DALINE MARIA BERLATTO	DEFERIDA
12374	EVLIN DIULIANA GANZER	DEFERIDA
8547	GABRIELA REGINA PINTO	DEFERIDA
8632	GISELE R. DE TOLEDO	DEFERIDA
11366	INDIARA ALNOCH	DEFERIDA
17117	JANAINA TEREZINHA HENDGES	DEFERIDA
10904	JOANA DA ROCHA SCHREINER	DEFERIDA
13816	JOSEANE CARLA SCHABARUM	DEFERIDA
14468	JOSEANE INÊS KNOB	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

11336	JOSI RAQUEL HEINEN	DEFERIDA
11103	JOSIANE SINHORI	DEFERIDA
11290	JOSIANI KATIA CENATTI	DEFERIDA
8514	KARINE LAZAROTTO	DEFERIDA
15767	LIZIANE CARLESSO	DEFERIDA
11769	LIZIANE MARIA PAETZOLD	DEFERIDA
17057	LUCIANA TEREZINHA RECH	DEFERIDA
15489	MAITÊ DACROCE	DEFERIDA
17024	MANUELA MAYER	DEFERIDA
10962	MARCIANE RAFAELA PICON	DEFERIDA
17072	MARIA CRISTINA ALMEIDA	DEFERIDA
8552	MARILIS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16250	MAYARA FAIM DOS SANTOS	DEFERIDA
18403	MORGANA DALLA LÍBERA	DEFERIDA
16431	PATRICIA THOMAZI	DEFERIDA
12474	RAFAELA DA SILVA DORNELES	DEFERIDA
18035	SABRINNE LUANA COLLING	DEFERIDA
11992	SIMONE CARLA JACOBS	DEFERIDA
8690	SOFIE BOHRZ	DEFERIDA
11194	TALITA FACHINELLO	DEFERIDA
16485	TANICLER NUNES	DEFERIDA
18076	TAREN BEATRIZ FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
18154	THAIS BIASUZ	DEFERIDA
8864	THIELE PIRES VALENTE	DEFERIDA

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS - MODALIDADE B

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
12128	ADEMAR JOSÉ CONTE	DEFERIDA
16766	AIRTON ANDERSON MASSMANN	DEFERIDA
18256	ALEXANDRE TREMEA	DEFERIDA
16048	ÉLITON MATTOS DE FREITAS	DEFERIDA
18167	DIEFERSON CRISTIANO GOMERCINDO	DEFERIDA
9327	DJONATHAN CRIS ANDRIGHI	DEFERIDA
15109	EDEMAR CHERUBINI	DEFERIDA
17906	FÁBIO JUNIOR SASSO	DEFERIDA
11394	FELIPE ALÉCIO WEBLER	DEFERIDA
18481	FLAVIO PAULO DOS SANTOS	DEFERIDA
17754	INOSIEL DIOGO MUHL	DEFERIDA
16273	JOCIMAR GOTTARDI	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

12094	JUCIMAR BERTE	DEFERIDA
17329	JUNIOR CRISTIANO FURTIM	DEFERIDA
14415	LEANDRO INÁCIO SPECHT	DEFERIDA
16351	LUIZ FERNANDO KRUMMENAUER	DEFERIDA
11863	VALMIR SCHOLL	DEFERIDA
8561	VALTER TROIAN	DEFERIDA
11986	VANDER SPIRONELO	DEFERIDA

ORIENTADOR SOCIAL - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
17042	DANIELA MARTINELLI DE LIMA	DEFERIDA
14883	GABRIELA POSTAI	DEFERIDA
16385	RAQUEL GONZATTO	DEFERIDA
18444	ROSANE PRESTES	DEFERIDA
17616	SUSANA CAMICIA	DEFERIDA

PSICÓLOGO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
16519	ADÍLMIA MALACARNE	DEFERIDA
10809	ALANA ANGELICA PERUFFO	DEFERIDA
11005	ALINE CRISTIANE ANDREOLLA MATTOS	DEFERIDA
11251	ALISSON MAURICIO MONTEIRO	DEFERIDA
18295	ANA SILVIA SCANDOLARA	DEFERIDA
11589	ANDRÉA MARIA CAMPOS	DEFERIDA
10297	ANDRÉIA CRISTIANE DOBNER	DEFERIDA
8635	BARBARA CAMILA DA SILVA	DEFERIDA
16853	CAMILLE KUHN	DEFERIDA
9973	CRISIANNE BALDIN GARCIA	DEFERIDA
15046	CRISTIANE LUVIZON HENDGES	DEFERIDA
18787	DAIANE HAAS	DEFERIDA
8586	DAYANE BOUFLEUR	DEFERIDA
8598	DAYANNA BASSO PEROZZO	DEFERIDA
12497	DEBORA MEZZOMO RIOS	DEFERIDA
17349	DELCIANA BIANCHI	DEFERIDA
17729	DIANE MARIA ZANETTI ANVERÇA	DEFERIDA
12165	DOUGLAS HENRIQUE CASTANHA	DEFERIDA
13904	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	DEFERIDA
8510	FABIANA GUSEN	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

16969	FERNANDA PERONDI	DEFERIDA
15728	FERNANDA SEGAT	DEFERIDA
17246	FRANCIELE LAZAROTTO	DEFERIDA
10838	GABRIELA MARIN	DEFERIDA
8699	GIOVANA BEDIN PEREIRA	DEFERIDA
9534	GREYCE CAMILA DOS SANTOS	DEFERIDA
16313	IDENE PAULI	DEFERIDA
8565	ISADORA REGINA SCHWAB	DEFERIDA
10574	JAQUELINE ELISA MALDANER	DEFERIDA
14847	JULIANA CAMINI OLIVEIRA	DEFERIDA
15638	JULIANA DE QUADROS	DEFERIDA
8498	KAMILA RIBEIRO	DEFERIDA
18498	KARINE LUNKES	DEFERIDA
12031	KARINE ZAMBIAZI	DEFERIDA
18785	LAURA HEINEN	DEFERIDA
17768	LEILA VAZ PINHEIRO	DEFERIDA
10318	MAIARA BRUNA MACHADO	DEFERIDA
12919	MARCELO BONADEU	DEFERIDA
10942	MARCIONIZE FILIPINI	DEFERIDA
11773	MAURIANE FRANÇOZI	DEFERIDA
17612	MAYARA BERTAMONI	DEFERIDA
15663	MAYELLIN LAVALL	DEFERIDA
11206	MICHELE SEFFRIN	DEFERIDA
16086	MICHELE ZANIN	DEFERIDA
12399	MICHELI PERGHER	DEFERIDA
13622	NEMORA PAULA SPILLMANN	DEFERIDA
8600	PRISCILA JAROSESKI GIRON	DEFERIDA
18613	RAQUEL CRISTINE BELING	DEFERIDA
8611	SHIRLEY PALOSCHI	DEFERIDA
9782	SIMONE CRISTINA BACK	DEFERIDA
17449	TATIANE CUNHA	DEFERIDA
8597	TELMA ALINE CORTI	DEFERIDA
14239	VIVIANE ROST	DEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
18341	ANA CARLA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDA
8652	DELCI LÚCIA BRUDER DOS SANTOS	DEFERIDA
9207	FABIANE SCHNEIDER	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

13106	JANICE SALETE HARTMANN	DEFERIDA
17764	JULIANA IMMIG	DEFERIDA

TELEFONISTA - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
13961	BEATRIS CHRISTOFOLI ROSSINI	DEFERIDA
18366	CLARICE CASARIN POSSATTO	DEFERIDA
18755	GLAUSTIMAR GUAREZ	DEFERIDA
18375	IRENE COSTA CURTA	DEFERIDA
17707	JOICE MUHL	DEFERIDA
17714	LEILA CRISTINA SILVA	DEFERIDA
13336	LUIZ CUNES DA SILVA	DEFERIDA
11789	MACLI CONSALTER FAVERO	DEFERIDA
13138	MARIA BALDISSARELLI PETRY	DEFERIDA
17512	MARIVANI DE FATIMA PERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
16778	MARLEI DE MELLO	DEFERIDA
16245	PIERINA LIBERA SALVI	DEFERIDA
13417	VANESSA NICOLA	DEFERIDA

Art. 2°. Por este decreto ficam **indeferidas,** por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 001/2014, do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
13469	FABRIEL ZANETTI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12316	JAIR POSTAY	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18142	MARCIANO MARTINS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10893	MARCOS FORMAGINI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

9689	MAURICIO IVAN SCHNEIDER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
13635	PABLO JUNIOR DISEGNA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18587	SÉRGION KLEIN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
17930	TAINA BERNADETE NUNCIO MIERES	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

AGENTE ADMINISTRATIVO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
13526	ALEXANDRE SEGER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12705	ANDRIELI PAPPEN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8579	DANIELA CRISTINA RITA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8647	JULIO EDUARDO LEMES MUHL	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8542	MARCOS ANTÔNIO DASSOLER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8529	MARCOS RAFAEL KAUFMANN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9706	MARCOS RAFAEL SCHMITT	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2,

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

		SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12232	MINÉIA STAATS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
14994	NATALIA PASQUALON	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
16308	TAMARA JUSTEN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

ASSISTENTE FINANCEIRO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
11860	ALEXANDRE DA CUNHA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18419	ANA PAULA VOGEL	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
17560	ANDERSON WILIAM KLEIN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
16833	ANDREIA APARECIDA MORAES	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18567	CATIA BASEGGIO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12507	CLÉDINA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
14588	DEISE DANIELA DASSOLER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

14953	DEISE MICHELE TIECHER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8545	EZEQUIEL RAMON	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8735	FERNANDO BANFI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11821	GENECI OCHÔA BRIXNER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11881	IDIAMARA WOLHMUTH	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
17186	IDIANE DEQUIGIOVANNI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9742	JULIANA CARNIEL	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18830	KAREN VIVIANE FIGUEIRÓ LUDWIG	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8602	KÁTIA DE FÁTIMA STÜRMER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18420	KELLY LISIANE FIGUEIRÓ	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8548	LUANA DOLORES LERMEN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18584	MARCIELI WENDLING KLEIN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2,

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

		SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12139	MARILIA SOLIGO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9573	MICHAEL YAN DREYER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11303	MONIK CRISTINA CASA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
15000	NATALIA PASQUALON	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9399	ODAIR CARLOS DOS SANTOS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12521	POLIANA VENTURINI DELLA FLORA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12347	RUBIA TAIZI CARAMORI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8527	SIMONE VETTORAZZI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8679	SIMONE VETTORAZZI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8560	SUZANA REGINA SCHMIDT	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12652	TAÍS DALMORO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

18610	VANESSA INES DE BORTOLI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10345	VINÍCIUS EDUARDO VIDOR	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

ASSISTENTE SOCIAL - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
18725	ANDREA JAQUELINE SCHUEIGERTI SOARES	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10122	DIEGO CRIVELATTI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8604	FATIMA WALTRICK BRANCO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
16194	JOICE ALBARELLO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11002	MAIRE KARINE BELLÓ HOFFMANN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11886	MARCOS TOLENTINO DA ROSA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
17051	MARIANE LUIZE DE OLIVEIRA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9127	NATASCHA FAGUNDES CASSINELI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
14196	SILVIA REGINA ALBANI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2,

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

		SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8694	SILVIA REGINA POMPERMAYER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8618	TAIANE NADIA LUCAS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
18810	DAIANE MIRELI GULARTE DE MATTOS PASSARIN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8637	ELIANE MENIN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10336	ELISA TALITA ROTAVA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8645	JANEFFER SCHOLL	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18824	KAREN VIVIANE FIGUEIRÓ LUDWIG	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
16073	LIANE TEREZINHA CANTO POTRICH	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
17780	LIANE TEREZINHA CANTO POTRICH	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10369	LUCIANA MARIA VIERA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

		EDITAL
16074	MAIRA CRISTINA KLEIN GHELLER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
16222	MARCIANE SANTA CATARINA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12194	PATRICIA NOLL	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12954	ROQUE FRANCISCO RIBEIRO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
14501	ROSELI ZAMBONI SCHOLL	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18197	VANESSA INES DE BORTOLI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
11400	ADILSON DOS SANTOS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18057	AMANDA POLIANA DE MOURA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9744	ANA CAROLINA ALBERTI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
13088	ANA PAULA BOGORNI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

15245	ANGELIN PEREIRA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8742	CAMILA BASEGGIO PAULO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12248	CRISTINA MARIA FREDDI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8680	DANIEL FELIPE MORAES SCHAURICH	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
13909	ELIS REGINA CATTO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12330	ELISEU OCHÔA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
15438	FERNANDA MACHRY	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12918	GIOVANA ELOI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9697	GUILHERME SMANIOTTO TOIGO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8582	INGRID MATOS DE ARAÚJO GÓES	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18148	JÉSSICA LAZZARI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11859	JULIANA WALBER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2,

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

		SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12012	JULIANO CARLOS ROSSET	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
17778	LIANE TEREZINHA CANTO POTRICH	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
15741	MAIARA BALERINI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8659	MANOELA DE CONTO LIBERALESSO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9596	MARCELO LUIZ BRUDER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18508	NATHAN KERKHOVEN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18502	NATHAN KERKHOVEN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
13625	PABLO JUNIOR DISEGNA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11189	SILVANO MATEUS TOMIOZZO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

AUXILIAR DE DENTISTA - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
10816	ANDERLÉIA PRIMAZ	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

10763	JÉSSICA MACHADO NEUMANN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8846	MAIKELI CANTÚ	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18503	NATHAN KERKHOVEN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18509	NATHAN KERKHOVEN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MÉDICO - ESF - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
10315	ALVINO CAMILO DA SILVA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18841	CRISTINA MORAIS MACHADO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
16616	JEAN CARLOS TURAZZI GONÇALVES	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18579	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18859	PAULLO HENRIQUE MASCARENHAS MARTINS BARROS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
13968	PÉRICLES GREBOS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8689	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2,

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

		SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MECÂNICO - MODALIDADE B

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
8915	DJONI RAFAEL HENICKA SCHMITT	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9362	DOUGLAS EZEQUIEL BROL	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18524	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MONITOR DE CRECHE - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
8693	BÁRBARA CRISTINA SCHMIDT	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10662	CHARLINE TEIXEIRA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
16733	CLEIDE LUZIA GABRIEL	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
15992	ELIANE DA SILVA SERTÓRIO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11546	ELIZANDRA FONTANA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18384	FRANCIELE FERNANDA CAROSSI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

10939	JOCEMERI DA SILVA CAVALHEIRO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
16072	LIANE TEREZINHA CANTO POTRICH	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
14860	LIDIANE SIQUEIRA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9548	LUCIELE MARTA CEZAR	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8669	MAÍRA BOURSCHEIDT	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8621	MARINÊS LAHM	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11688	RAQUEL LAZZARI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
16447	ROSEMILDA PEREIRA DA LUZ	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MONITOR SOCIAL - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
11438	ELISANGELA WILLE	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MOTORISTA - MODALIDADE B

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
12927	ALCEU EDMUNDO DOBNER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

		EDITAL
8639	ANDRIGO LUNKES	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11374	CLADIMIR GOTTSELIG	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
15985	CLEYTON TRIACA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8658	JONAS OCHOA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10740	JUNIOR FELICETE	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10830	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18123	VÂNIO PAULO LERMEN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

NUTRICIONISTA - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
8661	BÁRBARA NOGUEIRA ULIAN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9071	DÉBORA CRISTINA PREVEDELLO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18184	EDIANE PISSAIA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

11062	ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA NASCIMENTO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18646	EMANUELE BATTISTI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8631	GISELE R. DE TOLEDO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10658	JOANNA MARASCHIM	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
14465	JOSEANE INÊS KNOB	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18855	KARINA BALDO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
17220	MARIZA A. K. VIOLA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
13400	NOELEN CANCIAN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
13525	PAMELLA PEREIRA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
14590	SANDRA REGINA HEMING SEIBEL	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8643	SILMARA BEATRIZ STEINMETZ	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro • CEP: 89930-000 • Fone: (49) 3643 0247 • Fax: (49) 3643 0247
www.prefcedro.sc.gov.br • E-mail: imprensa@prefcedro.sc.gov.br • CNPJ: 83.026.781/0001-10
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS - MODALIDADE B

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
13277	OLIVIO JUNIOR BERTAN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18866	PAULO COSTA FILHO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

ORIENTADOR SOCIAL - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
13371	MARCIANE SANTA CATARINA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8686	SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

PSICÓLOGO - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
13515	ARIELLY MARQUES VIDAL	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
13188	DANIELA REGINA BELLATO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
14026	ELZA CERQUEIRA SANTOS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
12086	FLÁVIA CRISTINA MATTJE SANTA CATARINA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9769	GABRIELA CAROLINE SCALCO VOLKWEIS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro • CEP: 89930-000 • Fone: (49) 3643 0247 • Fax: (49) 3643 0247
www.prefcedro.sc.gov.br • E-mail: imprensa@prefcedro.sc.gov.br • CNPJ: 83.026.781/0001-10
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

12233	GABRIELA SEFFRIN ADLER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
13630	GIANA PREVEDELLO OTTO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8508	KATIELI TROMBETA DE AQUINO FERREIRA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18829	LIDIANE FURLANETTO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18800	MARIA CLÁUDIA GAZOLA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10273	MURIEL SAMARA SCHNEIDER	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
9954	SILVANA FÁTIMA ONGARATO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
15577	VAGNER CORREA DE CAMPOS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
8569	FABIANE SOMERA	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8668	IVONETE PINTO TOIGO	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10586	PATRICIA TROIAN	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2,

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

		SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
16483	SIMONE PRATES DOS SANTOS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

TELEFONISTA - MODALIDADE A

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
14249	CEDINARA OLIVEIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
8681	MAIARA BOURSCHEIDT	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
11751	MARCIA CHERUBIN TURANI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
10033	MÔNICA VARGAS	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL
18507	STEFANI BASEI	**INDEFERIDA** - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2, SUBITEM 2.2, LETRA "E" DO EDITAL

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 29 e 30 de outubro de 2014 para interpor recurso no site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de outubro de 2014.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro • CEP: 89930-000 • Fone: (49) 3643 0247 • Fax: (49) 3643 0247
www.prefcedro.sc.gov.br • E-mail: imprensa@prefcedro.sc.gov.br • CNPJ: 83.026.781/0001-10
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2014

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 128/2014 - Pregão Presencial Nº 083/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DICIONÁRIOS ESCOLARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS E ESPANHOL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA - ME - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 9.854,90 (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
FORNECEDOR: CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA ME - CNPJ: 01.669.984/0001-60.
VALOR: R$ 13.398,00 (treze mil e trezentos e noventa e oito reais).
TOTAL: R$ 23.252,90 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2014.
VIGÊNCIA: 15/10/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 - CDM

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 - CDM
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 007/2014 - Pregão Presencial Nº 005/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NO 2º (SEGUNDO) CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2014.
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
TOTAL: R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2014.
VIGÊNCIA: 17/10/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS 54 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preço.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitários, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações e conforme o Decreto Municipal nº. 105/2014.
Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 14/11/2014 até às 08:45 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos. O início da sessão publica ocorrerá às 09:00 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, nas quantidades estimadas e pelo período de 01 (um) ano, conforme item, quantidades e valor máximo abaixo:

Itens	Qtd	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo
01	03	Und	JOGO DE JUNTAS DO CAMBIO 48380EF	20,16	60,48
02	03	Und	RETENTOR DO PILOTO 02099	17,92	53,76
03	03	Und	RETENTOR TRASEIRO 02100	22,40	67,20
04	03	Und	ENGRENAGEM DO RÉ MBB 3222600725	301,61	904,83
05	02	Und	ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA MBB 3222601744	540,96	1.081,92
06	04	Und	ROLAMENTO DA 4ª MARCHA F52386A	42,00	168,00
07	02	Und	PINO DO RÉ MIC 0080/95	168,00	336,00
08	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-964	35,78	214,68
09	06	Und	FILTRO DO AR ASR-9839	117,58	705,48
10	06	Und	FILTRO DO OLEO PSL-300	103,79	622,74
11	06	Und	ELEMENTO DO AR ASR-839	63,18	379,08
12	06	Und	JOGO DE LONA DE FREIO L-223 - VW-CARGO	192,99	1.157,94
13	02	Und	DISCO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VW/CARGO	1.399,20	2.798,40
14	03	Und	FILTRO AR PL-366	23,52	70,56

15	06	Und	JOGO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL 1/2LT FELTRO	15,68	94,08
16	06	Und	FILTRO DE AR AP-7998	90,74	544,44
17	06	Und	FILTRO AR AP-9834	93,08	558,48
18	06	Und	FILTRO DE AR ASR-9837	156,70	940,20
19	06	Und	FILTRO DE AR EXTERNO	188,80	1.132,80
20	06	Und	FILTRO DE OLEO PSL-962	47,04	282,24
21	06	Und	FILTRO DE AR INTERNO ASR-203	80,72	484,32
22	06	Und	FILTRO DE AR EXTERNO ARS-3003	95,60	573,60
23	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-960/1	73,10	438,60
24	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-970/1	65,70	394,20
25	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-480/1	60,50	363,00
26	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-470/1	80,65	483,90
27	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-460/1	60,92	365,52
28	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-450/1	45,08	270,48
29	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-530/1	50,40	302,40
30	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC-73/1	25,20	151,20
31	03	Und	ROLAMENTO DA EMBREAGEM 000.250.4615	196,30	588,90
32	25	Und	PINO DE MOLA TRASEIRO MBB 1113/1513	19,04	476,00
33	25	Und	PINO DE MOLA DIANTEIRO MBB 1113/1513	15,68	392,00
34	08	Und	CONTRA PINO MBB 1113/1513	6,60	52,80
35	10	Und	PINO CENTRO 12MM	13,50	135,00
36	08	Und	PINO CENTRO 14MM	15,68	125,44
37	06	Und	CONJUNTO DO REPARO DO TRAMBULADOR 352.268.0050	67,30	403,80
38	10	Und	PORCA DA RODA COM ANEL DO CARGO/MBB	7,84	78,40
39	25	Und	BUCHA DA MOLA TRASEIRA BRONZE MBB	7,84	196,00
40	25	Und	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA BRONZE MBB	6,60	165,00
41	06	Und	MOLA TRASEIRA MBB 4070-1	420,70	2.524,20
42	06	Und	MOLA TRASEIRA MBB 4070-2	336,25	2.017,50
43	06	Und	MOLA DIANTEIRA MBB 4506-1	346,58	2.079,48
44	06	Und	MOLA DIANTEIRA MBB 4506-2	325,00	1.950,00
45	06	Und	MOLA DIANTEIRA MBB 4506-3	230,00	1.380,00
46	06	Und	LONA DE FREIO 3764233610	151,20	907,20
47	06	Und	LONA DE FREIO 3454230610	186,98	1.121,88
48	06	Und	EIXO DA COROA DO DISTRIBUIDOR DE CALCAREO	593,60	3.561,60
49	03	Und	BUZINA DUPLA ELETRICA/AR 12V/24V-6336	179,20	537,60
50	03	Und	BATERIA DE 65 AMPERES	370,00	1.110,0
51	25	Und	PARAFUSO 6X50	0,90	22,50
52	25	Und	PARAFUSO 10X30 / 10X40	1,12	28,00
53	25	Und	PARAFUSO 5/16 X 3	1,68	42,00
54	25	Und	PARAFUSO 8 X30 / 8 X 40	0,80	20,00
55	06	Und	CRUZETAS DO CARDÃ MBB 1113/1513	90,16	540,96
56	05	Und	FLANGE DO CARDÃ MBB MERIT – 801200	98,17	490,85
57	25	Und	PARAFUSO 12 X 90	4,48	112,00
58	08	Und	LAMPADA PINGO D' AGUA 12V	3,40	27,20
59	10	Und	LAMPADA 1(UM) POLO GRANDE 12V	3,40	34,00
60	25	Und	LAMPADA 2 (DOIS) POLOS DESENCONTRADO 12V	3,40	85,00
61	10	Und	LAMPADAS H4 12V	15,70	157,00
62	13	Und	LAMPADA H1 12V	15,70	204,10
63	13	Und	LAMPADA H3 12V	16,80	218,40
64	13	Und	LAMPADA 69 12V	2,25	29,25
65	13	Und	LAMPADA 67 12V	2,80	36,40
66	13	Und	LAMPADA H7	29,78	387,14
67	13	Und	LAMPADA 1 (UM)POLO GRANDE 24V	4,00	52,00
68	13	Und	LAMPADA 2 (DOIS) POLOS DESENCONTRADO 24V	4,00	52,00
69	13	Und	LAMPADA H4/H5 24V	22,40	291,20
70	13	Und	LAMPADA H1 24V	20,20	262,60
71	13	Und	LAMPADA H3 24V	27,30	354,90
72	13	Und	LAMPADA 69 24V	3,00	39,00
73	13	Und	LAMPADA 67 24V	3,00	39,00
74	13	Und	LAMPADA PINGO D' AGUA 24V	4,00	52,00
75	13	MT	FIO FLEXIVEL EMC-250PR	2,25	29,25
76	13	Und	ABRAÇADEIRA 2 3/4 ½	5,60	72,80
77	12	Und	ABRAÇADEIRA 9 X 13	2,00	24,00
78	12	Und	FITA ISOLANTE 10MTS	3,40	40,80
79	12	Und	TERMINAL DO FIO DO LATÃO	0,50	6,00
80	12	Und	SOQUETE HERMÉTICO	16,80	201,60
81	25	Und	FUSIVEL DA LAMINA	1,00	25,00
82	05	Und	CANO INJETOR DE DIESEL M724 - 3/4/5/6	73,00	365,00
83	04	Und	REPARO DA BOMBA D' AGUA OM 352	172,50	690,00
84	06	Und	REPARO DA BOMBA D' AGUA OM 366	191,60	1.149,60
85	03	Und	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA OM 352A 3522030673	255,00	765,00
86	06	Und	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA OM 366 3621880080	28,00	168,00

87	06	Und	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA OM 352 35220160421	22,50	135,00
88	06	Und	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM A 693.295.7006	172,50	1.035,00
89	16	Und	PONTA DA RETRO CAT 416C/D/E	34,90	558,40
90	05	Und	SUPORTE DA PONTEIRA 8427 (RETRO)	89,00	445,00
91	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL P551433639541(RETRO)	77,90	467,40
92	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL P551423639541(RETRO)	71,90	431,40
93	06	Und	KIT DE REPARO DO ESTABILIZADOR 416E 2332623(RETRO)	245,00	1.470,00
94	04	Und	CONEXÃO SALVA VIDAS 5/8 (RETRO)	18,00	72,00
95	10	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 04 TRAMAS (RETRO)	115,00	1.150,00
96	10	Und	CAPA 04 TRAMAS 3/8 (RETRO)	9,50	95,00
97	16	Und	PRENSA DA MANGUEIRA HIDRAULICA (RETRO)	15,00	240,00
98	03	Und	FEMEA SEDE PLANA 08-08 (RETRO)	19,50	58,50
99	06	Und	CAPA 04 TRAMAS 1/2 (RETRO)	15,50	93,00
100	25	Und	PARAFUSO DE AÇO 12 X 140 MM (RETRO)	3,90	97,50
101	25	Und	PORCA DE AÇO 3/4 (RETRO)	1,90	47,50
102	06	Und	CAPA HIDRAULICA 3/8 02 TRAMAS (RETRO)	7,50	45,00
103	14	Und	CONEXÃO HIDRAULICA 100FO 06-06 (RETRO)	16,90	236,60
104	04	Und	SALVA VIDAS 3/8 (RETRO)	8,50	34,00
105	07	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 04 TRAMAS (RETRO)	85,00	595,00
106	08	Und	CAPA PROTETORA DA MANGUEIRA 3/8 (RETRO)	15,00	120,00
107	25	Und	PARAFUSO DE AÇO 12 X 80MM (RETRO)	3,90	97,50
108	25	Und	PORCA DE AÇO 12MM (RETRO)	1,90	47,50
109	04	Und	HASTE DO ESTABILIZADOR 2" 70MM (RETRO)	690,00	2.760,00
110	05	Und	BUCHA DAS ASTES DO ESTABILIZADOR 2" 70MM (RETRO)	30,00	150,00
111	03	Und	CABO DO CONTAGIRO 8090 (RETRO)	73,90	221,70
112	03	Und	CRUZETA 128K (RETRO)	218,00	654,00
113	03	Und	MANGOTE DA CURVA DO MOTOR (RETRO)	208,00	624,00
114	03	Und	CONEXÃO HIDRAULICA DA MANGUEIRA (RETRO)	39,50	118,50
115	06	Und	MOLA DA TRANSMISSÃO 8 X 60 (RETRO)	48,00	288,00
116	06	Und	MOLA ORIGINAL DA TRANSMISSÃO 8 X 80 (RETRO)	56,50	339,00
117	02	Und	SENSOR NEUTRO DA TRANSMISSÃO (RETRO)	180,00	360,00
118	03	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 02 TRAMA (RETRO)	108,00	324,00
119	06	Und	CAPA DA MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 02 TRAMA (RETRO)	4,25	25,50
120	04	Und	FEMEA JIC 06-06 (RETRO)	20,90	83,60
121	04	Und	MACHO FIXO JIC 37º 3/4 X 3/8 (RETRO)	20,90	83,60
122	04	Und	CONEXÃO SP-45 8.8 (RETRO)	49,00	196,00
123	04	Und	CONEXÃO HIDRAULICA 100FB 10-10 (RETRO)	32,50	130,00
124	04	Und	CONEXÃO FIXO NPT 5/8 X 3/4 (RETRO)	26,90	107,60
125	06	Und	CAPA HIDRAULICA 10 02 TRAMA (RETRO)	29,50	177,00
126	06	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 02 TRAMA (RETRO)	62,00	372,00
127	360	Horas	SERVIÇOS GERAIS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE VEÍCULOS E ONIBUS DA MUNICIPALIDADE.	60,00	21.600,00
128	100	Horas	SERVIÇOS GERAIS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.	80,00	8.000,0
				TOTAL	87.103,68

Parágrafo primeiro: As peças deverão ser originais, de primeira linha e de fabricação nacional, e os serviços prestados por profissionais especializados.
Parágrafo segundo: Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.
Parágrafo terceiro: As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.
Parágrafo quarto: As peças e os serviços a serem prestados deverão ter garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses.
Parágrafo quinto: As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues ao Município, encaixotadas, quando da apresentação da Nota Fiscal. Caso a peça substituída não for apresentada e entregue para o município, a mesma não será paga.
Parágrafo sexto: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei nº. 8.666/93.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes

deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:
LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro - Setor de Compras - São Miguel da Boa Vista/SC.
DATA: 14/11/2014.
HORÁRIO: 08:45 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço.
LICITANTE: .....
CNPJ/CPF: .....
ABERTURA: 14/11/2014. HORA: 09:00h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço.
LICITANTE: .....
CNPJ/CPF: .....
ABERTURA: 14/11/2014. HORA: 09:00 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras ou na própria seção, quando da realização do Pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as paginas e assinada a ultima pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula;

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.7 - É obrigatório o fornecimento em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha). O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail: admfazenda@saomigueldaboavista.sc.gov.br.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 - A não participação de um representante devidamente credenciado cfe. itens acima não será abertos os envelopes da empresa.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.
7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrario será desclassificada.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira

classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de Classificação de Preços.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior a proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Publica para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação

das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1.O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote/item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro - São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Após o procedimento licitatório, o Município convocará o representante legal da licitante vencedora para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, da proposta aceita, sendo que o prazo, máximo, para assinatura do Contrato é de 02 (dois) dias.

12.2 - Caso o representante legal da licitante vencedora não assinar o Contrato, no prazo previsto no item 12.1, a empresa será desclassificada e a Administração convocará a segunda colocada.

12.3 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.4 - As peças, objeto deste edital, quando não forem acompanhadas do serviço de mão de obra e conserto, deverão ser entregues na Garagem da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens do Município de SMBV/SC.
12.5 - O prazo para entrega das peças e/ou execução dos serviços objeto deste Edital será, conforme programação/solicitação das Secretarias Municipais de São Miguel da Boa Vista/SC, e em, no máximo, 02 (dois) dias após a solicitação, a qual se dará através de emissão da autorização de fornecimento.

12.6 - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto, nas condições contratadas.

12.7 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

12.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar as peças e executar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme a lei.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, até dia 12 do mês subsequente, após a entrega/execução do objeto, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação e a entrega das peças substituídas ao Município.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I - Fiscalizar através do(a) Secretario(a) da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, bem como atestar a veracidade das notas fiscais/faturas.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2 - INCUMBE À CONTRATADA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - entregar os produtos e/ou realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado; que apresentar qualquer problema e/ou defeito e os recusados pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração

Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

15.4 - A execução dos serviços de mão de obra e entrega das peças, objeto deste edital deverá ser realizada, de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais de São Miguel da Boa Vista/SC, em no máximo 02 (dois) dias após a solicitação, a qual se dará através de emissão da autorização de fornecimento.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo fixado no item 15.4 deste Edital;

b) de 06 (seis) dias até 20 (vinte) dias de atraso, multa de 3% (três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo fixado no item 15.4 deste Edital.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 105/2014.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I - HABILITAÇÃO.
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI - Documento comprobatório ao enquadramento no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (certidão da junta comercial e ou registro civil de pessoa jurídica), caso haja interesse por parte do participante.

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

19.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 29/10/2014.

GILNEI ANTONIO GUTH SILVIO RICHARDT GILBERTO JOSÉ MIORANDO Prefeito Municipal Pregoeiro Assessoria jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preço

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preço

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o INSS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.
CNPJ: 80.912;124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____ , CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n° 54/2014, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço.

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA
Proponente: .....
Endereço: .....
Cidade: .....
CNPJ: .....
1.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, nas quantidades estimadas e no período de 01 (um) ano:

Itens	Qtd	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
01	03	Und	JOGO DE JUNTAS DO CAMBIO 48380EF		
02	03	Und	RETENTOR DO PILOTO 02099		
03	03	Und	RETENTOR TRASEIRO 02100		
04	03	Und	ENGRENAGEM DO RÉ MBB 3222600725		
05	02	Und	ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA MBB 3222601744		
06	04	Und	ROLAMENTO DA 4ª MARCHA F52386A		
07	02	Und	PINO DO RÉ MIC 0080/95		
08	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-964		
09	06	Und	FILTRO DO AR ASR-9839		
10	06	Und	FILTRO DO OLEO PSL-300		
11	06	Und	ELEMENTO DO AR ASR-839		
12	06	Und	JOGO DE LONA DE FREIO L-223 - VW-CARGO		
13	02	Und	DISCO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VW/CARGO		
14	03	Und	FILTRO AR PL-366		
15	06	Und	JOGO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL 1/2LT FELTRO		
16	06	Und	FILTRO DE AR AP-7998		
17	06	Und	FILTRO AR AP-9834		
18	06	Und	FILTRO DE AR ASR-9837		
19	06	Und	FILTRO DE AR EXTERNO		
20	06	Und	FILTRO DE OLEO PSL-962		
21	06	Und	FILTRO DE AR INTERNO ASR-203		
22	06	Und	FILTRO DE AR EXTERNO ARS-3003		
23	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-960/1		
24	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-970/1		
25	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-480/1		
26	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-470/1		
27	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-460/1		
28	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-450/1		
29	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD-530/1		
30	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC-73/1		
31	03	Und	ROLAMENTO DA EMBREAGEM 000.250.4615		
32	25	Und	PINO DE MOLA TRASEIRO MBB 1113/1513		
33	25	Und	PINO DE MOLA DIANTEIRO MBB 1113/1513		
34	08	Und	CONTRA PINO MBB 1113/1513		
35	10	Und	PINO CENTRO 12MM		
36	08	Und	PINO CENTRO 14MM		
37	06	Und	CONJUNTO DO REPARO DO TRAMBULADOR 352.268.0050		
38	10	Und	PORCA DA RODA COM ANEL DO CARGO/MBB		
39	25	Und	BUCHA DA MOLA TRASEIRA BRONZE MBB		
40	25	Und	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA BRONZE MBB		
41	06	Und	MOLA TRASEIRA MBB 4070-1		
42	06	Und	MOLA TRASEIRA MBB 4070-2		
43	06	Und	MOLA DIANTEIRA MBB 4506-1		
44	06	Und	MOLA DIANTEIRA MBB 4506-2		
45	06	Und	MOLA DIANTEIRA MBB 4506-3		
46	06	Und	LONA DE FREIO 3764233610		
47	06	Und	LONA DE FREIO 3454230610		
48	06	Und	EIXO DA COROA DO DISTRIBUIDOR DE CALCAREO		

49	03	Und	BUZINA DUPLA ELETRICA/AR 12V/24V-6336		
50	03	Und	BATERIA DE 65 AMPERES		
51	25	Und	PARAFUSO 6X50		
52	25	Und	PARAFUSO 10X30 / 10X40		
53	25	Und	PARAFUSO 5/16 X 3		
54	25	Und	PARAFUSO 8 X30 / 8 X 40		
55	06	Und	CRUZETAS DO CARDÃ MBB 1113/1513		
56	05	Und	FLANGE DO CARDÃ MBB MERIT – 801200		
57	25	Und	PARAFUSO 12 X 90		
58	08	Und	LAMPADA PINGO D' AGUA 12V		
59	10	Und	LAMPADA 1 POLO GRANDE 12V		
60	25	Und	LAMPADA 2 (DOIS)POLOS DESENCONTRADO 12V		
61	10	Und	LAMPADAS H4 12V		
62	13	Und	LAMPADA H1 12V		
63	13	Und	LAMPADA H3 12V		
64	13	Und	LAMPADA 69 12V		
65	13	Und	LAMPADA 67 12V		
66	13	Und	LAMPADA H7		
67	13	Und	LAMPADA 1 (UM)POLO GRANDE 24V		
68	13	Und	LAMPADA 2 (DOIS)POLOS DESENCONTRADO 24V		
69	13	Und	LAMPADA H4/H5 24V		
70	13	Und	LAMPADA H1 24V		
71	13	Und	LAMPADA H3 24V		
72	13	Und	LAMPADA 69 24V		
73	13	Und	LAMPADA 67 24V		
74	13	Und	LAMPADA PINGO D' AGUA 24V		
75	13	MT	FIO FLEXIVEL EMC250PR		
76	13	Und	ABRAÇADEIRA 2 3/4 ½		
77	12	Und	ABRAÇADEIRA 9 X 13		
78	12	Und	FITA ISOLANTE 10MTS		
79	12	Und	TERMINAL DO FIO DO LATÃO		
80	12	Und	SOQUETE HERMÉTICO		
81	25	Und	FUSIVEL DA LAMINA		
82	05	Und	CANO INJETOR DE DIESEL M724 - 3/4/5/6		
83	04	Und	REPARO DA BOMBA D' AGUA OM 352		
84	06	Und	REPARO DA BOMBA D' AGUA OM 366		
85	03	Und	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA OM 352A 3522030673		
86	06	Und	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA OM 366 3621880080		
87	06	Und	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA OM 352 35220160421		
88	06	Und	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM A 693.295.7006		
89	16	Und	PONTA DA RETRO CAT 416C/D/E		
90	05	Und	SUPORTE DA PONTEIRA 8427 (RETRO)		
91	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL P551433639541(RETRO)		
92	06	Und	FILTRO DE COMBUSTIVEL P551423639541(RETRO)		
93	06	Und	KIT DE REPARO DO ESTABILIZADOR 416E 2332623(RETRO)		
94	04	Und	CONEXÃO SALVA VIDAS 5/8 (RETRO)		
95	10	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 04 TRAMAS (RETRO)		
96	10	Und	CAPA 04 TRAMAS 3/8 (RETRO)		
97	16	Und	PRENSA DA MANGUEIRA HIDRAULICA (RETRO)		
98	03	Und	FEMEA SEDE PLANA 08-08 (RETRO)		
99	06	Und	CAPA 04 TRAMAS 1/2 (RETRO)		
100	25	Und	PARAFUSO DE AÇO 12 X 140 MM (RETRO)		
101	25	Und	PORCA DE AÇO 3/4 (RETRO)		
102	06	Und	CAPA HIDRAULICA 3/8 02 TRAMAS (RETRO)		
103	14	Und	CONEXÃO HIDRAULICA 100FO 06-06 (RETRO)		
104	04	Und	SALVA VIDAS 3/8 (RETRO)		
105	07	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 04 TRAMAS (RETRO)		
106	08	Und	CAPA PROTETORA DA MANGUEIRA 3/8 (RETRO)		
107	25	Und	PARAFUSO DE AÇO 12 X 80MM (RETRO)		
108	25	Und	PORCA DE AÇO 12MM (RETRO)		
109	04	Und	HASTE DO ESTABILIZADOR 2" 70MM (RETRO)		
110	05	Und	BUCHA DAS ASTES DO ESTABILIZADOR 2" 70MM (RETRO)		
111	03	Und	CABO DO CONTAGIRO 8090 (RETRO)		
112	03	Und	CRUZETA 128K (RETRO)		
113	03	Und	MANGOTE DA CURVA DO MOTOR (RETRO)		
114	03	Und	CONEXÃO HIDRAULICA DA MANGUEIRA (RETRO)		
115	06	Und	MOLA DA TRANSMISSÃO 8 X 60 (RETRO)		
116	06	Und	MOLA ORIGINAL DA TRANSMISSÃO 8 X 80 (RETRO)		
117	02	Und	SENSOR NEUTRO DA TRANSMISSÃO (RETRO)		
118	03	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 02 TRAMA (RETRO)		
119	06	Und	CAPA DA MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 02 TRAMA (RETRO)		
120	04	Und	FEMEA JIC 06-06 (RETRO)		
121	04	Und	MACHO FIXO JIC 37º 3/4 X 3/8 (RETRO)		
122	04	Und	CONEXÃO SP-45 8.8 (RETRO)		
123	04	Und	CONEXÃO HIDRAULICA 100FB 10-10 (RETRO)		
124	04	Und	CONEXÃO FIXO NPT 5/8 X 3/4 (RETRO)		
125	06	Und	CAPA HIDRAULICA 10 02 TRAMA (RETRO)		
126	06	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 02 TRAMA (RETRO)		

127	360	Horas	SERVIÇOS GERAIS DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS E ONIBUS DA MUNICIPALIDADE.		
128	100	Horas	SERVIÇOS GERAIS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.		
				TOTAL	

Declaro estar de acordo com todas normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal
Nome: .....
Cargo: Proprietário
CPF: .....
Data:..... .....
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço.

D E C L A R A Ç Ã O
.....(RAZÃOSOCIAL).....
a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ..... / ....., DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2014.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.
2) A não-entrega desta Declaração, exigida no subitem 16.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....RAZÃOSO....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF/MF no ....., para os fins de participação no Pregão Presencial No .../ ..... , e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

...../..... de 2014.

(REPRESENTNATE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.
2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no subitem 16.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO VI-DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____ _____, inscrita sob o CNPJ _____ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____ , em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 54/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 54/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2014

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do seu Gestor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto a contratação de serviços de atendimento Medico/Hospitalar destinado a internação em Clinica Psiquiátrica conforme determinação judicial de Daniel dos Santos Soares, conforme Autos nº 0900042-86.2014.8.24.0067.
Contratado:Clinica Medica HJ Ltda. Valor R$ 11.100,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312005.

São Miguel do Oeste - SC, 28 de outubro de 2014.
Airton José Macarini Segundo
Gestor do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA 103.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R-202
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br - compras@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88113-250 torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
1 - Nos termos do art. 24, Inc. X, da Lei nº. 8.666/1993, a Prefeitura contrata-se com a pessoa física o Senhor LONGINO CLASEN, para o aluguel do Imóvel localizado no centro de São Pedro de Alcântara, afim de utilização do Conselho Tutelar do Município.
2- Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, expõe-se o que segue:
2.1- O valor mensal dos serviços contratados é de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), divididos em 02 (duas) parcelas, por ter sido o menor valor apresentado dentre os orçamentos apresentados à Administração Municipal.
2.2 - Os pagamentos da presente licitação dar-se-ão no último dia útil de cada mês, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço e os valores a serem pagos.

2.3- Para a assinatura do contrato o contratado deverá apresentar:
a) cópia da cédula de identidade e CPF
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CND);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de outubro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA 102.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R-202
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88113-250, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
1 - Nos termos do art. 24, Inc. V, da Lei nº. 8.666/1993, a Prefeitura contrata a empresa MERCADO PAULI LTDA ME, para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I, deste Edital.
1.1 - JUSTIFICATIVA:
Foi aberto uma Chamada publica nº 76/2014 para aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo que o mesmo não houve comparecimento de licitantes, desta forma está autorizada a dispensa de licitação com fundamento no Art 24, inc V da Lei 8.666/93.
2- Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, expõe-se o que segue:
2.1- O valor global é de R$ 3.765,90 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) até o dia 31/12/2014, com pagamento conforme a distribuição da tabela dos itens licitados (anexo).
2.2 - O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega da nota fiscal/fatura no setor de contabilidade, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ 01.613.101/0001-09, o número da licitação, o número do contrato ou da autorização de fornecimento.
2.3- Para a assinatura do contrato, a empresa MERCADO PAULI LTDA ME deverá apresentar, além de cópia autenticada de seu estatuto social devidamente registrado, a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, INSS, FGTS, uma declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7º XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil; e a CND Municipal de sua sede ou domicílio;

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de outubro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R-202
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

Item	Produtos	Unidade/ Quantidade	Valor Unitário Máximo
01	Bebida Láctea fermentada, (sabores morango, coco e salada de frutas). Embalagem plástica de 1 Litro. Registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação,marca do fabricante e data de validade.(Unidade)	432	3,65
02	Leite integral UHT, embalagem em caixa tetra pak de 1 litro com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade. (unidade)	816	2,60
03	Doce de frutas para pão, diversos sabores, sem corantes e sem conservantes. Embalagem plástica atóxica 400gramas, contendo data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade. (Unidade)	30	2,25
R$ 3.765,90 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)			

ANEXO DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2014

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de outubro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 122/2014 - FMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2014 - FMS
Processo nº. 75/2014 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Balança para adultos com escala antropométrica,capacidade 200 Kg,fração de 100 gramas,acabamento esmerado,tapetes e pés em borracha sintética.	5	Unid.	868,00	4.340,00
3	Suporte de Soro (cruz) base em ferro haste em inox c/ rodizios. Base em tubo 30 x 20 coluna tubo redondo de 7/8 com acabamento esmaltado, haste em aço inox 04 ganchos em cruz altura regulável; pés com 05 rodízios de 50mm.	9	Unid.	126,42	1.137,78
4	Cadeiras de Rodas dobrável fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus INFLÁVEIS. Largura do Assento: 44 cm. Profundidade do Assento: 42 cm. Altura Encosto: 36 cm. Altura do Assento ao Chão: 53 cm. Comprimento Total da Cadeira: 100 cm. Largura Total Aberta: 69 cm. Largura Total Fechada: 32 cm. Altura do Chão à Manopla: 92 cm. Peso da Cadeira: 14 kg. Capacidade Máxima de Peso: 100 kg. Altura do Chão ao apoio de Braço: 70 cm. Altura do Assento ao apoio de Braço: 17 cm. Cor: preta.	6	Unid.	324,81	1.948,86
7	Estetoscópio Adulto tubo em "Y" moldado em PVC de peça única. Fone biauricular em cobre cormado. Diafragma de alta sensibilidade. Auscultador duplo cardiológico em aço inox. Membrana de plástico rígido; Olivas macias. Dimensões aproximadas do produto: 69x4,5x2cm (AxLxP). Peso aproximado do produto: 450 gramas.	10	Unid.	10,59	105,90
9	Martelo de reflexo em aço inox 18 cm, com agulha e pincel, utilizado para verificar a sensibilidade local do paciente.	6	Unid.	20,29	121,74
11	Reanimador infantil de silicone completo com reservatório de 1000 ml, máscara facial em silicone, balão em silicone autoclavável infantil: 500ml;Válvula superior e inferior.	5	Unid.	125,90	629,50
12	Balança pediátrica Mecânica: capacidade para 16 kg; Divisões de 10 g; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida de 540 x 290 mm.	1	Unid.	440,615	440,615
TOTAL R$					8.724,395

Valor do Contrato: R$ 8.724,395 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos e cinco centésimos de real)
Data da Assinatura: 29/10/2014 - Vigência: 29/10/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 123/2014 - FMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2014 - FMS
Processo nº. 75/2014 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 13.635.644/0001-25, estabelecida na Rua Maria Ubelina da Silva nº.680, sala 02 e 03, Bairro Água Verde, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-490.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
2	Escada de 2 degraus fabricada em Tubo 3/4 chapa 18; pintura eletrostática a pó branca; processo de soldagem MIG; degrau com borracha antiderrapante; texturizada.	8	Unid.	50,00	400,00
5	Balança Digital, Capacidade para até 200 Kg, plataforma de vidro temperado cor transparente. Peso (Kg)1,56; altura (cm) 2,5; largura (cm)30,5; comprimento (cm)30,5. Garantia 1 ano. Itens inclusos: 01 Manual de Instruções / Guia de Uso; 01 Certificado de Garantia. Display LCD de fácil visualização, acionamento por toque; desligamento Automático; Indicador de Baterias Fracas.	1	Unid.	51,50	51,50
6	Régua antropométrica em madeira. Dimensão da régua pediátrica: 100cm.	3	Unid.	37,15	111,45
10	Reanimador adulto de silicone completo com reservatório de 2500 ml, máscara facial em silicone, balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml;Válvula superior e inferior.	5	Unid.	125,70	628,50
TOTAL R$					1.191,45

Valor do Contrato: R$ 1.191,45 (um mil cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 29/10/2014 - Vigência: 29/10/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 124/2014 - FMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2014 - FMS
Processo nº. 75/2014 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Rua Fernando de Souza e Silva, nº 1199, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89052-475.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
8	Foco de luz auxiliar para exames clínicos e Ginecológicos.Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 150 cm. Pintura em epóxi à 250° C. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 hz. Com espelho móvel. Lâmpada halógena 12 v. x 20 w. Peso líquido 05 kg.	2	Unid.	236,00	472,00
14	Termômetro digital para medição com precisão de temperaturas interna e externa como as temperaturas máxima e mínima. Dimensões: 64 x 85 x 22 mm. Peso 100 g. Material plástico os. Comprimento do cabo:+ 2,5 a 3 m. Pilhas: 1,5 volts tamanho AAA. Faixa de temperatura interna: - 20ºC ~70ºC/ºF; Faixa de temperatura externa: -50ºC ~70ºC/ºF; Resolução: 0,1ºC/ºF. Precisão:+1ºC/ºF.	10	Unid.	9,70	97,00
TOTAL R$					569,00

Valor do Contrato: R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais)

Data da Assinatura: 29/10/2014 - Vigência: 29/10/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 125/2014 - FMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2014 - FMS
Processo nº. 75/2014 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: QUALYMEDIC - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 10.763.524/0001-98, estabelecida Rua Antônio Brasil Schroeder, nº 960, loja 03, Bairro Bela Vista, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.110-401.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
15	Detector fetal de mesa para batimentos cardíacos fetais. Modelo de mesa com as dimensões 95 x 200 x 210mm. Ausculta cárdio - fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Botão liga/desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade. Frequência 2,2mhz. Ciclagem de 6000 a 60000. Peso líquido de 1,600kg. Saída para fone de ouvido ou gravador de sons. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220V. 50/60HZ. Acompanha fone de ouvido para auscuta individual. Filtro minimizador de interferencia durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som. Gabinete confeccionado em poliéster. Alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete. LED indicador de equipamento ligado e pronto para uso imediato.	2	Unid.	479,00	958,00
TOTAL R$					958,00

Valor do Contrato: R$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais)

Data da Assinatura: 29/10/2014 - Vigência: 29/10/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2014 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2014 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 226/2014-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviço de Atualização do Patrimônio do Município de acordo com as Normas Brasileiras da Contabilidade Pública, na sede do Município de Schroeder/SC para o exercício de 2015, conforme ANEXO VII - TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de

novembro de 2014 às 08h45min
Abertura do Processo: 25 de novembro de 2014 às 09h
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 30 de outubro de 2014.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.769/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº. 5.769/2014, de 21 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR o servidor, Sr. Nilson Eing, do cargo comissionado de Diretor Administrativo, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2014.

Art. 2° O servidor voltará a exercer o cargo efetivo de Operador de Máquina III, percebendo nível salarial nº 52, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

RUDIBERT TANK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 5.771/2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 5.771/2014, de 29 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a servidora, Sra. Marciana Jacobi Lourenzetti, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 3.128/2014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 3.128/2014 de 24 de outubro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0044 - Obras e Instalacoes R$ 6.960,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0044 R$ 6.960,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 3.129/2014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 3.129/2014 de 24 de outubro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.655,47 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.3001.2.302 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 1.208,47
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 2.446,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.20.606.3004.2.312 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.001,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.3001.2.302 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.208,47

02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.446,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.20.606.3004.2.312 - Manutenção do Setor de Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.001,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 23/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 29/10/2014** **Válido até: 29/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Balança para adultos com escala antropométrica,capacidade 200 Kg,fração de 100 gramas,acabamento esmerado,tapetes e pés em borracha sintética.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Welmy	0	868,0000	1
			QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (12758)	CAUMAQ	0	869,0000	2
			LOGITEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME (12955)		0	870,0000	3
			BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (12298)	WELMY	0	880,0000	4
2	Escada de 2 degraus fabricada em Tubo 3/4 chapa 18; pintura eletrostática a pó branca; processo de soldagem MIG; degrau com borracha antiderrapante; texturizada.	UN	BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (12298)	MARCOS MO\	0	50,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Marcos Moveis	0	50,8400	2
			QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (12758)	SOLIDMED	0	55,0000	3
3	Suporte de Soro (cruz) base em ferro haste em inox c/ rodizios. Base em tubo 30 x 20 coluna tubo redondo de 7/8 com acabamento esmaltado, haste em aço inox 04 ganchos em cruz altura regulável; pés com 05 rodízios de 50mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	LM Moveis	0	126,4200	1
			QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (12758)	RENASCER	0	141,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	OLIMEDIC	0	152,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 29/10/2014** **Válido até: 29/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Cadeiras de Rodas dobrável fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus INFLÁVEIS. Largura do Assento: 44 cm. Profundidade do Assento: 42 cm. Altura Encosto: 36 cm. Altura do Assento ao Chão: 53 cm. Comprimento Total da Cadeira: 100 cm. Largura Total Aberta: 69 cm. Largura Total Fechada: 32 cm. Altura do Chão à Manopla: 92 cm. Peso da Cadeira: 14 kg. Capacidade Máxima de Peso: 100 kg. Altura do Chão ao apoio de Braço: 70 cm. Altura do Assento ao apoio de Braço: 17 cm. Cor: preta.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cds	0	324,8100	1
			BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (12298)	PROLIFE	0	343,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	ORTOMETAL	0	350,1000	3
5	Balança Digital, Capacidade para até 200 Kg, plataforma de vidro temperado cor transparente. Peso (Kg)1,56; altura (cm) 2,5; largura (cm)30,5; comprimento (cm)30,5. Garantia 1 ano. Itens inclusos: 01 Manual de Instruções / Guia de Uso; 01 Certificado de Garantia. Display LCD de fácil visualização, acionamento por toque; desligamento Automático; Indicador de Baterias Fracas.	UN	BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (12298)	SUPERMEDY	0	51,5000	1
			QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (12758)	G-TECH	0	65,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Balmak	0	65,1600	3
6	Régua antropométrica em madeira. Dimensão da régua pediátrica: 100cm.	UN	BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (12298)	CARCI	0	37,1500	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	INDAIA	0	39,4000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Taylor	0	40,4740	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 29/10/2014** **Válido até: 29/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Estetoscópio Adulto tubo em "Y" moldado em PVC de peça única. Fone biauricular em cobre cormado. Diafragma de alta sensibilidade. Auscultador duplo cardiológico em aço inox. Membrana de plástico rígido; Olivas macias. Dimensões aproximadas do produto: 69x4,5x2cm (AxLxP). Peso aproximado do produto: 450 gramas.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Glicomed-Accu	0	10,5900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PREMIUM	0	12,9500	2
			BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (12298)	SUPERMEDY	0	22,1500	3
8	Foco de luz auxiliar para exames clínicos e Ginecológicos.Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 150 cm. Pintura em epóxi à 250° C. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 hz. Com espelho móvel. Lâmpada halógena 12 v. x 20 w. Peso líquido 05 kg.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	VAGALUMY	0	236,0000	1
			LOGITEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME (12955)		0	362,5000	2
			QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (12758)	MEDMEGA	0	381,0000	3
9	Martelo de reflexo em aço inox 18 cm, com agulha e pincel, utilizado para verificar a sensibilidade local do paciente.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	20,2900	1
			LOGITEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME (12955)		0	20,3000	2
			BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (12298)	MD/MACROSU	0	26,3800	3
10	Reanimador adulto de silicone completo com reservatório de 2500 ml, máscara facial em silicone, balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml;Válvula superior e inferior.	UN	BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (12298)	MD/MACROSU	0	125,7000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	125,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 29/10/2014** **Válido até: 29/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MD	0	126,4000	3
11	Reanimador infantil de silicone completo com reservatório de 1000 ml, máscara facial em silicone, balão em silicone autoclavável infantil: 500ml;Válvula superior e inferior.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	125,9000	1
			BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (12298)	MD/MACROSU	0	126,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MD	0	127,0000	3
12	Balança pediátrica Mecânica: capacidade para 16 kg; Divisões de 10 g; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida de 540 x 290 mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Welmy	0	440,6150	1
			QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (12758)	CAUMAQ	0	545,0000	2
14	Termômetro digital para medição com precisão de temperaturas interna e externa como as temperaturas máxima e mínima. Dimensões: 64 x 85 x 22 mm. Peso 100 g. Material plástico os. Comprimento do cabo:+ 2,5 a 3 m. Pilhas: 1,5 volts tamanho AAA. Faixa de temperatura interna: - 20ºC ~70ºC/ºF; Faixa de temperatura externa: -50ºC ~70ºC/ºF; Resolução: 0,1ºC/ºF. Precisão:+1ºC/ºF.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SOLIDOR	0	9,7000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Incoterm	0	45,1910	2
15	Detector fetal de mesa para batimentos cardíacos fetais. Modelo de mesa com as dimensões 95 x 200 x 210mm. Ausculta cárdio - fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Botão liga/desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade. Frequência 2,2mhz. Ciclagem de 6000 a 60000. Peso líquido de 1,600kg. Saída para fone de ouvido ou gravador de sons. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220V. 50/60HZ. Acompanha fone de ouvido para auscuta individual. Filtro minimizador de interferencia durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som. Gabinete confeccionado em poliéster PSAI de alto-brilho e alto-impacto sendo que o mesmo foi projetado em substituição a antiga caixa metálica que proporcionava uma facilidade à oxidação. Alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete. LED indicador de equipamento ligado e pronto para uso imediato	UN	QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (12758)	MEDPEJ	0	479,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 29/10/2014** **Válido até: 29/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Medpej	0	480,1570	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 29/10/2014** **Válido até: 29/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (12298)	MEDPEJ	0	507,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 29/10/2014** **Válido até: 29/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014
PROCESSO N° 75/2014

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(7270) - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(12298) - BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME
(12758) - QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -
(12955) - LOGITEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Schroeder, 29 de Outubro de 2014.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 066/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 066/2014
Tipo: Maior Percentual de Desconto (Menor Valor) sobre o serviço a prestar.
OBJETO: Contratação de empresa para outorga de Concessão de Uso de Torres e Equipamentos para exploração dos serviços de internet banda larga e de telefonia na área rural do município de Serra Alta, utilizando a estrutura física e os equipamentos integrantes do patrimônio municipal.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2014.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2014.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA, 30 de outubro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 175/2014

DECRETO Nº175/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
"Homologação das inscrições após prazo para recurso, do Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 003/2014"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município e nos termos do presente documento, defere inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N°003/2014, do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, conforme determina o referido Edital.

Art. 1º - Após prazo para recurso ficam assim homologadas as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado N°003/2014, do Município de Serra Alta (SC), as quais preenchem os requisitos exigidos, a seguinte função/cargo:

MOTORISTA - CÓDIGO 001		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
001	VILSON PAULETTO	767.622.899-91
002	ALDERI NAZARI	824.250.869-00
003	JARDELINO ANTUNES	809.798.239-00
004	MARINHO PROVENSI	040.428.319-58
005	JUNIOR CARLOS BOIANI	079.107.809-40
006	DOUGLAS DE MORAIS	072.233.479-61

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 28 de outubro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta/sc

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Timbó

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 141 2014 PMT - PAVIMENTAÇÃO PASSEIO NEIS LAR DA CRIANÇA E MARIA LUIZA BELL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 141/2014 - PMT

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra) da(s) obra(s) de pavimentação do passeio dos Núcleos de Educação Infantil Lar da Criança e Maria Luiza Bell (Dona Clara) localizados, respectivamente, na Rua Otto Wolter, Bairro Quintino e Rua Dona Clara, Bairro Dona Clara, neste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min horas do dia 17 de novembro de 2014. ABERTURA: dia 17 de novembro de 2014 as 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 29/10/2014
SERGI F. MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO DISPENSA Nº 13 2014 FUMTRAN - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN
EXTRATO DE DISPENSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN
CONTRATADO: SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Fornecimento de materiais para implantação e manutenção de sinalização viária de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 11.576,10 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos)
PRAZO DE ENTREGA: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra.

Timbó, 29 de Outubro de 2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 23 2014 FCT - CONTRATAÇÃO DO CANTOR HUMBERTO GESSINGER

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2014
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: Estreia Produções Culturais e Eventos Ltda EPP
OBJETO: Contratação do cantor "Humberto Gessinger" através da Estreia Produções Culturais e Eventos Ltda EPP, selecionado para integrar a Programação do Natal Mais Encantado 2014, cuja apresentação realizar-se-á no dia 21 de dezembro de 2014 no Parque Central de Timbó.
VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: realizar-se-á no dia 21 de dezembro de 2014 no Parque Central de Timbó.

Timbó, 29 de Outubro de 2014
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

DECRETO N° 3586, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3586, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 230.955,73.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, à conta de anulação no valor total de R$ 230.955,73, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 102.655,73, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.05.028.846.0005.0003.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.846.0005.0003.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.846.0005.0003.	SENTENÇAS JUDICIAS CONTRA O MUNICIPIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	101.655,73
	TOTAL	102.655,73

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.05.028.846.0005.0003.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.846.0005.0003.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.846.0005.0003.	SENTENÇAS JUDICIAS CONTRA O MUNICIPIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	102.655,73
	TOTAL	102.655,73

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.300,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	10.300,00
	TOTAL	10.300,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	10.300,00
	TOTAL	10.300,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 14.500,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	14.500,00
	TOTAL	14.500,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	14.500,00
	TOTAL	14.500,00

IV - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 13.500,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	13.500,00
	TOTAL	13.500,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.03.012.361.0022.1027.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1027.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1027.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUND.	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	13.500,00
	TOTAL	13.500,00

V - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 70.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

VI - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 20.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	MAN. DO DEPARTAMENTO JURIDICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	MAN. DO DEPARTAMENTO JURIDICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3592, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3592, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.453.403,23.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, à conta de anulação no valor total de R$ 1.453.403,23, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 37.394,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
317100.00	Transferencia a consórcios	
0.10000	VINCULO LIVRE	22.084,50
337100.00	Transferencia a consórcios	
0.10000	VINCULO LIVRE	3.589,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
447100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	11.720,50
	TOTAL	37.394,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	37.394,00
	TOTAL	37.390,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 62.009,23, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
329000.00	JUROS E ENCARGOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	62.009,23
	TOTAL	62.009,23

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
460000.00	AMORTIAÇÃO DA DIVIDA	
469000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

469071.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	62.009,23
	TOTAL	62.009,23

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 730.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	500.000,00
0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	230.000,00
	TOTAL	730.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	500.000,00
0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	230.000,00
	TOTAL	730.000,00

IV - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 130.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

V - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 490.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	160.000,00
0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	330.000,00
	TOTAL	490.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	160.000,00
0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	330.000,00
	TOTAL	490.000,00

VI - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 4.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

06.02.011.334.0032.2066.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.02.011.334.0032.2066.	INCENTIVO AO TRABALHO	
06.02.011.334.0032.2066.	MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.000,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.000,00
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	2.000,00
	TOTAL	4.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

06.02.011.334.0032.2066.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.02.011.334.0032.2066.	INCENTIVO AO TRABALHO	
06.02.011.334.0032.2066.	MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3598, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3598, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 275.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013 e Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

04.03.012.361.0022.1028.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1028.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1028.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	245.000,00
	TOTAL	245.000,00
07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	RESUMO	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	245.000,00
0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.1015.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1015.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1015.	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	72.000,00
	TOTAL	72.000,00
04.02.012.365.0020.1021.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1021.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1021.	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	12.800,00
	TOTAL	12.800,00
04.03.012.361.0022.1025.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1025.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1025.	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	53.200,00
	TOTAL	53.200,00
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	107.000,00
	TOTAL	107.000,00
06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	RESUMO PMT	
0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	245.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3600, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3600, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 150.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013 e Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	150.000,00
	TOTAL	150.000,00
	RESUMO FMS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	150.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	140.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	10.000,00
	TOTAL	150.000,00
	RESUMO FMS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	150.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3601, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3601, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013 e Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.03.008.244.0088.2292.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0088.2292.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0088.2292.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	RESUMO FMAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3602, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3602, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 180.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013 e Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	180.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2254.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2254.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2254.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	180.000,00
	TOTAL	180.000,00
	RESUMO FCT	
0.10000	VINCULO LIVRE	180.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3603, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3603, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 45.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013 e Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	25.000,00

	TOTAL	25.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	45.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.1263.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.1263.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.1263.	OBRAS E CONSTRUÇÕES - DEMUTRAN	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
24.01.026.782.0046.2260.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	45.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3604, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3604, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013 e Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

21.01.023.695.0036.2200.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
21.01.023.695.0036.2200.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS	
21.01.023.695.0036.2200.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3605, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3605, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Especial por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 6.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013 e Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), autorizado pela Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014, mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

12.03.028.845.0007.0016.	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.03.028.845.0007.0016.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
12.03.028.845.0007.0016.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP - FUMDEC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

0.30000	VINCULO LIVRE	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3606, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3606, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Especial por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 22.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013 e Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), autorizado pela Lei n° 2735, de 10 de setembro de 2014, mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

23.04.006.181.0048.2400.	FUNREPOM	
23.04.006.181.0048.2400.	POLÍCIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.2400.	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR - FUMREPOM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	22.000,00
	TOTAL	22.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3607, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3607, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 42.100,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.1153.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.1153.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.1153.	OBRAS E INSTALAÇÕES AB	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30200	SUPERAVIT LIVRE – REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	42.100,00
	TOTAL	42.100,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3608, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3608, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.687, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

22.01.013.392.0094.2248.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2248.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2248.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2248.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2248.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2248.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3609, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3609, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 38.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.687, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	38.000,00
	TOTAL	38.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	38.000,00
	TOTAL	38.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3610, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3610, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 149.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

22.02.013.392.0096.1255.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.02.013.392.0096.1255.	INCENTIVO A CULTURA	
22.02.013.392.0096.1255.	OBRAS E INSTALAÇÕES - CIC	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	SUPERAVIT LIVRE	149.000,00
	TOTAL	149.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3611, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3611, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.687, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

16.01.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇOES. DIRETAS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.01.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3612, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3612, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2687, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3613, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3613, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 38.020,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2687, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 38.020,00 (trinta e oito mil reais e vinte centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.2044.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2044.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2044.	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
16000	pnae	20.320,00
	TOTAL	20.320,00
04.01.012.365.0020.2048.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2048.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2048.	MERENDA ESCOLAR DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
16000	pnae	4.700,00
	TOTAL	4.700,00
04.03.012.361.0022.2052.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2052.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2052.	MAN. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
16000	pnae	13.000,00
	TOTAL	13.000,00
		38.020,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3615, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3615, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.687, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇOES. DIRETAS	
0.10200	REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP-SAUDE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP-SAUDE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3616, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 3616, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.06.028.845.0007.0005.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.06.028.845.0007.0005.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15.06.028.845.0007.0005.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FMS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

0.30200	SUPERAVIT REC.IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

SAMAE

PORTARIA NO SAMAE 125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

PORTARIA No SAMAE 125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas e Definitivo do Objeto da Tomada de Preços n° 25/2014.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, e tendo em vista o que dispõe os arts. 67,69 e 73, I da Lei Federal n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas, e Definitivo do Objeto da Tomada de Preços n° 25/2014, para contratação de empresa especializada para realização de obra de implantação da adutora:

a) WALTER MAZZI - Chefe de Divisão;
b) SILVIO SANDRO SDRIGOTTI - Chefe de Divisão;
c) RAFAEL CISNEIROS NETO - Engenheiro Ambiental

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de outubro de 2014; 145° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

LEI Nº 3.150 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

LEI Nº 3.150 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E/OU PERMUTAR E/OU FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ÁREA DE TERRA COM 1.988,88 M² DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir e/ou permutar e/ou firmar contrato de cessão de uso em condições especiais onerosa de área de terra com 1.988,88 m² (um mil, novecentos e oitenta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados) localizada no Campo de Instrução Marechal Hermes, município de Três Barras - SC, de propriedade da União Federal.

Parágrafo único. A permuta e/ou cessão de uso em condições especiais onerosa poderá ser por outro imóvel e/ou obras e edificações de contrapartida.

Art. 2º. A aquisição e/ou permuta e/ou cessão de uso em condições especiais onerosa destina-se a construção de edifícios públicos.

Art. 3º. O valor da aquisição e/ou permuta e/ou cessão de uso em condições especiais onerosa será de até R$ 153.879,65 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), assim como outras despesas necessárias a obtenção de alvarás e licenças.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 27 de outubro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 1855

LEI 1855 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
"DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL"

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o "CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL", sito à Rua Blumenau, nº 138, anexo às dependências da Escola do Estado de Santa Catarina, E.E.B. Dr. Hermann Blumenau, neste Município e Comarca de Trombudo Central, o qual e denominará " CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBERTO BALDUÍNO BARCHFELD".

Art. 2°- O Poder Executivo através da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, expedirá regulamentos necessários, visando normatizar os procedimentos administrativos e burocráticos junto ao Centro de Educação Básica, de que trata o Artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

LEI 1856

LEI 1856 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
REVOGA LEI QUE DENOMINA NOME DE RUA

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas...

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei 1443 de 01 de Agosto de 2005, que denomina a "RUA TEÓFILO SANDRINI", via pública localizada na travessa entre às ruas Germano Kolm e Arnoldo Göede, no Bairro Vila Nova.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

LEI 1857

LEI 1857 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI 1841 DE 09 DE JULHO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER BAIXAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei 1841 de 09 de Julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
Lei 1841 de 09 de Julho de 2014

Descrição do Bem	Placas	Renavan	Nº Patrimônio	Valor inicial	Ano/Modelo
CAR CAMIONETE FURGÃO IP/VW VAN	CRF - 3157	717480976	5499	R$ 2.500,00	1999/1999
MIS/CAMIONETA. VW KOMBI	LYR - 7126	680343776	2845	R$ 3.500,00	1997/1997
PAS/MICRO. HYNDAI H100 GL	MGV -9910	819617571	3478	R$ 2.900,00	2002/2002
AUT. GM CORSA MILENIUM	MCF - 9522	776514318	2869	R$ 5.000,00	2001/2002
MICRO. BESTA GS GRAND	MBY -6592	756747015	2867	R$ 5.600,00	2001/2001
VW. PARATI 1.8 CROSSOVER	MCQ -6555	858727463	3483	R$ 12.000,00	2005/2005
VW KOMBI	LWU -6452	630370192	2829	R$ 3.000,00	1995/1995
CAMINHÃO BASC. M.BENZ/L	LZC - 3142	547723105	2842	R$ 20.000,00	1989/1990
CAMINHÃO FORD/11000	MAW -2408	550472290	2793	R$ 10.500,00	1984/1984
TRATOR DE PNEUS FORD 5610	F 5610		2792	R$ 5.000,00	1991/1991
TRATOR DE PNEUS FORD 5030	F 5030		2790	R$ 6.000,00	1994/1994
VALMET 685	685		2812	R$ 7.800,00	1996/1996
VALMET 785	785		2797	R$ 6.800,00	1994/1994
ESPALHADOR DE ESTERCO (MPEL)			2826	R$ 1.000,00	
PLANTADEIRA BERTANHA			2817	R$ 100,00	

PLANTADEIRA BERTANHA			2788	R$ 100,00	
ENSILADEIRA NOGUEIRA			2816	R$ 100,00	
ENSILADEIRA JUMIL			2818	R$ 250,00	
ENSILADEIRA JUMIL			2791	R$ 500,00	
PATROLA 140 S	140 S		2841	R$ 10.000,00	
PATROLA 140 D-M	140 D		2840	R$ 5.100,00	
COSNTRUÇÃO EM MADEIRA			50006	R$ 1.000,00	
CONSTRUÇÃO EM MADEIRA			50005	R$ 1.000,00	
CONSTRUÇÃO EM MADEIRA			50004	R$ 1.000,00	
AUT. GM CORSA	MFJ - 3060	772942587	2565	R$ 5.000,00	2001/2001
ONIBUS SCANIA/K112 CL	ADR - 5275	523191421	5500	R$ 20.000,00	1989/1989
AUT.VW GOL 1.0	NGU - 2017	936388803	5501	R$ 5.000,00	2007/2007

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

LEI 1858

LEI 1858 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
PROMOVE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2014.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Trombudo Central, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias até o valor de R$ 2.590.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais), conforme segue:

I - Fonte de Recursos 00.01.0000

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Vereadores

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores Unidade 01 - Câmara Municipal de Vereadores Proj/Ativ. – 2.001 Manutenção da Estrutura do Legislativo		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0117	55.000,00	00.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00.0117	30.000,00	00.01.0000

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito e Vice Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Proj/Ativ. – 2.002 Manutenção da Estrutura Político-administrativa		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0117 (6)	10.000,00	00.01.0000
Órgão 03 – Secretaria de Administração e Finanças Unidade 01 - Secretaria de Administração e Finanças Proj/Ativ. – 2.003 Manutenção da Estrutura Burocrática		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0117 (15)	450.000,00	00.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00.0117 (17)	50.000,00	00.01.0000
Órgão 04 – Secretaria da Educação e Esporte Unidade 02 - Educação Básica Proj/Ativ. – 2.019 Transporte Escolar		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.3.90.00.00.00.00.00.0117 (37)	60.000,00	00.01.0000
Órgão 05 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos Unidade 03 – Manutenção do Saneamento Urbano Proj/Ativ. – 2.029 Manutenção do Sistema de Saneamento Urbano		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.3.90.00.00.00.00.00.0117 (128)	100.000,00	00.01.0000

Órgão 06 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente Unidade 01 - Departamento de Fomento à Agricultura Proj/Ativ. – 2.034 Manutenção Serviços Propriedades Agrícolas		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0117 (132)	20.000,00	00.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00.0117 (134)	30.000,00	00.01.0000
Órgão 08 – Secretaria de Assistência Social Unidade 04 - Departamento de Gestão Proj/Ativ. – 2.045 Gestão do Sistema único de Assistência Social		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0117 (153)	75.000,00	00.01.0000
Órgão 09 – Secretaria de Planejamento Unidade 01- Departamento de Planejamento Urbano Proj/Ativ. – 2.043 Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0117 (153)	50.000,00	00.01.0000

II - Fonte de Recursos 00.01.0200

Órgão 04 – Secretaria da Educação e Esporte Unidade 02 - Educação Básica Proj/Ativ. – 2.019 Transporte Escolar		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0146 (35)	100.000,00	00.01.0200
Proj/Ativ. – 2.021 Manutenção do Centro Administrativo		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.3.90.00.00.00.00.00.0146	50.000,00	00.01.0200
Unidade 04 – CEB Erica Hasse Proj/Ativ. – 2.007 Manutenção do CEB Erica Hasse		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0146	40.000,00	00.01.0200
Unidade 05– CEB Arthur Bruno Jandt Proj/Ativ. – 2.008 Manutenção do CEB Arthur Bruno Jandt		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos

3.1.90.00.00.00.00.00.0146	30.000,00	00.01.0200
Unidade 07 – CEI - Cinderela Proj/Ativ. – 2.010 Manutenção do CEI Cinderela		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0146	50.000,00	00.01.0200
Unidade 08– CEI – Gente Miúda Proj/Ativ. – 2.011 Manutenção do CEI Gente Miúda		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0146	35.000,00	00.01.0200
Unidade 09– CEI – Pinguinho de Gente Proj/Ativ. – 2.012 Manutenção do CEI Pinguinho de Gente		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0146	30.000,00	00.01.0200
Unidade 11– CEI – Johanne Schutte Proj/Ativ. – 2.014 Manutenção do CEI Johanne Schutte		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0146	15.000,00	00.01.0200
Unidade 12– CEI – Menino Jesus Proj/Ativ. – 2.015 Manutenção do CEI Menino Jesus		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0146	5.000,00	00.01.0200
Unidade 13– CEI – Charlote Ilse Schindler Proj/Ativ. – 2.016 Manutenção do CEI Charlote Ilse Schindler		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0146	10.000,00	00.01.0200

III - Fonte de Recursos 00.01.0300
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal da Saúde

Órgão 07 – Fundo Municipal da Saúde Unidade 01 - Departamento de Atenção Básica Proj/Ativ. – 2.027 Manutenção das Unidades de Saúde		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0147 (6)	90.000,00	00.01.0300
3.3.90.00.00.00.00.00.0147 (8)	100.000,00	00.01.0300
3.3.93.00.00.00.00.00.0147 (10)	50.000,00	00.01.0300

IV - Fonte de Recursos 00.01.1200
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Órgão 04 – Secretaria da Educação e Esporte Unidade 02 - Educação Básica Proj/Ativ. – 2.021 Manutenção do Centro Administrativo		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	220.000,00	00.01.1200
Unidade 04 – CEB Erica Hasse Proj/Ativ. – 2.007 Manutenção do CEB Erica Hasse		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	180.000,00	00.01.1200
Unidade 05– CEB Arthur Bruno Jandt Proj/Ativ. – 2.008 Manutenção do CEB Arthur Bruno Jandt		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	110.000,00	00.01.1200
Unidade 06– CEB Eginolf Bell Proj/Ativ. – 2.009 Manutenção do CEB Eginolf Bell		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	60.000,00	00.01.1200
Unidade 07 – CEI - Cinderela Proj/Ativ. – 2.010 Manutenção do CEI Cinderela		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	150.000,00	00.01.1200
Unidade 08– CEI – Gente Miúda Proj/Ativ. – 2.011 Manutenção do CEI Gente Miúda		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	180.000,00	00.01.1200
Unidade 09– CEI – Pinguinho de Gente Proj/Ativ. – 2.012 Manutenção do CEI Pinguinho de Gente		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	65.000,00	00.01.1200
Unidade 11– CEI – Johanne Schutte Proj/Ativ. – 2.014 Manutenção do CEI Johanne Schutte		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	40.000,00	00.01.1200
Unidade 12– CEI – Menino Jesus Proj/Ativ. – 2.015 Manutenção do CEI Menino Jesus		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	35.000,00	00.01.1200
Unidade 13– CEI – Charlote Ilse Schindler Proj/Ativ. – 2.016 Manutenção do CEI Charlote Ilse Schindler		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0161	15.000,00	00.01.1200

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado Anular as dotações orçamentárias, até o limite de R$, 939.584,00 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), por conta da previsão de não realização das despesas, conforme segue:
I - Fonte de Recursos 00.01.0000
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Vereadores

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores Unidade 01 - Câmara Municipal de Vereadores Proj/Ativ. – 2.001 Manutenção da Estrutura do Legislativo		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0117	85.000,00	00.01.0000

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Órgão 03 – Gabinete do Prefeito e Vice Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Proj/Ativ. – 1.002 – Regime de Pagamento de Precatórios		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0117 (5)	98.000,00	00.01.0000
Órgão 03 – Secretaria de Administração e Finanças Unidade 01 - Secretaria de Administração e Finanças Proj/Ativ. – 0.001 – Reequipamento do Gabinete do Prefeito e Vice		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.3.90.00.00.00.00.00.0117 (8)	4.676,00	00.01.0000
Proj/Ativ. – 1.004 Estruturação da Defesa Civil		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0117 (13)	5.000,00	00.01.0000
Proj/Ativ. – 2.004 Manutenção do Sinal de Televisão		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.3.90.00.00.00.00.00.0117 (18)	20.000,00	00.01.0000
Proj/Ativ. – 2.006 Manutenção da Defesa Civil		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0117 (23)	30.000,00	00.01.0000

Órgão 05 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos Unidade 01 - Departamento de Serviços Urbanos Proj/Ativ. – 1.011 Expansão Rede de Iluminação Pública		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0117 (110)	100.000,00	00.01.0000

Órgão 08 – Secretaria de Assistência Social Unidade 02 - Departamento de Proteção Social Básica Proj/Ativ. – 1.016 – Construção, Ampliação e Equipamentos - CRAS		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0117 (139)	29.000,00	00.01.0000

Órgão 10 – Secretaria da Cultura e Turismo Unidade 01 - Departamento da Cultura Proj/Ativ. – 2.040 – Resgate do Patrimônio Cultural		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0117 (175)	9.608,00	00.01.0000

II - Fonte de Recursos 00.01.0200

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Órgão 04 – Secretaria da Educação e Esporte Unidade 02 - Educação Básica Proj/Ativ. – 2.020 – Merenda Escolar		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0146 (41)	20.000,00	00.01.0200

II - Fonte de Recursos 00.01.1300

Órgão 04 – Secretaria da Educação e Esporte Unidade 02 - Educação Básica Proj/Ativ. – 2.020 – Merenda Escolar		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0162 (37)	140.000,00	00.01.1300
Unidade 07 – CEI - Cinderela Proj/Ativ. – 2.010 Manutenção do CEI Cinderela		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	8.000,00	00.01.1300
Unidade 11– CEI – Johanne Schutte Proj/Ativ. – 2.014 Manutenção do CEI Johanne Schutte		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00.0162	5.000,00	00.01.1300

III - Fonte de Recursos 00.01.4000

Órgão 05 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos Unidade 01 - Departamento de Serviços Urbanos Proj/Ativ. – 1.012 Pavimentação de Vias Públicas Urbanas		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0177 (113)	100.000,00	00.01.4000

Órgão 08 – Secretaria de Assistência Social Unidade 02 - Departamento de Proteção Social Básica Proj/Ativ. – 1.016 – Construção, Ampliação e Equipamentos - CRAS		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0177 (140)	165.300,00	00.01.4000

Órgão 10 – Secretaria da Cultura e Turismo Unidade 01 - Departamento da Cultura Proj/Ativ. – 2.040 – Resgate do Patrimônio Cultural		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0177 (176)	10.000,00	00.01.4000

IV - Fonte de Recursos 00.01.4200

Órgão 05 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos Unidade 01 - Departamento de Serviços Urbanos Proj/Ativ. – 1.012 Pavimentação de Vias Públicas Urbanas		
Dotação	Valor	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0190 (114)	100.000,00	00.01.4200

Órgão 10 – Secretaria da Cultura e Turismo Unidade 01 - Departamento da Cultura Proj/Ativ. – 2.040 – Resgate do Patrimônio Cultural		
Dotação	Valor (R$)	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00.0190 (177)	10.000,00	00.01.4200

Art. 3º - Para garantia do equilíbrio orçamentários, utilizar-se-á como fonte de recurso complementar o provável excesso de arrecadação até o limite de R$ 1.650.416,00 (um Milhão, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais) conforme segue:

I - Fonte 00.01.000	R$	548.716,00
II - Fonte 00.01.0200	R$	345.000,00
III - Fonte 00.01.0300	R$	240.000,00
IV - Fonte 00.01.1200	R$	516.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO138/14

DECRETO 138/14 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2014.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei 1808/14 de 21 de Novembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

07 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.93.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o Artigo

anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no lugar de costume, na data supra.

DECRETO139/14

DECRETO 139/14 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2014.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei 1808/13 de 21 de Novembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.04 DEPARTAMENTO DE GESTÃO
08.04.08.244.0012.2.045-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária e do excesso de arrecadação:

08 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.04 DEPARTAMENTO DE GESTÃO
08.04.08.244.0012.2.045-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no lugar de costume, na data supra.

DECRETO140/14

DECRETO 140/14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2014.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei 1808/13 de 21 de Novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.03 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.03.08.244.0012.2.048-3.3.50.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária e do excesso de arrecadação:

08 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.03 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.03.08.244.0012.2.048-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 515/14

PORTARIA 515/14 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990, Capítulo VI, Seção IX, Artigo 97.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. NEYDE GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 516/14

PORTARIA 516/14 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
DESABILITA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de Agosto de 2014, que Homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014.

CONSIDERANDO o não comparecimento para exercer o cargo no prazo legal, conforme nomeação pela Portaria 459/14 de 01 de Setembro de 2014, amparada pelo Artigo 14, § 2º, da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990...

RESOLVE:
Art. 1º - DESABILITAR a Sra. TAYHARA HELENE BETTA a exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, do grupo ocupacional I - Atividades de Nível Superior - ANS, Nível 24 do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 517/14

PORTARIA 517/14 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de Agosto de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014;

CONSIDERANDO a Portaria 484/14 de 18 de Setembro de 2014 que nomeia servidor por Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. SALETE ALVES DE ARAUJO, fora DESABILITADA a assumir o Cargo Funcional de Operário Braçal, do grupo ocupacional III - Serviços Auxiliares - SAL, Nível 16, pela apresentação de declaração de renúncia a nomeação ao cargo, encaminhada ao Departamento Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

VALDENIR SANDRINI
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 518/14

PORTARIA 518/14 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o Art. 94, Parágrafo V da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 40, Parágrafo II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MIRIAM PROCHNOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a conversão de 08 (oito) meses de licença Prêmio a que faz jus em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos compreendidos entre 04/01/1998 a 04/01/2003 (dois meses), de 04/01/2003 a 04/01/2008 (três meses) e de 04/01/2008 a 04/01/2013 (três meses).

Art. 2º - A concessão de que trata o Artigo primeiro, dá-se pela concessão de aposentadoria por tempo de serviço da servidora pública municipal, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

LUANA APARECIDA GOEDERT HASSE
Secretária da Assistência Social e Habitação

PORTARIA 519/14

PORTARIA 519/14 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a comunicação de concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura em função de aposentadoria, a servidora pública municipal Sra. MIRIAM PROCHNOW, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 13 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

LUANA APARECIDA GOEDERT HASSE
Secretária da Assistência Social e Habitação

PORTARIA 520/14

PORTARIA 520/14 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
PRORROGA PRAZO DE POSSE.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 14º, Parágrafo Único, item I da Seção II, da Lei complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO: o Edital do Concurso Púbico nº 006/2014;

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de Agosto de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014;

CONSIDERANDO: a Portaria 489/14 de 23 de Setembro de 2014 que nomeia servidor por concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de posse da Sra. INÊS GULLICH, convocada a assumir o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, pelo prazo de 13 (treze) dias, iniciando as atividades funcionais a partir de 04 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

PORTARIA 521/14

PORTARIA 521/14 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de Agosto de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014;

CONSIDERANDO a Portaria 491/14 de 23 de Setembro de 2014 que nomeia servidor por Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sr. DANIEL BENTO OCKER BENTO, fora DESABILITADO a assumir o Cargo Funcional de Agente de Defesa Civil, do grupo ocupacional II - Atividades de Nível Médio - ATM, Nível 24, pela apresentação de declaração de renúncia a nomeação ao cargo, encaminhada ao Departamento Pessoal da Prefeitura por Declaração na data de 14 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 522/14

PORTARIA 522/14 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede a servidora pública municipal Sra. JOELMA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 15 de Outubro de 2014, conforme atestado médico emitido em 14 de Outubro de 2014.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 523/14

PORTARIA 523/14 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável o servidor público municipal Sr. ALESSANDRO KLUG, das funções de Secretário Municipal da Saúde, a partir de 15 de Outubro de 2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

PORTARIA 524/14

PORTARIA 424/14 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

SILVIO VENTURI, Prefeito Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterado pela Lei 989/94).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. NEUSA MACHADO MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme atestado médico emitido em 15 de Outubro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data de 13 de Outubro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

PORTARIA 525/14

PORTARIA 525/14 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.
PRORROGA PRAZO DE POSSE.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Seção II, Artigo 14º, Parágrafo Único, item I.

CONSIDERANDO: o Edital do Concurso Púbico nº 006/2014;

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de Agosto de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014;

CONSIDERANDO: a Portaria 492/14 de 23 de Setembro de 2014 que nomeia servidor por concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de posse da Sra. LENI SCHLESSER DE OLIVEIRA, convocada a assumir o cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de 23 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

VALDENIR SANDRINI
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 526/14

PORTARIA 0527 de 21 de Outubro de 2014
DESIGNA SERVIDORAS MUNICIPAIS

SILVIO VENTURI, Prefeito Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas .....

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras Públicas Municipais Sras., MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI, LILIANE KRUEGER WESTPHAL E BIANCA BARCHFELD, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Analistas de Compras e Licitações e Auxiliar Administrativo respectivamente, para procederem a autenticação de todos os documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada no lugar de costume e na data supra

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Administração e Finanças

PORTARIA 527/14

PORTARIA 527/14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. NEUZA JEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2008 a 07/01/2013, para o mês de Outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 528/14

PORTARIA 528/14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam DESIGNADAS as servidoras públicas municipais Sras. MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Compras e BIANCA BARCHFELD e LILIANE KRUGER WESTPHAL, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para procederem à autenticação de todos os documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 529/14

PORTARIA 529/14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR e autorizar a servidora pública municipal Sra. VERLANI CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a assinar e movimentar isoladamente a conta corrente C/C-10.375-6 da Prefeitura do Município de Trombudo Central, destinada a adiantamentos aos funcionários da Secretaria de Saúde, com o nome da conta: PMTC S.S.A.S. - Adiantamentos, com as atribuições conforme abaixo relacionadas:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito.

.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 530/14

PORTARIA 530/14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 006/2014;

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de Agosto de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014;

CONSIDERANDO a Portaria 487/14 de 18 de Setembro de 2014 que nomeia servidor por Concurso Público;

CONSIDERANDO não apresentar documentação necessária para sua habilitação.

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sr. ARLINDO MEIRELLES DA SILVA, fora DESABILITADO a assumir o Cargo Funcional de Operário Braçal, do grupo ocupacional III - Serviços Auxiliares - SAL, Nível 16, a partir de 20 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data de 20 de Outubro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

VALDENIR SANDRINI
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 531/14

PORTARIA 531/13 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. CLÓVIS WALTRICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/02/2007 a 04/02/2012, para o mês de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

VALDENIR SANDRINI
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 532/14

PORTARIA 532/14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 1772 de 30 de Maio de 2013.

CONSIDERANDO: o Processo Seletivo 08/2013;

CONSIDERANDO: o Decreto 125/13 de 17 de Dezembro de 2013;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. NATACHA FELIPPE, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 15:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao CEB. Eginolf Bell, no período compreendido entre 01 de Outubro de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, face o afastamento pelo gozo de licença prêmio da servidora pública titular Sra. ARIANE LENZI CONINK.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de Outubro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 533/14

PORTARIA 533/14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO."

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK, Secretária de Administração e Finanças, a responder interinamente pela Secretaria da Saúde, a partir de 16 de Outubro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data de 16 de Outubro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 534/14

PORTARIA 534/14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1068/96 de 14 de maio de 1996 e a Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ELENIEZI AUERICA ANDRADE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Odontólogo, Gratificação de 30% (trinta) por cento, por acumulo de atribuições pertinentes ao seu cargo junto a Secretaria da Saúde, especificamente pela responsabilidade no controle de viagens dos motoristas da Secretaria supracitada, a partir do mês de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

PORTARIA 535/14

PORTARIA 535/14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Fixar em R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais) referente a 01 (uma diária) para custeio de alimentação, hospedagem e Transporte, ao servidor público municipal Srs. CELSO MARCELINO, que estará participando da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, entre os dias 04 e 07 do mês de Novembro do corrente ano, em Brasília- DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Outubro de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2014
Edital de Pregão Presencial nº 84/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por item para entrega imediata que tem por objeto a aquisição de Material Didático (brinquedos) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil. Entrega dos envelopes até o dia 13 de novembro de 2014, às 13h45min. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO no dia 31 de Outubro de 2014, com a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Tunápolis, em virtude das comemorações do dia do Servidor Público no município.
Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, aos 28 de Outubro de 2014.
FLÁVIO ALBANO WENDLING
Presidente

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.081/2014

DECRETO N.º 081/2014, de 28 de outubro de 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 974/2013 de 03 de dezembro de 2013:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Modalidade 319000.00.00.0000.0089 - Aplicações Diretas ..... R$ 579,31

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.022 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO
Modalidade 319000.00.00.0000.0089 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.811,93

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.027 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
Modalidade 319000.00.00.0000.0089 - Aplicações Diretas ..... R$ 14.908,76

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0089 - Recursos da Alienação de Máquinas e Veículos Adquiridos com Recursos não Vinculados, ... R$ 19.300,00

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Modalidade 319000.00.00.0019.0 - Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade 339000.00.00.0019.0 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta:
I - do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0018 - Transferências do Fundeb - 60%, observada a tendência do exercício, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 .....

..... R$ 72.000,00
II - do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0019 - Transferências do Fundeb - 40%, observada a tendência do exercício, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 48.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.023 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Modalidade 339000.00.00.0000.0054 - Aplicações Diretas .... R$ 287,57

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0054 - Recursos de Convênio Trânsito Militar ..... R$ 287,57

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.023 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Modalidade 339000.00.00.0000.0055 - Aplicações Diretas .... R$ 287,56

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0055 - Recursos de Convênio Trânsito Civil ..... R$ 287,56

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.023 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Modalidade 339000.00.00.0000.0056 - Aplicações Diretas .... R$ 167,56

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0056 - Recursos de Convênio Trânsito Prefeitura ..... R$ 167,56

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 28 de outubro de 2014
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 28/10/2014

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 11.321/14

DECRETO Nº 11.321/14, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/2013, de 06 de dezembro de 2013.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.023 – Convênio Polícia Militar	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0154.000154 – Aplicações Diretas	51.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	51.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2014, pelo recebimento do recurso vinculado do Convênio Multas de Trânsito - Policia Militar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de outubro de 2014.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1355/14

PORTARIA nº 1355/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17667/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a CELSO JACINTO DE OLIVEIRA, Vigia, de 02 de janeiro de 2015 até 02 de abril de 2015, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a

partir de 02 de janeiro de 2015.

Videira, 24 de outubro de 2014.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1357/14

PORTARIA nº 1357/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17827/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a NOILI GHELLER, Professora, de 02 de fevereiro de 2015 até 02 de maio de 2015, referente ao quinquênio de 01 de março de 2009 até 28 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Videira, 24 de outubro de 2014.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1356/14

PORTARIA nº 1356/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17833/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a VERA LUCIA FIORELLI PASQUAL, Atendente de Creche, de 1º de dezembro de 2014 até 1º de março de 2015, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014.

Videira, 24 de outubro de 2014.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 11.319/14

DECRETO Nº 11.319/14, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre o Cronograma de Ações para Implementação de Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 – Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Dezembro de 2015
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Dezembro de 2015
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência	Dezembro de 2015
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Dezembro de 2015
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Dezembro de 2015
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/ amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Dezembro de 2015
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Dezembro de 2015
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Dezembro de 2015
5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Dezembro de 2015
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Dezembro de 2015
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Dezembro de 2015
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Dezembro de 2015
6 – Implementação de Sistema de Custos	

6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Dezembro de 2016
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Dezembro de 2016
6.3 – Implementação do sistema de custos.	Dezembro de 2016
7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Dezembro de 2015
7.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Dezembro de 2015
8 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Dezembro de 2015
8.2 – Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Dezembro de 2015

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.372/13, de 20 de março de 2013.

Videira, 21 de outubro de 2014.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0124/14

Extrato do Termo de Rescisão n. 0124/2014
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0022/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIVANIR APARECIDA FERREIRA
CPF: 034.909.629-58
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 03 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0429/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0429/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA DE MATTOS FONGARO
CPF: 151.117.088-39
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora MARIANE PEREIRA DOS SANTOS GENIS que se encontra transitoriamente afastada de suas funções, pois não retornou ao trabalho na data prevista, conforme processo administrativo n. 17.339" para "em substituição à servidora MARIANE PEREIRA DOS SANTOS GENIS em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica".
VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2014 até 15 de outubro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0474/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0474/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANETE DIAS FERREIRA
CPF: 038.312.099-36
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2014 até 05 de fevereiro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0511/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0511/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA RIBEIRO SILVEIRA
CPF: 061.104.929-57
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora VILCE TEREZINHA GIRIOLI em gozo de férias no mês de setembro" para "em substituição à servidora VILCE TEREZINHA GIRIOLI em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica".
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2014 até 05 de fevereiro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0553/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0553/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LINDAMIR DE FÁTIMA PONTES
CPF: 584.105.119-91
OBJETO: Alteração do término previsto e da justificativa de "com término previsto para 01 de outubro de 2014 e em substituição à servidora ADRIANA DAS GRAÇAS BERTO DE CAMPOS em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "com término previsto para 10 de setembro de 2014 e em substituição a servidora ADRIANA DAS GRAÇAS BERTO DE CAMPOS, em gozo de licença-maternidade, conforme portaria n. 1332/14".
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2014 até 08 de janeiro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 03/2014-PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE LAVADORAS EXTRATORAS PARA SEREM USADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 29/10/2014 a partir das 08:00 h. ao dia 18/11/2014 às 15:59 h. Abertura das propostas: dia 18/11/2014, às 16:00 h. Início da sessão de disputa de lances: dia 18/11/2014, às 16:00 h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.cidadecompras.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 29 de Outubro de 2014.
Jorge Antonio Lopes Oliveira
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 28

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28
Dá nova redação a dispositivos da Lei Orgânica do Município de Videira - SC, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Videira, nos termos do artigo 31, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Videira, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º. A alínea "b" do inciso II, do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Videira - SC passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14...
II...
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutum, no âmbito da Administração direta ou indireta em entidades de qualquer esfera.
.....

Art. 2º. O art. 63 da Lei Orgânica do Município de Videira - SC passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. O Prefeito e quem houver sucedido ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subsequente.
.....

Art. 3º. O inciso IV do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Videira - SC passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114...
...
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado no artigo 155, I, desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no artigo 113, II desta Lei Orgânica;
.....

Art. 4º. O inciso VII do art. 127 da Lei Orgânica do Município de Videira - SC passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 127...
...
VII - duração do trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, na forma da lei;

.....

Art. 5º. O art. 131 da Lei Orgânica do Município de Videira - SC passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 131. São estáveis, após três (03) anos de exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, sendo condição para a aquisição da estabilidade, sujeitar-se a obrigatória avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 6º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal de Vereadores de Videira, 28 de outubro de 2014.
Mesa Diretora
LOURENÇO BECKER
Presidente

CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Vice-Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Secretária

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2014

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2014.
CONCEDE LICENÇA A VEREADORA LOURDES BARNADETE NUNES DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º. Fica Concedida a Vereadora Lourdes Barnadete Nunes da Silva, nos termos do artigo 90, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, licença para tratamento de saúde durante 60 dias, a partir do dia 22 de outubro do ano em curso.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura condicionada a validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2014.
LOURENÇO BECKER
Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 038/2014

Processo de Licitação 038/2014
Modalidade: Pregão 012/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando aquisição de PRANCHAS DE MADEIRA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 11 de Novembro de 2014 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 30 de Outubro de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 061/2014

DECRETO n.º 061/2014
Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0866, de 19/11/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.007.2014 - Ações de Vigilância em Saúde
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.6615 - Vigilância em Saúde - Sanitária .. R$ 2.500,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.007.2014 - Ações de Vigilância em Saúde
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.1200 - Serviços em Saúde .....R$ 500,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.640 - Atenção Básica ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 29 de Outubro de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xavantina

Prefeitura

PP 59/2014 PMXV

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2014 - PMXV

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para consertar motor de Trator de Pneus Massey Fergunsson 4290 Patrimônio nº 1913, conforme relação de Lote, peças e serviços constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 11/11/2014.
Abertura: dia 11/11/2014, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 30 de outubro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 21/2014 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratado: FERMAC PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
Número do Contrato: 21/2014 - FMS
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LINHA DAS PALMEIRAS.
Data da Assinatura: 29/10/2014.
Vigência: 28/10/2017.
Valor do Contrato: R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº 22/2014 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratado: FAMOVESC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Número do Contrato: 22/2014 - FMS
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LONGARINAS NOVAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LINHA DAS PALMEIRAS.
Data da Assinatura: 29/10/2014.
Vigência: 28/11/2015.
Valor do Contrato: R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 23/2014 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratado: VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA EPP.
Número do Contrato: 23/2014 - FMS
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES NOVOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LINHA DAS PALMEIRAS.
Data da Assinatura: 29/10/2014.
Vigência: 28/11/2015.
Valor do Contrato: R$ 36.490,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 24/2014 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratado: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP.
Número do Contrato: 24/2014 - FMS
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLIMATIZADOR NOVO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LINHA DAS PALMEIRAS.
Data da Assinatura: 29/10/2014.
Vigência: 28/11/2015.
Valor do Contrato: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais).

CONTRATO Nº 25/2014 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratado: MB CATARINENSE LTDA ME.
Número do Contrato: 25/2014 - FMS
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GELADEIRA / REFRIGERADOR NOVOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LINHA DAS PALMEIRAS.
Data da Assinatura: 29/10/2014.
Vigência: 28/11/2015.
Valor do Contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 438

DECRETO Nº. 438/2014.
Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de novembro de 2014, a servidora municipal CINARA BARBIERI SZALANSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA, portadora da matrícula 4859, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Consórcios

CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Irani, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 23 de outubro à 30 de novembro de 2014.

FORNECEDORES:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3353;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3354;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3355;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3356;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3357;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3358;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3359;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3360;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3361;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3362;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3363;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3364;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3365;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3366.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 23.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Timbó Grande, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 23 de outubro à 30 de novembro de 2014.
FORNECEDORES:
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - - Ata nº AT14CIMCATARINA3367;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - - Ata nº AT14CIMCATARINA3368;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - - Ata nº AT14CIMCATARINA3369.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 23.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Caçador, Calmon, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 23 de outubro à 30 de novembro de 2014.

FORNECEDORES:
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3370;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3371;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3372;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3373;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3374;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3375;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3376;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3377;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3378;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3379;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3380;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3381;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3382;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3383;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3384.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 23.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0006/2014 - LEITES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0006/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, leites e suplementos alimentares, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Matos Costa, Monte Carlo, Salto Veloso e Videira , durante o período de 21/10/2014 à 31/10/2014.
FORNECEDORES:
MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3385;
MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3386;
MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3387;
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3388;
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3389;
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3390;
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3391;
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3392;
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3393;
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3394;
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3395.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 31.10.2014. PAL nº: 0009/2014. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0007.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas,

Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.

FORNECEDORES:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3396;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3397;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3398;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3399;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3400;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3401;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3402;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3403;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3404;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3405;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3406;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3407;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3408;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3409;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3410;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3411;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3412;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3413;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA3414.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.
FORNECEDORES:
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3415;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3416;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3417;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3418;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3419;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3420;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3421;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3422;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3423;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3424;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3425;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3426;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3427;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3428;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3429.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.
FORNECEDORES:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3430;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3431;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3432;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3433;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3434;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3435;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3436;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3437.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.
FORNECEDORES:
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3438;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3437.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.

FORNECEDORES:
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3454;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3455;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3456;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3457;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3458;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3459;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3460;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3461;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3462;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3463;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3464;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3465;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3466;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3467;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3468;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3469;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3470;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3471.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.

FORNECEDORES:
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3472;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3473;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3474;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3475;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº

AT14CIMCATARINA3476;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3477;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3478;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3479;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3480;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3481;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3482;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3483;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3484;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3485;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3486;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3487;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3488;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3489;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3490;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3491.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.

FORNECEDORES:
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3492;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3493;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3494;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3495;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3496;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3497;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3498;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3499;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3500;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3501;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3502;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3503;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3504;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3505;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3506;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3507;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3508;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3509;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3510;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3511.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Caçador, Calmon, Frei Rogério, Ibiam, Irani, Lebon Régis, Monte Carlo, Pinheiro Preto e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.

FORNECEDORES:
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3512,
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3513,
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3514,
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3515,
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3516,
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata

nº AT14CIMCATARINA3517,
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3518,
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3519,
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3520;
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3521.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.
FORNECEDORES:
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3522;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3523;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3524;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3525;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3526;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3527;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3528;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3529;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3530;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3531;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3532;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3533;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3534;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3535;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3536;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3537;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3538;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3539;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - AT14CIMCATARINA3540.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Irani, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Timbó Grande, Videira e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.

FORNECEDORES:
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3541;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3542;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3543;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3544;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3545;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3546;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3547;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3548;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3549;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3550;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3551;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3552;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - AT14CIMCATARINA3553.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.
FORNECEDORES:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3554;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3555;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3556;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3557;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3558;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3559;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3560;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3561;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3562;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3563;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3564;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3565;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3566;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3567;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3568;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3569;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3570;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3571;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3572.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.
FORNECEDORES:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3554;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3555;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3556;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3557;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3558;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3559;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3560;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3561;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3562;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3563;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3564;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3565;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3566;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3567;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3568;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3569;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3570;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3571;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - AT14CIMCATARINA3572.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 21 de outubro à 30 de novembro de 2014.
FORNECEDORES:
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3573;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3574;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3575;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3576;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3577;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3578;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3579;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3580;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3581;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3582;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3583;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3584;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3585;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3586;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3587;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3588;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3589;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3590;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3591;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - AT14CIMCATARINA3592.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0023/2014 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0023/2014
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de material de expediente e correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Brunópolis, Caçador, Fraiburgo, Iomerê, Macieira, Monte Carlo, Rio das Antas , Salto Veloso e o Consórcio Intermunicipal Catarinense, durante o período de 09 de outubro à 31 de dezembro de 2014.
FORNECEDORES:
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3292;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3293;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3294;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3295;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3296;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3297;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3298;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3299;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3300;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3301;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3302;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3303;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3304;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3305;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3306;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3307;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3308;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3309;
ELMO PAPELARIA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3310;
ELMO PAPELARIA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3311;
ELMO PAPELARIA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3312;
ELMO PAPELARIA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3313;
ELMO PAPELARIA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3314;
ELMO PAPELARIA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3315;
ELMO PAPELARIA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3316;
ELMO PAPELARIA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3317;
ELMO PAPELARIA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3318;
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3319;
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3320;
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3321;
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3322;
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3323;
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3324;
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3325;
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3326;
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA3327;
MARIA GORETE PISONI DA SILVA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3328;
MARIA GORETE PISONI DA SILVA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3329;
MARIA GORETE PISONI DA SILVA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3330;
MARIA GORETE PISONI DA SILVA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3331;
MARIA GORETE PISONI DA SILVA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3332;
MARIA GORETE PISONI DA SILVA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3333;
MARIA GORETE PISONI DA SILVA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA3334;
MARIA GORETE PISONI DA SILVA ME - Ata nº

AT14CIMCATARINA3335.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 09.10.2014 à 31.12.2014. PAL nº: 0030/2014. Pregão Eletrônico nº: 0023. Registro de Preços nº: 0023.

Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Municípios: Videira, Iomerê, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo e Rio das Antas, durante o período de 23 de outubro à 30 de novembro de 2014.
FORNECEDORES:
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - AT14CIMCATARINA3644;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - AT-14CIMCATARINA3645;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - AT-14CIMCATARINA3646;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - AT-14CIMCATARINA3647;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - AT-14CIMCATARINA3648;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - AT-14CIMCATARINA3649.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 23.10.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

AA0049_2014 - ATESTADO DE APROVAÇÃO MARCAS MATERIAIS DE EXPEDIENTE EDITAL CH. 0004_2014 - INFOTRIZ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0004/2014
MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0049/2014, TERMO DE ANÁLISE 0052/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS/MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentado pela empresa:
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
95	CAIXA	Grampo encadernador para pastas, tipo trilho 80 mm, fabricado com chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.	BACCHI

Fraiburgo SC, 29 de Outubro de 2014.

NÁDIA DE LORENZI Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0004/2014
CLAUDINEI MÁRCIO MORSOLETTO Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0004/2014
DEJAIR CONSTANTE RIBEIRO Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0004/2014

CIS Nordeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2014 - CISNORDESTE/SC
Registro de Preços Nº 002/2014 - CISNORDESTE/SC
Processo Administrativo nº 76/2014

O presidente do CISNORDESTE/SC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, Sr. MARIO FERNANDO REINKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1º) HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº 76/2014-CISNORDESTE/SC
Registro de Preços nº 002/2014 - CISNORDESTE/SC
Pregão Eletrônico nº 002/2014 - CISNORDESTE/SC
Data da Homologação: 22/09/2014
Objeto da Licitação: Registro de Preços de Medicamentos

Vencedores por Lote

CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
19	ALBENDAZOL 40MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	88.500,00	0,84	74.340,00
73	BROMAZEPAN 6 MG	COMPRIMIDO	58.000,00	0,06	3.422,00
145	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	80.000,00	0,21	16.800,00
279	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO MAGNÉSIO + DIMETICONA, 130MG + 70MG + 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	36.000,00	4,20	151.200,00
280	HIDROXIDO DE ALUMINIO 200MG/5ML	FRASCO	6.000,00	1,58	9.480,00
281	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	FRASCO	6.800,00	1,60	10.880,00
283	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO E DE MAGNÉSIO 35,6+37MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	12.500,00	1,60	20.000,00
498	TIABENDAZOL 50MG/G - POMADA	BISNAGA	5.200,00	4,30	22.354,80
503	TIMOLOL (MALEATO) 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	8.010,00	0,96	7.689,60
Total do Fornecedor:				316.166,40	
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	20.400,00	0,18	3.631,20
60	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000U.I PÓ - FRASCO + DILUENTE	FRASCO	58.000,00	2,50	145.000,00
61	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	FRASCO	7.600,00	3,95	30.020,00
288	IBUPROFENO 50 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	148.000,00	0,93	137.965,60
343	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 10MG	COMPRIMIDO	58.000,00	0,75	43.500,00
400	NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG + ESTRADIOL (VALERATO) 5 MG/ML AMPOLA S/ SERINGA	AMPOLA	4.600,00	5,76	26.496,00
468	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	FRASCOS	842.400,00	4,93	4.153.032,00
479	SINVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	120.000,00	1,00	120.000,00
Total do Fornecedor:				4.659.644,80	
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE	FRASCOS	22.650,00	2,00	45.300,00
14	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200,00	7,90	9.480,00
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	378.800,00	0,31	117.428,00
49	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	262.000,00	0,03	7.860,00
52	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.250,00	0,26	1.105,00
71	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	9.000,00	0,04	360,00
81	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	16.575.000,00	0,01	232.050,00
103	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCOS	1.600,00	2,85	4.560,00
111	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	745.000,00	0,08	55.875,00

113	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO	465.000,00	0,13	60.450,00
116	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,80	14.400,00
124	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	12.550,00	1,30	16.315,00
125	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	1.007.004,00	0,29	296.663,38
132	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL GOTAS	FRASCOS	37.500,00	0,45	16.875,00
160	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	92.500,00	0,79	72.695,75
168	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	5.730.000,00	0,02	108.870,00
171	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,71	7.100,00
172	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	COMPRIMIDO	3.500,00	2,00	7.000,00
178	DIMETICONA 75MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	2.500,00	0,52	1.300,00
179	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	612.100,00	0,20	122.420,00
181	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	1.430.000,00	0,06	78.650,00
182	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO	180.000,00	0,43	76.842,00
192	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML	AMPOLA	1.250,00	1,00	1.250,00
205	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2,5MG	AMPOLA	39.800,00	1,63	64.710,42
217	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL	BISNAGAS	2.800,00	4,90	13.720,00
223	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	1.310.000,00	0,05	65.500,00
224	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLA	2.090,00	0,73	1.525,70
230	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5 MG/ML 20 ML PARA NEBULIZACAO	FRASCO	5.600,00	1,37	7.680,96
236	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	224.000,00	0,18	40.320,00
237	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	100.500,00	0,04	4.020,00
246	FUROSEMIDA 20MG	AMPOLA	800,00	1,73	1.383,84
247	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	3.750.000,00	0,03	120.000,00
248	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,29	1.740,00
249	GABAPENTINA 400 MG	COMPRIMIDO	720,00	0,35	255,31
253	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML	AMPOLA	1.000,00	0,81	810,00
265	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%-100MG/ML	AMPOLA	1.000,00	1,70	1.700,00
276	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) PÓ LIOFILIZADO 500 MG P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	22.500,00	5,52	124.290,00
303	ISOSSORBIDA (MONITRATO) 10MG/ML	AMPOLA	240,00	4,00	960,00
319	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	DRÁGEAS	1.604.488,00	0,02	32.089,76
326	LIDOCAÍNA (S/ VASOCONSTRITOR) 2%	FRASCO	12.000,00	1,33	16.015,20
348	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO	8.060.000,00	0,05	403.000,00
381	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	85.000,00	0,77	65.450,00
382	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	240.000,00	0,03	6.720,00
383	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000,00	0,03	2.000,00
398	NOREGYNA INJETAVEL	AMPOLA	200,00	5,00	1.000,00
399	NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG + ESTRADIOL (VALERATO) 5 MG/ML AMPOLA C/ SERINGA	AMPOLA	3.000,00	4,84	14.520,00
402	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	65.000,00	0,14	8.775,00
410	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	17.580.000,00	0,05	879.000,00
427	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	11.572.000,00	0,04	519.582,80
444	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	879.000,00	0,09	79.110,00
455	QUETIAPINA (FUMARATO) 25 MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,15	150,00
456	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	600,00	0,45	270,00
475	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	9.600,00	0,65	6.240,00
477	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	7.900.000,00	0,05	395.000,00
478	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2.076.000,00	0,10	207.600,00
484	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	27.300,00	0,90	24.570,00
488	SULFATO FERROSO 40MG FE++	COMPRIMIDO	2.670.000,00	0,03	80.100,00
Total do Fornecedor:				4.544.658,12	
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item

13	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CAPSULAS	1.336.000,00	0,50	668.000,00
82	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	350.000,00	0,03	10.500,00
112	CIPOFRIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	16.000,00	0,34	5.440,00
189	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	COMPRIMIDO	2.500,00	1,86	4.650,00
216	ESTRADIOL 2MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG	COMPRIMIDO	22.400,00	0,73	16.352,00
240	FLUVOXAMINA 100 MG	COMPRIMIDO	300,00	4,21	1.263,00
401	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	103.200,00	0,16	16.408,80
441	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.800,00	2,65	12.720,00
450	PROPAFENONA (CLORIDRATO) 300MG	COMPRIMIDO	15.540,00	2,01	31.235,40
452	PROPILTIOURACIL 100 MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,46	11.040,00
492	TEOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	305.000,00	0,35	106.750,00
493	TEOFILINA 200 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,56	5.600,00
Total do Fornecedor:				889.959,20	
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO,	FRASCO	40.600,00	2,49	101.094,00
37	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL (Frasco com 150 ml)	FRASCO	83.000,00	3,18	263.940,00
46	ANLODIPINO (BESILATO) 10 MG	COMPRIMIDO	242.400,00	0,04	8.968,80
55	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO	64.000,00	2,27	145.280,00
56	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	411.000,00	0,32	131.109,00
85	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	212.000,00	0,13	26.500,00
148	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (Blister com 20 cp)	COMPRIMIDO	520.000,00	0,04	18.720,00
161	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	COMPRIMIDO	340.000,00	0,05	17.000,00
196	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	COMPRIMIDO	5.975.000,00	0,04	262.900,00
202	ERITROMICINA 250 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,60	3.000,00
256	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	5.720.000,00	0,02	126.984,00
273	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	17.748.000,00	0,02	317.689,20
282	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E DE MAGNÉSIO 200MG	COMPRIMIDO	52.000,00	0,12	6.240,00
285	IBUPROFENO 100 MG/ML	FRASCO	21.500,00	1,84	39.603,00
305	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	16.600,00	0,24	3.955,78
333	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCOS	43.750,00	1,96	85.750,00
342	MEBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	300,00	2,00	600,00
351	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	430.000,00	0,21	89.870,00
434	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO	FRASCOS	10.000,00	1,95	19.500,00
443	PREDNISONA 1MG/ML	FRASCO	2.500,00	3,79	9.475,00
459	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG	COMPRIMIDO	385.000,00	0,06	23.831,50
496	TETRACICLINA 500MG	CÁPSULA	42.000,00	0,13	5.460,00
Total do Fornecedor:				1.707.470,28	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
17	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA	36.000,00	0,15	5.400,00
18	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	127.400,00	0,37	46.946,90
26	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5ML XAROPE	FRASCO	7.500,00	1,15	8.625,00
27	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML XAROPE	FRASCO	8.500,00	1,04	8.840,00
33	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.100,00	1,78	5.518,00
39	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	1.780.000,00	0,10	169.100,00
47	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	COMPRIMIDO	4.295.000,00	0,02	94.490,00
54	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,79	9.478,80
64	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.300,00	1,45	1.883,05
84	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	5.130.000,00	0,07	384.237,00
89	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	1.115.000,00	0,09	95.332,50
96	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	2.600.000,00	0,15	386.100,00
106	CETOPROFENO 100MG/ML IM	AMPOLA	1.240,00	1,57	1.943,70

127	CLORANFENICOL 5MG + ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	360,00	7,87	2.833,20
153	DESLANOSÍDEO 0,4MG/ML	AMPOLA	600,00	1,15	689,40
156	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	6.800,00	0,55	3.740,00
164	DIAZEPAN 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.600,00	0,55	2.530,00
176	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,17	420,00
177	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG	AMPOLA	6.000,00	1,29	7.751,40
183	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	99.500,00	0,45	44.974,00
190	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML	AMPOLA	600,00	3,70	2.220,00
197	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	COMPRIMIDO	8.790.000,00	0,05	465.870,00
198	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG	COMPRIMIDO	400.000,00	0,05	21.200,00
199	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1 MG/ML	AMPOLA	6.440,00	1,19	7.657,16
201	ERITROMICINA (ESTOLATO) 500MG	COMPRIMIDO	48.000,00	0,40	19.008,00
203	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000,00	2,38	2.379,00
208	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA GOTAS	FRASCO	2.100,00	1,79	3.759,00
231	FENTANILA (SAL CITRATO) 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700,00	0,79	555,80
235	FITOMENADIONA 10MG	AMPOLA	840,00	0,75	626,64
245	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	26.100,00	0,70	18.243,90
289	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	4.500.000,00	0,08	351.000,00
297	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCOS	7.600,00	0,55	4.172,40
325	LIDOCAINA 100MG/5G - GEL 2%	BISNAGA	9.900,00	1,30	12.869,01
327	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% (20MG/ML)	FRASCO	12.100,00	2,90	35.077,90
330	LINCOMICINA (CLORIDRATO) 600MG	AMPOLA	3.000,00	2,30	6.900,00
350	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	2.690.000,00	0,10	268.731,00
352	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,99	23.736,00
369	MIDAZOLAM 15 MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.900,00	0,90	1.704,30
384	NIFEDIPINA 20MG (RETARD)	COMPRIMIDO	1.170.200,00	0,04	47.978,20
391	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	103.000,00	0,11	11.330,00
393	N-METILBROMETO DE HIOSCINA 10MG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,22	8.800,00
394	N-METILBROMETO DE HIOSCINA 10MG (Frasco com 15 ml)	FRASCO	5.000,00	2,90	14.520,00
396	N-METILBROMETO DE HIOSCINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG (Frasco com 15 ml)	FRASCO	5.000,00	1,69	8.430,00
416	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FRASCO	600,00	23,40	14.040,00
419	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1.500,00	23,60	35.400,00
425	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS SOLUCAO ORAL	FRASCO	179.300,00	0,42	75.306,00
436	PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	1.300,00	1,66	2.158,00
442	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 3MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	61.500,00	2,20	135.238,50
454	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	COMPRIMIDO	7.850.000,00	0,01	94.200,00
470	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FRASCOS	9.500,00	0,77	7.315,00
472	SECNIDAZOL1000 MG	COMPRIMIDO	14.000,00	0,37	5.180,00
483	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G PASTA	BISNAGAS	26.250,00	3,50	91.848,75
485	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	750.000,00	0,06	48.225,00
487	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	41.800,00	0,49	20.398,40
500	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,08	2.250,00
504	TIORIDAZIDA (CLORIDRATO) 100 MG	COMPRIMIDO	49.360,00	0,69	34.226,22
505	TIORIDAZIDA (CLORIDRATO) 50 MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,38	3.072,00
Total do Fornecedor:				3.186.459,13	
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
80	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	500,00	12,80	6.400,00
108	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FRASCOS	120,00	5,93	711,60
128	CLORANFENICOL COLÍRIO	FRASCO	800,00	6,22	4.976,00
222	FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCOS	120,00	6,55	786,00
238	FLUORESCEINA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCOS	120,00	7,81	937,20

258	GLICAZIDA 60MG MR	COMPRIMIDO	125.000,00	0,26	32.500,00
296	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,02MG/DOSE AREOSOL ORAL	FRASCOS	400,00	17,20	6.880,00
345	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO)150 MG/ML	AMPOLA	42.150,00	10,32	434.988,00
451	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	1.171.500,00	0,31	363.165,00
495	TETRACAINA (CLORIDRATO) ASSOCIADO COM FENILEFRINA (CLORIDRATO) + ACIDO BÓRICO SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	240,00	5,79	1.389,60
516	TRIAMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDO	3.000,00	1,40	4.200,00
Total do Fornecedor:				856.933,40	
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO/ CAPS	662.000,00	0,17	111.878,00
79	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,34	34.000,00
121	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 75MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,97	48.500,00
193	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	COMPRIMIDO	491.000,00	0,07	33.879,00
228	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	525.000,00	0,65	340.725,00
413	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG	COMPRIMIDO	10.000,00	1,90	19.000,00
Total do Fornecedor:				587.982,00	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
7	ACIDO ACETIL SALISÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	9.390.000,00	0,01	122.070,00
31	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLA	4.500,00	0,70	3.150,00
38	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL (Frasco com 60 ml)	FRASCO	16.000,00	1,43	22.880,00
53	ATROPINA (SULFATO) 0,50MG/ML	AMPOLA	300,00	0,63	189,00
57	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,30	2.400,00
117	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300MG	COMPRIMIDO	42.000,00	1,69	70.980,00
134	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	1.250,00	0,20	244,13
135	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG/ML	FRASCO AMPOLA	600,00	10,76	6.456,00
166	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	380.000,00	0,03	11.400,00
187	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	21.400,00	2,44	52.123,98
200	ERITROMICINA (ESTEARATO) 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	9.500,00	3,21	30.515,90
212	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	38.000,00	0,23	8.762,80
226	FENOBARBITAL 200 MG/ML	AMPOLA	1.050,00	1,21	1.265,57
263	GLICOSE 25%	AMPOLA	950,00	0,22	208,53
287	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1.220.000,00	0,05	65.758,00
328	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000	AMPOLA	36.000,00	0,61	22.096,80
370	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.200,00	1,05	1.261,08
397	N-METILBROMETO DE HIOSCINA 20 MG/ML	AMPOLA	6.000,00	1,14	6.840,00
458	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML	AMPOLA	31.600,00	0,49	15.326,00
486	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00	0,31	307,80
494	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5 MG/ML	AMPOLA	5.040,00	1,60	8.064,00
497	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	7.000,00	1,89	13.230,00
Total do Fornecedor:				465.529,58	
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
15	ADENOSINA 6MG/ML	AMPOLA	100,00	8,91	891,00
277	HIDROCORTISONA 1% - CREME	BISNAGA	17.000,00	5,33	90.562,40
338	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.200,00	4,19	5.022,84
340	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	7.000,00	0,03	207,20
471	SALMETEROL (XINAFOATO) 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG	FRASCO	1.700,00	61,38	104.346,00
Total do Fornecedor:				201.029,44	
LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L					

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
3	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,53	2.665,00
76	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG – 120 DOSES	TUBO	2.600,00	9,00	23.400,00
77	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG – 120 DOSES	TUBO	4.100,00	15,00	61.500,00
78	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG – 120 DOSES	TUBO	1.300,00	22,00	28.600,00
109	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	65.100,00	0,35	22.785,00
110	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,21	12.360,00
214	ESTRADIOL (VALERATO) 2MG + CIPROTERONA (ACETATO) 1MG	COMPRIMIDO	6.160,00	0,17	1.071,84
234	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	128.500,00	0,18	23.130,00
261	GLICOSAMINA (SULFATO) 400 G + CONDROITINA (SULFATO) 500G	COMPRIMIDO	120.000,00	1,11	133.200,00
262	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5G + 1,2 G PÓ ORAL	SACHES	15.000,00	3,30	49.500,00
360	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,75	1.125,00
407	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.600,00	0,24	376,00
429	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	COMPRIMIDO	13.000,00	0,14	1.820,00
446	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000,00	1,50	3.000,00
474	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG	COMPRIMIDO	375.000,00	0,11	39.375,00
509	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	1.440,00	0,25	360,00
513	TRAMADOL 37,5 + PARACETAMOL	COMPRIMIDO	900,00	1,53	1.377,00
Total do Fornecedor:				405.644,84	
CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
8	ACIDO ACETIL SALISÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	31.000,00	0,03	1.078,80
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	1.188.000,00	0,02	18.889,20
29	AMICACINA (SULFATO) 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000,00	2,50	15.000,00
34	AMITRIPILINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	6.480.000,00	0,03	226.152,00
95	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	55.700,00	2,60	144.597,20
157	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML	AMPOLA	14.300,00	0,85	12.197,90
170	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	93.000,00	0,59	54.860,70
239	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG	COMPRIMIDO/ CAPS	9.090.000,00	0,04	344.511,00
335	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	15.090.000,00	0,05	783.171,00
525	VITAMINA A(PALMITATO) 12500UI/ML+VITAMINA B1(CLORIDRATO) 0,4MG/ML+VITAMINA B2(FOSFATO SÓDICO)0,5MG/ML+VITAMINA B6(CLORIDRATO)0,6MG/ML+VITAMINA B12(CIANOCOBALAMINA)0,5MCG/ ML+VITAMINA C(ACIDO ASCORBICO)35MG/ML+VITAMINA D3(COLECALCIFEROL)400UI/ML+VITAMINA E(	FRASCOS	2.000,00	10,00	20.000,00
Total do Fornecedor:				1.620.457,80	
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	257.000,00	0,11	28.192,90
30	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	325.000,00	0,03	9.327,50
42	AMPICILINA 250MG/5ML	FRASCO	3.000,00	2,03	6.089,70
50	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	270.000,00	0,02	4.509,00
51	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	6.670.000,00	0,02	158.746,00
104	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	114.000,00	0,09	10.590,60
195	DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,07	1.865,00
225	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	1.195.000,00	0,15	179.130,50
268	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	2.190,00	0,40	876,00
274	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	350.000,00	0,03	10.465,00
331	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	11.000,00	0,08	880,00
346	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	5.500,00	0,09	509,85
385	NIMESULIDE 100MG	COMPRIMIDO	3.880.000,00	0,04	174.212,00
Total do Fornecedor:				585.394,05	
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP					

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
97	CEFTRIAXONA 1000MG/ML EV	FRASCO AMPOLA	4.800,00	5,16	24.768,00
194	DOXAZOSINA (MESILATO) 4MG	COMPRIMIDO	53.080,00	0,35	18.578,00
406	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,30	4.500,00
409	OMEPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	5.000,00	1,00	5.000,00
430	PERICIAZINA 1%	FRASCOS	200,00	5,60	1.120,00
Total do Fornecedor:				53.966,00	
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
16	AGUA DESTILADA	AMPOLA	8.000,00	0,15	1.192,00
40	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	228.000,00	0,68	155.040,00
275	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) PÓ LIOFILIZADO 100 MG P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	22.000,00	2,95	64.900,00
310	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	397.000,00	0,16	61.535,00
476	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	467.000,00	0,04	20.641,40
Total do Fornecedor:				303.308,40	
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
6	ACICLOVIR 50MG CREME	BISNAGA	1.300,00	1,59	2.066,87
9	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600,00	4,81	2.886,00
24	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	490.000,00	0,05	24.843,00
25	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	429.000,00	0,10	42.900,00
32	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	COMPRIMIDO	454.000,00	0,24	108.914,60
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	49.700,00	4,30	213.550,96
43	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	66.000,00	0,13	8.448,00
63	BENZOATO DE BENZILA 25 %	FRASCO	800,00	1,99	1.591,92
88	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CA++ + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	4.470.000,00	0,52	2.314.119,00
94	CASTANHA DA INDIA COMPOSTA (AESCULUS HIPPOCASTANUM 10 MG + POLYGONUM ACRE 10 MG + SMILAX PAPYRACEA 40 MG + RUTINA 20 MG)	COMPRIMIDO	300.000,00	0,20	59.100,00
102	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BISNAGA	7.600,00	0,98	7.447,24
129	CLORETO BENZALCONICO + SORO FISIOLÓGICO SPRAY NASAL	FRASCO	1.000,00	3,60	3.600,00
130	CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE ANIDRA 20G	ENVELOPE	2.000,00	0,40	799,40
131	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	2.450,00	0,23	564,73
133	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FRASCOS	4.000,00	2,41	9.639,60
146	COLESTIRAMINA 4G	SACHES	720,00	9,80	7.056,00
147	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	2.850,00	0,72	2.051,72
149	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (Frasco com 30 ml)	FRASCO	1.950,00	1,80	3.509,81
158	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCOS	11.000,00	1,08	11.856,90
162	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) XAROPE 2MG/5ML	FRASCO	204.200,00	0,85	172.549,00
173	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	970.000,00	0,03	33.659,00
206	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG	COMPRIMIDO	565.000,00	0,22	123.396,00
210	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	265.000,00	0,22	59.148,00
213	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1.565.000,00	0,08	121.913,50
244	FOSFATO SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO	1.800,00	3,88	6.983,82
251	GARRA DO DIABO (EXTRATO SECO) 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBES NO MINIMO DE 12 MG E MAXIMO DE 24 MG DE HARPAGOSIDEO POR COMPRIMIDO	CAPSULAS	1.000,00	0,60	597,80
264	GLICOSE 50%	AMPOLA	8.500,00	0,23	1.917,60
304	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	32.000,00	0,45	14.396,80
306	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	4.750,00	5,96	28.309,53
337	LOVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	4.800.000,00	3,00	14.399.520,00

341	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	30.000,00	0,70	20.997,00
353	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG/2 ML	AMPOLA	68.000,00	0,23	15.633,20
354	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	473.000,00	0,05	23.839,20
356	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00	0,24	1.194,50
362	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	553.000,00	0,07	36.995,70
368	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/GR CREME VAGINAL, COM NO MINIMO 10 APLICADORES	BISNAGA	48.200,00	4,40	212.031,80
374	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,53	794,85
388	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12.250,00	1,79	21.915,25
389	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G COM NO MÍNIMO 10 APLICADORES	BISNAGAS	11.400,00	3,98	45.370,86
408	ÓLEO MINERAL 100%	FRASCOS	6.500,00	1,50	9.749,35
412	OMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMPRIMIDO	1.500,00	7,90	11.850,00
424	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 40 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,19	3.796,00
428	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	1.000.000,00	0,04	41.900,00
437	PILOCARPINA (CLORIDRATO) 2% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCOS	240,00	17,10	4.104,00
440	POLIVITAMINICO COMPOSTO DE VITAMINIAS E MINERIAS DE A A Z RETINOL (COMO PALMITATO) (VIT. A) 2664 UI COLECALCIFEROL (VIT. D) 400 UI 200 ACETATO DE TOCOFEROL (VIT. E) 10,00 UI 100 ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 70,00 MG TIAMINA (COMO MONONITRATO) (VIT. B1) 3,00 M	COMPRIMIDO	610.000,00	0,98	597.800,00
467	SALBUTAMOL 0,04%	FRASCO	1.200,00	0,81	966,00
482	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	36.000,00	0,14	5.018,40
499	TIAMINA (CLORIDRATO) + VITAMINA B1,RIBOFLAVINA-VITAMINA B2 4,0 MG, NICOTINAMIDA - VITAMINA PP 40,0 MG DEXPANTENOL 6.0	AMPOLA	14.400,00	1,32	19.008,00
522	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 120MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,26	5.200,00
523	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG	COMPRIMIDO	1.082.000,00	0,05	53.991,80
524	VITAMINA A 5.000UI + D 900UI E OXIDO DE ZINCO 150MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	5.000,00	1,80	8.999,00
526	VITAMINAS + SAIS MINERAIS SENDO, ACIDO FOLICO 500MCG, VITAMINA B1 30MG, VITAMINA B2 10MG, VITAMINA B6 10 MG, VITAMINA B12 25MCG, VITAMINA E 45UI, VITAMINA C 600MG, NICOTINAMIDA 100 MG, PANTOTENATO DE CALCIO 25MG, COBRE 3MG, ZINCO 23,9MG, ZINCO23,9MG - REG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,70	42.000,00
Total do Fornecedor:				18.970.491,69	
GRAMS & GRAMS LTDA ME					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
44	ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	240,00	5,76	1.382,04
74	BUDESONIDA 200 MCG SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	FRASCO	100,00	26,24	2.624,14
75	BUDESONIDA 400 MCG 60 DOSES	FRASCO	100,00	45,62	4.562,29
83	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	15.400,00	3,13	48.248,20
101	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG/ML EV	FRASCO AMPOLA	800,00	5,15	4.118,40
119	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	22.000,00	0,36	8.008,00
169	DICLOFENACO SODICO 50MG + CODEINA 50MG	COMPRIMIDO	2.000,00	2,91	5.816,20
232	FERRIPOLIMALTROSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	6.000,00	0,39	2.316,60
250	GABAPENTINA 600 MG	COMPRIMIDO	2.160,00	1,03	2.230,63
260	GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5G SACHES	SACHES	2.500,00	1,18	2.953,00
284	HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	240,00	8,05	1.931,28
292	IMIPRAMINA (PAMOATO) 75MG	COMPRIMIDO	10.000,00	1,30	12.952,00
308	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDOS BIR	182.000,00	1,45	263.481,40
309	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	222.000,00	1,38	306.626,40
312	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100MG + 25MG (BD)	COMPRIMIDOS BIR	112.000,00	1,08	121.374,40
313	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100MG + 25MG (HBS)	CAPSULAS HBS	760.000,00	1,45	1.100.252,00
320	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	7.100,00	1,04	7.393,23
334	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,21	1.664,00
336	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIZADA 12,5MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,12	468,00
403	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	16.000,00	0,17	2.646,40

405	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	80.000,00	0,27	21.912,00
420	OXIBUTININA 10 MG	COMPRIMIDO	500,00	0,65	325,95
438	PIRIMITAMINA 25MG	COMPRIMIDO	19.000,00	0,06	1.138,10
461	RESIDONATO DE SODIO 35 MG	COMPRIMIDO	1.000,00	5,20	5.200,00
473	SERTRALINA (CLORIDRATO) 100 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,29	1.453,00
480	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714MG + 7,70MG/G (MINELAX)	BISNAGA	336,00	3,20	1.075,20
490	TANSULOSINA (CLORIDRATO) 0,4MG	COMPRIMIDO	3.500,00	1,43	5.013,40
517	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	180,00	10,30	1.854,00
518	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	10.500,00	0,21	2.197,65
Total do Fornecedor:				1.941.217,91	
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
28	AMICACINA (SULFATO) 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000,00	2,80	16.800,00
59	BENZILPENICILINA 600.000UI + DILUENTE	AMPOLA	9.800,00	2,90	28.420,00
62	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI + DILUENTE	FRASCO	1.200,00	3,26	3.912,00
191	DOMPERIDONA 01MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	150,00	8,10	1.215,00
209	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20 MG/ML	AMPOLA	8.700,00	1,75	15.190,20
255	GENTAMICINA 40MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.400,00	1,16	2.784,00
Total do Fornecedor:				68.321,20	
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
2	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	FRASCO	24.000,00	3,05	73.197,60
98	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUPENSÃO IM	FRASCO AMPOLA	1.600,00	6,69	10.704,00
188	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,79	2.367,00
218	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	DRÁGEAS	192.728,00	0,44	84.781,05
219	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG CREME VAGINAL	BISNAGAS	500,00	31,68	15.840,00
242	FORMOTEROL 12 MCG	CAPSULAS	100,00	2,00	200,00
259	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,04	995,00
321	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	COMPRIMIDO	200.000,00	0,14	27.580,00
322	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMPRIMIDO	2.945.000,00	0,11	319.532,50
323	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO	3.805.000,00	0,12	439.477,50
324	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRIMIDO	5.170.000,00	0,12	606.441,00
332	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	630.000,00	0,04	28.287,00
349	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG	COMPRIMIDO	9.880.000,00	0,09	858.572,00
355	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	61.700,00	0,48	29.548,13
372	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1.500,00	2,92	4.380,00
390	NITRATO DE TIAMIMA + PIROXIDINA + CIANOCOBALAMINA	COMPRIMIDO	900,00	3,00	2.700,00
404	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	165.000,00	0,21	34.435,50
460	RASILEZ 300 MG	COMPRIMIDO	300,00	4,79	1.437,00
469	SALBUTAMOL 2 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,19	1.116,00
510	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	18.080,00	0,11	2.059,31
Total do Fornecedor:				2.543.650,59	
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
58	BAMIFILINA 600MG	COMPRIMIDO	5.000,00	1,40	7.000,00
65	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%	AMPOLA	850,00	0,47	395,25
126	CLORANFENICOL 25MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 30MG SOLUÇÃO OTOLOGICA	FRASCO	800,00	2,98	2.384,00
142	CLORTALIDONA 50 MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,09	1.068,00
159	DEXAMETAZONA (ACETATO), TIAMINA (CLORIDRATO), PIRODOXINA (CLORIDRATO), CIANOCOBALAMINA	AMPOLA	5.000,00	8,15	40.750,00
167	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FRASCO	5.500,00	1,60	8.800,00

174	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	120.000,00	0,11	13.440,00
184	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA – AEROSSOL 250UI/DOSE	TUBO	10.300,00	39,00	401.700,00
185	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA– AEROSSOL 50UI/DOSE – USO NASAL	TUBO	1.960,00	18,00	35.280,00
186	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA– AEROSSOL 50UI/DOSE – USO ORAL	TUBO	4.800,00	26,90	129.120,00
229	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDO	23.400,00	1,25	29.250,00
252	GENTAMICINA (SULFATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	8.500,00	6,65	56.525,00
361	METRONIDAZOL 100MG/G COM NO MÍNIMO 10 APLICADORES CREME VAGINAL	BISNAGA	29.050,00	3,40	98.770,00
363	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,34	34.000,00
386	NIMESULIDE 50MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	11.500,00	0,72	8.280,00
395	N-METILBROMETO DE HIOSCINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	65.000,00	0,24	15.600,00
422	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	5.600,00	0,60	3.360,00
433	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.200,00	0,96	13.632,00
435	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G GEL DERMATOLOGICO	BISNAGA	1.000,00	7,70	7.700,00
501	TICLODIPINA (CLORIDRATO) 250 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,29	10.875,00
519	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	310.000,00	0,09	27.590,00
Total do Fornecedor:				945.519,25	
CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
150	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG* ÁGUA BIDESTILADA Q.S.P. 5 ML * EQUIVALENTE A 100 MG DE FERRO (III) – NORIPURUM EV	AMPOLA	500,00	6,13	3.065,00
151	COMPLEXO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 330 MG* ÁGUA BIDESTILADA Q.S.P. 2 ML * EQUIVALENTE A 100 MG DE FERRO (III)- NORIPURUM IM	AMPOLA	500,00	8,44	4.218,00
175	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG+5MG+100MG/ML	AMPOLA	24.240,00	1,82	44.092,56
462	RETINOL (ACETATO) 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI	FRASCO	37.100,00	4,90	181.790,00
Total do Fornecedor:				233.165,56	
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
86	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CA++)	COMPRIMIDO	75.000,00	0,07	5.040,00
371	MIKANIA GLOMERATA SPRENGE - XAROPE E SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.700,00	1,74	13.381,83
489	SULFATO FERROSO XAROPE	FRASCO	1.000,00	1,43	1.428,00
Total do Fornecedor:				19.849,83	
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -ME					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
207	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,21	10.685,00
311	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,31	1.877,40
364	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	11.650,00	1,44	16.762,02
Total do Fornecedor:				29.324,42	
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
4	ACETONIDO FLUOCINOLONA 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,850MG, SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	6.000,00	1,56	9.360,00
23	ALISQUIRENO (HEMIFUMARATO) 300 MG	COMPRIMIDO	750,00	3,59	2.692,50
48	ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 20 MG (PRESS PLUS)	COMPRIMIDO	600,00	2,03	1.218,00
66	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML COLÍRIO	FRASCO	240,00	27,31	6.554,40
69	BIPERIDENO 4MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	10.000,00	0,54	5.400,00
72	BROMAZEPAN 01MG + SULPIRIDA 25MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,99	985,00
100	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SUPENSÃO IM	FRASCO AMPOLA	3.000,00	5,12	15.351,00
120	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	202.000,00	0,57	114.332,00
215	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,64	954,00
221	EZETIMBA 10MG	COMPRIMIDO	1.500,00	2,02	3.028,50
241	FORMOTEROL (FUMARATO) 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	CAPSULAS	800,00	1,80	1.440,00

243	FOSFATO DE SITAGLIDIPINA 50MG + METFORMINA 850MG	FRASCO	3.000,00	3,01	9.030,00
278	HIDROXICLOROQUINA (SULFATO) 400 MG	COMPRIMIDO	1.300,00	1,84	2.392,00
293	INSULINA NOVORAPID	CANETA	110,00	36,00	3.960,00
294	INSULINA, ASPARTE ASSOCIADA A ASPARTE PROTAMINA, 30% + 70% 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CANETA	110,00	44,99	4.948,68
295	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APLICADOR	CANETA	250,00	30,00	7.500,00
299	ISOSSORBIDA (MONITRATO) 20MG	COMPRIMIDO	133.000,00	0,05	6.517,00
302	ISOSSORBIDA (MONITRATO) 40MG	COMPRIMIDO	197.400,00	0,10	19.147,80
314	LEVODOPA, CARBIDOPA, ENTACAPONA 50/12,5/200MG	COMRPIMIDO	500,00	5,60	2.800,00
318	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (6 DRGS. 0,05 LEVONORGESTREL + 0,03 MG ETINILESTRADIOL) (5 DGRS. 0,07 MG LEVONORGESTREL + 0,04MG ETINILESTRADIOL) (10DRGS.0,125MG LEVONORGESTREL + 0,03MG ETINILESTRADIOL)	DRÁGEAS	180.000,00	0,28	50.022,00
358	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	164.500,00	0,56	91.297,50
359	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	115.000,00	1,14	131.100,00
366	MICONAZOL (NITRATO) 2% GEL ORAL	BISNAGAS	300,00	22,21	6.663,00
367	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/GR CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	4.800,00	1,37	6.576,00
387	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	BISNAGA	3.000,00	4,08	12.225,00
423	OXIDO ZINCO + VITAMINA A + D POMADA	BISNAGA	6.000,00	1,50	8.999,40
431	PERICIAZINA 4%	FRASCOS	850,00	12,95	11.007,50
432	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,05	384,00
439	PLANTAGO OVATA 3,5G PÓ EFERVESCENTE SEM AÇUCAR	SACHÊ	20.000,00	0,66	13.180,00
447	PRIMIDONA 100MG	COMPRIMIDO	3.960,00	0,38	1.500,84
453	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,25	3.750,00
481	SOTALOL (CLORIDRATO) 160MG	COMPRIMIDO	3.600,00	0,83	2.988,00
502	TIMOLOL (MALEATO) 0,25MG SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCOS	200,00	4,67	934,00
507	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5MCG/ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	1.010,00	209,90	211.999,00
508	TOBRAMICINA 03MG COLIRIO	FRASCOS	150,00	5,80	870,00
515	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,93	2.325,00
Total do Fornecedor:				773.432,12	
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
87	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CA++ + COLECALCIFEROL 400UI)	COMPRIMIDO	380.000,00	0,29	110.200,00
154	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	147.500,00	0,57	84.075,00
155	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	285.000,00	0,20	57.000,00
286	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500,00	2,88	1.440,00
298	ISOFLAVONA 150MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,31	3.100,00
300	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	COMPRIMIDO	774.000,00	0,08	65.016,00
301	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	282.400,00	0,14	39.536,00
426	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	182.200,00	0,50	90.826,70
Total do Fornecedor:				451.193,70	
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
118	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,77	4.620,00
141	CLORPROPRAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,39	4.620,00
211	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMIDO	83.000,00	2,70	224.100,00
290	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,37	22.140,00
357	METOPROLOL (SUCCINATO) 100MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	55.360,00	1,80	99.648,00
Total do Fornecedor:				355.128,00	
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item

22	ALISQUIRENO (HEMIFUMARATO) 150 MG	COMPRIMIDO	750,00	3,15	2.361,75
41	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	FRASCO-AM-POLA	1.200,00	4,15	4.978,80
45	ANLODIPINO (BESILATO) + RAMIPIL 5,0/5MG	COMPRIMIDO	200,00	1,21	241,48
70	BISOPROLOL (FUMARATO) 5 MG	COMPRIMIDO	1.200,00	1,70	2.040,00
457	RABEPRAZOL SODICO 20 MG PARIET	COMPRIMIDO	300,00	2,85	855,00
Total do Fornecedor:				10.477,03	
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
90	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	229.000,00	0,08	17.404,00
91	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	226.000,00	0,10	22.600,00
92	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	162.800,00	0,06	9.116,80
93	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1.540.000,00	0,05	72.380,00
114	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	120.000,00	0,12	14.400,00
204	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,24	600,00
257	GLICAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBER. CONTROLADA)	COMPRIMIDO	4.020.000,00	0,18	723.600,00
373	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,93	1.395,00
417	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	55.000,00	0,35	19.250,00
418	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,68	40.800,00
463	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	259.000,00	0,20	51.800,00
464	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	125.000,00	0,24	30.000,00
465	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	20.600,00	0,27	5.562,00
520	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,50	1.250,00
521	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,40	6.000,00
Total do Fornecedor:				1.016.157,80	
HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - EPP					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
220	EUCERIN UREIA 10% LOCAO	FRASCOS	150,00	26,85	4.027,50
Total do Fornecedor:				4.027,50	
DACON - FARMACOS DO BRASIL LTDA - ME					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
152	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML	FRASCO	24.000,00	1,35	32.373,60
466	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,9G (CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO 2,9G + GLICOSE 20G)	ENVELOPE	761.000,00	0,38	286.820,90
Total do Fornecedor:				319.194,50	
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
35	AMITRIPILINA (CLORIDRATO) 75MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,15	2.295,00
67	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML	AMPOLA	600,00	1,46	876,00
68	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	1.630.000,00	0,15	242.870,00
105	CETOPROFENO 100MG/ML EV PÓ LIOFILO INJETAVEL	FRASCO-AM-POLA	74.340,00	2,82	209.638,80
107	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	2.000,00	1,48	2.960,00
122	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	970.720,00	0,07	67.950,40
123	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	155.000,00	0,08	11.780,00
136	CLOROQUINA 250 MG	COMPRIMIDO	36.000,00	0,36	13.104,00
137	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	837.000,00	0,17	144.801,00
138	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	160.000,00	0,15	24.000,00
139	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	2.050,00	4,32	8.853,95
140	CLORPROMAZINA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	940,00	1,67	1.569,80
143	CODEÍNA (FOSFATO) 30MG	COMPRIMIDO	1.317.000,00	0,56	730.935,00
144	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA	BISNAGAS	3.100,00	9,49	29.419,00
163	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	650.000,00	0,04	26.000,00
165	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	430.000,00	0,04	17.200,00

227	FENOBARBITAL 4% GOTAS SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6.100,00	2,50	15.250,00
233	FIBRINOLISINA 1U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G +CLORANFENICOL 10MG/G POMADA	BISNAGA	1.610,00	18,74	30.171,40
266	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	42.000,00	0,09	3.780,00
267	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCOS	2.400,00	2,30	5.520,00
269	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	1.506.000,00	0,06	90.360,00
270	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	17.400,00	7,00	121.800,00
271	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI/5ML INJETAVEL	AMPOLA	1.060,00	8,10	8.586,00
272	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.800,00	3,40	6.123,60
291	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	1.772.000,00	0,14	248.080,00
315	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100MG	COMPRIMIDO	235.000,00	0,49	115.150,00
316	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 25MG	COMPRIMIDO	1.016.000,00	0,20	200.152,00
317	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 40MG/ML 20ML - GOTAS	FRASCO	2.000,00	6,89	13.780,00
347	METADONA 5MG	COMPRIMIDO	240.000,00	0,32	75.840,00
375	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.520,00	14,68	22.313,60
376	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML	AMPOLA	18.000,00	3,85	69.300,00
377	MORFINA (SULFATO) 30 MG	COMPRIMIDO	18.500,00	0,76	14.023,00
378	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	240,00	0,28	67,20
379	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	340,00	1,65	561,00
380	NALBUFINA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	3.600,00	12,31	44.316,00
411	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300,00	5,00	1.500,00
414	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 8MG	COMPRIMIDO	11.000,00	2,90	31.900,00
415	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMPOLA	240,00	0,93	223,20
445	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	830.000,00	0,06	47.310,00
448	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	654.000,00	0,06	35.970,00
449	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML	AMPOLA	13.450,00	0,90	12.105,00
491	TENOXICAM 20MG PÓ LIÓFILO	AMPOLA	240,00	3,85	924,00
511	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100MG RETARD	COMPRIMIDO	5.000,00	1,52	7.600,00
512	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	216.500,00	0,17	36.805,00
514	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	440,00	1,00	440,00
Total do Fornecedor:				2.794.203,95	
Total Geral:				50.859.958,49	

2º) Ficam os adjudicatários convocados para assinatura o envio das Atas de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital.

Joinville, 17 de outubro de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
PRESIDENTE DO CISNORDESTE/SC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2014
Origem: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 39/2014
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMUNESC
Contratada: ARQ-CEN - ARQUIVO CENTRAL LTDA (CNPJ 04.978.404/0001-05)
Objeto: Prestação de serviços de gestão e arquivamento de documentos oficiais do CISNORDESTE/SC.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 23, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: R$ 7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 28/10/2014 a 28/10/2015

Data do Contrato: 28 de outubro de 2014.
Mário Fernando Reinke
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

Mauro César Daquino Silveira
ARQ-CEN - Arquivo Central LTDA
CONTRATADA

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.10.30 14:27:07 -02'00'